

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Segunda Feira, 22 de Junho de 2009 Nº 25100

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.009, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação mato-grossense que versa sobre o aproveitamento de créditos de ICMS provenientes de operações ou prestações amparadas por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as alterações adiante indicadas:

I – alterado o subitem 3.22 do item 3, para dar nova redação ao descrito nas colunas “Benefício”, “Crédito Admitido” e “Período”, bem como acrescentado o subitem 3.34 ao mesmo item, conforme abaixo indicado:

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
3.22	...	Crédito outorgado de 30% do ICMS apurado no mês. (art. 11, XXVI, “a” do Anexo IX do Dec. nº 4.852/97, alterado pelo Dec. nº 6.755/08).	8,4% sobre a base de cálculo.	A partir de 02/08/2008.
3.34	Açúcar:	Crédito outorgado de 2%	10% sobre a base de cálculo.	A partir de 26/06/2007.
	a) quando remetido de estabelecimento industrial destinado à comercialização, produção ou industrialização;			
	b) quando remetido de estabelecimento comercial atacadista destinado a comercialização, produção ou industrialização.	Crédito outorgado de 3%	9% sobre a base de cálculo.	A partir de 26/06/2007.

II – alterados os subitens 4.3 e 4.5 do item 4, para dar nova redação ao descrito nas colunas “Benefício”, “Crédito Admitido” e “Período” do primeiro, e nas colunas “Mercadoria”, “Benefício”, “Crédito Admitido” e “Período” do segundo, conforme segue adiante:

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
4.3	...	Crédito presumido de 100%. (art. 2º do Dec. nº 9.745/99, alterado pelo art. 2º do Dec. nº 12.300/07 c/c art. 1º, § 1º da Lei nº 1.292/92).	0% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/05/2007.
4.5	Alcool etílico hidratado combustível e álcool etílico anidro combustível.	Crédito presumido de 9%. (art. 10 do Dec. nº 9.375/99; Dec. nº 9.539/99; Dec. nº 9.764/99; Dec. nº 9.900/00 e Dec. nº 12.300/07).	3% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/05/2007.

III – alterado o subitem 10.12 do item 10, para dar nova redação ao descrito na coluna “Mercadoria”, conforme assinalado adiante:

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
10.12	Alcool etílico anidro combustível, álcool etílico hidratado combustível e açúcar.

IV – acrescentados os subitens 12.8 a 12.10 ao item 12, com as redações que seguem:

ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
12.8	Malte para fabricação de cerveja ou chopp.	Crédito outorgado de 2,9%. (Art. 15, do Anexo III do RICMS).	4,1% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/08/2007
12.9	Acetona e Bisfenol – NBM/SH: 2914.11 e 2907.23.	Crédito outorgado de 7% do valor da operação. (Art. 23 do Anexo III do RICMS).	0% sobre a base de cálculo.	A partir de 11/06/2008.
12.10	Saída de estabelecimento que efetue beneficiamento, acondicionamento ou recondicionamento de feijão, em seu estado natural.	Crédito outorgado de 6%. (Art. 25, II do Anexo III do RICMS).	1% sobre a base de cálculo.	A partir de 01/12/2008.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias Adilton Domingos Sachetti

V – acrescentados os subitens 14.2 a 14.7 ao item 14, com as redações que seguem:

14 – CEARÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
14.2	Medicamentos e produtos farmacêuticos em operações de transferência.	Crédito presumido de 3,4% (Decreto nº 24.569/97).	8,6% sobre a base de cálculo	A partir de 15/06/09.
14.3	Medicamentos e produtos farmacêuticos em operações de venda.	Crédito presumido de 3% - Decreto nº 24.569/97	9% sobre a base de cálculo	A partir de 15/06/09.
14.4	Saída de telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovida por estabelecimento industrial ceramista.	Crédito presumido de 50% sobre o montante do imposto Inciso II do Art. 64, Seção III do RICMS	6% sobre a base de cálculo.	A partir de 29/12/2003.
14.5	Saída de ovos férteis, pintos de um dia, ovos, aves e suas correspondentes partes e miúdos em estado natural, congelados ou resfriados, quando praticadas por estabelecimento produtor.	Crédito presumido de 100% (Alínea "a", inciso VI do Art. 64, Seção III do RICMS).	0% s/ a base de cálculo	A partir de 29/09/2003.
14.6	Saída de suínos, quando realizadas por estabelecimento produtor.	Crédito presumido de 100%. (Alínea "c", Inciso VI do Art. 64, Seção III do RICMS).	0% s/ a base de cálculo	A partir de 29/09/2003.
14.7	Saída de flores naturais de corte e em vaso, quando praticadas por estabelecimento produtor.	Crédito presumido de 100%. (Inciso VIII do art. 64, Seção III do RICMS).	0% s/ a base de cálculo	A partir de 01/01/2000

VI – acrescentados os subitens 15.11 e 15.12 ao item 15, com as redações que seguem:

15 – PERNAMBUCO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
15.11	Alcool etílico hidratado combustível.	Crédito presumido de 12%, conforme alíneas "a" e "b" inciso I, parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 21.755/1999	0% s/ a base de cálculo	A partir de 31/12/99
15.12	Açúcar	Crédito presumido de 9%, conforme inciso II do Art. 3º do Decreto nº 21.755/1999	3% s/ a base de cálculo	A partir de 01/10/99

VII – acrescentado o subitem 17.2 ao item 17, com a redação que segue:

17 – PARÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
...
17.2	Mercadorias remetidas por estabelecimentos atacadistas.	Crédito presumido de 11% Art. 126 do Anexo I do RICMS	1% s/ a base de cálculo	A partir de 05/11/2004

VIII – acrescentado o item 18 com a redação adiante indicada:

18 – RIO GRANDE DO NORTE				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
18.1	Alcool etílico hidratado combustível e álcool etílico hidratado p/ outros fins.	Crédito presumido de 4% Art. 2º, II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 18.312/2005	8% s/ a base de cálculo	A partir de 25/06/05
18.2	Alcool etílico anidro combustível.	Crédito presumido de 2% Art. 2º, II, alínea "c", do Decreto nº 18.312/2005	10% s/ a base de cálculo	A partir de 25/06/05
18.3	Açúcar.	Crédito presumido de 4% Art. 2º, II, alínea "d" do Decreto nº 18.312/2005	8% s/ a base de cálculo	A partir de 25/06/05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de junho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

UMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.010, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 1.188, de 21 de Agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Processo de nº. 315404/2009, de 11 Maio de 2009.

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 1.188, de 21.08.2003.

ONDE SE LÊ:

Nome do Servidor	Classe	Nível	Efeito Financeiro
Benedito Borges Rezende	A	1	09.06.2003

LEIA-SE:

Nome do Servidor	Classe	Nível	Efeito Financeiro
Benedito Borges Rezende	A	1	03.06.2003

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.077, de 29 de Dezembro de 2008, e na Lei nº 8.957, de 07 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.077, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.851.342,94, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1379	12101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	901.500,00
1502	20101	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	500.000,00
1511	12301	Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	1.688.79
1527	20401	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso	14.000,00
1547	25101	Secretaria de Estado de Infra-estrutura	3.163.520,00
1553	04301	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso	270.634,15
TOTAL			4.851.342,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1379 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44909200	100	Não	NO	997,00
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
20	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	70.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	19.003,00
20	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	100	Não	ES	80.000,00
20	601	286	4087	9900	APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA - ESTADO	F	33501400	100	Não	NO	10.000,00
						F	33503000	100	Não	NO	25.000,00
						F	33503500	100	Não	NO	8.000,00
						F	33503900	100	Não	NO	58.500,00
20	602	286	4088	9900	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA - ESTADO	F	44405200	100	Não	NO	150.000,00
						F	44505100	100	Não	NO	247.000,00
20	605	191	3825	9900	ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	108.000,00

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	606	286	3855	9900	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA SOJA - ESTADO	F	44505100	100	Não	NO	75.000,00
PROCESSO : 1502 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	500.000,00
PROCESSO : 1511 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33913900	100	Não	NO	1.688,79
PROCESSO : 1527 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33909200	240	Não	NO	14.000,00
PROCESSO : 1547 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0700	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44405100	131	Não	NO	204.647,00
						F	44905100	131	Não	NO	9.304,00
						F	44905100	261	Não	NO	10.739,00
17	512	072	1317	0600	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	1.745.769,00
26	451	072	1819	0300	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	261	Não	NO	964.954,00
26	451	072	1819	1200	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	228.107,00
PROCESSO : 1553 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	25.000,00
						F	33903700	240	Não	NO	60.000,00
						F	33903700	243	Não	NO	27.445,09
						F	33903900	240	Não	NO	103.189,06
04	125	229	2461	9900	REGULAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	30.000,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	25.000,00
TOTAL GERAL:											4.851.342,94

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0500	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO V - SUDESTE	F	44205100	131	Não	NO	10.000,00
26	451	072	1819	1100	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	261	Não	NO	975.693,00
26	482	239	1828	0100	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO I - NOROESTE I	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	0200	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	0300	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO III - NORDESTE	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	0500	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO IV - SUDESTE	F	44405100	131	Não	NO	497.827,00
26	482	239	1828	0800	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO VIII - OESTE	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	0900	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	1000	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	1100	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
26	482	239	1828	1200	DISTRIBUICAO DE BOLSAS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44405100	131	Não	NO	210.000,00
TOTAL GERAL:											3.163.520,00
PROCESSO : 1553 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	240	Não	NO	33.533,33
04	125	229	1989	9900	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA AGER-MIT - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	110.460,73
04	125	229	2467	9900	REGULAÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	46.000,00
						F	33903300	240	Não	NO	21.700,00
						F	33903600	240	Não	NO	10.995,00
						F	33903900	240	Não	NO	13.200,00
						F	33913000	240	Não	NO	7.300,00
04	125	229	2468	9900	REGULAÇÃO DO SETOR DE GÁS CANALIZADO - ESTADO	F	33901400	243	Não	NO	3.360,00
						F	33903000	243	Não	NO	2.780,00
						F	33903300	243	Não	NO	9.100,00
						F	33903900	243	Não	NO	8.419,52
						F	33913000	243	Não	NO	3.785,57
TOTAL GERAL:											270.634,15

ANEXO III

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1379 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	602	286	4088	9900	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	726.500,00
20	605	191	3825	9900	ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	100.000,00
20	606	286	3855	9900	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA SOJA - ESTADO	F	33503900	100	Não	NO	75.000,00
TOTAL GERAL:											901.500,00
PROCESSO : 1502 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	100	Não	ES	500.000,00
TOTAL GERAL:											500.000,00
PROCESSO : 1511 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903700	100	Não	NO	1.688,79
TOTAL GERAL:											1.688,79
PROCESSO : 1527 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33913900	240	Não	NO	14.000,00
TOTAL GERAL:											14.000,00
PROCESSO : 1547 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											

Processo:	1379	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural
PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:	1379	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:	1379	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural
PAOE:	3825 - ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PRODUTOR E TÉCNICO CAPACITADOS(PESSOA)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	PRODUTOR E TÉCNICO CAPACITADOS(PESSOA)		1.000,00
Processo:	1379	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural
PAOE:	3855 - DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA SOJA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETOS APOIADOS(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETOS APOIADOS(UNIDADE)		5,00

Processo: 1379 Unidade Orçamentária: 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

PAOE:	4087 - APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)		774,00
Meta Física Neste Processo:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)		774,00

Processo: 1379 Unidade Orçamentária: 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

PAOE:	4088 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)		750,00
Meta Física Neste Processo:	FAMILIA ATENDIDA(UNIDADE)		400,00

Processo: 1511 Unidade Orçamentária: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1527 Unidade Orçamentária: 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1547
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1317 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	REDE AMPLIADA(METRO)		97.261,00
Meta Física Neste Processo:	REDE AMPLIADA(METRO)		986.824,32

Processo: 1547
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDESTE
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		220,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		1.012,00

Processo: 1547
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1819 - CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		8,37

Processo: 1547
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1819 - CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(QUILÔMETRO)		14,47

Processo: 1553
Unidade Orçamentária: 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1553
Unidade Orçamentária: 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1553
Unidade Orçamentária: 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2461 - REGULAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PRESTADORES DE SERVICOS REGULADOS(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	PRESTADORES DE SERVICOS REGULADOS(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.633/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir do Ato nº 11.498/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de junho de 2009, que tornou sem efeito em parte, o Ato de Nomeação nº 10726/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2009, referente ao Concurso Público objeto do Edital 04/2006-SAD/MT para a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, os candidatos abaixo relacionados:

ÁREA: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE

Município: Cuiabá

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
25	MARIA IZABEL RODRIGUES	16/03/1956	11025510 SP	29,25

ÁREA: CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO A 4.ª SÉRIE E/OU 1.º E 2.º CICLOS - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE
Município: Jangada

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
3	JUSSARA MARIA O DE ASSIS	03/07/1971	6643137 MG	43,38

ÁREA: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE

Município: Cuiabá

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
28	LUCIANO FERREIRA DE MORAIS SOBRINHO	01/04/1956	167628 RN	36,43

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE

Município: Varzea Grande

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
10	MARLI TERESINHA DAHMER	04/10/1968	3061471482 SC	38,28

ÁREA: HISTÓRIA - PÓLO CENTRO-OESTE - DIAMANTINO

Município: São José do Rio Claro

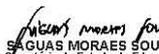
Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
8	JUSCILENE BARBOSA RODRIGUES VIEIRA	14/08/1979	4401854 GO	37,64

Palácio Paiaguás em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.634/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, tomar sem efeito, em parte, o Ato de Nomeação nº 10726/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2009, referente ao Concurso Público, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, Edital 004/2006 - SAD/MT, para os candidatos que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, abaixo relacionados:

Cargo: Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO NORDESTE - VILA RICA

Município: Vila Rica

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
3	MARCUS AURÉLIO PEREIRA FIALHO	07/11/1984	4386268 PA	36,12

ÁREA: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE

Município: Cuiabá

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
19	JORGE LUIZ DE ARRUDA	09/06/1967	465701 MT	32,68

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE

Município: Santo Antonio do Leverger

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
4	EDERSON DE ALMEIDA MATOS	22/01/1974	762480 MT	31,95

ÁREA: FILOSOFIA - PÓLO SUL-CUIABÁ - VÁRZEA GRANDE

Município: Várzea Grande

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
7	VALDINEI RODRIGUES PENA	08/04/1980	1294957 MT	39,24

ÁREA: HISTÓRIA - PÓLO CENTRO-OESTE - DIAMANTINO

Município: São José do Rio Claro

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
3	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	23/05/1967	576230 MT	29,77

ÁREA: HISTÓRIA - PÓLO NORDESTE - VILA RICA

Município: Porto Alegre do Norte

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
4	ALTAMIRO LACERDA	25/07/1979	4544784 GO	28,80

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO CENTRO - SORRISO

Município: Nova Mutum

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
6	LUZIA MARIA BOSCO	27/12/1959	30046510 MT	32,08

ÁREA: SOCIOLOGIA - PÓLO OESTE - TANGARÁ DA SERRA

Município: Nova Olímpia

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
1	CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES	28/10/1976	10833706 MT	26,12

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



SAGUÁS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.635/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 04/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 2007;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004 e a Lei nº 8.404, de 27 de dezembro de 2005;

Considerando os termos do processo nº 361080/2009-SAD;

Considerando o Edital de Convocação nº 003 ao Edital 04/2006-SAD publicado no Diário Oficial de 09 de junho de 2009;

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 04/2006-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, pela classificação por área/pólo, no cargo Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, os candidatos que seguem:

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO CENTRO NORTE - SINOP

Município: Cláudia

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
07	PATRICIA COAN	01/06/1977	975491 MT	36,93

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO NORTE - ALTA FLORESTA

Município: Nova Canaã do Norte

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
08	MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO	14/04/1978	70634619 PR	32,99

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO SUDESTE - RONDONÓPOLIS

Município: Jaciara

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
10	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	27/03/1983	4393676 GO	39,82

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO SUDOESTE - CÁCERES

Município: Araputanga

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
17	FERNANDA SHONO DA SILVA LOPES	22/07/1981	13293729 MT	34,76

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO SUDOESTE - CÁCERES

Município: Vila Bela da Santíssima Trindade

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
21	FERNANDA DE LAET	14/08/1981	11514400 MT	33,52

ÁREA: CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO A 4ª SÉRIE E/OU 1º E 2º CICLOS - PÓLO SUDOESTE - CÁCERES

Município: Pontes e Lacerda

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
05	CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15/07/1972	0624963-9 MT	43,90
06	MARIA LUCIA MONASKI VILA	13/11/1960	02367998 MT	42,42

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO LESTE - BARRA DO GARÇAS

Município: Novo São Joaquim

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
03	RONALDO EDVAN PEREIRA	20/08/1977	25095768-1 SP	36,74

Município: Ribeirão Cascalheira

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
04	RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1970	2106034 GO	32,33

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO NOROESTE - JUINA

Município: Castanheira

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
11	MARLEY APARECIDA PONTES	29/01/1970	714665 MT	28,14

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE

Município: Barão de Melgaço

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
20	ANDREILZA GALDINO COSTA	11/10/1972	8845115 MT	36,89

ÁREA: GEOGRAFIA - PÓLO LESTE - BARRA DO GARÇAS

Município: Campinápolis

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
12	CARLA LIMA LEÃO	21/04/1976	35613519032762 GO	35,32

ÁREA: HISTÓRIA - POLO NORTE - ALTA FLORESTA

Município: Novo Mundo

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
17	LUCIA PRECZENIAK	18/11/1972	63219282 PR	39,48

Município: Nova Santa Helena

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
21	RICARDO PEREZ PEREZ	30/09/1982	8231530-6 PR	38,41

Município: Apiacás

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
26	NADIA MICHELI BINDANDI	01/01/1984	15560058 MT	37,68

ÁREA: HISTÓRIA - POLO OESTE - TANGARÁ DA SERRA

Município: Santo Afonso

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
09	ALEX SANDRE MARQUES ANDRADE	01/02/1977	946531 MT	44,73

ÁREA: HISTÓRIA - POLO SUDOESTE - CÁCERES

Município: Araputanga

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
06	ELBA MESQUITA DE SOUZA	26/11/1984	15977641 MT	46,54

ÁREA: LINGUA PORTUGUESA - POLO CENTRO NORTE - SINOP

Município: União do Sul

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
15	INDIANARA DA SILVA	25/07/1975	63656100 PR	34,02

ÁREA: LINGUA PORTUGUESA - POLO LESTE - BARRA DO GARÇAS

Município: Campinápolis

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
11	JAMA VIEIRA GUIMARÃES	15/01/1974	1430865 DF	36,42

ÁREA: LINGUA PORTUGUESA - POLO NORDESTE - VILA RICA

Município: Serra Nova Dourada

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
26	LAURA NEIDE DE SOUSA FERREIRA	24/09/1979	4254476 GO	20,52

ÁREA: LINGUA PORTUGUESA - POLO OESTE - TANGARÁ DA SERRA

Município: Porto Estrela

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
09	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	06/06/1981	1371923-8 MT	36,63

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO CENTRO - SORRISO

Município: Itanhangá

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
22	GLAUCIA CHRISTIANE BORSTEL CICHOSKI	31/07/1982	14391252 MT	27,69
24	ELIZABETE MULLER CERVINSKI	13/08/1977	72282647 PR	27,36

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO LESTE - BARRA DO GARÇAS
Município: Querência

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
26	CÉLIO MACEDO LEÃO	22/04/1957	694558 GO	30,86

Município: Cocalinho

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
31	JULIO CESAR DIAS TEIXEIRA	23/07/1975	834074 MT	29,95

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO OESTE - TANGARÁ DA SERRA
Município: Nova Olímpia

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
33	OTACILIO DONISETTE FRANZINI	12/11/1981	333838609 SP	26,62

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO SUDESTE - RONDONÓPOLIS
Município: Poxoreo

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
73	SUELI MAKOSKI	23/12/1972	1063623795 RS	30,90
75	ESMERALDA RISALTE DE LIMA	27/03/1973	831753 MT	30,65

Município: Alto Garças

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
77	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	04/01/1973	772099 MT	30,47

Município: Alto Taquari

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
79	SIRLEI TEREZINHA CATANEO	11/05/1975	64000993 PR	29,85

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO SUDOESTE - CÁCERES
Município: Figueirópolis d' Oeste

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
54	VALDICEIA MOREIRA RIBEIRO	21/01/1984	1548895 MT	27,66

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO SUL CUIABÁ/VARZEA GRANDE
Município: Jangada

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
127	TOSHIAKI OZAKI	10/10/1969	536028 MT	27,60
131	ANA LUCIA PRADO DE SOUZA	08/02/1976	10770054 MT	27,32

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.636/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 04/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 2007 e o Ato Administrativo nº 877/2008-SAD/MT publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de maio de 2008, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004, e a Lei nº 8.404, de 27 de dezembro de 2005;

Considerando os termos do processo nº 426170/2009-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 04/2006-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, os candidatos classificados que seguem:

ÁREA: BIOLOGIA - PÓLO NORDESTE - VILA RICA
Município: Vila Rica

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
5	PAULA DANIELLA LEÃO BRAUN CAMPOS	07/11/1983	13558056 MT	33,86

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - POLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE
Município: Acorizal

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
3	NERY LUIZ FERREIRA FILHO	15/12/1969	609301 MT	28,79

Município: Santo Antonio do Leverger

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
5	MARCUS VINICIUS CASTRO DE ARRUDA	09/05/1983	000785 CBMT MT	31,36

ÁREA: HISTÓRIA - PÓLO CENTRO OESTE - DIAMANTINO
Município: São José do Rio Claro

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
4	MARCIA REGINA VENANCIO	28/10/1969	658804 MT	28,34

ÁREA: HISTÓRIA - PÓLO NORDESTE - VILA RICA
Município: Porto Alegre do Norte

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
6	GISELE RODRIGUES DE MATOS	23/12/1981	14525607 MT	27,32

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO CENTRO - SORRISO
Município: Nova Mutum

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
8	ANDREIA VAZ GOMES	27/05/1979	6062933178 RS	25,95

ÁREA: MATEMÁTICA - PÓLO SUDESTE - RONDONÓPOLIS
Município: Alto Araguaia

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
4	LUCIDÁRIA PAES FERREIRA	30/04/1977	08928517 MT	27,66

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.637/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 04/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 2007 e o Ato Administrativo nº 877/2008-SAD/MT publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de maio de 2008, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004, e a Lei nº 8.404, de 27 de dezembro de 2005;

Considerando os termos dos processos nº 426170/2009-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 04/2006-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, o candidato classificado que segue:

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA - PÓLO SUL - CUIABÁ/VARZEA GRANDE
Município: Chapada dos Guimarães

Clas	Nome	Nascimento	RG	PF
2	EDEN DA SILVA PULCHERIO	07/10/1964	1372096 GO	31,06

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 11.638/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 409947/2009-CCV, resolve retificar o Ato Governamental nº 9.940, de 27 de fevereiro de 2009, que autorizou a Professora FÁTIMA MARIA WANDERLEY SALES, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a se ausentar do País no período de 04 a 24 de março de 2009, com a finalidade de participar da Capacitação em Língua Espanhola como representante de Mato Grosso, no intercâmbio Brasil/Colômbia, firmado pelo MEC, a realizar-se na Universidade do Norte de Barranquilla, sem ônus para o Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

"...a se ausentar do País no período de 04 a 24 de março de 2009..."

Leia-se:

"...a se ausentar do País no período de 06 a 31 de julho de 2009..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.639/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 313394/2009-CCV, resolve autorizar a Professora APARECIDA MARIA DE PAULA BARBOSA DA SILVA, Superintendente de Formação dos Profissionais da Educação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a se ausentar do País para viagem à Comillas-Espanha, no período de 22 a 26 de junho de 2009, com a finalidade de participar do Curso "O ensino das línguas estrangeiras no Sistema Educativo do Brasil: a implantação do espanhol. Novas tendências no ensino do espanhol como língua estrangeira", com ônus das passagens e diárias para o Ministério da Educação da Espanha.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.640/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 419444/2009-CCV, resolve autorizar o servidor FERNANDO ANTONIO MORETTO, Médico Veterinário lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, a se ausentar do País, no período de 24 a 26 de junho de 2009, com a finalidade de participar da "Conferência Internacional sobre Febre Afetosa", que será realizada na cidade de Assunção-Paraguai.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.641/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 402524/2008-CCV, resolve autorizar a servidora TATIANE LEBRE DIAS, Professora Doutora da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, lotada no Campus Universitário de Cáceres, a se ausentar do País para viagem à Buenos Aires-Argentina, no período de 03 a 08 de agosto de 2009, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.642/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que constam nos Processos nºs 287232/2007/SAD, 537595/2007/SAD, 322836/2008/CCG, 293159/2008/CCG e 600515/2008/SES, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.424/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de março de 2008, que autorizou a cessão

para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde no Estado de Santa Catarina/SC, a servidora CREIVANDETE MAGALHÃES LONDON, RG. Nº 546.428 SSP/MT, CPF nº 496.493.291-53, Assistente do SUS, Classe B, Nível 04, Matrícula Funcional nº 52679/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Agosto de 2007 a 31 de Julho de 2008, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 11.643/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 343481/2009/SAD, resolve cessar em parte o efeito do Ato Governamental nº 10.197/2009/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2009, que autorizou a cessão de servidores para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, no tocante o servidor DONIZETE APARECIDO DA SILVA, CPF nº 923.604.168-04, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 41769/2, lotado na Secretaria do Estado de Saúde – SES, a partir de 09 de março de 2009, permanecendo os efeitos do referido ato para os demais servidores.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 11.644/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 358765/2009/SAD, resolve cessar em parte os efeitos do Ato Governamental nº 10.284/2009/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2009, que autorizou a cessão de servidores para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT, no tocante a servidora ELIZABETH PIO LAURO, CPF nº 571.470.191-72, Assistente do SUS, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 42103/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/MT, a partir de 18 de maio de 2009, permanecendo os efeitos do referido ato para os demais servidores.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 11.645/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 322652/2009/SAD, resolve cessar em parte os efeitos do Ato Governamental nº 10.210/2009/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2009, que autorizou a cessão de servidores para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no tocante à servidora SELMA DIVINA SOARES PORTO, CPF nº 616.591.931-68, Assistente do SUS, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 111090/1, lotada na Secretaria do Estado de Saúde – SES, a partir de 04 de maio de 2009, permanecendo os efeitos do referido ato para os demais servidores.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 11.646/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 343481/2009-SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia /MT, o servidor DONIZETE APARECIDO DA SILVA, RG nº 6.887.584 SSP/SP, CPF nº 923.604.168-04, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 41769/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 10 de março de 2009 a 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer nº 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 11.647/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 357779/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve autorizar a cessão, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 1º de Janeiro de 2009 a 30 de Junho de 2009, nos termos do Artigo 72, § 1º da Lei Estadual 8269/2004 de 29/12/2004, Artigo 198 da Constituição da República e Parecer 045/2007 da PGE/MT, com ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
MARIA JUCELMA FERRAZ BRAGA	57168/1	581.733.821-15	Assistente do SUS	C-04
MARIA DE LOURDES DA MOTA SILVA	86203/1	198.287.133-49	Assistente do SUS	C-03
SERGIO LUIS SILVA BRITO	86241/1	526.063.925-15	PNS DO SUS	C-03
TEREZA DE JESUS SILVA	86210/1	523.074.251-87	Assistente DO SUS	C-03

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de junho de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2009/CASAMILITAR
DAS PARTES: CONTRATANTE – CASA MILITAR
CONTRATADA – RADIANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- I – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e servida para atender as necessidades da Casa Militar.
 - II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 2007. 3390.3900.100.
 - III – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 15/06/2009 a 15/10/2009.
 - IV – DO VALOR: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).
- ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 15 de junho de 2009. Alexander Torres Maia, representante da CONTRATANTE e Sr. Haroldo Tristão da Rocha, representante da empresa CONTRATADA.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Rerratificação do Extrato do Contrato n.º 019/2009/SAD/MT, publicado no Diário Oficial do dia 18/06/2009 – pág. 20.

Onde se lê: Da Vigência: O presente Contrato vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial.

Leia-se: Da vigência: O presente Contrato vigorará, por 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 022/2009 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. nº 606299/2008 – EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JÚNIOR, RG 10873171 SSJ/MT CPF 828.708.101-72, Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. De acordo com a Informação nº 371/UAJ/SAD/2009, fls. 13 e 14, averbem-se:

1. 03 (três)anos, 07(sete)meses e 26(vinte e seis)dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 06(seis)meses e 27(vinte e sete)dias, período de 05.08.2000 a 01.03.2001, de serviços prestados à Indústria de Bebidas Antarctica do Norte-Noroeste S/A;
- b) 01(um)mes e 04(quatro)dias, período de 02.05.2001 a 05.06.2001, de serviços prestados à UNIMED Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico;
- c) 02 (dois) anos e 11(onze)meses e 25(vinte e cinco)dias, período de 06/06/2001 a 30/05/2004, de serviços prestados ao Banco Bradesco;

Obs: Foram omitidos os seguintes períodos:

31/05/2004 a 28/06/2004. Pois esta concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Proc. nº 232187/2009 – NEUSA APARECIDA DOS REIS, RG 1813211 SSP/IPR CPF 367.063.709-59, Da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

De acordo com a Informação nº 368/UAJ/SAD/2009, fls. 07 e 08, averbem-se:

1. 01 (um)ano, 08(oito)meses e 16(dezesseis)dias, períodos de 16.05.1997 a 01.02.1999, de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação do Paraná, na função de Professora, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº.04, de 15 de Outubro de 1990. Obs: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério. Foram omitidos os períodos de 24.02.1997 a 15.05.1997 e 02.02.1999 a 28.02.1999, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

03) Proc. nº 207403/2009 – MARIA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, RG 332896 SSP/MT CPF 910.331.101-59, Da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

De acordo com a Informação nº 373/UAJ/SAD/2009, fls. 08 e 09, averbem-se:

1. 03 (três)anos, 01(um)mes e 27(vinte e sete)dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº.04, de 15.10.1990:

- a) 10(dez)anos e 08(oito)dias, período de 24.10.1972 a 01.09.1973, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguacu, na função de Professora;
 - b) 02(dois)anos, 03(três)meses e 19(dezenove)dias, período de 02.05.1982 a 31.12.1982, 01.03.1983 e 02.04.1984 a 20.01.1985, de serviços prestados à prefeitura Municipal de Alta Floresta, na função de professora;
- Obs: Os períodos averbados serão averbados para fins de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério. Foram omitidos os períodos de 21.01.1985 a 31.01.1985 e 01.10.1993 a 11.11.1994, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

05) Proc. nº 219197/2009 – IBRAIM ATALA, RG 5.695.796 SSP/SP CPF 239.948.008-20, Do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

De acordo com a Informação nº 637/UAJ/SAD/2009, fls. 13 E 14, Averbem-se:

1. 09 (nove)anos, 11(once)meses e 11(once)dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para feitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 06(seis)anos, 04(quatro)meses e 24(vinte e quatro)dias, período de : 08.04.1974 a 01.09.1980, de serviços prestados à Têxtil Tabacow S/A;
- b) 02(dois)anos e 11(once)meses, período de 01.09.1982 a 31.07.1985, de serviços prestados à Sara Lee Brasil Ltda;
- c) 07(sete)meses e 17(dezessete)dias, período de 01.08.1985 a 17.03.1986, de serviços prestados à Indústria de Meias Scalina Ltda.

06) Proc. nº 165269/2009 – MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS, RG 712.232 SSP/MT CPF 297.081.411-00, Da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

De acordo com a Informação nº 376/UAJ/SAD/2009, fls. 09 E 10, Averbem-se:

- 1. 10 (dez)anos, 01(um)dia, conforme períodos a seguir discriminados, todos para feitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:
- a) 08(oito)meses e 12(doze)dias, período de : 19.04.1982 a 30.12.1982, de serviços prestados à Morita S/A Comercial e Incorporação Ltda;
- b) 09(nove)anos, e 02(dois)meses e 25(vinte e cinco)dias, período de 02.01.1985 a 10.06.1985 a 30.05.1994, de serviços prestados à Várzea Grande Adm de Móveis Ltda;
- c) 24(vinte e quatro)dias, período de 25.01.1999 a 18.02.1999, de serviços prestados ao Hotel Lãs Velas Ltda. Indústria de Meias Scalina Ltda.

07) Proc. nº 703952/2000 – NÁDIA MARIA BOABAID, RG 403544 SSP/MT CPF 405.267.201-15, Da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

De acordo com a Informação nº 380/UAJ/SAD/2009, fls. 11 E 12, Averbem-se:

1. 02 (dois)anos, 03(três)meses e 01(um)dia, conforme períodos a seguir discriminados, todos para feitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 02(dois)meses e 01(um)dia, período de : 01.09.1990 a 01.11.1990, de serviços prestados à Martins e Paula Ltda;
- b) 06(seis)meses, período de 01.11.1997 a 30.04.1998, de serviços prestados à Associação Matogrossense dos Cegos;
- c) 01(um)ano e 07(sete)meses, período de 01.07.1998 a 31.01.2000, de serviços prestados à Associação dos Hemofílicos do Estado de Mato Grosso.

Obs: Foi omitido o período de 01.02.2000 a 18.09.2001, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

08) Proc. nº 234072/2009 – JOÃO MILTON LAURINDO, RG 1494945 SSP/PR CPF 203.747.479-20, Da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

De acordo com a Informação nº 366/UAJ/SAD/2009, fls. 13 E 14, Averbem-se:

1. 08 (oito)meses e 28(vinte e oito)dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para feitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 07(sete)meses e 03(três)dias, período de : 04.11.1972 a 06.06.1973, de serviços prestados à Cetenco Engenharia Irapua-SP;
- b) 01(um)mes e 25(vinte e cinco)dias, período de : 05.07.1973 a 29.08.1973, de serviços prestados à Construtora Mendes Júnior S/A;
- c) 02(dois)anos, 05(cinco)meses e 13(treze)dias períodos de 04.03.1974 a 31.12.1974, 17.02.1975 a 31.12.1975 e 01.04.1976 a 30.12.1976, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº.04, de 15 de novembro de 1990.

Obs: Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foram exercidos na função de magistrário.

09) Proc. nº 215308/2009 – GILBERTO DOS SANTOS, RG 07701845 SSP/MT CPF 513.279.531-53, Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP - SEDUC. De acordo com a Informação nº 377/UAJ/SAD/2009, fls. 13 E 14, Averbem-se:

I - 09 (nove) meses e 02(dois) dias, período de 03.02.1992 a 31.10.1992, de serviços prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, todos os efeitos nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.04, de 15 de outubro de 1990;

II - 08(oito) anos, e 03(três) meses e 04(quatro) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para feitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 02(dois) anos e 04(quatro) meses, período de 21.06.1993 a 20.10.1995, de serviços prestados à Sadia S/A;
- b) 05(cinco) anos, 04(quatro) meses e 25(vinte e cinco) dias, período de 19.06.1996 a 13.11.2001, de serviços prestados à Lince Segurança Ltda;
- c) 05(cinco) meses e 18(dezoito) dias, período de 16.08.2002 a 03.02.2003, de serviços prestados à Transportadora Guarany Ltda;
- d) 21(vinte e um) dias, período de 17.02.2003 a 07.03.2003, de serviço prestados ao Comercio Regional de Alimentos Ltda.

10) Proc. nº 745416/2008 – MARCILIO DIAS MONTEIRO, RG 0036411-8 SSP/MT CPF 142.286.371-91, Do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

De acordo com a Informação nº 386/UAJ/SAD/2009, fls. 13 E 14, Averbem-se:

I - 10 (dez) meses e 05(cinco) dias, período de 23.04.1980 a 28.02.1981, de serviços prestados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº.04, de 15/10/1990.

Obs: Foram omitidos os períodos de 01.03.1981 a 10.03.1981 e 22.07.1984 a 30.10.1992, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

11) Proc. nº 747281/2008 – IVONE FURLAN DESSBESELL, RG 13/c.3.903.191 SSP/SC CPF 386.545.559-04, Da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

De acordo com a Informação nº 359/UAJ/SAD/2009, fls. 10 e 11, averbem-se:

I.07(sete) anos e 08(oito) meses, período de 01/05/1977 a 31/12/1984, de serviços prestados à Zilio Pietro Biasi & Cia Ltda, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

II. 05(cinco) anos, 07(sete) meses e 19(dezenove) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990:

- a) 01(um) ano, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Caiçá – SC, na função de Professora;
- b) 03(três) anos, 07(sete) meses e 20(vinte) dias, períodos de 01/10/1990 a 30/11/1990, 08/04/1991 a 30/12/1991, 13/07/1992 a 31/12/1993, 08/07/1995 a 30/12/1995, 16/08/1996 a 28/02/1997 e 16/12/1997 a 17/03/1998, de serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Santa Catarina, na função de Professora;

OBS: Foram omitidos os períodos de: 01/06/1992 a 12/07/1992 e 01/03/1997 a 15/12/1997, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Caiçá – SC.

12) Proc. nº 711686/2008 – ADEMIR SANTANA DE CARVALHO, RG 677.302 SSP/MT CPF 175.043.921-20, Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP. De acordo com a Informação nº 404/UAJ/SAD/2009, fls. 21 e 22, averbem-se: I.

06(seis) anos, 04(quatro) meses e 05(cinco) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 01(um) ano, 06(seis) meses e 03(três) dias, período de: 01/01/1972 a 03/07/1973, de serviços prestados à Proenge Projetos e Serviços Engenharia Ltda;
- b) 06(seis) meses e 05(cinco) dias, período de 20/11/1973 a 24/05/1974, de serviços prestados à Frigorífico Bordon S/A;
- c) 02(dois) anos, 09(nove) meses e 22(vinte e dois) dias, período de 19/11/1977 a 10/09/1980, de serviços prestados à Soc Agro Pastoral Barcellos Ltda;
- d) 01(um) ano, 06(seis) meses e 05(cinco) dias, período de 03/05/1982 a 07/11/1983, de serviços prestados à Enco Engenharia Comércio Ltda;

OBS: Foi omitido o período de 08/11/1983 a 17/12/1983, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

13) Proc. nº 718268/2008 – MARIANO KLIEMASCHESK, RG 109.3355-7 SSSJ/MT CPF 006.571.231-53, Da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

De acordo com a Informação nº 409/UAJ/SAD/2009, fls. 13 e 14, averbem-se:

I. 09(nove) meses e 13(treze) dias, período de 15/01/1963 a 24/10/1963, de serviços prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

14) Proc. nº 575595/2008 – ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ REZENDE, RG 0994285-8 SSP/MT CPF 687.780.931-53, Da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

De acordo com a Informação nº 395/UAJ/SAD/2009, fls. 20 e 21, averbem-se:

I. 02(dois) anos, 11(onze) meses e 09(nove) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 01(um) ano e 08(oito) meses, período de: 11/10/1996 a 10/06/1998, de serviços prestados à Uniodonto de Mato Grosso de Trab Odontológico Ltda;
- b) 08(oito) meses e 12(doze) dias, período de 19/01/2000 a 30/09/2000, de serviços prestados à Segundo Serviço Notarial 1 Cir Imb com Cba;
- c) 06(seis) meses e 27(vinte e sete) dias, período de 02/04/2001 a 28/10/2001, de serviços prestados à Plural Centro Educacional Ltda.

OBS: Foi omitido o período de 29/10/2001 a 30/11/2001, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

15) Proc. nº 769477/2008 – ANA ANETH PEDROSO DE CASTRO, RG 0041489-1 SSSJ/MT CPF 174.747.081-87, Do Departamento Estadual de Transito - DETRAN.

De acordo com a Informação nº 401/UAJ/SAD/2009, fls. 15 e 16, averbem-se:

I. 02(dois) anos, 01(um) mês e 18(dezoito) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 01(um) ano, 02(dois) meses e 09(nove) dias, período de: 10/02/1977 a 18/04/1978, de serviços prestados à Banco Bradesco S/A;
- b) 07(sete) meses, período de 01/06/1978 a 30/12/1978, de serviços prestados à M C B Moraes;
- c) 04(quatro) meses e 09(nove) dias, período de 01/05/1981 a 09/09/1981, de serviços prestados à Geraldo Malvezzi. OBS: Foi omitido o período de 11/01/1982 a 24/06/1990, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

16) Proc. nº 748886/2008 – AGMAR MERENSO DA SILVA, RG 0041489-1 SSSJ/MT CPF 174.747.081-87, Do Departamento Estadual de Transito - DETRAN.

De acordo com a Informação nº 394/UAJ/SAD/2009, fls. 10 e 11, averbem-se:

I. 02(dois) anos, 08(oito) meses e 06(seis) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 02(dois) meses e 28(vinte e oito) dias, período de: 13/12/1997 a 10/03/1978, de serviços prestados à Elias Souza Filho;
- b) 08(oito) meses e 21(vinte e um) dias, período de 01/07/1978 a 21/03/1979, de serviços prestados à Ind de Bebidas Marajá Ltda;
- c) 01(um) ano, período de 01/04/1979 a 31/03/1980, de serviços prestados à Rondodissel Ltda.

d) 08(oito) meses e 17(dezessete) dias, período de 08/12/1980 a 24/08/1981, de serviços prestados à Conspavi Const e Pavimentação Ltda.

17) Proc. nº 705630/2008 – BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES, RG 0469213-6 SSP/MT CPF 135.004.301-04, Da Secretaria de estado de Saúde-, SES.

De acordo com a Informação nº 411/UAJ/SAD/2009, fls. 21 e 22, averbem-se:

I. 10(dez) meses e 12(doze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 08(oito) meses e 08(oito) dias, período de: 01/04/1979 a 08/12/1979, de serviços prestados à Maternidade Modelo Ltda;
- b) 02(dois) meses e 04(quatro) dias, período de 01/05/1980 a 04/07/1980, de serviços prestados à Souza Prado e Peixoto Ltda.

18) Proc. nº 789896/2008 – BENEDITA JOSEFA DE MORAES, RG 914.342 SSP/MT CPF 672.827.171-68, Da Secretaria de estado de Saúde-, SES.

De acordo com a Informação nº 408/UAJ/SAD/2009, fls. 16 e 17, averbem-se:

I. 01(um) ano, 10(dez) meses e 16(dezesseis) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:

- a) 24(vinte e quatro) dias, período de: 08/05/1972 a 31/05/1972, de serviços prestados à S/A de Tecidos Votex;
- b) 01(um) ano, 07(sete) meses e 13(treze) dias, período de 25/08/1972 a 07/04/1974, de serviços prestados à Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá;
- c) 02(dois) meses e 09(nove) dias, período de 01/07/1974 a 09/09/1974, de serviços prestados à Sociedade Benef da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.

19) Proc. nº 704509/2008 – CILEA FELIZARDA BRITO DE LIMA, RG 1479738-0 SSP/MT CPF 708.734.531-15, Da Secretaria de estado de Saúde-, SES.

De acordo com a Informação nº 407/UAJ/SAD/2009, fls. 16 e 17, averbem-se:

I: 03(três) meses, período de 01/05/1977 a 30/07/1977, de serviços prestado à Prefeitura Municipal de Três Rios, na função de Professora, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990.

II. 01(um) mês e 09(nove) dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986

- a) 08(oito) meses e 15(quinze) dias, período de 15/04/1970 a 31/12/1970, de serviços prestados à Fundação Educacional Vale do Paraíba, na função de Professora;
- b) 04(quatro) meses e 24(vinte e quatro) dias, período de 08/03/1971 a 31/07/1971, de serviços prestados à Educandário Pio XII, na função de Professora;

OBS: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foram exercidos na função de magistrário.

Foi omitido o período de 11/06/1986 a 15/02/1988, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

I- Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

1) Proc. nº 99222/2008 – CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS, RG 079.276 SSP/MT CPF 241.209.601-53, da Secretaria de Estado de Saúde- SES.

De acordo com a Informação nº 274/UAJ/SAD/2009, fls. 15 e 16, a requerente faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses de licenças- prêmio, publicadas pelas Portarias nºs 292/1992/SAD, Diário Oficial de 11/05/1992 e 403/1995-SAD/CRH, de 03/07/1995, referentes aos períodos de: 01/04/1985 a 31/03/1990 (03 meses) e 01/04/1990 a 31/03/1995 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças- prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizados para nenhum fim.

2) Proc. nº 247545/2008 – BERTA CEBALHO DE PAULA SILVA, RG 633.375 SSP/MT CPF 298.557.641-53, da Secretaria de Estado de Saúde- SES.

De acordo com a Informação nº 276/UAJ/SAD/2009, fls. 14 e 15, a requerente faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses de licenças- prêmio, publicada pela Portaria nº 03/SAD/00145/2007-SAD, Diário Oficial de 16/04/2007, referentes aos períodos de: 05/11/1987 a 04/11/1992 (03 meses) e 05/11/1992 a 04/11/1997 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças- prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98.

Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizados para nenhum fim.

3) Proc. nº 167191/2008 – BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES, RG 0469213-6 SSP/MT CPF 135.004.301-04, da Secretaria de Estado de Saúde- SES.

De acordo com a Informação nº 275/UAJ/SAD/2009, fls. 23 e 24, a requerente faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses de licenças- prêmio, publicada pela Portaria nº 208/1999-CGSRH/SAD, Diário Oficial de 17/03/1999, referentes aos períodos de: 01/03/1985 a 28/02/1990 (03 meses) e 01/03/1990 a 28/02/1995 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças- prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizados para nenhum fim.

4) Proc. nº 423718/2008 – ARY SEVERIANO DA SILVA, RG 444.498 SSP/MT CPF 314.422.691-20, da Secretaria de Estado de Saúde- SES.

De acordo com a Informação nº 280/UAJ/SAD/2009, fls. 24 e 25, o requerente faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 03/SAD/00036/2003, Diário Oficial de 10/03/2003, referente ao período de: 28/01/1987 a 27/01/1992 (03 meses) e 28/01/1992 a 27/01/1997 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

5) Proc. nº 352212/2008 – MARLENE MARTINS DE FREITAS, RG 1633110 SSP/MT CPF 310.925.271-68, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

De acordo com a Informação nº 261/UNASS/SAD/2009, fls. 20, o requerente faz jus à contagem em dobro de 03(três) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 579/1999-CGSRH/SAD, Diário Oficial de 08/07/1999, referente ao período de: 09.05.1993 a 08.05.1998 (03 meses) com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

6) Proc. nº 7804421/2008 – ZULEIDE MALAGUTTI, RG 12.744.195 SSP/SP CPF 060.422.808-21, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

De acordo com a Informação nº 287/UAJ/SAD/2009, fls. 10 e 11, a requerente faz jus à contagem em dobro de 03(três) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 378/1998-CGSRH/SAD, Diário Oficial de 27/05/1998, referente ao período de: 01/03/1993 a 28/02/1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

7) Proc. nº 591058/2008 – ODILA MARIA ZAMPIROLO, RG 8027565038 SSP/RS CPF 422.281.070-34, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

De acordo com a Informação nº 279/UAJ/SAD/2009, fls. 15 e 16, a requerente faz jus à contagem em

dobro de 03(três) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 03/SAD/00386/2005, Diário Oficial de 06/09/2005, referente ao período de: 22/02/1993 a 21/02/1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

1) Proc. nº 627950/2008 – ROSE MARY FERNANDES CALAZANS, RG 11824972 SSP/MT CPF 083.259.588-80, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. De acordo com a Informação nº 278/UJ/SAD/2009, fls. 19 e 20, a requerente faz jus à contagem em dobro de 03(três) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 658/1996-CRH/SAD, Diário Oficial de 24/07/1996, referente ao período de: 03/03/1991 a 02/03/1996 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

1) Proc. nº 629666/2008 – JUREMA APARECIDA MORAES, RG 11824972 SSP/MT CPF 083.259.588-80, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. De acordo com a Informação nº 277/UJ/SAD/2009, fls. 21 e 22, a requerente faz jus à contagem em dobro de 01(um) mês de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 789/1990-CRH/SAD, Diário Oficial de 21/08/1990, referente ao período de: 24/05/1985 a 23/05/1990 (01 mês), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

1) Proc. nº 739409/2008 – ANEMAR PAULINO DA SILVA, RG 377.698 SSP/MT CPF 034.502.101-06, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. De acordo com a Informação nº 286/UJ/SAD/2009, fls. 13 e 14, o requerente faz jus à contagem em dobro de 02(dois) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 882/199/SAD, Diário Oficial de 28/09/1994, referente ao período de: 17/04/1989 a 16/04/1994 (02 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

1) Proc. nº 571808/2008 – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, RG 614467 SSP/MT CPF 030.523.238-06, da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuario - INDEA. De acordo com a Informação nº 283/UJ/SAD/2009, fls. 14 e 15, o requerente faz jus à contagem em dobro de 07(sete) meses de licenças- prêmio, publicadas pelas Portarias nºs 679/1996 e 733/1996, Diários Oficiais de 29/10/1996 e 13/12/1996, referentes aos períodos de: 06/11/1981 a 05/11/1986 (01 mês), 06/11/1986 a 05/11/1991 (03 meses) e 06/11/1991 a 05/11/1996 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças- prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças- prêmio, não poderão ser utilizados para nenhum fim.

1) Proc. nº 585218/2008 – APARECIDA DUARTE HG MUNSII, RG 8.639.360 SSP/SP CPF 371.005.996-87, da Secretaria de estado de Saúde- SES. De acordo com a Informação nº 281/UJ/SAD/2009, fls. 25 e 26, a requerente faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses de licença- prêmio, publicada pela Portaria nº 1353/1998-CGSRH/SAD, Diário Oficial de 02/12/1998, referente ao período de: 10/06/1988 a 09/06/1993 (03 meses) e 10/06/1993 a 09/06/1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim.

I- Tornar sem efeito Portaria :

01) Proc. nº 321292/2009 – KEDNA REGINA MONTEIRO DA SILVA, RG 094.357 SSP/MT CPF 292.745.321-72, da Secretaria de Estado de Saúde – SEDUC. De acordo com a Informação nº 392/UNASS/SAD/2009, fls. 16 e 17, opinamos pelo deferimento do pedido, para que seja tornado sem efeito o item 08, da Portaria nº 088/2008-SGP/SAD, publicada no D.O de 10/11/2008, referente a contagem em dobro de 06(seis) meses de licenças- prêmio, quinquênios de 01/03/1982 a 28/02/1987 e , 01/03/1987 a 28/02/1992, em nome da Sra. Kedna Regina Monteiro da Silva RG nº 292.745.321-72/SSP-MT, PNS do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

02) Proc. nº 225888/2009 – RUBENS ALVES DE ABREU, RG 96010 SSP/GO CPF 056.182.581-53, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. De acordo com a Informação nº 370/UNASS/SAD/2009, fls. 16, deferimento do pedido, para que seja tornado sem efeito o item 13, da Portaria nº 019/2008-SGP/SAD, publicada no D.O de 14/03/2008, referente a contagem em dobro de 09(nove) meses de licenças- prêmio, quinquênios de 02/01/1981 a 01/01/1986, 02/01/1986 a 01/01/1991 e 02/01/1991 a 01/01/1996, em nome do Sr. Rubens Alves de Abreu RG nº 96010/SSP-GO.

I- Retificação de Portaria :

01) Proc. nº 27502/1992 – CLEMENTINO FRANCISCO CASSIANO, RG 337906 SSP/MT CPF 111.578.521-49, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. De acordo com a Informação nº 378/UJ/SAD/2009, fls 13 e 14, retifica-se, em parte, da Portaria nº 224/1991, publicada no Diário Oficial de 25/07/1991, referente à averbação de tempo de serviço a favor de Clementino Francisco Cassiano, CPF nº 111.578.521-49, assim procedendo: Onde se lê: Averbem-se:

? 05 anos, 03 meses e 11 dias, referente aos períodos de 01/06/1983 a 15/02/1987 e 31/07/1987 a 28/02/1989, discriminados em dias, perfazendo um total de 1.926 dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Rio Branco, exercidos na função de Professor, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. ...

OBS: Deixamos de averbar o período de 16/02/1987 a 30/07/1978, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Leia-se: Averbem-se: ? 03(três) anos, 08(oito) meses e 14(quatorze) dias, período de 01/06/1983 a 15/02/1987, discriminados em dias, perfazendo um total de 1.349(um mil trezentos e quarenta e nove) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Rio Branco –MT, exercidos na função de Professor, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

OBS: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professor, uma vez que foi exercido na função de magistério. Foi omitido o período de 16/02/1987 a 28/02/1989, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Proc. nº 290811/2009 – DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA, RG 123.546 SSP/MT CPF 318.003.191-34, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. De acordo com a Informação nº 351/UJ/SAD/2009, fls 12 e 13, somos pela retificação, em parte, da Portaria nº 085/2008-SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 21/10/2008, referente à averbação de tempo de serviço a favor de DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA, CPF nº 318.003.191-34, assim procedendo:

Onde se lê: Averbem-se:

*01(um) ano, 10(dez) meses e 18(dezoito) dias, período de 01/08/2005 a 16/06/2007, de serviços prestados à Dalva Carneiro Vasconcelos, para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº 5.027, de 17/06/1986.

OBS: O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foi exercido na função de magistério.

Foram omitidos os períodos de 02/05 a 31/07/2005 e 20/06 a 03/08/2007, prestados à Dalva Carneiro Vasconcelos, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Leia-se: Averbem-se:

*01(um) ano, 10(dez) meses e 18(dezoito) dias, período de 01/08/2005 a 19/06/2007, de serviços prestados à Dalva Carneiro Vasconcelos, na função de professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17/06/1986.

OBS: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foi exercido na função de magistério.

Foram omitidos os períodos de 02/05 a 31/07/2005 e 20/06 a 03/08/2007, prestados à Dalva Carneiro Vasconcelos, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

03) Proc. nº 198441/2009 – CLEIDE ADALIA RABANEDA DOS SANTOS, RG 2.257.676 SSP/PR CPF 314.273.911-49, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

De acordo com a Informação nº 363/UJ/SAD/2009, fls 18, somos pela retificação, em parte, da Portaria nº 042/2008, publicada no Diário Oficial de 15/05/2008, referente à averbação de tempo de serviço a favor de Cleide Adália Rabaneda dos santos, CPF nº 314.273911-49, assim procedendo: Onde se lê: Averbem-se:

? 02(dois) anos, 07(sete) meses e 14(quatorze) dias, período de 18/05/1978 a 31/12/1980, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. ...

OBS: O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foi exercida na função de magistério. Leia-se: Averbem-se:

? 02(dois) anos, 07(sete) meses e 14(quatorze) dias, período de 18/05/1978 a 31/12/1980, de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

OBS: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professor, uma vez que foi exercido na função de magistério.

Contagem em Dobro:

04) Proc. nº 127871/2009 – FRANCISCO ANTONIO FRANÇA ROSA, RG 2257775-0 SSP/MT CPF 104.701.741-53, Da Secretaria de Estado de Saúde- SES.

De acordo com a Informação nº 264/UJ/SAD/2009, fls. 14, o requerente faz jus à contagem em dobro de 09(nove) meses de licenças- prêmio, publicada pela Portaria nº 263/1996-CRH/SAD, Diário Oficial de 21/03/1996, referentes aos períodos de: 09/02/1981 a 08/02/1986 (03 meses), 09/02/1986 a 08/02/1991 (03 meses) e 09/02/1991 a 08/02/1996 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das licenças- prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98.

Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizados para nenhum fim.

Retificação de Portaria:

35) Proc. nº 160866/2009/SEFAZ – LUCIMAR PEREIRA MOERBSAECHEM, RG 853758 SSP/MT CPF 215.110.711-68, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. De acordo com a Informação nº 241/UJ/SAD/2009, fls. 10 e 11, averbem-se: (...)

05(cinco) anos e 08(oito) meses, conforme períodos a seguir discriminados (...)

02) Proc. 27642/2008 – LUCIA ELENA DE ABREU RG 668973 CPF 108.921.921-00 (...)

De acordo com a informação nº 259/UJ/SAD/2009, retificar em parte, Portaria nº 054/2008-SGP/SAD, PUBLICADA DO 27/06/2008, referente correção do nome a favor de Lúcia Elena de Abreu, CPF 108.921.921-00, assim procedendo:

Proc. 27642/2008 – LÚCIA HELENA DE ABREU, RG nº 668973...

Onde se lê:

Proc. 27642/2008 – LÚCIA HELENA DE ABREU, RG nº 668973...

Leia-se:

Proc. 27642/2008 – LÚCIA ELENA DE ABREU, RG nº 668973...

I- Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

01) Proc. nº 233877/2009/SEDUC – MARIZA ZEM CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, RG 0066355 SSP/SP CPF 474.400.661-20, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. De acordo com a informação nº 337/UJ/SAD/2009, fls. 15 e 16, requerente faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses de licença- prêmio, publicadas pelas portarias nº 419/1992-SAD e 571/1999 – CGSRH/SAD, Diários Oficiais de 11/06/1992 e 07/07/1999, referentes aos períodos de : 24.05.1985 a 23.05.1990, 03(três) meses e 24.05.1990 a 23.05.1995 03(três) meses, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da licença- prêmio, se efetivou antes da vigência da emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98. OBS: Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença- prêmio, não poderá ser utilizado para nenhum fim. Republica-se por ter publicado erroneamente.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 22 de Junho de 2009.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 145337/2009

Iniciado: EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

Assunto: apuração de irregularidades

Examinando o Processo Administrativo resultante da Portaria nº 04/2009GAB/SAD, instaurada para apurar irregularidades relativas a prática de conduta não compatível com o serviço público, noticiadas no inquérito 033/2008, promovido pela Delegacia Especializada em Crimes Fazendários;

Verificando que fora obedecidos todas as exigências legais, não existindo qualquer vício que possa determinar a nulidade deste processo;

Estando o relatório da Comissão Processante em consonância com as provas trazidas aos autos, ACOLHO **IN TOTUM** o Relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 04/2009GAB/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 11 de fevereiro de 2009, e determino a extinção e arquivamento do presente processo pelas razões aduzidas no relatório. Determinando ainda que a Superintendência promova estudos para implantação efetiva de controle e acompanhamento diário das movimentações do sistema SIAG.

Cuiabá, 19 de junho de 2009.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS Nome: Lucas Rafael de Oliveira – 13.372.936-2; Bruno Vivela Sandoval Moreira – 13.372.929-0; Adilson Moretti – 13.372.927-3; Marco Antonio Celes – 13.372.916-8. Gerente Fazendário: DONIZETE CARMELO SILVA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE OPÇÃO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NAS OPERAÇÕES DE ENTRADA DOS BENS DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DA EMPRESA E A RENÚNCIA DOS CRÉDITOS PELA ENTRADA DOS RESPECTIVOS BENS, CONFORME ARTIGO 9º, ANEXO X, DO RICMS-MT DECRETO 1944/89 - CONTRIBUINTE: INSC. EST. 13.280271-6 CALUDIO ZANONE, 13.283.482-0 ROBERTO ZANONE, 13.288.078-4 WESLEY RAUL ZANONE E 13.322.072-9 NELCY DE MELLO ZANONI. - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS, 22 DE JUNHO DE 2009. GERENTE: JOSÉ RENATO DA FONSECA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº007/2009

Reconheço que o(s) micro produtor(es) abaixo, cumpriram a exigência do Art. 26 da Portaria 114/02-Aparecida de Fátima Teixeira-944.012.251-04 -Benedito Arnaldo de Carvalho-293.172.821-72 - Benedito Xavier da Silva-353.833.801-91 -Danilo Zoratti dos Santos-032.096.701-88 -Dejanira Aparecida Rodrigues de Oliveira-012.212.071-05 -Edivaldo Borges Guimarães-913.363.921-34 - Elizete Soares de Souza Ribeiro-020.006.831-85 - Gilmar de Sá Rodrigues-746.839.389-20 - José Rosivaldo Araújo de Matos-915.603.061-49 - Josiana de Sá-021.512.581-90 - Mariano de Oliveira-429.808.791-34 - Nair dos Santos Loureiro-415.541.751-00 - Marcos Vanderley Garcia-028.368.211-67 - Maria Conceição Santos-241.669.871-00 -Rodolpho Pinto de Arruda Neto-535.322.871-53 -Rosilene Lemes Dourado-012.950.421-18 -Severiano da Costa Viana-241.626.201-72 - Sidnei da Conceição Silva-852.071.521-49.

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI

CANCELAMENTO DA TDI Nº 033/2008, DE 16/10/2008, DO MICROPRODUTOR: DONIZETE PONTES DA SILVA-CPF-326.192.861-15, NA CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO ALIANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ), ALENCAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA 13.337.689-3, MIALHO & CAMARA LTDA ME 13.372.309-7, CONSTRUTORA PRIMO LTDA 13.364.192-9, WBN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 13.357.573-0, CONSTRUTORA BUSNELLO LTDA 13.032.288-1. VANDA HELENA DA SILVA PERES.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ITUIQUIRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 002/09

Reconheço que os Micro Produtores Rurais abaixo relacionados: NOME CPF RG; Carlos Roberto da Costa 010.544.761-79 1494672-6 SSPMT; Carmelo Benicio Maia 594.533.627-00 05346174-5 SSPRJ; Genésio Schiavao 276.228.439-20 183973367 SSPSP; João Severo de Jesus 415.810.591-91 629911 SSPMT; Lúbia Teodoro Rodrigues 015.023.831-28 1694250-7 SSPMT; Ronaldo Jose Rufino 560.666.861-00 2839501 SSPGO; Roni Borges Lima 024.784.821-63 1522027-3 SSPMT; Terezinha Nunes Aragão 511.568.909-00 2082622-2 SSPMT; Wilson Pereira Rosa 181.536.231-68 326166 SSPMT. Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do par. 19 do Art. 26 da portaria 114/02. Wilson Quintiliano Guimarães - Gerente Fazendário.

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS DECRETO Nº 565 DE 30/07/2.007 – SEFAZ. Relação Nº 006/09. Nome/IE: Claudia Simone Lago Reis Travassos 13236612-6. Wilson

Quintiliano Guimarães – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDECOMUNICADO Nº 03/2009
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES OPTANTES AO FUPIS

Os contribuintes abaixo relacionados, optantes ao FUPIS, conforme Art.3º § 2º do Decreto 4314/2004, solicita publicação em Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, para que surtam os efeitos legais. 13364.319-0 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 13.340.143-0 HARPIA PRESTADORA DE SERVIÇOS. Giane B.P. Silva - Gerente Fazendária – Matr.487800010.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO Claudia Simone Lagos Reis Trvassos-13.236697-5 Jose Osmar Bergamasco-13.233281-7 Cesar Antonio Brizot-13.231147-0. Lucimeire M. da Silva Matr:488110017.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS.(Decreto nº 4314/2004-SEFAZ). HFC Construtora e Engenharia LTDA 13.352590-2 Gerente:Lucimeire Martins da Silva- Mat.488110017.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 089/2009

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: VALDINEY RODRIGUES NOGUEIRA; CPF Nº: 005.786.691-02 RG Nº: 1502237-4 SSP/MT; NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO SETE IRMÃOS ÁREA: 12,10 HECTARES MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO: Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 090/2009

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: ANTÔNIO FIRMINO DE OLIVEIRA CPF Nº: 786.586.911-87 RG Nº: 558.229 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO SANTO ANTÔNIO ÁREA: 12,10 HECTARES MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO: Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 091/2009

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: JESOLINO DOS SANTOS PEREIRA CPF Nº: 763.413.301-97 RG Nº: 1024482-4 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO SÃO JOSÉ ÁREA: 14,00 HECTARES MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO: Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Matrícula nº 48719001-7.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente fica INTIMADO o contribuinte abaixo mencionado ou seu representante legal, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Primavera do Leste, sito a Av. São João, 794 – Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, 1º Andar – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher (em) o crédito tributário correspondente a NAI abaixo mencionada, cuja ação fiscal foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE pela Câmara de Julgadores, conforme Decisão nº 020/2009, às fls. 161 a 163 dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7.098/98. A julgadora singular deixa de recorrer de sua decisão ao Conselho de Contribuintes – Pleno visto que o valor do crédito tributário desonerado é inferior a 10.000 UPF/MT (Artigo 80 §§ 1º e 2º. Item I).

Fica (m) ainda cientificado (s) que por se tratar de decisão definitiva, conforme prescreve o art. 67, inciso II e § único do artigo 82, todos Lei 8.797/2008, não cabe pedido de revisão de julgado contra a decisão proferida pela câmara.

Contribuinte Autuado: TARCIRIO ANTONIO GEBERT E OUTRO

End: Rua Santo André, nº 691 – Centro - Primavera do Leste/MT

Insc. Estadual: 13.291.778-5

CPF: 285.739.430-68

PAT nº 10.440/2007

NAI nº 869100190008200710 lavrada em 27/08/2007

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do artigo RICMS (c/c art. 66 da Lei 8.797/2008). Unidade Preparadora/GPAT – Cuiabá, 22 de Junho de 2009. Orivaldo Dias de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 2º DECENIO DE JUNHO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	133,23	NOVA BRASILÂNDIA	191,49
ÁGUA BOA	843,72	NOVA CANAÃ DO NORTE	456,19
ALTA FLORESTA	1.319,03	NOVA GUARITA	169,93
ALTO ARAGUAIA	3.115,09	NOVA LACERDA	375,84
ALTO BOA VISTA	379,62	NOVA MARILÂNDIA	160,33
ALTO GARÇAS	506,99	NOVA MARINGÁ	462,48
ALTO PARAGUAI	190,26	NOVA MONTE VERDE	344,49
ALTO TAQUARI	2.132,38	NOVA MUTUM	2.090,76
APIACÁS	586,49	NOVA NAZARÉ	363,22
ARAGUAJANA	187,76	NOVA OLÍMPIA	1.134,57
ARAGUAINHA	110,50	NOVA SANTA HELENA	183,32
ARAPUTANGA	912,34	NOVA UBIRATÁ	778,57
ARENÁPOLIS	189,80	NOVA XAVANTINA	568,00
ARIPUANÁ	764,44	NOVO HORIZONTE DO NORTE	157,05
BARÃO DE MELGAÇO	190,58	NOVO MUNDO	344,48
BARRA DO BUGRES	1.398,59	NOVO SANTO ANTÔNIO	349,35
BARRA DO GARÇAS	1.643,47	NOVO SÃO JOAQUIM	477,10
BOM JESUS DO ARAGUAIA	244,38	PARANAÍTA	358,49
BRASNORTE	851,45	PARANATINGA	982,62
CÁCERES	1.553,15	PEDRA PRETA	876,80
CAMPINÁPOLIS	463,32	PEIXOTO DE AZEVEDO	538,25
CAMPO NOVO PARECIS	2.528,76	PLANALTO DA SERRA	150,45
CAMPO VERDE	1.716,61	POCONÉ	562,55
CAMPOS DE JÚLIO	830,05	PONTAL DO ARAGUAIA	171,87
CANABRAVA DO NORTE	188,71	PONTE BRANCA	128,20
CANARANA	834,25	PONTES E LACERDA	1.197,34
CARLINDA	249,16	PORTO ALEGRE DO NORTE	281,23
CASTANHEIRA	266,64	PORTO DOS GAÚCHOS	333,41
CHAPADA DOS GUIMARÃES	553,17	PORTO ESPERIDIÃO	470,18
CLÁUDIA	441,09	PORTO ESTRELA	249,51
COCALINHO	400,64	POXORÉO	545,98
COLIDER	807,47	PRIMAVERA DO LESTE	2.528,33
COLNIZA	585,96	QUERÊNCIA	866,32
COMODORO	829,42	RESERVA DO CABAÇAL	138,99
CONFRESA	356,93	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	342,96
CONQUISTA D'OESTE	363,21	RIBEIRÃOZINHO	162,38
COTRIGUAÇU	470,04	RIO BRANCO	270,84
CUIABÁ	18.573,86	RONDOLÂNDIA	427,07
CURVELÂNDIA	143,56	RONDONÓPOLIS	9.313,78
DENISE	297,49	ROSÁRIO OESTE	372,08
DIAMANTINO	1.289,23	SALTO DO CÉU	186,95
DOM AQUINO	408,38	SANTA CARMEM	305,00
FELIZ NATAL	878,37	SANTA CRUZ DO XINGU	264,74
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	227,06	SANTA RITA DO TRIVELATO	454,74
GAÚCHA DO NORTE	505,49	SANTA TEREZINHA	282,59
GENERAL CARNEIRO	502,87	SANTO AFONSO	147,41
GLÓRIA D'OESTE	185,74	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	484,24
GUARANTÃ DO NORTE	629,13	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	352,66
GUIRATINGA	426,96	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	365,01
INDIAVAÍ	191,08	SÃO JOSE DO XINGU	367,72
IPIRANGA DO NORTE	498,20	SÃO JOSÉ DO POVO	152,98
ITANHANGÁ	238,86	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	762,92
ITAÚBA	290,44	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	551,80
ITUIQUIRA	1.606,16	SÃO PEDRO DA CIPA	126,35
JACIARA	829,73	SAPEZAL	2.189,47
JANGADA	192,94	SERRA NOVA DOURADA	108,67
JAURU	601,60	SINOP	3.640,91
JUARA	1.279,92	SORRISO	2.952,76
JUINA	1.444,32	TABAPORÃ	336,28
JURUENA	255,76	TANGARÁ DA SERRA	2.691,69
JUSCIMEIRA	296,19	TAPURAH	631,79
LAMBARI D' OESTE	382,17	TERRA NOVA DO NORTE	320,97
LUCAS DO RIO VERDE	2.084,79	TESOURO	230,74
LUCIARA	153,20	TORIXORÉO	183,71
MARCELÂNDIA	570,02	UNIÃO DO SUL	260,27
MATUPÁ	653,44	VALE DE SÃO DOMINGOS	249,88
MIRASSOL D' OESTE	564,67	VÁRZEA GRANDE	5.853,48
NOBRES	947,39	VERA	495,80
NORTELÂNDIA	178,66	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	908,28
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	219,24	VILA RICA	554,76
NOVA BANDEIRANTES	369,50	T O T A L	123.346,49

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS- 3ª SEMANA DE JUNHO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	35.261,41	NOVA BRASÍLÂNDIA	50.659,89
ÁGUA BOA	223.212,54	NOVA CANAÃ DO NORTE	120.687,65
ALTA FLORESTA	348.958,83	NOVA GUARITA	44.955,12
ALTO ARAGUAIA	824.119,19	NOVA LACERDA	99.431,68
ALTO BOA VISTA	100.431,85	NOVA MARILÂNDIA	42.416,99
ALTO GARÇAS	134.127,56	NOVA MARINGÁ	122.351,89
ALTO PARAGUAI	50.334,22	NOVA MONTE VERDE	91.137,87
ALTO TAQUARI	564.136,34	NOVA MUTUM	553.125,25
APIACÁS	155.159,67	NOVA NAZARÉ	96.092,42
ARAGUAIANA	49.673,74	NOVA OLÍMPIA	300.158,33
ARAGUAINHA	29.233,90	NOVA SANTA HELENA	48.498,33
ARAPUTANGA	241.365,19	NOVA UBIRATÁ	205.975,55
ARENÁPOLIS	50.213,15	NOVA XAVANTINA	150.268,11
ARIPUANÁ	202.239,48	NOVO HORIZONTE DO NORTE	41.548,65
BARÃO DE MELGAÇO	50.418,74	NOVO MUNDO	91.134,61
BARRA DO BUGRES	370.006,94	NOVO SANTO ANTÔNIO	92.422,28
BARRA DO GARÇAS	434.791,36	NOVO SÃO JOAQUIM	126.221,10
BOM JESUS DO ARAGUAIA	64.652,58	PARANAÍTA	94.842,28
BRASNORTE	225.256,29	PARANATINGA	259.959,03
CÁCERES	410.898,38	PEDRA PRETA	231.964,17
CAMPINÁPOLIS	122.574,12	PEIXOTO DE AZEVEDO	142.397,54
CAMPO NOVO PARECIS	669.003,24	PLANALTO DA SERRA	39.802,17
CAMPO VERDE	454.141,94	POCONÉ	148.825,43
CAMPOS DE JÚLIO	219.596,23	PONTAL DO ARAGUAIA	45.469,73
CANABRAVA DO NORTE	49.923,71	PONTE BRANCA	33.915,32
CANARANA	220.707,36	PONTES E LACERDA	316.765,52
CARLINDA	65.917,41	PORTO ALEGRE DO NORTE	74.400,81
CASTANHEIRA	70.541,07	PORTO DOS GAÚCHOS	88.206,52
CHAPADA DOS GUIMARÃES	146.344,73	PORTO ESPERIDIÃO	124.389,12
CLÁUDIA	116.694,77	PORTO ESTRELA	66.008,45
COCALINHO	105.991,73	POXORÉO	144.441,95
COLIDER	213.623,23	PRIMAVERA DO LESTE	668.887,07
COLNIZA	155.019,68	QUERÊNCIA	229.191,08
COMODORO	219.428,83	RESERVA DO CABAÇAL	36.769,66
CONFRESA	94.428,18	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	90.731,93
CONQUISTA D'OESTE	96.089,81	RIBEIRÃOZINHO	42.959,99
COTRIGUAÇU	124.352,90	RIO BRANCO	71.653,83
CUIABÁ	4.913.850,25	RONDOLÂNDIA	112.984,49
CURVELÂNDIA	37.978,68	RONDONÓPOLIS	2.464.028,83
DENISE	78.702,71	ROSÁRIO OESTE	98.437,05
DIAMANTINO	341.074,56	SALTO DO CÉU	49.457,72
DOM AQUINO	108.040,71	SANTA CARMEM	80.690,01
FELIZ NATAL	232.378,93	SANTA CRUZ DO XINGU	70.038,53
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	60.070,69	SANTA RITA DO TRIVELATO	120.304,22
GAÚCHA DO NORTE	133.732,05	SANTA TEREZINHA	74.760,41
GENERAL CARNEIRO	133.037,64	SANTO AFONSO	38.997,46
GLÓRIA D'OESTE	49.137,92	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	128.109,85
GUARANTÃ DO NORTE	166.442,26	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	93.299,10
GUIRATINGA	112.956,10	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	96.566,24
INDIAVAÍ	50.552,85	SÃO JOSE DO XINGU	97.284,15
IPIRANGA DO NORTE	131.803,16	SÃO JOSÉ DO POVO	40.471,46
ITANHANGÁ	63.192,94	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	201.835,17
ITAÚBA	76.838,43	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	145.981,54
ITUIQUIRA	424.920,11	SÃO PEDRO DA CIPA	33.426,49
JACIARA	219.511,39	SAPEZAL	579.240,49
JANGADA	51.044,30	SERRA NOVA DOURADA	28.748,98
JAURO	159.158,10	SINOP	963.230,01
JUARA	338.612,46	SORRISO	781.174,86
JUINA	382.105,01	TABAPORÃ	88.965,87
JURUENA	67.662,25	TANGARÁ DA SERRA	712.106,81
JUSCIMEIRA	78.358,77	TAPURAH	167.145,49
LAMBARI D' OESTE	101.105,06	TERRA NOVA DO NORTE	84.916,21
LUCAS DO RIO VERDE	551.545,52	TESOURO	61.044,44
LUCIARA	40.529,22	TORIXORÉO	48.600,80
MARCELÂNDIA	150.803,93	UNIÃO DO SUL	68.856,27
MATUPÁ	172.873,10	VALE DE SÃO DOMINGOS	66.107,33
MIRASSOL D' OESTE	149.386,38	VÁRZEA GRANDE	1.548.580,23
NOBRES	250.639,59	VERA	131.168,79
NORTELÂNDIA	47.266,79	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	240.290,93
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	58.000,51	VILA RICA	146.765,69
NOVA BANDEIRANTES	97.753,08	T O T A L	32.632.218,99

ANA CRISTINA DE ANDRADE
Coordenadora de Recursos Financeiros

PORTARIA Nº. 022/2009/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 050/SIND. 009/2008, de 19-6-2009, referente à Portaria nº 009/2008/COFAZ/SEFAZ, de 22-2-2008, publicada no Diário Oficial da mesma data;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 16-6-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 19 de junho de 2009.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº. 023/2009/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando recomendação da Assessora de Processo Disciplinar para regularização formal do procedimento na modalidade de Sindicância, instituída pela Portaria nº 008/2009/COFAZ/SEFAZ, de 22-4-2009, publicada no Diário Oficial da mesma data;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 22-5-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 19 de junho de 2009.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº 085/2009 – SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 80/99-SEFAZ, de 21 de setembro de 1999 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com os incisos VIII e XIV do artigo 67 e inciso I do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/08 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a edição dos Convênios ICMS 39/00, 42/00, 40/01, 30/02, 69/02, 142/02, 75/03, 76/03, 18/04, 19/04, 20/04, 33/04, 114/04, 12/05, 15/05, 54/05, 12/06, 22/07, 70/07, 79/07, 136/07, 142/07;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que, uma vez garantidos os mecanismos que assegurem controles tributários, possam contribuir para a simplificação de procedimentos, concorrendo, de um lado, para a desburocratização administrativa e, de outro, para a redução de custos na gestão empresarial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover atualizações e alterações pertinentes à emissão de documentos e a escrituração de livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Introduzir alterações na Portaria nº 80/99-SEFAZ, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados, que passa a vigorar conforme as alterações adiante indicadas:

I – alterado o preâmbulo para dar nova redação às justificativas arroladas na motivação do Ato, conforme segue:

CONSIDERANDO as disposições do Convênio ICMS 57/95, de 28.06.95, alterado pelos Convênios ICMS 91/95, 115/95, 54/96, 75/96, 97/96, 32/97, 55/97, 74/97, 96/97, 131/97, 45/98, 66/98, 31/99, 39/00, 42/00, 40/01, 30/02, 69/02, 142/02, 75/03, 76/03, 18/04, 19/04, 20/04, 33/04, 114/04, 12/05, 15/05, 54/05, 12/06, 22/07, 70/07, 79/07, 136/07, 142/07;

CONSIDERANDO, ainda, o preconizado nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

II – alterados o caput e os §§ 1º, 2º, 4º e 6º do artigo 1º, bem como revogado o § 7º do mesmo preceito, conforme abaixo indicado:

“Art. 1º Ficam os contribuintes mato-grossenses obrigados a emissão de documentos e a escrituração de livros fiscais por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados (PED), a seguir enumerados, observadas as regras contidas nos Capítulos I a III do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944., de 6 de outubro de 1989, na forma e condições dispostas desta Portaria:

§ 1º Ficam excluídos das obrigações previstas nesta Portaria, os contribuintes enquadrados como microprodutor rural nos termos do inciso I do artigo 435-T-1 do Regulamento do ICMS, que utilizarem serviços de contabilista que não possua sistema eletrônico capaz de realizar a escrituração de livros fiscais.

§ 2º O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados que vier a ser enquadrado como microprodutor rural, na hipótese do parágrafo anterior, terá o uso do PED suspenso de ofício, enquanto permanecer nessa condição.

§ 4º A emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, na forma desta Portaria, fica condicionada ao uso de equipamento de impressão que atenda ao Convênio ICMS 09, de 03.04.2009.

§ 6º A cessação de uso do sistema eletrônico de processamento de dados será parte do processo de baixa cadastral, quando será verificada a regularidade da entrega das informações por meio eletrônico, nos termos da Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002.

§ 7º REVOGADO”
III – alterado o título da Seção II passando a vigorar com a seguinte redação: “DOS SISTEMAS E PROGRAMAS”;

IV – alterado o artigo 2º conforme assinalado a seguir:

“Art. 2º A Secretaria de Estado de Fazenda disponibilizará na Internet, no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, no ambiente do contabilista, o Sistema de Informações Digitais (SID), cujo objetivo será de autorizar, de modo instantâneo, o Pedido de Uso e a Alteração de Uso do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados (PED).

§ 1º A identificação do contabilista no Sistema SID será efetuada mediante a utilização de *login* e de senha privativa de acesso aos sistemas fazendários.

§ 2º O deferimento do Pedido de Uso e de Alteração de Uso ocorrerá de plano e de forma automática, ficando, porém, condicionado ao atendimento das exigências contidas nesta Portaria.

§ 3º Quando necessário e em observância à legislação tributária, o contabilista poderá retroagir a data de vigência do Pedido de Uso do PED.”

V – alterado o artigo 3º passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda disponibilizará na Internet, no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, o Programa Validador e o Programa de Transmissão Eletrônica de Documentos (TED).

§ 1º O Programa Validador realizará a consistência inicial das informações, visando apontar eventual inobservância das especificações técnicas descritas no Manual de Orientação, apresentando listagem com diagnóstico indicativo das irregularidades constatadas.

§ 2º O programa de que trata o parágrafo anterior possibilitará, uma vez validadas e geradas as informações, a recuperação das operações efetuadas, a manutenção de sua integridade, assegurando a autenticidade, a indelebilidade e a confidencialidade dos documentos fiscais, protegendo-os contra acesso e/ou uso indevidos, alteração de conteúdo ou qualidade, bem como sua reprodução.”

VI – revogados os §§ 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 4º, bem como alterado o § 9º do mesmo preceito, conforme segue adiante:

“Art. 4º

§ 2º REVOGADO

§ 4º REVOGADO

§ 5º REVOGADO

§ 6º REVOGADO

§ 7º REVOGADO

§ 8º REVOGADO

§ 9º As informações de que trata este artigo deverão ser validadas pelo Programa Validador e transmitidas, via Internet, com uso do Programa de Transmissão Eletrônica de Documentos (TED), ambos disponibilizados no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, conforme disposto no artigo 3º desta Portaria.”

VII – alterado o artigo 5º nos seguintes termos:

“Art. 5º O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá fornecer, quando solicitado, documentação minuciosa, completa e atualizada do sistema, contendo descrição, leiaute dos arquivos, listagem dos programas e as alterações ocorridas no período.

Parágrafo único O contribuinte a que se refere o caput deverá informar no Sistema SID previsto no artigo 2º desta Portaria, os dados do responsável pelo desenvolvimento do sistema eletrônico de processamento de dados que utiliza.

VIII – alterado o caput do artigo 6º que passará a dispor conforme segue:

“Art. 6º O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados estará obrigado a manter, pelo prazo decadal, arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração, na forma estabelecida por esta Portaria:

IX – revogado o artigo 7º;
X – alterado o artigo 15 passando a vigorar como segue:

“Art. 15 Os estabelecimentos gráficos para confeccionar formulários destinados à emissão de documentos fiscais deverão obedecer o disposto na Portaria nº 81/2005-SEFAZ, que dispõe sobre a concessão de AIDF-e, bem como sobre o Sistema AIDF-e, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.”

XI – alterado o *caput* do artigo 21 cuja redação passa a vigorar conforme segue:

“Art. 21 Os livros fiscais previstos nos incisos I a VI do artigo 1º desta Portaria serão adotados com base nos modelos encontrados no Manual de Orientação, com exceção do Livro de Movimentação de Combustíveis que atenderá ao modelo instituído pelo Departamento Nacional de Combustíveis – DNC.

XII – alterados os incisos I e II do artigo 25 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25

I – de emitentes - para os lançamentos nos formulários constitutivos do livro Registro de Entradas, elaborando-se Lista de Códigos Emitentes, conforme estabelecido no Manual de Orientação, que deverá ser mantida em todos os estabelecimentos usuários do sistema;

II – de mercadorias - para os lançamentos nos formulários constitutivos dos livros Registro de Inventário e Registro de Controle da Produção e do Estoque, elaborando-se Tabela de Códigos de Mercadorias, conforme estabelecido no Manual de Orientação, que deverá ser mantida em todos os estabelecimentos usuários do sistema.”

XIII – revogado o artigo 31;

XIV – alterado o artigo 32 conforme abaixo indicado:

“Art. 32 Fica recepcionado o Manual de Orientação, aprovado pelo Convênio ICMS 57/1995, de 28.06.1995 e respectivas alterações, exceto no que contraria os termos desta Portaria.

Parágrafo único O manual de que trata o *caput* encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/1995/cv057_95_Manual_de_Orientacao.htm, cujas disposições são de observância obrigatória pelos contribuintes deste Estado.

XV – acrescentado o artigo 32-A com a redação que segue:

Art. 32-A Fica a Superintendência de Informações do ICMS (SUIC) autorizada a editar atos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Portaria.

XVI – revogado o Manual de Orientação que acompanha a Portaria mencionada no *caput*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 18 de junho de 2009.



MARCEL SOUZA JURSSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2008/SECOM

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM/MT.

CONTRATADA – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT

I – OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato supracitado.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da presente prorrogação contratual será consignada na dotação orçamentária 13.101.2009.9900.3391.3900-100.

III – DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento ao contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

IV – PREÇO: R\$ 110.300,24 (Cento e dez mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de junho de 2009. Eumar Roberto Novacki, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Luiz Fernando Caldart, representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2009/SECOM, ao Contrato nº 012/2008/SECOM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação Social e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, processo nº 235698/2009, fica alterada a Cláusula Quinta – Do valor, que passa a ter o seguinte valor: R\$ 118.572,75 (Cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Eumar Roberto Novacki – Secretário de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 013/2008/SECOM

I - PARTES:
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA – CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA

II – OBJETO: Empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.2007.9900.3390.3301.100, da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV – VIGÊNCIA: Até 09/06/2009.

V – PREÇO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Rinaldo Roberto Cini, representante da CONTRATADA.

***Republique-se por ter saído incorreto.**

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 119859/06
RECORRENTE – Junior Polles
Auto de Infração nº 100227 – 02/05/2006.
RELATOR – Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
REVISOR – Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 098/09

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 273,8199 há de reserva legal, conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer a improcedência do auto de infração. Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, por unanimidade, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento) nos termos do art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época, totalizando R\$ 4.028,85 (quatro mil, vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista a juntada de novos documentos comprovando o andamento do pedido do projeto de compensação.

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 194724/09
RECORRENTE – Lucilo Jacomel
Auto de Infração nº 12281
RELATORA – KETRIN ESPIR
Representante da FECOMÉRCIO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 099/09

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de mata ciliar de um córrego localizado nas Coordenadas Geográficas S: 11º 27' 05" W 58º 31' numa extensão de 600 (seiscentos) metros, conforme auto de inspeção nº 13500, de 11/05/00. Requer redução da multa arbitrada pela SEMA/MT. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento) nos termos do art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1821/06
RECORRENTE – Sadi Valentin Zanatta
Auto de Infração nº 49095 – 09/03/2005
RELATORA – KETRIN ESPIR
Representante da FECOMÉRCIO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 100/09

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 236,154 há, em área de reserva legal, conforme Auto de Inspeção/Notificação nº 61.595, de 02/03/05. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$

236.154,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época. A relatora revisou o seu voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 119776/06
RECORRENTE – Luciene da Silva Brito
Auto de Infração nº 0997 – 26/04/2006
RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello
Representante da FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 101/09

EMENTA – Auto de Infração. Desmiste de 67.8015 há de área de reserva legal conforme carta imagem processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer a nulidade da decisão administrativa e arquivamento dos autos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 67.801,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época.

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 74825/06
RECORRENTE – Miguel Vaz Ribeiro
Auto de Infração nº 57788 – 07/04/2006
RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello
Representante da FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 102/09

EMENTA – Auto de Infração. Desmiste de 38,2180 há de área de reserva legal, conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer o benefício do art. 60 do Decreto Federal 3.179/99. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reduzindo a multa arbitrada pela SEMA em 90% (noventa por cento), com fulcro ao art. 60, § 3º do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época, totalizando R\$ 3.821,80 (três mil, oitocentos e vinte um reais e oitenta centavos),

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 134964/06
RECORRENTE – Gilberto Brollo
Auto de Infração nº 0789 – 25/04/2006
RELATORA – Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 103/09

EMENTA – Auto de Infração. Desmiste de 43,9600 há de área de reserva legal, conforme carta imagem processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a multa de R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época. A relatora revisou o seu voto oralmente.

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 86604/05
RECORRENTE – Carlos Vian
Auto de Infração nº 52908 – 02/05/2005
RELATORA – Marilaine Pinheiro de Mello
Representante da FAMATO
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 104/09

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 49322, de 03/06/04. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 14.413,77 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos) arbitrada pela SEMA/MT, tendo em vista a não comprovação do licenciamento ambiental. A representante do Instituto Creatio se absteve de votar.

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 121557/05
RECORRENTE – Alvorada Caminhos Ltda
Auto de Infração nº 57469 – 12/12/2005
RELATOR – Wagner Lopes Gheler
Representante da ROECOPAN
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 105/09

EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da notificação nº 70563, de 18/10/05. Licenciamento ambiental. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) arbitrada pela SEMA/MT, com fulcro ao artigo 44 do Decreto Federal 3.179/99 vigente a época.

Presente à votação os seguintes membros:

Maury Borges da Silva
Representante da ROECOPAN
Mayra Moraes de Lima
Representante da ARPA
Ketrin Espir
Representante da FECOMÉRCIO
Rubimar Barreto Silveira
Representante da CREA
Cuiabá, 28 de maio de 2009.

Rubimar Barreto Silveira
Presidente da 3ª J.J.R.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 189/2009/01/01- ASJU
Processo nº 384063/2009 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-040/361, Trecho: Santo Antônio do Leverger - Barra do Aricá - Porto de Fora - Barão de Melgaço, com extensão de 52,03 Km.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 189/2009/00/00-ASJU.

Partes: ECP - EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo de Rescisão nº 020/2008/06/01-ASJU
Processos : 322155/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Adequação Viária da MT-251 no Perímetro Urbano de Cuiabá (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães; Sub-Trecho: Entrº MT-010-Entrº MT-351 (Estrada do Manso), com extensão de 17,20km.

Objeto do Termo: Rescindir Unilateralmente, o Instrumento Contratual nº 020/2008/00/00-ASJU, com fundamento no inciso XII, do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79, todos da Lei 8.666/93.

Partes: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 167/07
PROCESSO: 45.254-4/07

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Re-Ratificação decorre de entendimento conclusivo entre os convenentes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e o Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE JUARA, tendo em vista o que consta no processo nº 45.254-4/07, conforme previsto na Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 01/2007 de 20 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

1. Acrescentar na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para transferência de recursos, que passará a ter a seguinte redação:

Os recursos da Secretaria correrão também por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

PROJETO: 1820 0600

NATUREZA DA DESPESA: 4440 5100

FONTE: 131”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 167/07, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUARA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/08
PROCESSO: 48.964-6/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 48.964-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 001/08 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 599 (Quinhentos e noventa e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 001/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 211/2009/00/00 – ASJU
LEIA O CORRETO:

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-160, Trecho: Entrº MT-208 – Apiaçac, sobre o Córrego Santa Maria I e Santa Maria II, com Extensão de 12,0m e 18,0 m
PARTES: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

ORDEM DE INICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Início referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE INICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL /MUNICIPIO	DATA DA PUBLICAÇÃO
SAVHS/2009	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NO CÔRREGO LATERAL AO RESIDENCIAL AURILIA SALIES CURVO , NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT	192/2009/00/00-ASJU	LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	VARZEA GRANDE - MT	04-06-09

PORTARIA / SINFRA Número : 414/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 285/2009 - ASLI/SINFRA, de 19/06/2009, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE nº 106/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para execução de serviços de Elaboração de Estudos Topográficos, Hidrológicos, Sondagens e Cálculos de Estrutura para projeto de ponte de concreto pré-moldado protendido, sobre o Rio Mutum, na Rodovia MT-456, trecho: Mimoso – Capoeirinha – São Pedro de Joselândia, numa extensão estimada de 180,0 metros e largura de 4,20m. A realização será no dia 22 de junho de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO.....MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO

VALDECINA APARECIDAMELO RIBEIRO.....SECRETARIA

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 19 de junho de 2009.

PORTARIA / SINFRA Número: 415/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 286/2009 - ASLI/SINFRA, de 19/06/2009, uma Comissão formada pelos servidores diante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE nº 107/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira, na Rodovia MT-242, trecho: Entrº MT-338 (Itanhangá) – Entrº MT-

170 (Brasnorfe); Sub-trecho: Entrº MT-338 (Itangangá) – Rio dos Patos, sobre o Rio dos Patos, numa extensão de 65,0 metros. A realização será no dia 23 de junho de 2009, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO.....MEMBRO

JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO

VALDECINA APARECIDAMELO RIBEIRO.....SECRETARIA

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 19 de junho de 2009.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 137/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CREsp/BOPE, o Policial Militar ELIAS RIBEIRO DA SILVA – SD PM, RG 880.118 PMMT, a contar de 22 de junho de 2009, conforme Decisão de Conselho de Disciplina nº 011-09 de 04 de maio de 2009, referente à Portaria nº 025/CD/CorregPM de 21 de Julho 2008, com fulcro no Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a”, da Lei 3.800 de 19Out76 bem como Art. 129, Inciso III da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Determinar ao Comando Regional Especializado/BOPE o recolhimento de todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar ELIAS RIBEIRO DA SILVA e encaminhar à Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex-Policial Militar ELIAS RIBEIRO DA SILVA da folha de pagamento.

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 22 de Junho de

2009.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos e softwares com eventual fornecimento de peças por Contrato de risco, para reposição de equipamentos e materiais do Sistema de Monitoramento Eletrônico por CFT denominado VEM – Vigilância Eletrônica Monitorada, conforme as características e especificações descritas no Edital de Pregão nº 004/2009/SEJUSP/MT e seus anexos, no Projeto Básico, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 78.999,96 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2284/Elemento de Despesa: 33903900/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 18/06/2009 a 17/06/2010.

DA DATA: 18/06/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. WAGNER ROBERTO FIGUEIREDO – Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO -ME.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital e interior.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 02 (dois) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/07/2009 a 31/08/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 173; Projeto Atividade: 2285; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRA – Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2009

Origem: Convite n.º. 006/2009.
 Contratante: SEDUC – MT
 Contratada: E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Objeto: reforma geral das instalações elétricas na Escola Estadual Filinto Muller, localizada no município de Arenópolis/MT.
 Valor: R\$ 140.993,61 (cento e quarenta mil, noventa e três reais e sessenta e um centavos).
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17/06/2009 e término em 16/06/2010.
 Fundamento Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 17 de junho de 2009.

 SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 019/2009

Processo n.º. 152503/2009
 Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
 ANGELO CARLOS VICARI
 Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Custódio de Mello, n.º. 90, Cidade Alta no município de Cuiabá/MT, para abrigar a EE Alina Tocantins.
 Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.
 Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante 12 (doze) meses.
 Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Laudo da SINFRA n.º. 069/09/SAOP e Parecer Jurídico n.º. 633/ASEJ/SEDUC/MT.

Cuiabá - MT, 22 de Junho de 2009.

 Sâguas Moraes Sousa
 Senhor Secretário de Estado de Educação

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Lauda 244

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 717/2009.

Convênio: HORTA
 Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "GETULIO VARGAS" CNPJ/MF 02.382.394/0001-15, no Município de COCALINHO/MT.
 Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.
 Código: 14.101
 Dotação: Programa: 290
 Projeto: 4120
 Fonte: 120
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Nota de Empenho: 09.09445-8 data: 19/06/09.
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Prazo: 31/12/2009
 Data de Assinatura: 19/06/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 718/2009.

Convênio: HORTA
 Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DJALMA FERREIRA DE SOUZA" CNPJ/MF 03.225.549/0001-72, no Município de CUIABÁ/MT.
 Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.
 Código: 14.101
 Dotação: Programa: 290
 Projeto: 4120
 Fonte: 120
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Nota de Empenho: 09.09446-6 data: 19/06/09.
 Valor: R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
 Prazo: 31/12/2009
 Data de Assinatura: 19/06/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 719/2009.

Convênio: HORTA
 Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ESTEVÃO DE MENDONÇA" CNPJ/MF 32.970.154/0001-00, no Município de GUIRATINGA/MT.
 Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.
 Código: 14.101
 Dotação: Programa: 290
 Projeto: 4120
 Fonte: 120
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Nota de Empenho: 09.09444-1 data: 19/06/09.
 Valor: R\$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
 Prazo: 31/12/2009
 Data de Assinatura: 19/06/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 720/2009.

Convênio: HORTA
 Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "09 DE MAIO" CNPJ/MF 03.162.247/0001-00, no Município de JUÍNA/MT.
 Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.
 Código: 14.101
 Dotação: Programa: 290
 Projeto: 4120
 Fonte: 120
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Nota de Empenho: 09.09443-1 data: 19/06/09.
 Valor: R\$ 1.895,64 (hum mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
 Prazo: 31/12/2009
 Data de Assinatura: 19/06/2009.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 721/2009.

Convênio: HORTA
 Partes: Secretária de Estado de Educação – Seduc, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "SANTO ANTÔNIO DO LESTE" CNPJ/MF 03.145.488/0001-33, no Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT.
 Objeto: O Presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro, para a implantação do Projeto Horta Escolar.
 Código: 14.101
 Dotação: Programa: 290
 Projeto: 4120
 Fonte: 120
 Elemento de Despesa: 3350.41
 Nota de Empenho: 09.09442-3 data: 19/06/09.
 Valor: R\$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais)
 Prazo: 31/12/2009
 Data de Assinatura: 19/06/2009.

 SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

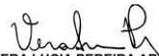
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora abaixo relacionada a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas da SEDUC/MT, Rua "H", s/nº. Cep 78049-909 Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MUNICÍPIO
Sonia Aparecida Marques Vasconcelos Batemarque	35835/1	Prof.	Cuiabá – MT
Albany Lopes Bussiki	389450014	Prof.	Cuiabá – MT

O não comparecimento implicará em instauração de Processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

Cuiabá, 22 de junho de 2009.


VERA LUCIA PEREIRA ARAÚJO
 Secretária Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal
SETECS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N.º. 075/2009/CEDCA-MT*
Dispõe sobre a aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA)/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-MT, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei n.º 5.892 de 11 de dezembro de 1991, e considerando a deliberação em Reunião Extraordinária ocorrida no dia 08/06/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os Projetos:

- a) Unindo as Redes em Mato Grosso - do Comitê Pró-Infância;
- b) VOARTE – O vó da Liberdade por Meio da Arte - da Prefeitura de Nova Mutum;
- c) Implantação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil – PAIR no Município de Nova Mutum.

Art. 2º Aprovar "ad referendum" os projetos:

- a) "Solidariedade é Cura" da Associação de Amigos da Criança com Câncer de MT – AACCM/MT;
- b) "Fortalecimento da Circo" (Comissão Interestadual de Enfrentamento da Violência

Sexual Contra Crianças e Adolescentes na Região Centro Oeste) – da Associação de Mulheres em Ação de Mato Grosso – AMAMT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2009.

(original assinado)
BENILDES AURELIANO FIRMO
Presidente do CEDCA-MT

* Republicado por ter saído com incorreção.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2004/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: Elza Ferreira dos Santos - SELIGEL – CNPJ: 03.205.040/0001-68

OBJETO: Tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço, tendo em vista a Supressão Contratual, na porcentagem de 12,37% que corresponde ao valor de R\$ 2.113,91 (dois mil, cento e treze reais e noventa e hum centavos). A Cláusula do Preço passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO: A SECITEC pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 14.975,11 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) referente aos serviços prestados na Unidade Descentralizada de Sinop.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e ELZA FERREIRA DOS SANTOS – Empresa Elza Ferreira dos Santos - SELIGEL – Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2008/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: Condor Construções, Conservação e Limpeza – CNPJ: 32.937.609/0001-88

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em 11/06/09 e término em 10/06/10, as despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26101 – 2007 – 33903700 - 230. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante, ROBERTO FLÁVIO ABBOT DE CASTRO PINTO – Condor Construções, Conservação e Limpeza – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2009/SECITEC, referente ao Processo n.º 321353/2009/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – CNPJ N.º 04.921.881/0001-34.

CONTRATADO: Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda - CNPJ: 32.937.609/0001-88.

OBJETO: Fornecimento de Mão de Obra, sendo: 01 motorista, para atender a SECITEC.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.990,82 (cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.2007.33903700-100.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 03 (tres) meses, com início em 08/06/09 e término em 08/09/09.

ASSINATURA: 08/06/09.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – ROBERTO FLÁVIO ABBOT DE CASTRO PINTO – Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 175/2008/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia-SECITEC/MT- CNPJ: 04.921.881-0001-34

CONTRATADA: Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda – CNPJ: 03.488.137/0001-25

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Nona – Da Vigência, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 11/06/09 e término em 10/06/10, as despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26101 – 2007 – 33903300 - 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante, GILBERTO SEIJI SASAKI – Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda – Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2009/SECITEC, referente ao Processo n.º 387105/2009/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – CNPJ N.º 04.921.881/0001-34.

CONTRATADO: Quality Aluguel de Veículos Ltda - CNPJ: 72.653.009/0001-02.

OBJETO: Locação de Veículo (parati), para atender o Núcleo, Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.2006.33903900-230.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 19/06/09.

ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC – Contratante – MÔNICA DA MATA PINTO – Quality Aluguel de Veículos Ltda - Contratada.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2009/SICME/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME.

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a cessão temporária de espaços e equipamentos no

Centro de Eventos do Pantanal, para ser exclusivamente realizado no período de 25 a 30/07/2009 o evento: "XI Simpósio Centro Oeste de Geologia".

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 25 a 30/07/2009.

VALOR: R\$ 37.115,00 (Trinta e sete mil, cento e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 17.101; Projeto/Atividade: 1842; Natureza da despesa: 3390.3900;

Fonte: 109.

ASSINATURA: 17 de junho de 2009.

ASSINAM: MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA* - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO - Diretor Superintendente do SEBRAE/MT - ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa Financeira.

* Secretário em substituição legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2008/SICME-SOE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditar 25% ao Contrato n.º 020/2008/SICME-SOE, no valor de R\$ 10.769,67 (dez mil setecentos e sessenta nove reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 19 de junho de 2009.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF – Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME.

WAGNER OLIVEIRA GOMES – BR Telecom. JEFERSON LUIZ BENITEZ - BR Telecom.

RESOLUÇÃO N.º 1872009

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, "ad referendum" do CEDEM,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, a empresa:

- Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S/A.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 21 de junho de 2009.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº006/ESPMT/SES/2009

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital do Processo Seletivo n. 006/ESPMT/SES/2009 de Seleção Externa de Docentes e Monitores para o Curso de Extensão: Trocas de saberes em Educação Popular, faz saber a todos que, tendo em vista o resultado final avaliado pela Comissão de Seleção de Docentes, instituída pela Portaria n. 88/2009/GBSES, publicada no D.O de 26/05/2009 e transcorrido os prazos legais,

Resolve:

1- Tornar pública a relação dos candidatos aprovados e classificados:

Candidatos Aprovados – Docentes	
1.	Ivan César Corrêa de Belém
2.	Thereza Sales Escame
3.	Clóvis Arantes
4.	Rosean Glória Souza Oliveira
5.	Maria Paschoalina Barbieri
6.	Regiane Corrêa de Oliveira
Candidatos Classificados – Docentes	
7.	Leodiana da Silva Medeiros
8.	Vergilina Machado Ávila
9.	Antonietta Luisa Costa
10.	Alice Miele Tameirão Fontes
11.	Ludmilla Zangali de Matos Corrêa
12.	Laragney Alves Diniz
13.	Elenise Xavier Manoel

Candidatos Aprovados – Monitores	
1.	Suely Corrêa de Oliveira
2.	Maria Gorete Ferreira da Costa
3.	Rosilene Corrêa de Oliveira
4.	Daniel Augusto de Almeida Alves
5.	Edzar Allen de Miranda Santos
6.	Jansen Thiago Matos Gomes Lara
7.	Lenise de Oliveira
8.	Luzanilde Martins dos Santos

9.	Eladia Samara de Almeida Arruda
10.	Silviany Miranda de Carvalho

Candidatos Classificados - Monitor	
1.	Jairo Benedito de Almeida
2.	Jessé Espíndola

2- Considerar a relação supra como Resultado Final do Processo Seletivo Externo de Docentes e Monitores para o Curso de Extensão: Trocas de saberes em Educação Popular,

3- Homologar o resultado final do Processo Seletivo n. 006/ESPMT/SES/2009 de Seleção Externa de Docentes e Monitores para o Curso supracitado

Publique-se.
Cuiabá, 19 de junho de 2009.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 107/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2008/GBSES, que estabelece incentivo financeiro ao PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MELLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES, em anexo, referente a competência de MAIO/2009 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA.
Cuiabá-MT, 19 de JUNHO de 2009.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DIABETE MELLITUS
INSUMOS COMPLEMENTARES - COMPETÊNCIA: MAIO / 2009**

Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	VALOR	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	ÁGUA BOA	18.991	474,78	1317-X	10.645-3
2	ACORIZAL	5.530	138,25	1216-5	56.351-X
3	ALTA FLORESTA	49.140	1.228,50	1177-0	5.471-2
4	ALTO ARAGUAIA	13.790	344,75	0512-6	13.591-7
5	ALTO BOA VISTA	5.025	125,63	1135-5	58.040-6
6	ALTO GARÇAS	9.132	228,30	2927-0	8.358-5
7	ALTO PARAGUAI	8.144	203,60	4104-1	7.684-8
8	ALTO TAQUARI	6.058	151,45	4515-2	6.723-7
9	APIACÁS	7.926	198,15	4099-1	6.623-0
10	ARAGUAIANA	2.974	74,35	0571-1	39.318-5
11	ARAGUAINHA	1.117	27,93	0512-6	3.140.696-3
12	ARAPUTANGA	15.335	383,38	2939-4	15.871-2
13	ARENÁPOLIS	9.869	246,73	1318-8	14.668-4
14	ARIPUANÁ	19.100	477,50	1471-0	18.767-4
15	BARÃO DE MELGAÇO	7.619	190,48	1216-5	55.550-9
16	BARRA DO BUGRES	32.490	812,25	0832-X	25.045-7
17	BARRA DO GARÇAS	53.243	1.331,08	0571-1	39.367-3
18	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.520	113,00	1135-5	17.236-7
19	BRASNORTE	13.975	349,38	3945-4	06519-6
20	CÁCERES	84.175	2.104,38	0184-8	36.217-4
21	CAMPINÁPOLIS	13.666	341,65	3035-X	10.196-6
22	CAMPO NOVO DO PARECIS	22.322	558,05	3036-8	19.560-X
23	CAMPO VERDE	25.924	648,10	3037-6	21.793-X
24	CAMPOS DE JÚLIO	4.770	119,25	4111-4	10.015-3
25	CANABRAVA DO NORTE	5.337	133,43	3989-6	19.364-X
26	CANARANA	17.183	429,58	1319-6	17.624-9
27	CARLINDA	12.108	302,70	1177-0	28.968-X
28	CASTANHEIRA	7.808	195,20	2226-8	21.790-5
29	CHAPADA DOS GUIMARÃES	17.377	434,43	1772-8	17.343-6
30	CLÁUDIA	10.670	266,75	1180-0	41.428-X
31	COCALINHO	5.841	146,03	1317-X	6.006-2
32	COLÍDER	30.695	767,38	1779-5	26.726-0
33	COLNIZA	27.882	697,05	1471-0	18.734-8
34	COMODORO	17.939	448,48	1272-6	16.928-5
35	CONFRESA	21.361	534,03	3989-6	16.942-0
36	CONQUISTA D'OESTE	3.106	77,65	2480-5	27.003-2
37	COTRIGUAÇU	13.740	343,50	2226-8	21.844-8
38	CUIABÁ	526.831	13.170,64	3834-2	5.532-8
39	CURVELÂNDIA	4.835	120,88	0184-8	14.246-8
40	DENISE	10.349	258,73	3669-2	9.970-8
41	DIAMANTINO	18.428	460,70	0787-0	15.407-5
42	DOM AQUINO	8.261	206,53	2029-X	9.818-3
43	FELIZ NATAL	10.279	256,98	1180-0	40.088-2
44	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.648	91,20	2939-4	16.045-8
45	GAUCHA DO NORTE	5.816	145,40	1319-6	18247-8
46	GENERAL CARNEIRO	4.803	120,08	0571-1	39.585-4
47	GLÓRIA D'OESTE	3.124	78,10	1320-X	18.128-5

48	GUARANTÁ DO NORTE	30.754	768,85	1589-X	19.228-7
49	GUIRATINGA	13.883	347,08	0247-X	11.434-0
50	INDIAVAI	2.524	63,10	2939-4	15.883-6
51	PIRANGA DO NORTE	4.129	103,23	4009-6	10.981-9
52	ITANHANGÁ	4.703	117,58	4009-6	10.988-6
53	ITAÚBA	4.625	115,63	4137-8	6.574-9
54	ITIQUIRA	12.159	303,98	2186-5	14.209-3
55	JACIARA	24.945	623,63	0854-0	13.548-8
56	JANGADA	8.058	201,45	0667-X	14.947-0
57	JAURU	10.774	269,35	2480-5	26.894-1
58	JUARA	32.023	800,58	2836-3	11.385-9
59	JUÍNA	38.422	960,55	2226-8	21.785-9
60	JURUENA	8.731	218,28	2226-8	21.824-3
61	JUSCIMEIRA	11.830	295,75	2230-6	11.345-X
62	LAMبارI D'OESTE	4.870	121,75	2536-4	58040-6
63	LUCAS DO RIO VERDE	30.741	768,53	3196-8	17.769-5
64	LUCIARA	2.405	60,13	1135-5	17.516-1
65	MARCELÂNDIA	14.084	352,10	4815-1	20.193-6
66	MATUPÁ	14.243	356,08	3931-4	12.108-8
67	MIRASSOL D'OESTE	24.538	613,45	1320-X	18046-7
68	NOBRES	14.862	371,55	2342-6	11.422-7
69	NORTELÂNDIA	6.237	155,93	4103-3	7.710-0
70	NOSSA Sª DO LIVRAMENTO	12.386	309,65	2764-2	48.080-0
71	NOVA BANDEIRANTES	12.742	318,55	1177-0	29.086-6
72	NOVA BRASILÂNDIA	4.891	122,28	1772-8	17.344-4
73	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.652	316,30	1779-5	6.406-8
74	NOVA GUARITA	4.877	121,93	3863-6	7068-8
75	NOVA LACERDA	4.949	123,73	1272-6	16.939-0
76	NOVA MARILÂNDIA	2.315	57,88	1318-8	11.678-5
77	NOVA MARINGÁ	5.554	138,85	4101-7	7.247-8
78	NOVA MONTE VERDE	8.133	203,33	4099-1	11.498-7
79	NOVA MUTUM	24.368	609,20	3228-X	25.388-X
80	NOVA NAZARÉ	2.745	68,63	1317-X	14.745-1
81	NOVA OLÍMPIA	19.474	486,85	3644-7	26.594-2
82	NOVA SANTA HELENA	3.347	83,68	1779-5	94.005-4
83	NOVA UBIRATÁ	7.782	194,55	4112-2	8.160-4
84	NOVA XAVANTINA	18.670	466,75	1322-6	15.326-5
85	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.802	95,05	1116-9	10.438-8
86	NOVO MUNDO	6.725	168,13	1589-X	19.241-4
87	NOVO SANTO ANTONIO	2.110	52,75	1135-5	17.217-0
88	NOVO SÃO JOAQUIM	6.880	172,00	0571-1	39.632-X
89	PARANAÍTA	11.540	288,50	1177-0	29.022-X
90	PARANATINGA	20.033	500,83	2403-1	12.451-6
91	PEDRA PRETA	15.638	390,95	2423-6	17.353-3
92	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.987	724,68	3931-4	12.173-8
93	PLANALTO DA SERRA	2.734	68,35	1772-8	17.757-1
94	POCONÉ	31.118	777,95	0662-9	18.193-5
95	PONTAL DO ARAGUAIA	4.966	124,15	0571-1	39.392-4
96	PONTE BRANCA	1.794	44,85	1158-4	11.199-6
97	PONTES E LACERDA	37.910	947,75	2480-5	26.932-8
98	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.639	240,98	3989-6	16.943-9
99	PORTO DOS GAÚCHOS	6.116	152,90	1.116-9	10.462-0
100	PORTO ESPERIDIÃO	9.606	240,15	1320-X	18.099-8
101	PORTO ESTRELA	4.011	100,28	0832-X	30.723-8
102	POXOREÓ	17.592	439,80	0553-3	12.722-1
103	PRIMAVEIRA DO LESTE	44.729	1.118,23	3290-5	27.441-0
104	QUERÊNCIA	10.682	267,05	3942-X	9.418-1
105	RESERVA DO CABAÇAL	2.505	62,63	2939-4	15.918-2
106	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	8.677	216,93	1319-6	18241-9
107	RIBEIRÃOZINHO	2.107	52,68	1158-4	10.911-8
108	RIO BRANCO	5.053	126,33	2536-4	14.141-0
109	RONDOLÂNDIA	3.348	83,70	0951-2	42.639-3
110	RONDONÓPOLIS	172.783	4.319,48	0551-7	47.699-4
111	ROSÁRIO OESTE	18.031	450,78	0667-X	14.651-X
112	SALTO DO CÉU	3.650	91,25	2536-4	14.078-3
113	SANTA CARMEM	4.319	107,98	1180-0	40.084-X
114	SANTA CRUZ DO XINGU	2.116	52,90	1843-0	18.999-5
115	SANTA RITA DO TRIVELATO	2.478	61,95	3228-X	25.423-1
116	SANTA TEREZINHA	7.293	182,33	1843-0	17.348-7
117	SANTO AFONSO	2.855	71,38	1318-8	14.650-1
118	SANTO ANTONIO DO LESTE	3.249	81,23	4.138-6	9.105-7
119	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.197	479,93	3943-8	5253-1
120	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	10.713	267,83	1135-5	17.271-5
121	SÃO JOSÉ DO POVO	3.305	82,63	0551-7	47.816-4
122	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17.345	433,63	3628-5	6.236-7
123	SÃO JOSÉ DO XINGU	4.198	104,95	1135-5	17.385-1
124	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	19.001	475,03	2505-4	14.855-5
125	SÃO PEDRO DA CIPA	4.028	100,70	0854-0	18.782-8
126	SAPEZAL	14.254	356,35	1590-3	18.289-3
127	SERRA NOVA DOURADA	1.349	33,73	1135-5	17.192-1
128	SINOP	105.762	2.643,95	1180-0	40.077-7
129	SORRISO	55.134	1.378,35	1492-3	29.526-4
130	TABAPORÃ	10.484	262,10	4102-5	8.882-X
131	TANGARÁ DA SERRA	76.657	1.916,43	1321-8	39.897-7
132	TAPURAH	10.478	261,95	4009-6	11.416-2
133	TERRA NOVA DO NORTE	14.584	364,60	3863-6	11.753-6
134	TESOURO	3.109	77,73	0247-X	11.532-0
135	TORIXORÉU	4.101	102,53	1158-4	11.021-3
136	UNIÃO DO SUL	3.998	99,95	1180-0	40.076-9
137	VALE DE SÃO DOMINGOS	2.873	71,83	2480-5	27.340-6

138	VARZEA GRANDE	230.307	5.757,68	2764-2	49.155-1
139	VERA	9.188	229,70	4814-3	40.105-6
140	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	13.886	347,15	1095-2	9.815-9
141	VILA RICA	18.934	473,35	1843-0	18.770-4
TOTAL - MATO GROSSO		2.854.642	71.366,05		

PORTARIA N° 108/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Decreto n° 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a CIB n° 068 de 03 de novembro de 2005, que dispõe sobre a normatização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n° 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria N° 3.237/Ministério da Saúde, de 24 de dezembro de 2007, que aprova as Normas de execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, em anexo, referente a competência de MAIO/2009 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2009.



AUGUSTO MORO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA -
COMPETÊNCIA: MAIO / 2009

N°	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	VALOR	N°AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	ÁGUA BOA	18.991	2.373,88	1317-X	14809-1
2	ACORIZAL	5.530	691,25	1216-5	46.289-6
3	ALTA FLORESTA	49.140	6.142,50	1177-0	25.278-6
4	ALTO ARAGUAIA	13.790	1.723,75	0512-6	31.40642-4
5	ALTO BOA VISTA	5.025	628,13	1135-5	14.905-5
6	ALTO GARÇAS	9.132	1.141,50	2927-0	7615-5
7	ALTO PARAGUAI	8.144	1.018,00	4104-1	7271-0
8	ALTO TAQUARI	6.058	757,25	4515-2	5529-8
9	APIACÁS	7.926	990,75	4099-1	11.582-7
10	ARAGUAIANA	2.974	371,75	0571-1	32.592-9
11	ARAGUAINHÁ	1.117	139,63	0512-6	13.992-5
12	ARAPUTANGA	15.335	1.916,88	2939-4	13679-4
13	ARENÁPOLIS	9.869	1.233,63	1318-8	11785-4
14	ARIPUANÁ	19.100	2.387,50	1471-0	14549-1
15	BARÃO DE MELGAÇO	7.619	952,38	1216-5	58.042-2
16	BARRA DO BUGRES	32.490	4.061,25	0832-X	25049-X
17	BARRA DO GARÇAS	53.243	6.655,38	0571-1	32825-1
18	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.520	565,00	1135-5	11734-X
19	BRAS NORTE	13.975	1.746,88	3945-4	05892-4
20	CÁCERES	84.175	10.521,88	0184-8	30829-3
21	CAMPINÁPOLIS	13.666	1.708,25	3035-X	9.104-9
22	CAMPO NOVO DO PARECIS	22.322	2.790,25	3036-8	16725-8
23	CAMPO VERDE	25.924	3.240,50	3037-6	16230-2
24	CAMPOS DE JÚLIO	4.770	596,25	4111-4	7062-9
25	CANABRAVA DO NORTE	5.337	667,13	1843-0	58040-6
26	CANARANA	17.183	2.147,88	1319-6	14967-5
27	CARLINDA	12.108	1.513,50	1177-0	10489-2
28	CASTANHEIRA	7.808	976,00	2226-8	17677-X
29	CHAPADA DOS GUIMARÃES	17.377	2.172,13	1772-8	14.583-1
30	CLÁUDIA	10.670	1.333,75	1180-0	34379-X
31	COCALINHO	5.841	730,13	1317-X	14739-7
32	COLÍDER	30.695	3.836,88	1779-5	20620-2
33	COLNIZA	27.882	3.485,25	1471-0	14606-4
34	COMODORO	17.939	2.242,38	1272-6	3405-3
35	CONFRESA	21.361	2.670,13	3989-6	17092-5
36	CONQUISTA D'OESTE	3.106	388,25	2480-5	18589-2
37	COTRIGUAÇU	13.740	1.717,50	2226-8	17523-4
38	CUIABÁ	526.831	65.853,68	3834-2	5.312-0
39	CURVELÂNDIA	4.835	604,38	0184-8	30820-X
40	DENISE	10.349	1.293,63	3669-2	8653-3
41	DIAMANTINO	18.428	2.303,50	0787-0	13.592-5
42	DOM AQUINO	8.261	1.032,63	2029-X	8.933-8
43	FELIZ NATAL	10.279	1.284,88	1180-0	34372-2
44	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.648	456,00	2939-4	13.658-1
45	GAÚCHA DO NORTE	5.816	727,00	1319-6	14.903-9
46	GENERAL CARNEIRO	4.803	600,38	0571-1	32.594-5
47	GLÓRIA D'OESTE	3.124	390,50	1320-X	15584-5
48	GUARANTÁ DO NORTE	30.754	3.844,25	1589-X	16704-5
49	GUIRATINGA	13.883	1.735,38	0247-X	7561-2
50	INDIAVÁI	2.524	315,50	2939-4	13780-4
51	IPIRANGA DO NORTE	4.129	516,13	4009-6	9.373-4
52	ITANHANGÁ	4.703	587,88	4009-6	8680-0
53	ITAÚBA	4.625	578,13	1779-5	20.176-6

54	TIQUIIRA	12.159	1.519,88	2186-5	12.860-0
55	JACIARA	24.945	3.118,13	0854-0	14238-7
56	JANGADA	8.058	1.007,25	0667-X	10.853-7
57	JAUURU	10.774	1.346,75	2480-5	22.794-3
58	JUARA	32.023	4.002,88	2836-3	11333-6
59	JUIÚNA	38.422	4.802,75	2226-8	10366-7
60	JURUENA	8.731	1.091,38	02226-8	17480-7
61	JUSCIMEIRA	11.830	1.478,75	2230-6	58041-4
62	LAMBARI D'OESTE	4.870	608,75	2536-4	12231-9
63	LUCAS DO RIO VERDE	30.741	3.842,63	3196-8	14206-9
64	LUCIARA	2.405	300,63	1135-5	14990-X
65	MARCELÂNDIA	14.084	1.760,50	4815-1	58.052-X
66	MATUPÁ	14.243	1.780,38	3931-4	10027-7
67	MIRASSOL D'OESTE	24.538	3.067,25	1320-X	15569-1
68	NOBRES	14.862	1.857,75	2342-6	9991-0
69	NORTELÂNDIA	6.237	779,63	1318-8	11687-4
70	NOSSA Sª DO LIVRAMENTO	12.386	1.548,25	2764-2	40.810-7
71	NOVA BANDEIRANTES	12.742	1.592,75	1177-0	25367-7
72	NOVA BRASILÂNDIA	4.891	611,38	1772-8	58043-0
73	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.652	1.581,50	1779-5	9893-0
74	NOVA GUARITA	4.877	609,63	3863-6	10669-0
75	NOVA LACERDA	4.949	618,63	1272-6	12.701-9
76	NOVA MARILÂNDIA	2.315	289,38	1318-8	11.689-0
77	NOVA MARINGÁ	5.554	694,25	4101-7	5731-2
78	NOVA MONTE VERDE	8.133	1.016,63	4099-1	9812-4
79	NOVA MUTUM	24.368	3.046,00	3228-X	16238-8
80	NOVA NAZARÉ	2.745	343,13	1317-X	10.917-7
81	NOVA OLÍMPIA	19.474	2.434,25	3644-7	23381-1
82	NOVA SANTA HELENA	3.347	418,38	1779-5	20543-5
83	NOVA UBIRATÁ	7.782	972,75	4112-2	6.630-3
84	NOVA XAVANTINA	18.670	2.333,75	1322-6	15.323-0
85	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.802	475,25	1116-9	8334-8
86	NOVO MUNDO	6.725	840,63	1589-X	16707-X
87	NOVO SANTO ANTONIO	2.110	263,75	1135-5	15012-6
88	NOVO SÃO JOAQUIM	6.880	860,00	0571-1	29644-9
89	PARANAÍTA	11.540	1.442,50	1177-0	25365-0
90	PARANATINGA	20.033	2.504,13	2403-1	18034-3
91	PEDRA PRETA	15.638	1.954,75	2423-6	14865-2
92	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.987	3.623,38	3931-4	8558-8
93	PLANALTO DA SERRA	2.734	341,75	1772-8	13614-X
94	POCONÉ	31.118	3.889,75	0662-9	14451-7
95	PONTAL DO ARAGUAIA	4.966	620,75	0571-1	58042-2
96	PONTE BRANCA	1.794	224,25	1158-4	9.548-6
97	PONTES E LACERDA	37.910	4.738,75	2480-5	7143-9
98	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.639	1.204,88	3989-6	17160-3
99	PORTO DOS GAÚCHOS	6.116	764,50	1116-9	8303-8
100	PORTO ESPERIDIÃO	9.606	1.200,75	1320-X	15591-8
101	PORTO ESTRELA	4.011	501,38	0832-X	25833-4
102	POXORÉO	17.592	2.199,00	0553-3	10999-1
103	PRIMAVERA DO LESTE	44.729	5.591,13	3290-5	19.077-2
104	QUERÊNCIA	10.682	1.335,25	3942-X	7893-X
105	RESERVA DO CABAÇAL	2.505	313,13	2939-4	13.660-3
106	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	8.677	1.084,63	1319-6	14.940-3
107	RIBEIRÃOZINHO	2.107	263,38	1158-4	5803-3
108	RIO BRANCO	5.053	631,63	2536-4	12229-7
109	RONDOLÂNDIA	3.348	418,50	0951-2	38.547-6
110	RONDONÓPOLIS	172.783	21.597,88	0551-7	34191-6
111	ROSÁRIO OESTE	18.031	2.253,88	0667-X	10854-5
112	SALTO DO CÉU	3.650	456,25	2536-4	12.155-X
113	SANTA CARMEM	4.319	539,88	1180-0	34358-7
114	SANTA CRUZ DO XINGU	2.116	264,50	1135-5	14.909-8
115	SANTA RITA DO TRIVELATO	2.478	309,75	3228-X	16.127-6
116	SANTA TEREZINHA	7.293	911,63	1843-0	17396-7
117	SANTO AFONSO	2.855	356,88	1318-8	11799-4
118	SANTO ANTONIO DO LESTE	3.249	406,13	4138-6	8068-3
119	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.197	2.399,63	3943-8	7.837-9
120	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.713	1.339,13	1135-5	14910-1
121	SÃO JOSÉ DO POVO	3.305	413,13	0551-7	34427-3
122	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17.345	2.168,13	3628-5	58.043-0
123	SÃO JOSÉ DO XINGU	4.198	524,75	1135-5	14.911-X
124	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	19.001	2.375,13	2505-4	13293-4
125	SÃO PEDRO DA CIPA	4.028	503,50	0854-0	14283-2
126	SAPEZAL	14.254	1.781,75	1590-3	14534-3
127	SERRA NOVA DOURADA	1.349	168,63	1135-5	17.529-3
128	SINOP	105.762	13.220,15	1180-0	58.047-3
129	SORRISO	55.134	6.891,61	1492-3	25479-7
130	TABAPORÁ	10.484	1.310,50	4102-5	7436-5
131	TANGARÁ DA SERRA	76.657	9.582,13	1321-8	30552-9
132	TAPURAH	10.478	1.309,75	4009-6	9399-8
133	TERRA NOVA DO NORTE	14.584	1.823,00	3863-6	10.640-2
134	TESOURO	3.109	388,63	0247-X	9.698-9
135	TORIXOREÚ	4.101	512,63	1158-4	9629-6
136	UNIÃO DO SUL	3.998	499,75	1180-0	34.198-3
137	VALE DE SÃO DOMINGOS	2.873	359,13	2480-5	22.797-8
138	VARZEA GRANDE	230.307	28.788,38	2764-2	9.843-4
139	VERA	9.188	1.148,50	4814-3	58.051-1
140	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	13.886	1.735,75	1095-2	8329-1
141	VILA RICA	18.934	2.366,75	1843-0	17429-7
TOTAL - MATO GROSSO		2.854.642	356.830,25		

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 038/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MUNICÍPIO DE SINOP.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 26/05/2009

DA VIGÊNCIA: 26/05/2009 a 25/05/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Juares Alves da Costa – Prefeito.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 042/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/HUGO BETINCOURT-ME.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 22/06/2009

DA VIGÊNCIA: 22/06/2009 a 21/06/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Hugo B. Daniel-ME – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 043/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/I.D. LONGO.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 22/06/2009

DA VIGÊNCIA: 22/06/2009 a 21/06/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Itacir Domingos Longo – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 044/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MADEIREIRA S.B. LTDA.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 22/06/2009

DA VIGÊNCIA: 22/06/2009 a 21/06/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Ronaldo Cleber Benetti – Administrador.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 045/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MADEIREIRA S.B. LTDA - ME.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 22/06/2009

DA VIGÊNCIA: 22/06/2009 a 21/06/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Felipe Antonioli – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 046/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MEDEIROS & CIA LTDA - EPP.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 22/06/2009

DA VIGÊNCIA: 22/06/2009 a 21/06/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Antonio Vando Medeiros – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 047/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MF OLIVEIRA ALMEIDA & CIA LTDA ME.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 22/06/2009

DA VIGÊNCIA: 22/06/2009 a 21/06/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Marcilene de Freitas Oliveira Almeida – Administradora.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 035/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/SANDRO ROBERTO MARQUES COSTA – NORTÃO CONTABILIDADE.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 26/05/2009

DA VIGÊNCIA: 26/05/2009 a 25/05/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Sandro Roberto. Marques Costa – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 036/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ROPELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 26/05/2009

DA VIGÊNCIA: 26/05/2009 a 25/05/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Gustavo Ceravolo Ropelli – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 037/2009 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

DO OBJETO: proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos

da UNEMAT, a oportunidade de estágio de interesse curricular, como forma de complementação do ensino.

DA ASSINATURA: 26/05/2009

DA VIGÊNCIA: 26/05/2009 a 25/05/2014.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sra. Clemárcia Beatriz Pereira – Proprietária.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 55/2009

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 151152/2006.

RESOLVE:

I- Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 65,5466 ha (Sessenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares, sessenta e seis centiares), situado no Município de BRASNORTE/MT, Denominada "SÍTIO BOA VISTA" Perímetro: 3.504,61 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações DESCRICÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BAW-M-0084, de coordenadas N 8.714.099,748m e E 363.294,773m; situado em comum com terras de Alexandra Gonçalves de Lima e Adilson Adalberto Rutsatz; deste, segue confrontando com terras de Adilson Adalberto Rutsatz, CPF: 027.693.829-18, com o seguinte azimute e distância: 169°54'29" e 577,03 m até o vértice BAW-M-0088, de coordenadas N 8.713.531,642m e E 363.395,887m; situado em comum com terras de Adilson Adalberto Rutsatz e Berneck e Cia; deste, segue confrontando com terras de Berneck e Cia, CNPJ: 76.484.153/0001-13, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°42'46" e 656,62 m até o vértice BAW-M-0101, de coordenadas N 8.713.437,001m e E 362.746,122m; 264°07'54" e 597,23 m até o vértice BAW-M-0102, de coordenadas N 8.713.375,939m e E 362.152,026m; situado em comum com terras da Berneck e Cia e junto a margem direita de uma lagoa; deste, segue confrontando com a lagoa, por sua margem direita, com o seguinte azimute e distância: 303°49'28" e 123,16 m até o vértice BAW-M-0081, de coordenadas N 8.713.444,498m e E 362.049,708m; situado junto a margem direita da lagoa e em comum com terras de Alexandra Gonçalves Lima; deste, segue confrontando com terras de Alexandra Gonçalves Lima, CPF: 257.393.008-43, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°56'42" e 104,33 m até o vértice BAW-M-0082, de coordenadas N 8.713.539,096m e E 362.093,709m; 24°54'48" e 387,56 m até o vértice BAW-M-0083, de coordenadas N 8.713.890,594m e E 362.256,968m; 78°36'20" e 1.058,67 m até o vértice BAW-M-0084, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle implantada próximo ao Sítio Meu Cantinho, denominada Base BAW-0017, de coordenadas UTM N: 8.713.444,498 m e E: 362.049,708 m e Coordenada Geográfica Latitude: 11°38'07,64777" S e Longitude: 58°15'55,66474" W, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, RBMC de Brasília – DF, SAT: 91.200, de coordenadas N 8.234.791,575 m e E 191.946,760 m, e RBMC do Rio de Janeiro – RJ, SAT: 91.720 de coordenadas N 7.475.693,631 m e E 673.869,848 m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso - 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de junho de 2.009

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMATINTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/09 – INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT., às 15:30 h (quinze horas, trinta minutos) do dia 23 de julho do ano de 2.009. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.527,4345 ha (Hum mil, quinhentos e vinte e sete hectares, quarenta e três ares, quarenta e cinco centiares), situado no município de GAÚCHA DO NORTE/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 1768 Livro 2- Folhas 1 - Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de PARANATINGA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 18 de junho de 2.009.

PAULO DE CARVALHO COUTO AFONSO DALBERTO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - INTERMAT
Presidente - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009-INDEA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2009-INDEA, tendo por objeto taxa de serviço para fornecimento de passagens Aéreas nacionais com prestação direta por empresa especializada autorizada legalmente para operação, para atender ao INDEA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 14.939.979/0001-72
CONTRATADO: ITS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP CNPJ: 03.667.498/0001-39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2007.9900.33903300.240.1.1

Assinam pelo INDEA, seu Presidente Drº Décio Coutinho RG: 34561666 IFP/RJ e CPF: 601.331.557-49, e pela ITS Viagens e Turismo Ltda seu representante LUIZ MAURO SOARES JUNIOR, RG: 1015843 SSP – RJ e CPF: 009.575.677-90.

Cuiabá, 28 de Maio de 2009.

COMUNICADO

Comunicamos a suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE do estabelecimento, "Laticínio Escola – UFMT", nº 070 de Guiratinga/MT, a partir de 01/06/2009, conforme Art. 28 do Decreto nº 290 de 25/05/2007.

Cuiabá/MT, 17 de Junho de 2009.

DECIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 007/2009

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Credenciar os Médicos Veterinário, abaixo relacionado para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT.

- Aline Saab Muraro – 023/09
- Alessandro Oliveira Soares - 024/09
-

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2009

MÉD. VET. DECIO COUTINHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 011/2009

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1992.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria 004/2009 publicada no DOE de 02 de março de 2009, com fulcro no artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar 207/2004, pois ainda há procedimentos a serem feitos.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2009.

DECIO COUTINHO
Presidente do INDEA/MT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA 04/2009

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconduzir a composição do Conselho Fiscal do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, os seguintes membros:

Efetivos: IVAN ECHEVERRIA
ISEORENE CANAVARROS BERNADINO
JOSÉ BRITES CARVALHO

Suplentes: ELBA VICENTINA DE MORAES PINHEIRO
LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO
JOÃO O. FERNANDES

Publique-se, Cumpra-se

Cuiabá, 29 de Maio de 2009.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Presidente do CODEL
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00037/2009

DE: 22/06/2009

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80480/1) SONIA CRISTINA SILVA SABO MENDES ZUCKER BURLAMAQUI

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Un. Adm: (146579) GAB.DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL

A Partir de: 21/05/2009 Até 04/06/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00038/2009

DE: 22/06/2009

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (125087/1) JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE

Cargo/Função: (4839) TECNICO DA PROCURADORIA-GERAL

Un. Adm: (007188) COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRACAO

A Partir de: 04/05/2009 Até 30/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00244/2009

DE: 22/06/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (109342/4) ANTONIO DELUZ

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (139815) GER.DE ADMINISTRACAO DE PATIO III

A Partir de: 06/06/2009 Até 20/06/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00245/2009

DE: 22/06/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 786965/08

Nome: (11678/1) LUZINETE XAVIER DE LIMA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 07/07/2001 Ate 06/07/2006

A Partir de: 09/06/2009 Ate 08/07/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00246/2009

DE: 22/06/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 98449/2009

Nome: (83501/1) SILVANA ESTELA JORGE DA CUNHA

Quinquênio: 14/02/2000 Ate 13/02/2005

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00220/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (15263/1) EUNICE FIGUEIREDO MARTINS
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (118222) GER.DE INFORM.DE NOTA FISCAL DE ENTRADA
A Partir de: 06/06/2009 Até 02/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00069/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80721/1) VERA LUCIA GONCALVES PARREIRA
Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
Un. Adm: (134740) UNIDADE DE ASSESSORIA
A Partir de: 01/06/2009 Até 15/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00287/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (127407/1) ALCELUZE CRISTIANE DA SILVA LUZ
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
A Partir de: 06/06/2009 Até 12/06/2009

Processo N.:

Nome: (24651/1) CARMEN PIRES CUNHA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
A Partir de: 12/06/2009 Até 10/08/2009

Processo N.:

Nome: (118004/1) DIVINO CARLOS DIOLINDO ALMEIDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 26/05/2009 Até 01/06/2009

Processo N.:

Nome: (17759/1) FABRICIO FRANCISCO COSTA LEITE
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
A Partir de: 05/06/2009 Até 19/07/2009

Processo N.:

Nome: (108717/3) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 24/05/2009 Até 22/07/2009

Processo N.:

Nome: (24927/1) LEONISIA FERREIRA MACHADO BUENO
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO(III)
A Partir de: 05/06/2009 Até 02/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00238/2009 DE: 22/06/2009
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (12706/1) APARECIDO PEDRO SOBRINHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL BAIRRO JARDIM GLORIA
A Partir de: 26/05/2009 Até 24/07/2009

Processo N.:

Nome: (23883/1) BENEDITA DA COSTA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
A Partir de: 19/06/2009 Até 17/08/2009

Processo N.:

Nome: (203469/1) CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134023) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO
A Partir de: 09/06/2009 Até 16/06/2009

Processo N.:

Nome: (97476/1) GABRIEL RODRIGUES FRANCO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC.DO ADOLESCENTE
A Partir de: 27/05/2009 Até 24/08/2009

Processo N.:

Nome: (82637/13) IVONE DA COSTA GALINDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
A Partir de: 20/05/2009 Até 03/07/2009

Processo N.:

Nome: (203173/1) MARCIO MARIO CORREIA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNIC. DE CONFRESA
A Partir de: 28/05/2009 Até 26/07/2009

Processo N.:

Nome: (24914/1) MARGARETE CARNEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPECIALIZADA ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 06/06/2009 Até 05/07/2009

Processo N.:

Nome: (23565/1) MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (020842) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 15/06/2009 Até 29/06/2009

Processo N.:

Nome: (23552/1) ROSIMEIRE SILVA CAMARGO BRITO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
A Partir de: 15/06/2009 Até 29/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00138/2009 DE: 22/06/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (98579/1) ELOIZA NASCIMENTO FERNANDES TABOSA GOES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE
A Partir de: 10/06/2009 Até 08/08/2009

Processo N.:

Nome: (118694/1) FRANCISCO DA SILVA CHAVIER
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 18/06/2009 Até 16/08/2009

Processo N.:

Nome: (72331/1) HERMESON GONCALVES DE LIMA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016969) BATALHAO DA POLICIA DE TRANSITO
A Partir de: 31/05/2009 Até 06/06/2009

Processo N.:

Nome: (44322/1) NILTON CESAR DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 26/05/2009 Até 23/08/2009

Processo N.:

Nome: (44235/1) PORFIRIO JOSE DE MEDEIROS
Cargo/Função: (2194) SUB-TENENTE
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
A Partir de: 08/06/2009 Até 07/07/2009

Processo N.:

Nome: (35412/1) REINALDO DE ARAUJO E SILVA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLICIA RODOVIARIA
A Partir de: 10/06/2009 Até 13/06/2009

Processo N.:

Nome: (111574/1) REINALDO GOMES FERREIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 08/06/2009 Até 17/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00481/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (20561/1) EDEJAIRCE BENEDITA PINHEIRO CALDAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009733) EEPG - MANOEL CAVALCANTE PROENÇA
A Partir de: 05/06/2009 Até 04/07/2009

Processo N.:

Nome: (5235/1) ELISABETH SANTIAGO DE ANDRADE E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 06/05/2009 Até 03/08/2009

Processo N.:

Nome: (33633/1) JEFERSON DA SILVA ARRUDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021628) EEPG - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO
A Partir de: 05/06/2009 Até 04/07/2009

Processo N.:

Nome: (25753/1) LINDALVA MARIA DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013900) EEPG - 1. DE MAIO
A Partir de: 02/06/2009 Até 01/07/2009

Processo N.:

Nome: (4483/1) LINDINALVA PEREIRA CASTRILLON
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009130) SUPERINT. ADJUNTA DE FINANÇAS E CONTABIL
A Partir de: 15/06/2009 Até 21/06/2009

Processo N.:

Nome: (20949/2) LUIZA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
A Partir de: 16/06/2009 Até 14/08/2009

Processo N.:

Nome: (37745/1) LUZIA JULIO DE ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009377) EEPG - PROF. ANTONIO CESARIO F. NETO
A Partir de: 10/06/2009 Até 24/07/2009

Processo N.:

Nome: (34044/1) MARIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEAO
A Partir de: 11/06/2009 Até 08/09/2009

Processo N.:

Nome: (84013/2) RAQUEL JOAQUIM DE FREITAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (076228) MARIA DE ARRUDA MULLER
A Partir de: 11/06/2009 Até 09/08/2009

Processo N.:

Nome: (19492/1) TEREZA LUCIA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 12/06/2009 Até 09/10/2009

Processo N.:

Nome: (76068/4) UBIRATA DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
A Partir de: 28/05/2009 Até 16/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00482/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (140604/1) IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA GUEDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 30/04/2009 Até 26/10/2009

Processo N.:

Nome: (121076/6) LUCIANE PAGOTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015393) EEPG - SAO JOSE DO RIO CLARO
A Partir de: 29/05/2009 Até 24/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00025/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (133861/4) SUELI DE FATIMA DIAS
Cargo/Função: (11495) DGA-5
Un. Adm: (144916) UNIDADE DE ASSESSORIA
A Partir de: 05/06/2009 Até 18/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Francisco Tarquinio Daltró
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SES/00390/2009 DE: 22/06/2009

Processo N.º: 201694/2009
Contratado: (132082/2) THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI
CPF: 004.496.341-67
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SES/00391/2009 DE: 22/06/2009

Processo N.º: 392334/2009
Contratado: (200298/1) FERNANDA PANICHI DA VEIGA RIBEIRO
CPF: 039.744.539-38
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
Em: 15/06/2009

CONTRATO/SES/00392/2009 DE: 22/06/2009

Processo N.º: 392378/2009
Contratado: (203055/1) CLAUDIA TEREZINHA VERONEZ DE ALMEIDA ALVES
CPF: 143.949.208-50
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
Em: 31/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00393/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (43200/1) ELIANE LEITE CORREA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (136778) GER. DA HEMORREDE ESTADUAL
A Partir de: 22/05/2009 Até 20/06/2009

Processo N.:

Nome: (96738/1) MARILANDO MESSIAS BARROS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137170) GER. TÉCNICA DO CEOPE
A Partir de: 10/06/2009 Até 29/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00394/2009 DE: 22/06/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (65234/5) CASSANDRA LANNES DE CARVALHO ALMEIDA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137189) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
A Partir de: 09/06/2009 Até 30/06/2009

Processo N.:

Nome: (44711/2) JUSSARA CALDAS NUNES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (131687) GERENCIA DE DESENV. E QUALIDADE DE VIDA
A Partir de: 05/01/2009 Até 19/01/2009

Processo N.:

Nome: (42214/2) PAULO SEBASTIAO DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (135860) SUPERINT. DE ATENÇÃO À SAÚDE
A Partir de: 01/06/2009 Até 06/06/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00395/2009 DE: 22/06/2009
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:

Nome: (117326/1) MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (153818) GER.DE PROGR. E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

A Partir de: 12/11/2008 Até 10/05/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00089/2009 DE: 22/06/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.:

Nome: (19596/1) ROSANGELA FONSECA DA SILVA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (103365) 5ª VARZEA GRANDE
 A Partir de: 01/06/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00090/2009 DE: 22/06/2009

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 409533/2009

Nome: (81593/1) SEBASTIANA FERNANDES LIMA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Quinquênio de Referência: 03/08/2003 Ate 02/08/2008
 A Partir de: 01/07/2009 Ate 30/07/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria Nº 013/2009/GAB-SAD, de 11 de março de 2009, publicada no Diário Oficial de 11 de março de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 056/2009/SAD, processo administrativo 141.253B/2009/SAD, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria para atendimento da Frota de veículos do Estado de Mato Grosso, localizada no Pólo de Matupá.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
ÚNICO	DESERTO	-	-

Cuiabá, 22 de junho de 2009.

Franciele Dorth da Silva
 Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2009/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 09 e 10 de julho de 2009, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 13 de julho de 2009 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 13 de julho de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da Frota de veículos do Estado de Mato Grosso, localizada no Pólo de Barra do Garças - MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
 RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 20 de julho de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 20 de julho de 2009. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 22 de junho de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

Retificação da publicação da Ata de Registro de Preços 009/2009/SAD do Pregão 129/2008/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 09 de março de 2009, páginas 78 à 88 conforme abaixo:

Referente à Seção 4.1:

"Onde se lê":

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ESTUFA BACTERIOLÓGICA: ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA MICRO PROCESSADA ? CAIXA EM CHAPA DE FRE COM PINTURA FREQUÊNCIA A BRANCA INTERNA LISA E EXTERNAMENTE TEXTURIZADA; CAPACIDADE PARA FREQUÊNCIA PRATELEIRAS TIPO GRELHA PARA PROPORCIONAR MELHOR UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA (FORNECIDA COM UMA PRATELEIRA); PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO COM TRINCO FREQUÊNCIA - PORTA EXTERNA COM TRINCO MAGNÉTICO FREQUÊNCIA DA PORTA EM SILICONE FREQUÊNCIA DAS PAREDES EM MANTA DE LA DE VIDRO INCLUSIVE NA PORTA EXTERNA - CONJUNTO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA MONTADA EM SUPORTE TIPO ENCAIXE, NO INTERIOR DA CAIXA, DE FREQUÊNCIA SUBSTITUIÇÃO CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, QUE POSSIBILITA O AJUSTE DE TEMPERATURA DO AMBIENTE 5,00C ATE 80,00C. COM PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE N 0,50C. E UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA FREQUÊNCIA MENOR QUE 1,50C, POSSIBILITA TAMBÉM A FREQUÊNCIA DO TEMPO DE CULTURA, CONTANDO A PARTIR DO INSTANTE EM QUE A TEMPERATURA ATINGIR O VALOR AJUSTADO ? TERMOSTATO DE SEGURANÇA (OPCIONAL) COM FREQUÊNCIA INDEPENDENTE QUE CORTA O AQUECIMENTO QUANDO A TEMPERATURA ULTRAPASSAR O VALOR FRE-DETERMINADO PAINEL DE CONTROLE EM POLICARBONATO CONTENDO CHAVE LIGA/ DESLIGA, DISPLAY FREQUÊNCIA DE ALTA VISIBILIDADE PARA FREQUÊNCIA DA TEMPERATURA INTERNA, TEMPERATURA DE AJUSTE E TEMPO EM MINUTOS, LEDS DE FREQUÊNCIA DE LIGADO GERAL, ALTA TEMPERATURA, CICLO EM PROCESSO, FINAL DE CICLO E AQUECIMENTO ? TECLADO TIPO MEMBRANA PARA AS FREQUÊNCIA DE PARTIDA/PARADA, FREQUÊNCIA DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE TEMPO, AUMENTO E FREQUÊNCIA DOS VALORES DE AJUSTE- PAINEL INFERIOR DO TERMOSTATO DE FREQUÊNCIA EM POLICARBONATO, CONTENDO FREQUÊNCIA DE AJUSTE DE TEMPERATURA E FREQUÊNCIA PILOTO DE FREQUÊNCIA DE ALTA TEMPERATURA - PESO: 72 KG FREQUÊNCIA EXTERNAS (PXLXA): 61,5 X 86,0 X 65,5 CM FREQUÊNCIA INTERNAS (PXLXA): 48,0 X 60,0 X 50,0 CM ? POTENCIA: 125 W; FREQUÊNCIA : 110/220V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. UNIDADE.	UN	8	FANEM	FANEM LTDA	R\$ 1.606,25

"Leia - se":

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ESTUFA BACTERIOLÓGICA: ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA MICRO PROCESSADA ? CAIXA EM CHAPA DE FRE COM PINTURA FREQUÊNCIA A BRANCA INTERNA LISA E EXTERNAMENTE TEXTURIZADA; CAPACIDADE PARA FREQUÊNCIA PRATELEIRAS TIPO GRELHA PARA PROPORCIONAR MELHOR UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA (FORNECIDA COM UMA PRATELEIRA); PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO COM TRINCO FREQUÊNCIA - PORTA EXTERNA COM TRINCO MAGNÉTICO FREQUÊNCIA DA PORTA EM SILICONE FREQUÊNCIA DAS PAREDES EM MANTA DE LA DE VIDRO INCLUSIVE NA PORTA EXTERNA - CONJUNTO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA MONTADA EM SUPORTE TIPO ENCAIXE, NO INTERIOR DA CAIXA, DE FREQUÊNCIA SUBSTITUIÇÃO CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, QUE POSSIBILITA O AJUSTE DE TEMPERATURA DO AMBIENTE 5,00C ATE 80,00C, COM PRECISÃO TERMOSTÁTICA DE N 0,50C, E UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA FREQUÊNCIA MENOR QUE 1,50C, POSSIBILITA TAMBÉM A FREQUÊNCIA DO TEMPO DE CULTURA, CONTANDO A PARTIR DO INSTANTE EM QUE A TEMPERATURA ATINGIR O VALOR AJUSTADO ? TERMOSTATO DE SEGURANÇA (OPCIONAL) COM FREQUÊNCIA INDEPENDENTE QUE CORTA O AQUECIMENTO QUANDO A TEMPERATURA ULTRAPASSAR O VALOR FRE-DETERMINADO PAINEL DE CONTROLE EM POLICARBONATO CONTENDO CHAVE LIGA/ DESLIGA, DISPLAY FREQUÊNCIA DE ALTA VISIBILIDADE PARA FREQUÊNCIA DA TEMPERATURA INTERNA, TEMPERATURA DE AJUSTE E TEMPO EM MINUTOS, LED'S DE FREQUÊNCIA DE LIGADO GERAL, ALTA TEMPERATURA, CICLO EM PROCESSO, FINAL DE CICLO E AQUECIMENTO ? TECLADO TIPO MEMBRANA PARA AS FREQUÊNCIA DE PARTIDA/PARADA, FREQUÊNCIA DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE TEMPO, AUMENTO E FREQUÊNCIA DOS VALORES DE AJUSTE- PAINEL INFERIOR DO TERMOSTATO DE FREQUÊNCIA EM POLICARBONATO, CONTENDO FREQUÊNCIA DE AJUSTE DE TEMPERATURA E FREQUÊNCIA PILOTO DE FREQUÊNCIA DE ALTA TEMPERATURA - PESO: 72 KG FREQUÊNCIA EXTERNAS (PXLXA): 61,5 X 86,0 X 65,5 CM FREQUÊNCIA INTERNAS (PXLXA): 48,0 X 60,0 X 50,0 CM ? POTENCIA: 125 W; FREQUÊNCIA : 110/220V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. UNIDADE.	UN	8	FANEM	FANEM LTDA	R\$ 2.570,00

Cuiabá/MT, 22 de Junho 2009.

Secretaria de Estado de Administração

SECOM

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2009/SECOM
 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2009/SECOM
 IMPUGNANTE: SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc...

- 1 – Recebe a presente impugnação tempestivamente.
- 2 – A Comissão Especial mantém decisão - atacada, em todos os seus termos e fundamentos.
- 3 – Acosto informações.
- 4 – Remessa do Recurso à Instância Superior, para julgamento.

Cuiabá, 18 de junho de 2009.

JÚLIO CÉSAR VALMORBIDA
 Presidente da Comissão de Licitação

Processo n.º 411190/2009

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2009/SECOM

Trata-se de Impugnação interposta pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.043/0001-55, com sede na rua Barão de Melgaço nº 3988, sala 107, Ed. Leblon, Centro em Cuiabá/MT, com fundamento no artigo 41, parágrafo 2º e 4º da Lei 8.666/93, e item 13 do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2009/SECOM, em relação a sua inobservância aos termos do Edital.

Tempestividade:

Presente a tempestividade. Recurso Administrativo protocolizado junto a SAD em 15 de junho de 2009.

Impugnação Apresentada:

O Sindicato acredita haver irregularidades nos termos do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2009/SECOM, para a participação das Agências de Publicidade no referido pleito.

Argumenta, também, que o procedimento licitatório padece de vício de nulidade, consoante demonstrado a seguir.

Razões do Recurso

Nas razões de seu Recurso Administrativo, sustenta, a nulidade da licitação nos seguintes termos, ora esclarecidos:

- Do número de agências contratadas: Argüiu o Sindicato de que o número de agências a serem contratadas é prejudicial à categoria que atua no Estado, tendo em vista que o valor anual orçado é o dobro em relação à última licitação;
- Do contrato de exclusividade: Alega que o item 11 do Edital que trata sobre o caráter de exclusividade cerceia a competitividade da licitação pública;
- Do percentual de eficiência: No que se refere ao item 1.4.1, alega o Sindicato que há uma transgressão ao princípio da igualdade pois estabelece critérios subjetivos para a distribuição de parte do valor global estimado para o contrato;
- Exigência de comprovação da existência de empregado graduado em nível superior em publicidade e propaganda;
- Capacidade de atendimento: Alega que tal cláusula é discriminatória e que frustra o caráter competitivo da licitação;
- Das garantias: alega que a garantia requerida pela Administração Pública deve incidir sobre o valor do contrato e não sobre o valor global da concorrência.

Mérito

01 – Do número de agências:

Inicialmente, pretende o impugnante ver modificado o número de agências a serem contratadas, tendo em vista o aumento no valor da verba destinada para a publicidade institucional do Governo.

Porém cabe-nos esclarecer que pela experiência adquirida ao longo dos anos por esta Secretaria de Estado, verificou-se que 3 parece ser um número de agências satisfatório, adequado para atender ao Estado. A busca é por potencializar o andamento do trabalho, aumentando a agilidade das solicitações, execuções e até pagamentos, além de permitir a unicidade em aspectos publicitários.

Um quantitativo menor, 1 ou 2 agências, limitaria demasiadamente a participação das empresas do setor, concentrando os serviços, bem como as verbas publicitárias. Correria-se, ainda, o risco de não aproveitar ao máximo o que o mercado publicitário pode oferecer, não buscando a riqueza criativa justamente na diversidade.

Seja como for, trata-se de decisão exclusivamente administrativa, no âmbito das atividades típicas de gestão. De mais a mais, a proposta lançada na impugnação pretende que se institua verdadeira reserva de mercado para as empresas de Mato Grosso e não leva em conta o interesse público, mas fatores corporativos. Isto, sim, viola frontalmente a lei.

02 – Da exclusividade:

Quanto ao caráter de exclusividade, a impugnante não está interpretando de maneira correta o Item 11 do edital que diz:

“ As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas num contrato de exclusividade no âmbito dos Poderes Públicos no Estado de Mato Grosso, ..”.

A exclusividade aqui estipulada é em relação aos Órgãos do Governo do Estado, que só poderão realizar publicidade institucional com as agências vencedoras da Concorrência Pública n.º 001/2009/SECOM, através da Secretaria de Estado de Comunicação Social, órgão responsável pela política de Comunicação Social do Governo do Estado.

03 – Do percentual de eficiência:

Em primeiro lugar, não há subjetividade alardeada na impugnação. Os critérios para distribuição da verba de eficiência estão muito bem definidos, e objetivados, no Regulamento que integra o Anexo XI do Edital, curiosamente esquecido pelo impugnante.

Depois, a cláusula do Edital que estabelece a possibilidade de distribuição não uniforme do valor global estimado, durante a execução contratual, reproduz, literalmente, dispositivo constante em inúmeros outros editais de licitação de publicidade, dos mais diversos órgãos, de todas as esferas administrativas. Ou seja, não se pretendeu, através do mecanismo proposto, trazer qualquer inovação. Na verdade, servimo-nos rigorosamente do mesmo modo há muito já adotado pelo Governo Federal (Ministério do Trabalho e Emprego em 2001, Banco Central do Brasil em 2002, SECOM da Presidência da República em 2003, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em 2003, além de diversos outros órgãos federais), assim como daquele modelo já utilizado por diversos Estados.

Não há, igualmente, qualquer ruptura do princípio da isonomia entre os licitantes; o que, com efeito, seria absolutamente inadmissível. Ora, não há como se falar em “quebra da isonomia entre os licitantes” pois todos eles, durante o curso do respectivo processo licitatório, terão tratamento idêntico e, para efeito de julgamento, serão utilizados critérios uniformes e impessoais pré-estabelecidos. Poderia (e apenas poderia) existir, sim, uma distribuição diferenciada dos serviços, no curso da execução dos contratos (quando não houverá mais que se falar em licitantes e, nesta esteira, impossível seria dar qualquer tratamento diferenciado àquilo que não mais existe – existirá, com efeito, no lugar de licitante, empresas contratadas).

Mas tal distribuição também não fica lançada ao simples alvêdrio do gestor. Ela leva em conta, basicamente, um fator primordial: o efetivo desempenho das contratadas, através da aferição da qualidade da prestação dos serviços, o que, evidentemente, será bem melhor realizado no curso da execução contratual, diante de situações concretas. E, para isto, sugere-se um regulamento próprio (Anexo XI).

Tal distribuição não-uniforme pode, inclusive, assumir especial relevância em função da pertinência temática dos serviços a serem desenvolvidos, concentrando um maior volume de trabalho numa ou noutra contratada (e, por consequência um menor volume nas outras) de acordo com o interesse da Administração e, ainda, para preservar a economicidade e eficiência dos serviços.

04 – Comprovação de empregado graduado:

Esse Sindicato impugna também o item 2.7.6, que exige a

comprovação de no mínimo 03 profissionais de reconhecida capacidade técnica para a execução dos trabalhos de mídia, criação e publicidade, devendo que entre esses profissionais um deverá ser graduado em nível superior em publicidade e propaganda.

Trata-se de exigência perfeitamente razoável, diante do vulto dos investimentos na área, permitindo-se, de modo abstrato, a maior eficiência possível na prestação dos serviços.

O que há de tão absurdo em se exigir, pelo menos, um profissional com curso superior na área central dos serviços a serem prestados? Nada, rigorosamente, nada.

Além do mais, essa é uma cláusula que consta em diversos editais de concorrência, como por exemplo, no edital de concorrência da SECOM de 2005.

05 – Capacidade de atendimento:

O item 3.4.1 apenas espelha quesito de avaliação padrão em licitações da espécie. Em nada difere dos inúmeros editais de licitações com o mesmo objeto, realizadas por todas as esferas de poder. A rigor, nada mais se faz do que exigir a demonstração da capacidade da licitante, de modo a atribuir-lhe nota. Mas ninguém está impedido de participar, seja grande ou pequena a sua estrutura.

Mas é óbvio que, numa licitação onde a técnica é fator preponderante, quanto maior a estrutura, maior será, em tese, a nota atribuída. Nenhuma irregularidade há nisto. Aliás, tal quesito consta das próprias orientações das entidades que regulam o mercado publicitário.

Quanto ao subitem 3.4.1, alínea "a", entenda-se grandes, nos termos da legislação brasileira, empresas que faturam acima de R\$ 2.400.000,00, portanto o atendimento ao edital estabelece que a pertinência e compatibilidade com o objeto é referente a agência de publicidade que tenham o seu faturamento anual, na própria atividade, acima desses valores.

Lembramos que em outros editais de concorrência pública, para contratar agências de publicidade, também exigem a comprovação de experiência das agências participantes.

06 – Das garantias:

Conforme o item 10 do edital, as agências vencedoras deverão apresentar garantia equivalente a 1% do valor global estimado do contrato, ou seja, o valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Não há qualquer irregularidade, tendo em vista que será realizado um único contrato no valor de R\$ 39.000.000,00 (Trinta e nove milhões), onde figurará o Governo do Estado representado pela SECOM como CONTRATANTE e as três agências vencedoras como CONTRATADA, por isso que a exigência da garantia de 1% é sobre o valor global estimado da licitação.

Além do mais a questão é puramente matemática.

A lei 8.666/93 permite que seja exigida garantia de até 5% sobre o valor do contrato. Logo, exigir 1% dos 100%, é menos que 5% de 25%. Logo, a exigência abstrata está dentro dos limites legais. A rigor, se estivesse exigindo 5% dos 25%, a exigência seria maior que a atual: 1% de 100%.

Decisão do Presidente da Comissão Especial de Licitação

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições para ser conhecida, e no mérito, o pleito do recorrente, não procede, razão pela qual se decide manter inalterado o instrumento convocatório, com o conseqüente prosseguimento do certame na data anteriormente marcada.

São as informações que submetemos à apreciação.

Reiteramos o pedido de julgamento da Impugnação, impetrado pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, na Concorrência Pública nº 001/2009/SECOM/MT, à autoridade superior, dada sua natureza hierárquica - na forma do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 18 de junho de 2.009.

Júlio César Valmorbidia
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2009/SECOM
IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc..

Relatório

Interposição a Impugnação

Interpõe Impugnação na Concorrência Pública nº 001/2009/SECOM/MT o SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.043/0001-55, com sede na rua Barão de Melgaço n.º 3988, sala 107, Ed. Leblon, Centro em Cuiabá/MT, com fundamento no artigo 41, § 2º e 4º da Lei 8.666/93 e do Item 13 do Edital.

Presta Informações a Comissão Especial de Licitação – fls...

No Mérito

A impugnante requer sejam declarados nulos os itens atacados; não sendo esse o entendimento que, no mínimo, sejam adequados os itens atacados; requer a nulidade da cláusula de exclusividade; que sejam desconsideradas ou anuladas as exigências dos itens 1.4.1, 2.7.6, 3.4.1 e 10 do edital; que após as alterações requeridas, o edital seja republicado e o prazo seja reaberto.

Direito

Por primeiro, ressalta-se que o Edital é o ato pelo qual a Administração divulga as regras a serem aplicadas no procedimento licitatório. Tal instrumento convocatório vincula, inexoravelmente, a Administração e os particulares interessados a seus dispositivos, já que o poder discricionário da Administração se esgota, em princípio, com a publicação do Edital.

No mesmo sentido, o referido ato não pode se afastar da órbita da principiologia que norteia a atividade administrativa. Em sede de licitações, o princípio da isonomia, entre outros, não pode ser esquecido ou mitigado.

O Administrador não pode, ou melhor, não deve oferecer distinções ou tratamentos desiguais às partes licitantes e, por conseqüente, as regras estipuladas no certame devem ser respeitadas, de igual forma, sem qualquer privilégio a qualquer interessado que queira participar do procedimento licitatório.

Em face das alegações, e do requerido pelo impugnante e das respostas apresentadas pela Comissão Especial de Licitação, nota-se não haver razão de tal impugnação, tendo em vista que todos os pontos foram debatidos pela Comissão.

Observa-se que a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Comunicação Social, não infringiu nenhum dispositivo de Lei. Logo não assiste razão à recorrente em arguir nulidade da licitação.

provimento do Recurso.

Ex positis, S.M.J., não assiste razão à Impugnante que possibilite o

É o relatório.

DECIDO:

Pela fundamentação fática e jurídica apresentada, bem como pela análise dos documentos referenciados e acostados aos autos e tendo em vista a legalidade dos atos praticados, acolho as informações e manifestações da Comissão Especial de Licitação, conheço do presente Recurso julgo improcedente, conforme fundamentação exposta supra e no mérito NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo a decisão IN TOTUM, nos termos e fundamentos, alinhavados supra.

Retorne o feito à Comissão Especial, para dar prosseguimento a Concorrência Pública nº 001/2009/SECOM/MT.

Cumpra-se e Publique-se.

Cuiabá, 22 de junho 2009.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado de Comunicação Social

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 001/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a Concorrência nº 001/2009, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área Civil, para execução dos serviços de construção de 165 (cento e sessenta e cinco) unidades habitacionais no Município de Diamantino-MT, sagrou-se vencedora a empresa TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cuiabá, 22 de junho de 2009
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 010/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 010/2009/SEJUSP, Processo nº 214817/2009, realizado no dia 08/06/2009, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada para atender os reeducandos e Agentes Prisionais plantonistas da Cadeia Pública e da Penitenciária de Sinop/MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora/CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
W.R. ARAUJO & CIA LTDA. CNPJ 06.001.805/0001-36	Café da manhã normal	420.115	R\$ 1.30	R\$ 546.149,50
	Café da manhã especial	18.250	R\$ 1.30	R\$ 23.725,00
	Almoço normal	420.115	R\$ 3.80	R\$ 1.596.437,00
	Almoço especial	18.250	R\$ 3.80	R\$ 69.350,00
	Jantar normal	420.115	R\$ 3.80	R\$ 1.596.437,00
	Jantar especial	18.250	R\$ 3.80	R\$ 69.350,00
TOTAL				R\$ 3.901.448,50

Adjudica e Homologa o lote único no valor total de R\$ 3.901.448,50 (Três milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 015/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 015/2009/SEJUSP, Processo nº 214793/2009, realizado no dia 10/06/2009, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada para atender os reeducandos e Agentes Prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora/CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
Restaurante Deliciu's Ltda - ME. CNPJ -06.789.603/0001-09	Café da manhã normal	73.000	R\$ 0,89	R\$ 64.970,00
	Café da manhã especial	3.285	R\$ 0,89	R\$ 2.923,65
	Almoço normal	73.000	R\$ 3,00	R\$ 219.000,00
	Almoço especial	3.285	R\$ 3,00	R\$ 9.855,00
	Jantar normal	73.000	R\$ 3,00	R\$ 219.000,00
	Jantar especial	3.285	R\$ 3,00	R\$ 9.855,00
TOTAL				R\$ 525.603,65

Adjudico e Homologo o lote único no valor total de R\$ 525.603,65 (quinhentos e vinte cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 016/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 016/2009/SEJUSP, Processo nº 214836/2009, realizado no dia 09/06/2009, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada para atender os reeducandos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública e Penitenciária de Água Boa/MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora/CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
Rodrigo Peres Pereira & Cia Ltda. CNPJ 04.443.656/0001-30	Café da manhã normal	304.045	R\$ 1,03	R\$ 313.166,35
	Café da manhã especial	12.775	R\$ 1,03	R\$ 13.158,25
	Almoço normal	304.045	R\$ 4,40	R\$ 1.337.798,00
	Almoço especial	12.775	R\$ 4,40	R\$ 56.210,00
	Jantar normal	304.045	R\$ 4,40	R\$ 1.337.798,00
	Jantar especial	12.775	R\$ 4,40	R\$ 56.210,00
TOTAL				R\$ 3.114.340,60

Adjudico e Homologo o lote único no valor total de R\$ 3.114.340,60 (Três milhões cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 056/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 056/2009/SEJUSP, Processo nº 233964/2009, realizado no dia 15/06/2009, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Cáceres, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Empresa Vencedora/CNPJ	Descrição dos Serviços	Refeição Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Adjudicado Anual Estimado
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. CNPJ -96.216.429/0001-90	Café da manhã normal	341.640	R\$ 1,31	R\$ 447.548,40
	Café da manhã especial	16.060	R\$ 1,31	R\$ 21.038,60
	Almoço normal	341.640	R\$ 4,43	R\$ 1.513.465,20
	Almoço especial	16.060	R\$ 4,43	R\$ 71.145,80
	Jantar normal	341.640	R\$ 4,43	R\$ 1.513.465,20
	Jantar especial	16.060	R\$ 4,43	R\$ 71.145,80
TOTAL				R\$ 3.637.809,00

Adjudico e Homologo o lote único no valor total de R\$ 3.637.809,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, e oitocentos e nove reais).

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2009

Processo nº. 204434/2009

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

ALOISO DE ARRUDA E SILVA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Murinho esq. com a Rua Salvador Marques, s/nº., Centro, no município de Poconé/MT, para abrigar a EE Antônio João Ribeiro.

Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Valor: R\$ 44.617,56 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.718,13 (três mil seiscientos e dezoito reais e treze centavos) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Laudo da SINFRA nº. 087/09/SAOP e Parecer Jurídico nº. 727/ASEJ/SEDUC/MT.

Cuiabá - MT, 17 de Junho de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Senhor Secretário de Estado de Educação

TERMO DE ADESÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0008-10, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, CEP 78049-909 – Cuiabá/MT, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário SÁGUAS MORAES SOUSA, portador do RG nº. 123.483 SSP/MS e CPF nº. 286.381.151-72 adere ao Convênio nº. 011/2005, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuá, nº. 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, CNPJ nº 61.600.839/0015-50, com sede Regional na Rua Barão de Melgaço, nº. 2754, Sala 703 e Loja 01, Centro, CEP 78020-800, nesta capital, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE neste ato representado por seu Gerente Regional, Sr. CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 17.74.314-DGPC/GO e inscrito no CPF nº. 588.675.381-87, doravante denominado simplesmente CIEE, e tendo em vista o disposto neste instrumento, que teve sua vigência prorrogada até 31 de julho de 2009, por meio da celebração do Quinto Termo Aditivo publicado no Diário Oficial em data de 17 de Junho do corrente ano, obrigando-se, em face desta adesão, à observância a todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido instrumento, no que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 307.038,36 (Trezentos e sete mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos), correrão por conta da dotação orçamentária, 14101.2007 9900.3390 3700.120

Cuiabá – MT, 18 de junho de 2009

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio logístico e operacionalização para a realização de capacitação do Quadro WEB com fornecimento de alimentação e equipamentos.

CREDCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 03 de Julho de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Julho de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335
 PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelda Magda de Arruda
 E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br
 REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa
 Cuiabá, 22 de Junho de 2009.

SES**SAÚDE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2009

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer jurídico n. 054/AJL/SES/2009 da Assessoria Jurídica de licitação, fls.67 a 77, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls.32 a 65.

PROCESSOS: APENSO N° 74898/2009 E 16853/2009

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção técnica corretiva única com inclusão de peças, para aparelho de Autoclave marca Baumer, modelo HI Vac Cad- Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar Ltda/ Medalab.

INTERESSADO: Medlab Comercio de Equipamento Medico Hospitalar Ltda.

Valor: R\$ 13.229,02 (Treze Mil e Duzentos e Vinte Nove Reais e Dois Centavos).

DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2009.

IVAN SCHNEIDER
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2009.

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDTUR**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR	
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2009 – SEDTUR	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (MOTOR, BARCO) PARA PREMIAÇÃO DO IV FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DE RIO VERDE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 14:30 HS (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 03/07/2009 – HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA DE PROPOSTA	ÀS 14:30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 03/07/2009 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.sad.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial) - Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 – atendimento a partir das 08:00 hs – Telefone: (65) 3613.3955.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – Av. Transversal I, Bloco C-3, SALA DE PREGÃO N° 01 - Centro Político e Administrativo – Cuiabá – MT

Cuiabá, 22 de JUNHO de 2009

ESTEVAM ESTEVES SOBRINHO
 Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2009 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria n° 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2009, no Campus

Universitário de Tangará da Serra, localizado Rodovia MT - 358, Km 07, Jardim Aeroporto - Tangará da Serra / MT - CEP: 78300-000 - Telefone: (65) 3329-3320, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 144 M² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA, EM TANGARÁ DA SERRA /MT, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites www.unemat.br e www.sad.mt.gov.br, qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 221 0002, 3644-4022, 3329-3320.

Cáceres, 18 de Junho de 2009.

Regina Maria Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

Aviso de Dispensa de Licitação

Locação de Imóvel
 Processo n.º 142953/2009

O Presidente do INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o previsto no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993, e ainda a Autorização n.º 400/2009/SAD, emitida pela Secretaria de Estado de Administração para contratação com Dispensa de Licitação, torna público que realizará locação comercial para funcionamento da ULE – Unidade Local de Execução do INDEA/MT na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, contrato de locação a ser firmado com o Sr. RUBENS GASQUES BORDONI, tendo como vigência o período de 25.06.2009 a 24.06.2010, no valor total anual de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2005	3390-3600	240

Cuiabá, 22 de junho de 2009.

MED. VET. DECIO COUTINHO
 PRESIDENTE DO INDEA/MT

Documento Original Assinado

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2009

A pregoeira Oficial do DETRAN-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria 42/2009/GP/DETRAN/MT de 11 de março de 2009 publicada em DOE do mesmo dia, vem a público divulgar aos interessados que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2009, o qual tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito, teve como resultado **DESERTA**.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
 Pregoeira Oficial

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2009

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
 MODALIDADE: Pregão Presencial n° 007/2009
 TIPO: "Menor Preço"
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção predial e mobiliária
 DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 03/07/2009 as 08:30 horas, na sala n.º 03 da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.
 INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030/3209 - Fax: (65) 3613-3200, através do e-mail: orlandonunes@seplan.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial
 PREGOEIRO: Apolônio Bouret Melo Filho

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2009.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 430/2009-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 27/93; Art. 1º – Retificar, em parte, a Portaria nº 220/2009-PGJ, que concedeu elevação de classe aos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, para considerar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CARGO: Agente Administrativo - Nível Médio

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	JOSÉ AMILTON DE MORAES	I-C	I-D	07/10/2008

LEIA-SE:

ANEXO III

CARGO: Agente Administrativo - Nível Médio

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO

1	JOSÉ AMILTON DE MORAES	I-A	I-D	07/10/2008
---	------------------------	-----	-----	------------

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de junho de 2009.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 019/2009-MP/PJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL). Data e horário da Sessão: 03 DE JULHO DE 2009, ÀS 9h. Credenciamento: 8h30. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.

Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 484/2008-PGJ, DOE/MT de 24.10.08.

DEFENSORIA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012-2009

Processo nº: 400042/2009

Partes: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a empresa Ralhid Akel LTDA.

Objeto: Fornecimento emergencial de materiais de consumo – tonners em geral.

Fundamento: Artigo 24, IV Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 011/2009/DG/DP/MT.

Valor: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa: 036, Projeto Atividade: 2009, Elemento Despesa: 3390.3000, Fonte: 100

Cuiabá, 22 de junho de 2009.

SILVIO JEFERSON DE SANTANA

Subdefensor Público Geral do Estado

 Original Assinado

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.

Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.

Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)

Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 296/HB/2009

PROCESSO Nº: 8.434-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
GESTOR(A) MOACIR LUIZ GIACOMELLI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DO APLIC

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, NOTIFICO o senhor Moacir Luiz Giacomelli – Prefeito Municipal de Vera-MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico - fls. 03/04 TCE - processo nº. 8434-4/2009 – Representação face ao não envio dentro do prazo das informações do APLIC mês de janeiro de 2009, notificado através do ofício nº 308/GCR-HB/2009 postado do dia 13/05/2009.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

Conselheiro Humberto Bosaipo
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 297/HB/2009

PROCESSO Nº: 8.246-5/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS
GESTOR(A) MARIA IZAURA DIAS AFONSO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DO APLIC

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, NOTIFICO a senhora MARIA IZAURA DIAS AFONSO – Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação

desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico - fls. 03/04 TCE - processo nº. 8246-5/2009 – Representação face ao não envio as informações do APLIC mês de janeiro/2009, notificado através do ofício nº 306/GCR-HB/2009 postado no dia 13/05/2009.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-a revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

Conselheiro Humberto Bosaipo
Relator

//Débora de Cesaro//

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 298/HB/2009

PROCESSO Nº: 6.833-0/2009
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA
GESTOR(A) LUCIMEIRE BATISTA FORTUNATO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - MUNICIPAL

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº. 269/2007, NOTIFICO a senhora LUCIMEIRE BATISTA FORTUNATO – ex-Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico - fls. 161 a 181 TCE - processo nº. 6833-0/2009, encaminhado e confirmado seu recebimento, eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-a revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

Conselheiro Humberto Bosaipo
Relator

//Débora de Cesaro//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
RELAÇÃO N.º 038/2009
PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2009.

ACÓRDÃO (*)

Processo n.º 1.626-8/2009
Interessado WAGNER MAZZONI

Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 1.380/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.748/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.476/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 9-1-2009, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. WAGNER MAZZONI, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115 todos, da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 58-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 22 de junho de 2009.

(*) Republicado por ter saído incorreto.
Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 389/AS/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 34-5/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
GESTOR(A) JOEMIL JOSÉ BAUDUINO DE ARAÚJO
ASSUNTO LEI Nº 1120 DE 11 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009

Nos termos do artigo 91, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, de acordo com o relatório técnico da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria (fls. 85 a 104 TC) e acolho em parte o Parecer n.º 3.506/2009 do Ministério Público de Contas (fls. 112 a 114 TC), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal n.º 1120 de 11/07/2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei das Diretrizes Orçamentárias Anual do exercício de 2009 do Município de Rosário Oeste, determinando-se ao Sr. Prefeito Municipal a adoção de medidas corretivas na elaboração da LDO do exercício seguinte sob pena de aplicação de sanções, em relação o anexo de metas e prioridades não definir as unidades de medidas das metas físicas de cada ação priorizada para 2009, o anexo de Riscos Fiscais não formalizado de acordo com o modelo estabelecido pela portaria 575/2007 do Ministério do Planejamento/Secretaria do Tesouro Nacional, inclusão de ações na LDO/2009 sem previsão no Plano Plurianual, o relatório de projetos em andamento não contém todas as informações necessárias para a caracterização do seu objeto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não estabelece as condições e exigências para transferências voluntárias a outros entes da federação.

Publique-se.

PROCESSO N.º 20.455-2/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
GESTOR(A) UMBELINO ALVES CAMPOS
ASSUNTO LEI Nº 205, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2009

Nos termos do artigo 91, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, de acordo com o relatório técnico da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria (fls. 99 a 105 TC) e acolho em parte o Parecer n.º 3.583/2009 do Ministério Público de Contas (fls. 106 a 107 TC), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal n.º 205 de 26/11/2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei das Diretrizes Orçamentárias Anual do exercício de 2009 do Município de Alto Paraguai, determinando-se ao Sr. Prefeito Municipal a adoção de medidas corretivas na elaboração da LDO do exercício seguinte sob pena de aplicação de sanções, em relação a não observância do princípio da ampla divulgação da LDO; ausência do Relatório de Projetos em andamento das despesas de conservação do patrimônio público e não efetivação da ampla divulgação, definição de Precatórios como Riscos Fiscais em desacordo com exigência constitucional, ausência do dispositivo referente às prioridades para as despesas de conservação do patrimônio público em detrimento de novos projetos, ausência de dispositivo referente às normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo, inclusão de ações na LDO/2009 sem previsão no plano Plurianual.

Publique-se.

//Débora de Cesaro //

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 390/HB/2009 (*)
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 9.169-3/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR DEUCIMAR SILVA
INTERESSADO ANTÔNIO FERNANDES DO AMARAL
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Diante das considerações retro, e em consonância com o Parecer Ministerial, **REGISTRO** a presente **DECLARAÇÃO DE BENS** – início de mandato, do Sr. Antônio Fernandes do Amaral – Vereador do Município de Cuiabá, fundamentado no artigo 43, inciso V da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução n.º 14/2007, e ainda, com relação ao envio extemporâneo da Declaração de Bens, **APLICO** multa de 10 UPF's/MT, nos termos do art. 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º

269/2007.

Registre-se;
Publique-se.

PROCESSO N.º 9.173-1/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR DEUCIMAR SILVA
INTERESSADO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Diante das considerações retro, e em consonância com o Parecer Ministerial, **REGISTRO** a presente **DECLARAÇÃO DE BENS** – início de mandato, do Sr. Antônio Ferreira de Souza – Vereador do Município de Cuiabá, fundamentado no artigo 43, inciso V da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução n.º 14/2007, e ainda, com relação ao envio extemporâneo da Declaração de Bens, **APLICO** multa de 10 UPF's/MT, nos termos do art. 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Registre-se;
Publique-se.

PROCESSO N.º 9.172-3/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR DEUCIMAR SILVA
INTERESSADO LUDIO FRANK MENDES CABRAL
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Diante das considerações retro, e em consonância com o Parecer Ministerial, **REGISTRO** a presente **DECLARAÇÃO DE BENS** – início de mandato, do Sr. Ludio Frank Mendes Cabral – Vereador do Município de Cuiabá, fundamentado no artigo 43, inciso V da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução n.º 14/2007, e ainda, com relação ao envio extemporâneo da Declaração de Bens, **APLICO** multa de 10 UPF's/MT, nos termos do art. 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Registre-se;
Publique-se.

PROCESSO N.º 9.174-0/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR DEUCIMAR SILVA
INTERESSADO DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Diante das considerações retro, e em consonância com o Parecer Ministerial, **REGISTRO** a presente **DECLARAÇÃO DE BENS** – início de mandato, do Sr. Domingos Sávio Boabaid Parreira – Vereador do Município de Cuiabá, fundamentado no artigo 43, inciso V da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução n.º 14/2007, e ainda, com relação ao envio extemporâneo da Declaração de Bens, **APLICO** multa de 10 UPF's/MT, nos termos do art. 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Registre-se;
Publique-se.

PROCESSO N.º 9.171-5/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR DEUCIMAR SILVA
INTERESSADO NEVITON FAGUNDES DE MORAES
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Diante das considerações retro, e em consonância com o Parecer Ministerial, **REGISTRO** a presente **DECLARAÇÃO DE BENS** – início de mandato, do Sr. Neviton Fagundes de Moraes – Vereador do Município de Cuiabá, fundamentado no artigo 43, inciso V da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução n.º 14/2007, e ainda, com relação ao envio extemporâneo da Declaração de Bens, **APLICO** multa de 10 UPF's, nos termos do art. 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Registre-se;
Publique-se.

(*) Republicada por ter saído incorreta
//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 391/AJ/2009
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO N.º 4.724-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR(A) WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008

..Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução n.º 14, julho o Sr. Wilson Pereira dos Santos, gestor da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no exercício de 2008, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

PUBLIQUE-SE.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 392/AS/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 574-6/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
GESTOR(A) MAURO ANDRÉ BUSINARO
ASSUNTO LEI Nº 383 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2009

Nos termos do artigo 91, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, de acordo com o relatório técnico da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria (fls. 108 a 111 TCE) e acolho o Parecer n.º 3.589/2009 do Ministério Público de Contas (fls. 114 a 117 TC), **REGISTRO**, para fins de conhecimento, a Lei Municipal n.º 383 de 25/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Estrela,

determinando-se ao Sr. Prefeito Municipal a adoção de medidas corretivas na elaboração da LDO do exercício seguinte sob pena de aplicação de sanções, em relação a ampla divulgação da Lei Municipal através de publicação em jornal local de grande circulação, diário oficial e/ou meio eletrônico de acesso público (art. 45, parágrafo único, combinado com o art. 48, LRF), encaminhe os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais e define as metas e Prioridade das unidades de medidas nas metas fiscais de cada ação priorizando para 2009.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 17.446-7/2007
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
GESTOR(A) JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS
ASSUNTO DENÚNCIAS

...Posto isso, nos termos do artigo 90, inciso IV e artigo 219, § 1º, da Resolução nº. 14/2007, acolho o Parecer nº 3.494/2009 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e decido pelo não conhecimento desta denúncia, ante o não preenchimento dos requisitos formais de admissibilidade, consoante às razões acima expostas, determinando o seu arquivamento, pela perda de objeto.

Publique-se.

//Débora de Cesaro //

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 393/WJT/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 869-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GESTOR/ INTERESSADO(A) RAIMUNDO ZANON
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Em consonância com o artigo 90, inciso I, letra "b", da Resolução nº. 14/2007, c/c artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007, e tendo em vista a regularidade dos autos conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, de fls. 6/8-TCE, referendada pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 3.669/2009, do Excelentíssimo Procurador de Contas **Dr. William de Almeida Brito Júnior**, registro a declaração de bens de início de mandato do Sr. **Raimundo Zanon**, prefeito do município de **Itaúba**, referente ao período de 2009/2012, por estar em conformidade com os ditames da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO Nº. 726-9/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GESTOR(A) ANTONIO CANDIDO DA SILVA
INTERESSADO(A) QUETTI CACIANA SCHULZ NUNES
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO – 2009/2012

Em consonância com o artigo 90, inciso I, letra "b", do Regimento Interno deste Tribunal, c/c artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007, e tendo em vista a regularidade dos autos conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, de fls. 7/9-TCE, referendada pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 3.670/2009, do Excelentíssimo Procurador de Contas **Dr. William de Almeida Brito Júnior**, registro a declaração de bens de início de mandato da Srª. **Quetti Cacianna Schulz Nunes**, vereadora do município de **Cláudia**, referente ao período de 2009/2012, por estar em conformidade com os ditames da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO Nº. 034/GP/2009

PROCESSO Nº. 10.7182/2009
INTERESSADO(A) ZENILDA NÉRIS DA SILVA CORRÊA
ASSUNTO REQUER ABONO DE PERMANÊNCIA

...Pelos precedentes argumentos e, em consonância com o Parecer da Procuradoria Consultiva nº 209/2009, **DEFIRO** o pedido de fl. 2-TC, concedendo o abono de permanência nos termos da legislação, com efeitos a partir de 13.11.2008.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 9.250-9/2009
INTERESSADO(A) GLENDA BARROS SILVA FREIRE
ASSUNTO REQUER PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Em consonância com o disposto no artigo 14º, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual 1.317/03 c/c artigo 20 da Portaria 132/2008, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/5-TC e ainda, de acordo com o Parecer 199/09 da Procuradoria Consultiva às fls. 8/11-TC, **DEFIRO** o pedido da Srª. **GLENDA BARROS SILVA FREIRE**, ex-servidora deste Tribunal, concedendo a indenização das férias proporcionais referentes ao período aquisitivo incompleto de 1/2/2009 a 19/5/2009, na razão de 4/12 (quatro doze avos) sem, contudo, ter direito ao acréscimo do terço constitucional, visto não ter completado o período aquisitivo de férias, ficando, porém, o efetivo pagamento sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 10.086-2/2009
INTERESSADO(A) MARCELO CARLOS NUNES BRANDÃO
ASSUNTO REQUER O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS NÃO GOZADAS

Em consonância com o disposto no artigo 14º, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual 1.317/03 c/c artigo 20 da Portaria 132/2008, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 5/6-TC e ainda, de acordo com o Parecer 201/09 da Procuradoria Consultiva às fls. 9/12-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **MARCELO CARLOS NUNES BRANDÃO**, ex-servidor deste Tribunal, concedendo a indenização das férias proporcionais referentes ao período aquisitivo incompleto de 1/9/2008 a 20/5/2009, na razão de 9/12 (nove doze avos) sem, contudo, ter direito ao acréscimo do terço constitucional, visto não ter completado o período aquisitivo de férias, ficando, porém, o efetivo pagamento sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária deste

Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 10.084-6/2009
INTERESSADO(A) MARCELO CARLOS NUNES BRANDÃO
ASSUNTO REQUER PAGAMENTO PROPORCIONAL DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Em consonância com o disposto nos artigos 82, 83 e Art. 85 da Lei Complementar 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 5/6-TC e ainda, de acordo com o Parecer 202/09 da Procuradoria Consultiva às fls. 9/10-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **MARCELO CARLOS NUNES BRANDÃO**, ex-servidor deste Tribunal, concedendo o pagamento do 13º salário na proporção de 5/12 (cinco doze avos) ficando, porém, o efetivo pagamento sujeito à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 11.215-1/2009
INTERESSADO(A) NERINO PONCE DE ARRUDA
ASSUNTO REQUER CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/5-TC e de acordo com o Parecer 213/2009 da Procuradoria Consultiva às fls. 6 a 8-TC, **DEFIRO** o pedido do Sr. **NERINO PONCE DE ARRUDA**, servidor estável deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Motorista, concedendo 03(três) meses de licença-prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 1/4/2004 a 31/3/2009, para serem usufruídos obrigatoriamente até 31/3/2014.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 10.880-4/2009
INTERESSADO(A) PAULO EDUARDO FERRAZ SANTALUCIA
ASSUNTO REQUER CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, BEM COMO, A CONVERSÃO DE DOIS MESES EM ESPÉCIE

...Compulsando os autos e em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 4/5-TC e de acordo com o Parecer 214/2009 da Procuradoria Consultiva às fls. 6 a 8-TC, **DEFIRO** o pedido quanto a concessão de 03 (três) meses de licença Prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 9/7/2003 a 8/7/2008, para serem usufruídos obrigatoriamente até 8/7/2013 e **INDEFIRO** o pedido de conversão em espécie da licença prêmio por ausência de amparo legal.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO Nº. 035/GP/2009

PROCESSO Nº. 11.446-4/2009
INTERESSADO(A) CAMILLA NARDEZ RODRIGUES PEREIRA
ASSUNTO REQUER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

...Diante do exposto, e de acordo com o artigo 130, I e IV da Lei Complementar 4/90, em sintonia com o Parecer da Procuradoria Consultiva 220/09 (fl. 7 a 8-TC), **DEFIRO** o pedido da Srª. Camilla Nardez Rodrigues Pereira, concedendo-lhe, por consequência a averbação, de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

PROCESSO Nº. 10.909-6/2009
INTERESSADO(A) ARY LEITE DE CAMPOS
ASSUNTO REQUER ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

...Diante do exposto, e em sintonia com o Parecer 215/09 da Procuradoria Consultiva, **defiro** o requerimento constante às fls. 2-TC, isentando o desconto do IR dos seus proventos.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
 Presidente

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE DESPACHOS Nº. 040/HB/2009
 DESPACHO DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

DESPACHO Nº. 061/HB/2009

PROCESSO Nº. 6.214-6/2009
PROTOCOLO Nº. 111120/2009 - D
INTERESSADO(A) FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) NELDO EGON WEIRICH - SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO
 Em atenção ao ofício SEDER/GS/ASSEJUR nº. 019/08/2009, protocolado nesta Corte em 08-06-2009, sob o nº. 111120/2009 - D, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
 Relator

//Débora de Cesaro//

PROCESSO Nº 400.170-2/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ISSQN, Taxas e Contribuição de Melhoria.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.550.000,00	590.732,04	38,11	
A - IPTU	80.000,00	3.260,97	4,08	SIM
B - ISS	1.290.000,00	561.575,69	43,53	NÃO
C - ITBI	180.000,00	25.895,38	14,39	SIM
Taxas	159.000,00	43.408,28	27,30	SIM
Contribuicao de Melhorias	1.000,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	50.000,00	34.361,32	68,72	NÃO

2.As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não atingiram o percentual mínimo de 25% das receitas de impostos.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	3.950.859,19	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino		809.999,21	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)		0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado		809.999,21		
E - % Aplicado		20,5 %		
F - Limite Legal		25,00 %		

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.536.071,21	2.462.526,82	4.998.598,03	4.998.598,03	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.767.680,72	3.321.697,04	6.089.377,76	6.089.377,76	
C - Despesas Liquidadas	2.327.303,78	1.863.179,49	4.190.483,27	4.190.483,27	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-231.609,51	-859.170,22	-1.090.779,73	-1.090.779,73	
E - Resultado de Execução(A-C)	208.767,43	599.347,33	808.114,76	808.114,76	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Harrison Benedito Ribeiro, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª

Relatoria. Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009

Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.179-6/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.700.000,00	650.010,16	38,24	
A - IPTU	200.000,00	0,00	0,00	SIM
B - ISS	1.000.000,00	548.286,30	54,83	NÃO
C - ITBI	500.000,00	101.723,86	20,34	SIM

Taxas	380.000,00	206.943,82	54,46	NÃO
Contribuicao de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	450.000,00	47.660,25	10,59	SIM

2. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não atingiram o percentual mínimo de 25% das receitas de impostos.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	6.816.212,16	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A - Total da Desp. c/ Ensino		1.609.292,04	SIM	
B - Ajustes: Inclusão (+)		0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)		0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado		1.609.292,04		
E - % Aplicado		23,61 %		
F - Limite Legal		25,00 %		

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	4.774.834,01	5.451.201,95	10.226.035,96	10.226.035,96	SIM
B - Despesas Empenhadas	6.135.453,59	5.257.410,18	11.392.863,77	11.392.863,77	
C - Despesas Liquidadas	3.973.875,02	4.629.664,86	8.603.539,88	8.603.539,88	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.360.619,58	193.791,77	-1.166.827,81	-1.166.827,81	
E - Resultado de Execução(A-C)	800.958,99	821.537,09	1.622.496,08	1.622.496,08	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Juviano Lincoln, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.190-7/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, e ITBI.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	290.000,00	91.303,95	31,48	
A - IPTU	20.000,00	2.285,25	11,43	SIM
B - ISS	50.000,00	53.430,48	106,86	NÃO
C - ITBI	220.000,00	35.588,22	16,18	SIM
Taxas	16.200,00	12.463,65	76,94	NÃO
Contribuicao de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	20.000,00	8.520,77	42,60	NÃO

2. Resultado orçamentário e de execução deficitários.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	934.033,84	972.483,52	1.906.517,36	1.906.517,36	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.608.739,23	1.611.522,49	3.220.261,72	3.220.261,72	
C - Despesas Liquidadas	1.035.921,99	1.118.399,79	2.154.321,78	2.154.321,78	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-674.705,39	-639.038,97	-1.313.744,36	-1.313.744,36	
E - Resultado de Execução(A-C)	-101.888,15	-145.916,27	-247.804,42	-247.804,42	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Juvinal Alexandre da Silva, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009
Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.198-2/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ISSQN e ITBI.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	930.000,00	182.515,84	19,63	
A - IPTU	280.000,00	30.705,70	10,97	SIM
B - ISS	400.000,00	112.498,26	28,12	SIM
C - ITBI	250.000,00	39.311,88	15,72	SIM
Taxas	245.000,00	97.894,47	39,96	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	94.000,00	33.974,39	36,14	NÃO

2. Resultado orçamentário e de execução deficitários.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	3.024.144,86	3.818.813,76	6.842.958,62	6.842.958,62	SIM
B - Despesas Empenhadas	7.281.784,77	5.717.093,90	12.998.878,67	12.998.878,67	
C - Despesas Liquidadas	3.122.420,98	3.825.433,85	6.947.854,83	6.947.854,83	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-4.257.639,91	-1.898.280,14	-6.155.920,05	-6.155.920,05	
E - Resultado de Execução(A-C)	-98.276,12	-6.620,09	-104.896,21	-104.896,21	

3. Município apresentou resultado primário negativo no 1º quadrimestre de 2008.

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.947.375,61	3.763.121,20	6.710.496,81	6.710.496,81	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.045.464,36	3.759.840,27	6.805.304,63	6.805.304,63	
C - Resultado Primário	-98.088,75	3.280,93	-94.807,82	-94.807,82	

4. Resultado previdenciário deficitário.

Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	141.803,81	209.432,85	351.236,66	351.236,66	NÃO
B - Despesas Empenhadas	60.278,12	60.947,64	121.225,76	121.225,76	
C - Resultado Previdenciário	81.525,69	148.485,21	230.010,90	230.010,90	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009

Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.217-2/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 1º bimestres ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	06/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	04/06/2009	05/06/2009	OK

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	300.365,00	84.169,65	28,02	
A - IPTU	36.124,00	8.424,77	23,32	SIM
B - ISS	247.474,00	70.729,12	28,58	SIM
C - ITBI	16.767,00	5.015,76	29,91	SIM
Taxas	31.244,00	5.611,76	17,96	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	2.712,00	269,40	9,93	SIM

3. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	1.075.020,45	1.153.235,07	2.228.255,52	2.228.255,52	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.138.358,84	1.279.844,84	2.418.203,68	2.418.203,68	
C - Despesas Liquidadas	845.693,77	1.215.639,65	2.061.333,42	2.061.333,42	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-63.338,39	-126.609,77	-189.948,16	-189.948,16	
E - Resultado de Execução(A-C)	229.326,68	-62.404,58	166.922,10	166.922,10	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Valdecir Kemer, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009

Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.221-0/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 1º bimestres ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	06/04/2009	5/04/2009	FORA DO PRAZO
2	29/05/2009	5/06/2009	OK

2. Não realização da audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	61.125,20	96.765,40	158,31	
A - IPTU	15.231,44	401,56	2,64	SIM
B - ISS	29.948,51	27.309,09	91,19	NÃO
C - ITBI	15.945,25	69.054,75	433,07	NÃO
Taxas	16.703,74	19.796,26	118,51	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	38.975,98	11.024,02	28,28	SIM

4. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não atingiram o percentual mínimo de 25% das receitas de impostos.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

BI - R\$		Município	Alerta	Impedimento Certidão
1.785.222,90				

A - Total da Desp. c/ Ensino	439.312,89	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00	
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00	
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	439.312,89	
E - % Aplicado	24,61 %	
F - Limite Legal	25,00 %	

5. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	974.872,72	1.481.892,60	2.456.765,32	2.456.765,32	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.032.276,68	1.512.366,06	2.544.642,74	2.544.642,74	
C - Despesas Liquidadas	58.686,96	1.204.721,99	1.963.408,95	1.963.408,95	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-57.403,96	-30.473,46	-87.877,42	-87.877,42	
E - Resultado de Execução(A-C)	16.185,76	277.170,61	493.356,37	493.356,37	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Adair José Alves Moreira, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª

Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009

Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.225-3/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 1º bimestres ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	07/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	05/06/2009	05/06/2009	OK

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ISSQN e ITBI.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	793.701,42	155.657,51	19,61	
A - IPTU	88.289,01	127,58	0,14	SIM
B - ISS	494.061,25	127.175,90	25,74	SIM
C - ITBI	211.351,16	28.354,03	13,42	SIM
Taxas	69.194,02	49.214,71	71,13	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	54.438,12	19.860,37	36,48	NÃO

3. O total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, ultrapassou o limite percentual de 54 % da Receita Corrente Líquida (RCL). Caso não haja redução do excesso nos dois quadrimestres seguintes, o Município ficará impedido de receber Certidão Negativa de Débito por esta Corte de Contas.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	16.391.062,48	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	7.982.194,00				
B - % Aplicado	48,70 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	NÃO	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

4. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não atingiram o percentual mínimo de 25% das receitas de impostos.

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	3.518.993,06	Município	Alerta	Impedimento Certidão

A - Total da Desp. c/ Ensino	874.517,48	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00	
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00	
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	874.517,48	
E - % Aplicado	24,85 %	
F - Limite Legal	25,00 %	

5. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.813.624,46	2.474.223,05	5.287.847,51	5.287.847,51	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.182.775,14	4.563.203,15	6.745.978,29	6.745.978,29	
C - Despesas Liquidadas	1.728.448,05	2.910.649,95	4.639.098,00	4.639.098,00	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	630.849,32	-2.088.980,10	-1.458.130,78	-1.458.130,78	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.085.176,41	-436.426,90	648.749,51	648.749,51	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Joemil José Bauidino de Araújo, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª

Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/ 2009

Conselheiro Alencar Soares
Relator

PROCESSO Nº 400.229-6/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 1º e 2º bimestres ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	09/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	08/06/2009	05/06/2009	FORA DO PRAZO

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.332.671,25	240.961,86	18,08	
A - IPTU	51.298,18	0,00	0,00	SIM
B - ISS	1.259.605,72	163.173,04	12,95	SIM
C - ITBI	21.767,35	77.788,82	357,36	NÃO
Taxas	140.813,18	22.339,54	15,86	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	286.155,23	135.080,61	47,21	NÃO

3. O total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, ultrapassou o limite percentual de 54 % da Receita Corrente Líquida (RCL). Caso não haja redução do excesso nos dois quadrimestres seguintes, o Município ficará impedido de receber Certidão Negativa de Débito por esta Corte de Contas.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	27.226.154,85	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% - Art. 22	Notificação 100% - Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	13.237.828,31				
B - % Aplicado	48,62 %				
C - Limite Legal	54,00 %	SIM	NÃO	NÃO	
D - Excesso Verificado	0,00 %				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	NÃO				

4. Resultado orçamentário deficitário.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta

A - Receitas Arrecadadas	4.056.742,08	5.436.704,29	9.493.446,37	9.493.446,37	SIM
B - Despesas Empenhadas	5.486.744,84	5.442.893,37	10.929.638,21	10.929.638,21	
C - Despesas Liquidadas	3.450.495,12	4.995.429,51	8.445.924,63	8.445.924,63	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.430.002,76	-6.189,08	-1.436.191,84	-1.436.191,84	
E - Resultado de Execução(A-C)	606.246,96	441.274,78	1.047.521,74	1.047.521,74	

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Ari Cândido Batista, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009. Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/ 2009
Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PROCESSO Nº 400.230-0/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 1º bimestre ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	13/04/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	04/06/2009	05/06/2009	OK

2. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	4.100.000,00	1.454.689,21	35,48	
A - IPTU	1.100.000,00	136.902,10	12,45	SIM
B - ISS	2.000.000,00	1.136.543,47	56,83	NÃO
C - ITBI	1.000.000,00	181.243,64	18,12	SIM
Taxas	696.117,00	489.576,96	70,33	NÃO
Contribuição de Melhorias	187.000,00	7.450,22	3,98	SIM
Dívida Ativa Tributária	575.000,00	98.817,59	17,19	SIM

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lírio Lautenschlager, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Relatoria. Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009

Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PROCESSO Nº 400.257-1/2009
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO Relatório resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão fiscal do 1º Quadrimestre – Exercício de 2009
RELATOR Conselheiro Alencar Soares

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 37, parágrafo único, da Lei complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 – Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 158 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno TCE/MT, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º Bimestres) e de Gestão Fiscal (1º Quadrimestre), ambos do exercício de 2009, que foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa das informações, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 1º bimestre, ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V, do artigo 4º da Resolução 02/2003.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
1	06/05/2009	05/04/2009	FORA DO PRAZO
2	04/06/2009	05/06/2009	OK

2. Não realização da audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3. Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal – IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria.

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.180.938,86	420.612,41	19,29	
A - IPTU	274.290,75	40,87	0,01	SIM
B - ISS	1.485.305,25	383.448,96	25,82	SIM
C - ITBI	421.342,86	37.122,58	8,81	SIM
Taxas	509.485,48	290.231,94	56,97	NÃO
Contribuição de Melhorias	500,25	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	307.972,44	156.289,40	50,75	NÃO

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Wilson Francelino de Oliveira, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito as sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas a confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2009.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gabinete Cons. Alencar Soares, em 22/06/2009
Conselheiro Alencar Soares
 Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

TOMADA DE PREÇOS 005/2009 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora a empresa: **LUCIANO PANIAGO VILELA & CIA – Hospital Nossa Senhora de Fátima CNPJ: 02.314.599/0001-63**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 12:00 às 18:00 horas, com a CPL, pelo tel. (66) 3481-2885. Alto Araguaia, 22 de Junho de 2009.

Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 020/2009

Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais de Elétricos. **Data da realização:** 17/06/2009. **Empresa Vencedora:** Lote 01 - Eletro Mendonça Com. de Materiais Elétricos Ltda - **Valor Total:** R\$ 24.844,64 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **Empresa Vencedora:** Lote 02, 03, 04 e 05 - Hidrosolo Com. e Distribuidora de Materiais P/ Construção Ltda EPP - **Valor Total:** R\$ 71.940,00 (Setenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais). Araputanga MT, 17 de junho de 2009.

Reginaldo Luiz Schiavinato - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE
 ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, Comissão de Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, esteve reunida para receber os

envelopes de documentação e proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n. 006/2009, Objeto: aquisição de 02 (duas) **colhedoras de Forragens 55 CV**. A Comissão declara **DESERTA** a licitação, haja visto que nenhuma empresa teve interesse em apresentar proposta para o presente certame licitatório. Brasnorte (MT), 16 de junho de 2009.

Clades Finkler Jandilene L. Polinski Neison Wille
Presidente Secretária Membro
Ciente: **Mauro Rui Heisler** - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009**, destinada **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **R M HOSPITALAR LTDA** com o valor total de R\$ **8.064,90** (Oito mil e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ **7.546,40** (Sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** com o valor total de R\$ **5.876,00** (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais); **PRODIET FARMACEUTICA LTDA** com o valor total de R\$ **5.006,00** (Cinco mil e seis reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** com o valor total de R\$ **2.790,00** (Dois mil setecentos e noventa reais); **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor total de R\$ **2.168,14** (Dois mil cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos); **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ **2.072,50** (Dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **D.M.H. EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** com o valor total de R\$ **1.936,00** (Hum mil novecentos e trinta e seis reais); **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA** com o valor total de R\$ **1.627,90** (Hum mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos); **NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL -ME** com o valor total de R\$ **1.146,80** (Hum mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor total de R\$ **476,80** (Quatrocentos e setenta e seis reais); **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com o valor total de R\$ **449,00** (Quatrocentos e quarenta e nove reais); **ROTAL HOSPITALAR IND. E COM. LTDA** com o valor total de R\$ **367,96** (Trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos); **HELDER BONIFACIO LEONES - HOSPITALAR** com o valor total de R\$ **320,00** (Trezentos e vinte reais); **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com o valor total de R\$ **186,90** (Cento e oitenta e seis reais e noventa centavos); **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA** com o valor total de R\$ **173,80** (Cento e setenta e três reais e oitenta centavos). Campo Novo do Parecis-MT, 16 de Junho de 2009.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2009 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000523	THAMARA DALZOTTO LEITE	23

A candidata aprovada acima relacionada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de junho de 2009.

MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, na Modalidade Pregão nº 031/2009, dia 02 julho de 2009 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com

a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de junho de 2009

Ido Ademar Sherer

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/2009

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGROPECUARIA FAMILIAR EM CARLINDA-MT, CONFORME CONTRATO Nº 0279.755-13/2008/MDA Programa PRONAT – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2009

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA /MT.

- **EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.**

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2009

AVELINO FLORIANO KOZEKWA
PRESIDENTE - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2009

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2009, na sede da Prefeitura, sito à Av: Gaspar Dutra, snº, Centro, Cláudia/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, por menor valor, para seleção da melhor proposta de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO (TRANSMISSÃO À RÁDIO)”**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250.

Cláudia/MT., 22 de Junho de 2009.

VILMAR GIACHINI - Prefeito Municipal
ISABEL CRISTINA DE CARVALHO - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 003/2009

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT., através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa Madeiranit Comércio e Indústria de Madeiras Ltda, adquiriu a Motoniveladora Fiatallis, modelo FG 85, ano 1990, série 85AD00182, estado motor Cumens, revisado, com aproximadamente 200horas de uso, tanque e transmissão revisado, parte estrutural em perfeito estado de conservação e demais itens no estado em que se encontra e o Srº Antonio Marcos Talau adquiriu o Veículo Marca/Modelo VW/Kombi, combustível à gasolina, Placa JYS 8551, ano 1997, Modelo 1998, cor branca, chassi 9BWZZZ237VP048077 no estado que se encontrava .

Cláudia/MT 22 de Junho de 2009.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Fabricio Perondi - Leiloeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia e de Instalação para Obras de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em trecho da Rua Joaquim Luiz Rodrigues no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

Asplemat/DO

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2009, cujo objeto é aquisição de resfriadores de leite e botijões de inseminação artificial para implantar e fomentar a bacia leiteira em projetos de assentamentos de agricultura familiar no município de Colider/MT. Sagram-se vencedoras as empresas **COMERCIAL OSASCO LTDA – ME** e **ELISETE BOTTON HENRICH – ME**. Publique-se; Colider/MT, em 22 de Junho de 2009

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009, para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Álcool Combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel para atender aos veículos da Sanecap e aos Flex da Frota locada, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, sagrou-se vencedora a empresa: **Fonseca e Gomes Ltda – Posto Leblon**

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.

Ana Virginia de Carvalho - Pregoeira Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LOTE 01 DA ATA 002/2009 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 002/2009

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público a Retificação do Lote 01, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2009, Ata de Registro de Preços nº. 002/2009, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02/06/2009.

Item	LOTE 01 EMPRESA - FERMÁQUINAS.	V. Unit.
	Produto	
01	JOGO BROCA AÇO RÁPIDO 1 A 13MM C/ 25 PEÇAS. Marca: Amatoools. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	209,18
02	BROCA AÇO RÁPIDO CONICA 24 MM. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	105,34
03	BROCA AÇO RÁPIDO CONICA 25 MM. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	131,80
04	BROCA AÇO RÁPIDO CONICA 32 MM. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	158,26
05	BROCA CENTRO 3/16X7/16. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	22,47
06	BROCA CENTRO 1/8X5/16. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	12,28
07	Jogo broca videa para concreto simples 1/8 a 3/8 pcs. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	23,98
08	Cadeado em latão de 25mm. Marca: Luk. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	05,89
09	Cadeado em latão de 30mm. Marca: Luk. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	09,20
10	Cadeado em latão de 35m. Marca: Stam. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	14,08
11	Cadeado em latão de 40 mm. Marca: Stam. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	16,17
12	Cadeado em latão de 45mm. Marca: Luk. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	17,47
13	Cadeado em latão de 50mm. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	21,47
14	Cola Branca p/ Madeira C/ 1KG, Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	06,31
15	Cola para Tubo Soldável PVC 75 grs. Marca: Tigre. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	03,41
16	Cola para tubos soldável 850 grs. Marca: Tigre. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	23,91
17	Desempenadeira de Madeira 17x27. Marca: Monfort. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60 Unidades	03,39
18	Dobradiça 2" Zincada. Par. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	02,44
19	Dobradiça 2. 1/2" Zincada. Par. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	03,39
20	Prumo de face metal 500 grs. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	06,89
21	Fita empacotamento marron rolo 50x50.mm. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	02,89
22	Fita auto crepe rolo 19x50. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	02,89
23	Desempenadeira aço lisa 48 cm. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60 Unidades	04,49
24	Lápis de Carpinteiro. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	01,35
25	Rolo Lixa Pano Grão 50 de 300 x 45,7 metros. Metros. Marca: Norton. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 300 metros	11,78
26	Nível de Alumínio 12". Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60 Unidades	09,88
27	Nível madeira 12". Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60 Unidades	04,39
28	Peneira redonda p/ Areia. (Malha Fina) 60 cm. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	11,93
29	Ponteiro aço 3/4x12 pedreiro. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,88
30	Porta Cadeado 2" Galvanizado. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	03,39
31	Porta Cadeado 2. 1/2" Galvanizado. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	03,44
32	Porta Cadeado 3" Galvanizado. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	04,44
33	Talhadeira p/ Pedreiro 3/4x12. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,88
34	Porta eletrodo 500 amperes. Marca: Ledan. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200 Unidades	13,98
35	GARRA NEGATIVA BRONZE 500 Amperes. Marca: Ledan. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200 Unidades	13,98

36	PISTOLA GRAXA PNEUMATICA. Marca: RF. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	18,47
37	BICO HIDRAULICO PISTOLA GRAXA. Marca: RF. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	02,39
38	BOMBA GRAXA 7 KG. Marca: Hidromar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	61,90
39	BOMBA GRAXA 14 KG. Marca: Hidromar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	73,89
40	Adesivo Para Junta de Motor Diesel 73 gr. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	01,44
41	Araldite 24 horas 23.4 gr. Marca: Brascola. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	15,47
42	"Araldite" (10 minutos) 23,4 gr. Marca: Brascola. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	17,97
43	Adesivo Trava Prisioneiro e Parafuso Alta Resistência 10 gr. Marca: Loctite. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 300 Unidades	13,98
44	Alavanca Aço 1", comp. 1,80 mts. Marca: Chies. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	83,37
45	Alicate de Corte Diagonal 8310 Isolado 1000 volts cromo Vanadium, comprimento 6.1/4. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	24,06
46	Alicate bico meia cana 6.1/4 isolado cromo vanadium 1000 volts. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	24,06
47	Alicate Universal 8" Isolado, 1000 volts comprimento 8; cromo Vanadium, Marca: Belzer. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	33,95
48	Alicate pressão 10; cromo vanadium tipo 137/10". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	53,82
49	Alicate crimpar terminais RJ 11,12,RJ 45. Marca: Forceline. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	24,06
50	Maçarico corte oxiacetilênico com bico n 6. Marca: White Martins. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20 Unidades	183,72
51	Torquímetro estalo 3/4. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 unidades	419,37
52	Jogo serra copo bi metálica 3/4 a 4" para aço, 42 serras com 2 suportes (estojo). Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	63,90
53	Anti Ferrugem spray 300 ml. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	07,89
54	Arco de Pua c/ Catraca 12". Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	63,90
55	Arco de Serra Ajustável de cromo vanadium 403 comprimento 12". Marca: Starret. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	33,95
56	Balde para Concreto de Metal de 10,0L. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 300 Unidades	11,18
57	Trena fibra vidro 20 metros aberta. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 70 Unidades	19,47
58	Trena fibra vidro 30 metros aberta. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 70 Unidades	24,96
59	Trena fibra vidro 50 metros aberta. Marca: Ferrari. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 70 Unidades	53,92
60	Cabo de Aço Polido 3/8-alma fibra 6x19. Marca: Cimaf. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1500 metros	07,99
61	Cabo aço polido 1/2 alma fibra 6x25. Marca: Cimaf. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1500 metros	11,98
62	Cabo aço polido 3/4 alma fibra 6x25. Marca: Cimaf. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1500 metros	16,97
63	Cabo aço polido 5/8 alma fibra 6x25. Marca: Cimaf. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1500 metros	15,97
64	Cabo vassoura marfim lixado madeira primeira qualidade. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 3000 Unidades	02,94
65	Vassourão tipo gari 40 cm piaçava com cabo 18 mm. Marca: São Pedro. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 250 Unidades	09,93
66	Cabo madeira para Enxada 1,50 m. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1300 Unidades	04,49
67	Cabo madeira para Foice 1,30 mts. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1300 Unidades	04,84
68	Cabo madeira para cavadeira 1,30 mts. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1300 Unidades	04,39
69	Cabo madeira para picareta. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1300 Unidades	03,39
70	Cabo madeira para machado. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1300 Unidades	03,39
71	Caixa Ferramenta Sanfonada 5 gavetas 50 cm. Marca: CMB. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	53,92
72	Carrinho de mão Pneu Câmara 3,25x8 chapa 22. Marca: Maestro. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	93,85
73	Girica com pneus caçamba 180 litros. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	189,71
74	Catraca Reversível para soquete 1/2 x 10". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20 Unidades	09,93
75	Cavadeira Articulada tipo lights grande c/cabo. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200 Unidades	43,93
76	Chave Combinada 24mm Cromo Vanadium. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	12,98
77	Chave Philips imantada Cromo Vanádio: 5/16 x 8". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	13,98
78	Chave Philips 1/4 x 6". imantada cromo vanadium. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,98
79	Chave Philips: 3/16 x 4". imantada cromo vanadium. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	07,49
80	Chave de Fenda 5/16x8 imantada cromo vanadium. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	14,98
81	Chave de Fenda imantada cromo vanadium 3/16 x 4". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	07,49
82	Chave de Fenda imantada cromo vanadium 3/8 x 8". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	17,97
83	Chave de Fenda imantada cromo vanadium 1/4 x 6". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,98
84	Chave Fenda imantada cromo vanadium 1/8 x 4". Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	06,19
85	Chave TUBOS Tipo Americana 24" Cromo Vanadium tipo 227. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80 Unidades	142,78
86	Chave TUBOS Tipo Americana 36" Cromo Vanadium tipo 227. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80 Unidades	307,53
87	Chave para Tubos N° 08" Cromo Vanadium Tipo Americano tipo 227. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	53,92

88	Chave para Tubos Nº 10" Cromo Vanadium Tipo Americano tipo 227. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	62,90
89	Chave para Tubos Nº 12" Cromo Vanadium Tipo Americano tipo 227. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	77,88
90	Chave para Tubos Nº 14" Cromo Vanadium Tipo Americano tipo 227. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	83,90
91	Cola tipo Super - Bonder 5,0 gr. Marca: Loctite. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	05,44
92	Colher para Pedreiro 9" Reta. Marca: Monfort. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	04,54
93	Colher para Pedreiro de 8" Reta. Marca: Monfort. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	04,34
94	Arco de serra extra tensão fixo de 12". Marca: Starret. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 350 Unidades	83,87
95	Corda trançada seda branca polipropileno 100% virgem ½ . Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 2000 metros	02,09
96	Corda trançada seda branca polipropileno 100% virgem 3/4. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 2000 metros	02,39
97	Disco de Corte para ferro 7" x 7/8" x 1/8". Marca: Icder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 3000 Unidades	02,94
98	Disco de Corte para ferro 10x1/8x5/8. Marca: Icder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	04,34
99	DISCO CORTE 400 MM: para corta pedra Refratário exclusivo para cortador Still modelo TS 760. Marca: Sthl. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	107,83
100	DISCO CORTE 300 MM: para corte ferro/aço exclusivo para cortador Still modelo TS 350. Marca: Sthl. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	47,93
101	Disco de Desbaste para ferro 7x1/4x7/8. Marca: Icder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	05,84
102	Rebolo uso geral 6x1 grão 36. Marca: Icder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	12,98
103	Escova aço c/cabo madeira. Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	03,44
104	Rebolo Vidia 6x1 grão 120. Marca: Icder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	14,17
105	Disco Diamantado 350mm para Cortar Asfalto. Marca: FSN. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 350 Unidades	404,89
106	Disco diamantado a Seco 110mm. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 350 Unidades	09,93
107	Enxada Norte Larga 2,1/2 Libras com cabo 1,50 mts. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 900 Unidades	20,96
108	Enxada largo 2,0 libras c/ Cabo. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	13,98
109	Faço para mato 20 cm bainha; Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	07,54
110	Fardo pano costurado fardo com 25 Kg. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	63,90
111	Fardo Estopa colorida 25 kg. Marca: Popular. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	18,97
112	Foice Roçadeira com Cabo.1,30 mts. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,98
113	Jogo de Formão c/ 8 pcs chanfrado .1/4,5/16,3/8,1/2,5/8,3/4,7/8,1; Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	33,95
114	Clips cabo de Aço Ø ½; Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	03,09
115	Clips para cabo de Aço Ø ¾; Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	05,88
116	Clips para cabo de Aço Ø 1; Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	07,49
117	Clips para cabo de Aço Ø 3/8. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	03,44
118	Clips para cabo de Aço Ø 5/8. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	05,44
119	Clips para cabo de Aço 5/16R; Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	02,74
120	Grossa grossa para Madeira de 14". Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 300 Unidades	37,94
121	Jogo de Chave Combinada cromo vanadium ¼ a 1.1/4. 16 peças. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	133,80
122	Jogo de Chave Combinada 6 a 32 mm Cromo Vanadium. 24 peças. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	160,75
123	Jogos de Chaves Estrelas 6 a 32mm Cromo Vanadium. 12 peças. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	179,73
124	Jogo talhadeira, saca pino, punção. Sendo 2 talhadeiras, 4 saca pino, 2 punção de centro, em estojo. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	30,95
125	Jogo chave fixa 6 a 32 mm cromo vanadium 12 peças. Marca: Robust. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	144,30
126	Jogos de Chaves Phillips 3/16 x 4, ¼ x 6, 5/16 x 8, 3/8 x 10. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	41,93
127	Serra para maquina aço rápido 14" RS1414-s. Marca: Starret. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	23,96
128	Lâmina de Serra de Aço Flexível Bi-metálica BS1224 cor amarela. Marca: Starret. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 10.000 Unidades	04,44
129	Lima Chata Bastarda 10". Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	06,98
130	Caixa Lima Chata Enchada 8" c/ 12 Ud. Marca: Oregon. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 300 Unidades	07,55
131	Lima Triangular serrote 4" Delgada. Marca: Oregon. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	03,44
132	Mandril para Serra Copo 110mm. Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	14,48
133	Marreta de 1KG c/ Cabo. Marca: Ciar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,93
134	Marreta 0,5 kg com cabo. Marca: Ciar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	08,93
135	Marreta 2 kg com cabo. Marca: Ciar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	16,47
136	Marreta de 3KG c/ Cabo. Marca: Ciar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	18,97
137	Marreta de 5KG c/ Cabo. Marca: Ciar. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	28,45
138	Martelo Bola 500GR. Marca: Monfort. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	04,49
139	Martelo com Unha 27mm. Marca: Monfort. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	12,93

140	Trado manual 5/8. Marca: Chies. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	24,46
141	Trado manual ¾. Marca: Chies. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	26,96
142	Durepoxi 100 gr. Marca: Brascola. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	03,94
143	Silicone incolor 300 ml. Marca: Brascola. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	07,49
144	Pá bico n 2 s/cabo. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	16,47
145	Pá bico n 3 s/cabo. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	16,47
146	Machado lenhador c/cabo 3. ½ libras. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80 Unidades	18,97
147	Picareta Pá Estreita com Cabo. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 700 Unidades	29,95
148	Pistola p/ Pintura Alta Pressão c/ Caneca de 1 ltr. Marca: Arcdal. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20 Unidades	149,27
149	Punção centro cromo vanádio 5". Marca: Belzer. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	08,93
150	Vassoura Metálica 22 dentes c/ Cabo. Marca: Tramontina. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 300 Unidades	06,94
151	Serra Copo Ø 110mm Aço Rápido. Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	11,93
152	Serrote Profissional de 20". Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	14,48
153	Serrote profissional de 24R21; Marca: Vonder. Produto com identificação do produto e marca do fabricante. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	27,46
154	Soquete 24mm enc ¼ Cromo Vanadium. Marca: Gedore. Produto com identificação do produto e marca do fabricante. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	05,94
155	Talhadeira para concreto 3/4x12". Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	09,93
156	Tarracha cachimbo ¾. Marca: Tormep. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	09,43
157	Tarracha cachimbo 1". Marca: Tormep. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	09,98
158	Jogo Tarracha para tubo galvanizado 1/2 a 1. Caracol. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	333,99
159	Jogo tarracha para tubo pvc ½ a 1. Marca: Ferrari. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1000 Unidades	48,43
160	Torquês Armador para Ferragem 12. Marca: São Romão. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	05,94
161	Trena aço c/ Trava e Presilha de 3,0m. Marca: Starret. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	04,94
162	Trena aço c/ Trava e Presilha de 5mts. Marca: Starret. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	06,94
163	Trena de Fibra de 10,0m. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	09,93
164	Jogo de Soquete ½ polegada caixa metálica 10 a 32mm cromo vanádio. Sendo 20 soquetes mais 5 acessórios. Caixa metálica. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	124,31
165	Jogo de Soquete ¾ polegada caixa metálica 22 a 50mm cromo vanádio. Sendo 10 soquetes mais 4 acessórios. Caixa metálica. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	274,08
166	Jogo Chave de Allen 3 a 14mm cromo vanádio. 8 peças em estojo. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	34,46
167	Jogo de Chave Biela T24,46ipo L de 8 a 19 mm cromo vanádio. 12 peças. Marca: Gedore. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	94,86
168	Mandril cônico 1" furadeira coluna. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	244,13
169	Mandril rosca c/chave ½. Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	14,48
170	Bedame cobalto 3/4x1/8x6 10% cobalto. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	24,46
171	Mandril cônico 5/8 furadeira. Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	34,45
172	Placa para torno 4 castanha 12". Torno marca Nardini modelo ND 325. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	748,37
173	Ponta rotativa cm 4 para torno. Torno marca Nardini modelo ND 325. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	99,85
174	Pó temperox 1 kg. Marca: White Martins. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	14,46
175	CORRENTE ACO GALVANIZADO ¼. Marca: São Raphael. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	10,48
176	CORRENTE ACO GALVANIZADO 5/16. Marca: São Raphael. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	14,46
177	CORRENTE ACO GALVANIZADO 3/8. Marca: São Raphael. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	20,47
178	CORRENTE ACO GALVANIZADO ½. Marca: São Raphael. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	34,45
179	GANCHO FORJADO 5 TON. Marca: Vonder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500 Unidades	29,45
180	Balde plástico concreto 12 litros. Esaf. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	03,94
181	Rebolo uso geral 12x2grao 60. Marca: Icder. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	41,44
182	Escova aço circular 12x2. Marca: Ropan. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	64,40
183	Serra copo diamantada c/suporte 4". Marca: Braskoki. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	64,40
184	Serra copo diamantada c/suporte 6". Marca: Braskoki. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 50 Unidades	69,89
185	Placa para torno 4 castanhas 4". Torno marca Nardini modelo ND 325. Marca: HT. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100 Unidades	193,70
186	Disco serra circular videa 350 mm 60 dentes. Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	123,81
187	Disco serra circular videa 400 mm 48 dentes. Marca: Bosh. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 150 Unidades	142,98

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2009.

Ana Virgínia de Carvalho - Pregoeira Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009 - AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Diamantino em jornal de abrangência local, na falta deste em jornal regional, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pelo Município, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. **CRENCIAMENTO:** das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 03 de julho de 2009. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** às 09:00 horas, do dia 03 de julho de 2009. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2211, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Diamantino- MT, 22 de junho de 2009.

Fabio Tomekiti Fukushima - Pregoeiro Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº. 009/2009

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil. **Data da realização:** 16/06/2009 **SUPERMERCADO TEODORO LTDA** para Lote 01, no valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **SUPERMERCADO TEODORO LTDA** para Lote 02, no valor total de R\$ 13.991.31 (Treze mil novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), **Lote 03 - LOTE DESERTO. Lote 04 - LOTE DESERTO. SUPERMERCADO TEODORO LTDA** para Lote 05, no valor total de R\$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais). DIAMANTINO MT, 22 DE JUNHO DE 2009.

FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA- PREGOEIRO Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2009**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura do Pregão Presencial nº 36/2009, cujo objeto é Aquisição de material de expediente, processamento de dados, acondicionamento e embalagem, vídeo e foto para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital e seus anexos e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 02/07/2009 às 08:00h. Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 13/2009 – Tipo Menor Preço Global do dia 22 de junho de 2.009, obteve-se o seguinte resultado: A empresa JANIA CRISTINA MORAES RODRIGUES & CIA LTDA sagrou-se vencedora para o item 01 e único com o valor global de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 22 de junho de 2.009.

Waldir de Souza Santos - Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que **realizará** no dia **14/07/2009**, às **09:00 horas**, na Rua Murici, s/n. centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios** para a manutenção das Secretarias deste município, inclusive Merenda Escolar., conforme planilha descritiva e quantitativa, anexo I, a serem entregues de acordo com as necessidades e conveniências da Administração. O objeto será adquirido ao longo do ano de 2009, de acordo com as necessidades da Administração Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis ou pelo fone 66-3578.2500. Itanhanga (MT), 22 de Junho de 2009.

ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que **realizará** no dia **16/07/2009**, às **10:00 horas**, na Rua Murici, s/n. centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução mão de obra e fornecimento de material elétrico e peças automotivas em geral para suporte em veículos da frota da Prefeitura Municipal de**

Itanhanga, conforme planilha descritiva e quantitativa, anexo I, a serem entregues/ executados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração. O objeto será prestado/adquirido ao longo do ano de 2009, de acordo com as necessidades da Administração Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis ou pelo fone 66-3578.2500. Itanhanga (MT), 22 de Junho de 2009.

ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2009**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios material de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas Secretarias de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infra-Estrutura. A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 072/2009 da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste/ MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Tomada de Preço Nº. 006/2009, cujo certame se deu às 14hs do dia 19/06/2009; sagrou vencedora a seguinte proponente: **Lote 01: Israel Soares-ME, Valor Total R\$: 10.732,25** (dez mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). **Lote 02: Israel Soares - ME, Valor Total R\$: 15.334,05** (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Maiores informações fone 065 3228-1178. Lambari D'Oeste/MT, 22 de Maio de 2009.

Amós Medeiros dos Santos - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009**

Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 06 de julho, às 07 horas, para Aquisição de medicamentos e material odontológico e de laboratório, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.

Fausto Aquino de Azambuja Filho - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009

Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 06 de julho, às 14 horas, para Aquisição de merenda escolar, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.

Fausto Aquino de Azambuja Filho - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 035/2009 de 02 de janeiro de 2009, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 14 de julho de 2009, às 08 horas, para a contratação de Assessoria Jurídica. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações, no horário normal de expediente. O valor do Edital é de R\$ 70,00. Luciara-MT, 22 de junho de 2009.

Fausto Aquino de Azambuja Filho - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que foi devidamente **PRORROGADO** para o próximo dia **25 DE JUNHO DE 2009 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL para de Prestação de Serviço Especializado de Exames de Ultra Sonografia, maiores Informações através do Edital nº. **041/2009**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 22 de Junho de 2009.

MARCIO ADRIANO SHUMACHER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**Prefeitura de Mirassol D'Oeste
Dispensa de Licitação nº 23/2009**

O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2009, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para contratação de serviços de manutenção em equipamentos da Secretaria de Saúde. **Contratado: CONTRO TÉCNICO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$-6.985,00** (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **Fundamento:** Lei 8.666/93.

Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 22 de Junho de 2009. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal. Cyntia Cibele Capeletti – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2008.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 foi **ANULADA pelo Sr. Prefeito Pedro Hideyo Miyazima** a licitação relativa a Tomada de Preços nº. 012/2008 tendo em conta que o resultado do certame é inapto em razão de que a planilha licitada é incompatível com a planilha aprovada pela Caixa, ao que prevê o art. 7º, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE; Paranaíta - MT, 16 de Junho de 2009.

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93 foi **ANULADA pelo Sr. Prefeito Pedro Hideyo Miyazima** a licitação relativa a Tomada de Preços nº. 013/2008 tendo em conta que o resultado do certame é inapto em razão de que a planilha licitada é incompatível com a planilha aprovada pela Caixa, ao que prevê o art. 7º, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE; Paranaíta - MT, 16 de Junho de 2009.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2009.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 002/2009, o Sr. **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento e realização de Exames Laboratoriais para Rede Municipal de Saúde para o Exercício de 2009, da Empresa LUIZ WADA - ME, no valor de R\$ 22.027,00 (Vinte e dois mil e sete reais), para o período de 18/06 a 31/12/2009, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I. Paranaíta - MT, 18 de Junho de 2009.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2009 – Tipo - Menor Preço – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos do município de Pedra Preta - MT – A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT torna-se público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 008/2009 cuja abertura ocorreu às 15:00 horas do dia 19/06/2009, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Teve como vencedora a empresa **MARCELO ORLATO ME, inscrita no CNPJ nº. 01.946.746/0001-55**, com sua proposta de preços no valor global de **R\$ 645.479,39** (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA
PRESIDENTE DA CPL

Visto,

AUGUSTINHO DE FREITAS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2009

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 029/2009, de 05/01/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **13/07/2009**, às 8:00 horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2009, na modalidade Tomada de Preços. O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 13/07/2009, no setor de Licitação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952 ou 65 3345-2878. **Objeto da Licitação:** PEÇAS ELÉTRICAS, FILTROS, ASSESSÓRIOS E PEÇAS PARA MECANICA.

Poconé – Mt, 22 de Junho de 2009.

Natalício Jesus da Silva - Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2008. Contratada: Jolmar Construtora Ltda –EPP; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem; **Aditamento:** ALTERAÇÃO DA DA CLÁUSULA 2 DO REFERIDO CONTRATO 11/2008; ONDE TRATA DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA 18/06/2009 À 18/10/2009 **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, PI e LO) para obra de Rampa de Lavar e Lubrificar localizada na Secretaria de Obras do município, estando no perímetro urbano de **Santa Rita do Trivelato/MT. (DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº. 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, centro, em São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, torna público que após apuração de abandono de cargo contra a Servidora Municipal **IRANI DA SILVA**, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Chefe do Executivo decidiu acatar o RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão Processante e aplicar a pena de Demissão, conforme a Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002. São José do Rio Claro-MT, 22 de Junho de 2009.

MASSAO PAULO WATANABE – **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2009; TIPO: MENOR PREÇO; A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2009, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas locais do dia 07 de Julho de 2009, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: contratar serviços medico clinico geral e ginecologista, atendimento junto ao PSF e Hospital Municipal, Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, no horário das 08:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs contatos fone (0xx66) ou 3557.1415. Ramal 34, Tabapora/MT. 22 de Junho de 2009

Narciso Barbosa de Souza - Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2008

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº. 174/2009, torna publico e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objetivo a **aquisição de equipamentos de informática para a estruturação da ATER**, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório..

Terra Nova do Norte, 22 de junho de 2009.

Elizangela de O. A. dos Santos - Presidente da C.P.L (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento de todos que ADIA a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores:

MODALIDADE	Objeto:	Data de Abertura	Valor Edital
Tomada de Preços nº 10/2009	Aquisição de trator agrícola.	13/07/2009 as 10:00 Horas.	R\$ 100,00

O Edital completo poderá ser adquirido o até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a Abertura dos Envelopes, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o recolhimento da taxa não reembolsável, de Segundas a Sextas-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações.

Vale de São Domingos – MT, 19 de Junho de 2009.

Katya D. Lemes Werk **Geraldo Martins da Silva**
Presidente da Comissão de Licitação **Prefeito Municipal (DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2009-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES

DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 06 de Julho de 2009, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT e nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de Junho de 2009. LUCIANO RACI DE LIMA - PREGOIRO. DRª JAQUELINE B. GUIMARÃES - SECRETÁRIA DE SAÚDE. RACHID H. P. MAMED - SECRETÁRIO DE FAZENDA.

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - CONC PÚBLICA N.º 004/09.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Concorrência Pública nº. 004/2009, Sagrou-se vencedoras em 1º lugar, DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, em 2º. Lugar SELLEÇÃO DE PROPAGANDA COM E MARKETING LTDA e em 3º lugar Z 8 PUBLICIDADE LTDA. Várzea Grande - MT, 22 de Junho de 2009. MILTON NASCIMENTO PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/09.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Concorrência Pública nº. 005/2009, foram Habilitadas as empresas ENCOMIND ENG. COM E INDUSTRIA LTDA e AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficam convocadas as empresas acima citadas para a 2ª fase abertura de Proposta Preços que se dará do dia 30/06/2009 às 09:30. Várzea Grande - MT, 22 de Junho de 2009. MILTON NASCIMENTO PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2009 AO CONTRATO Nº 029/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Auto Posto Jore Ltda.; **Valor:** R\$ 6.306,17; **Objeto:** Reajuste De Preço (Sobre Produto Óleo Diesel) Em Decorrencia De Ato Expedido Pelo Conselho Nacional De Política Fazendária; **Data:** 22/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** José Aparecido Ferreira De Lima; **Valor:** R\$ 42.768,00 (Aprox.); **Vigência:** 20/05/2009 - 20/12/2009; **Objeto:** Contratação Dos Serviços De Transporte Escolar Dos Alunos Residentes Na Zona Rural Do Município De Vera - Mt, Conforme Rota/Linha Descrita: Fazenda Lucion Até A Estrada Toca Da Onça, Percurso Diário De Até 120 Km Para Transportar Em Média 12 Alunos No Período Diurno; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 003/2009; **Data:** 20/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Evaldo Cesar Weber; **Valor:** R\$ 60.588,00 (Aprox.); **Vigência:** 20/05/2009 - 20/12/2009; **Objeto:** Contratação Dos Serviços De Transporte Escolar Dos Alunos Residentes Na Zona Rural Do Município De Vera - Mt, Conforme Rota/Linha Descrita: Interior Do Assentamento Califórnia (Sítios) Até A Escola Local E De Lá Até As Escolas Da Sede Do Município, Percurso Diário De Até 170 Km Para Transportar Em Média 30 Alunos No Período Diurno; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 003/2009; **Data:** 20/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Waldir Francisco; **Valor:** R\$ 49.896,00 (Aprox.); **Vigência:** 20/05/2009 - 20/12/2009; **Objeto:** Contratação Dos Serviços De Transporte Escolar Dos Alunos Residentes Na Zona Rural Do Município De Vera - Mt, Conforme Rota/Linha Descrita: Interior Do Assentamento Califórnia (Sítios) Até As Escolas Da Sede Do Município, Percurso Diário De Até 140 Km Para Transportar Em Média 30 Alunos No Período Noturno; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 003/2009; **Data:** 20/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Sulmedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.; **Valor:** R\$ 77.250,00; **Vigência:** 29/05/2009 - 30/12/2009; **Objeto:** Aquisição De Medicamentos E Material Médico - Hospitalar Para Uso Nas Unidades Do Programa Saúde Familiar E Pronto Atendimento Municipal; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 004/2009; **Data:** 29/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Dental Centro Oeste Ltda.; **Valor:** R\$ 164.184,00; **Vigência:** 29/05/2009 - 30/12/2009; **Objeto:** Aquisição De Medicamentos E Material Médico - Hospitalar Para Uso Nas Unidades Do Programa Saúde Familiar E Pronto Atendimento Municipal; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 004/2009; **Data:** 29/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT; **CONTRATADA:** KCLP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.; **VALOR:** R\$ 13.250,00; **VIGÊNCIA:** 29/05/2009 - 30/12/2009; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL; **FORMA DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009; **DATA:** 29/05/2009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.; **Valor:** R\$ 43.300,00; **Vigência:** 29/05/2009 - 30/12/2009; **Objeto:** Aquisição De Medicamentos E Material Médico - Hospitalar Para Uso Nas Unidades Do Programa Saúde Familiar E Pronto Atendimento Municipal; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 004/2009; **Data:** 29/05/2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2009

Contratante: Prefeitura Municipal De Vera - Mt; **Contratada:** Jcm Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda.; **Valor:** R\$ 14.051,00; **Vigência:** 29/05/2009 - 30/12/2009; **Objeto:** Aquisição De Medicamentos E Material Médico - Hospitalar Para Uso Nas Unidades Do Programa Saúde Familiar E Pronto Atendimento Municipal; **Forma De Licitação:** Pregão Presencial Nº 004/2009; **Data:** 29/05/2009. (DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro - Tel: 0xx66-3431-2587/1399.

EXTRATO DE CONTRATO DO ANO 2009, PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.

CONTRATO Nº016/2009 - EMPRESA GRÁFICA FOLHA DE GUIRATINGA M.T, JUNHO/2009 Á MAIO/2.010, VALOR MENSAL R\$ 1.600,00, VALOR TOTAL R\$ 19.200,00. Natureza: Prestação de serviços de divulgação na imprensa escrita de interesse do Município. (Divulgação Oficial).

CONTRATO Nº 017/2009 - EMPRESA GESTÃO LTDA, JUNHO/2009 Á MAIO/2.010, VALOR MENSAL 1.000,00, VALOR TOTAL R\$ 12.000,00. Natureza: Prestação de serviços de assessoramento e orientação ao Controle Interno. (DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 16/09; **PARTES:** Câmara Municipal de Sinop e Cláudio Eli Amoroso e Silva EPP. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para Câmara Municipal. **VALOR:** R\$ 7.370,00; **VIGENCIA:** 15.06.2009 A 31.12.2009; **NOTA DE EMPENHO Nº 403/2009 - 2; COD. ORÇAMENTÁRIO .01.010.0.0.01.031.0001.2001 - 33.90.39.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 013/09. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

Mauro Garcia - Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Processo Administrativo Nº 018/2009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 002/2009

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico seu objeto relativo e homologo o resultado da licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preço nº 002/2009, à(s) Empresa(s), conforme demonstrativo abaixo, em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. ? **Empresa VIVO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0072-58, com valor global conforme planilha abaixo:**

Descrição dos Subitens	(A) Quantidade de Minutos e/ou estimado/Anual	(B) Valor unitário, R\$	(C) Valor total no período (Ax B)
01 - Assinatura básica (15 acessos x 07 meses)	105 unidades	8,00	840,00
02 - VC1 MM	26.250 minutos	0,27	7.087,50
03- VC1 MM (intra-grupo)	3.150 minutos	0,27	850,50
04 - VC1 MF	1.050 minutos	0,27	283,50
05 - VC1 M/F em roaming	270 minutos	0,27	72,90
06- VC1 M/M em roaming	270 minutos	0,27	72,90
07 -Adicional de Chamada Originada e Recebida por evento	105 unidades	0,75	78,75
08 - (15 acessos x 07 meses) - tarifa zero - chamada locais (VC1) a custo zero para outro celular da Câmara.	105 unidades	25,00	2.625,00
09 - Controle das ligações (15 acessos x 07 meses)	105 unidades	2,99	313,95
TOTAL NO PERÍODO (07 meses)			R\$ 12.225,00

Publique-se, Sorriso - MT., em 22 de junho de 2009.

Hilton Polesello - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

“RONDISTUR HOTÉIS E TURISMO S/A” CNPJ/MF:02981.314/0001-48 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2009. Hora e Local: Às 15:00 horas, na sede social localizada a Rua João pessoas, nº 916-Centro, na cidade de Rondonópolis-MT. Presença: A totalidade dos acionistas que representam o capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de “Presença dos Acionistas”. Convocação: Os editais de convocação foram publicadas no Diário oficial do estado, dias 03,04,05 de junho do corrente ano as paginas 67,67,52. Composição de mesa: Presidente: ROBERTO POSSATO, e secretário: SIDNEY LENE DE SOUZA. Deliberações tomadas na assembléia geral Ordinária: Inicialmente, o Sr. Presidente, atendendo a disposição legal e estatutária, verificou a existência do quorum mínimo, após o que considerou instalados os trabalhos com a leitura imediata da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas dos administradoras, leitura, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 sendo que a companhia iniciou suas atividades, mas não auferiu resultados positivos durante o exercício, sendo assim, os custos e despesas operacionais do exercício de 2008, estão devidamente lançadas no demonstrativo de resultado, conforme registros contábeis da empresa. Foi informado que as referidas demonstrações financeiras haviam sido publicadas no Diário oficial do estado, edição 01/06/2009, à pagina 56, atendendo ao que determina o art. 289 da lei 6.404/76 e a I.N – D.N.R.C. nº 29/92. A seguir submeteu-se ao exame e discussão pelos acionistas presente, para em seguida colocá-las em votação, colhendo aprovação unânime, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 2) Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra q quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse considerou-se encerrando os trabalhos da presente sessão; ENCERRAMENTO: Ato contínuo, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e votada, foi aprovada e assinada por todos os acionistas, os quais ainda deliberaram por sua publicação na forma prevista no art 130, 2, lei 6.404/76. (aa) Waldemar Possatto, Joaquim Miguel Solane Torradas, Roberto Possato, Marcos de Castro Camilo, Edgar Donizetti Pacheco da Silva, Sidney Leme de Souza, Isabel Cristina Possato Bertelino, Rondisbel Rondonópolis Distribuidora de Bebidas Ltda., Hotel nacional Ltda., J.A.F. produtos agropecuários Ltda., Sabbó indústria e comercio Ltda., Banco Autolatina S/A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., Eurofarma laboratório Ltda., Beneficência medica brasileira S/S, Auto Viação Urubupunga, Viação Santa Brígida, Roberto Possato – Presidente da mesa, e Marcos de Castro Camilo – Secretário, Rondonópolis, MT, 14 de outubro de 2008. (a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro nº01 de Atas das assembléias Gerais da sociedade). Rondonópolis, MT, 19 de junho 2009
ROBERTO POSSATO – Presidente da mesa (DMT/DO)

HENRIQUE BOBRİK - ME, CPF nº 503.520.831-15, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LP, LI e LO - Licença prévia, Licença de instalação e Licença de operação, localizada no município de Novo Horizonte do Norte - MT, para a ATIVIDADE de produção de carvão vegetal.
Asplemat/DO

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2009 Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. **Empresa Contratada:** AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. **Motivo:** A insatisfação e má acompanhamento de suporte técnico. **Data da Rescisão:** 15/06/2009

Ginco Empreendimento Imobiliarios LTDA. CNPJ 05.808.790/0001-50 torna publico que requereu a SEMA/MT, o pedido Licença Operação (L.o), de 01 poço tubular com a profundidade de 115,00 metros , Rua: 24 de Outubro S/Nº Bairro: Goiabeiras- Cuiabá/ MT. LAT: 15° 32' 03,7" LONG: 56° 5' 34,1"

Conenge Construção Civil LTDA, CNPJ: 14.930.440/0001-52 torna publico que requereu a SEMA/MT, o pedido Licença Previa (L.P), Licença de Instalação (L.I), Licença Operação (L.O), de 01 poço tubular com a profundidade de 120,00 metros , Rua: Nossa Senhora da Guia, Nº 361 Bairro: Santa Marta Cuiabá/MT LAT: 15° 37' 21,1" LONG: 56° 10' 46,9"

A Empresa Fuga Couros S/A, solicitou a Sema/MT a renovação da licença de operação em sua atividade de Salga de Couro, na estrada Capão Grande S/N Varzea Grande - MT.

Sadi A. Dezan-ME CNPJ03.726.434/0001-61, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença de Operação para extrair areia e cascalho, no proc. DNPM 866.298/2009, na Fazenda São Pedro, Juína/MT. Não foi determinada a apresentação de EIA/RIMA.

DORVALINO APARECIDO DEDONE - CPF: 357.524.328-04 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a RENOVAÇÃO DA LAU para atividade agropecuária nas propriedades denominadas Fazenda Rincão X e Fazenda Rincão XI, localizadas no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

AFONSO SANT'ANTA DE ARAUJO - CPF: 091.190.781-53 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a LAU para atividade agropecuária nas propriedades denominadas Fazenda São Pedro do Cedro, Fazenda

Pontal e Fazenda Escondida, localizadas no município de Água Boa/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

Coodemep- COOP. dos Estratores de Metais e Pedras Preciosas de Diamantino CNPJ05.598.026/0001-05, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação da L.O. para extrair ouro sob regime de lavra garimpeira, no proc. DNPM 866.354/2006, no Pau a Pique, Porto Esperidião/MT.

Adriano de Freitas Srein, portador do CPF nº. 253.054.188-44, torna público que requereu a SEMA– Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única da Fazenda Boi Bravo, Localizada no Município de São Félix do Araguaia – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

João Avelino Modes Srein, portador do CPF nº. 164.742.528-04, torna público que requereu a SEMA– Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única da Fazenda Três Corregos, Localizada no Município de São Félix do Araguaia – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AVISO DE PUBLICAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009

CP Nº 001/2009/CV./190/2003-ASSOCIAÇÃO/SINFRA. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de pavimentação, serviços de restauração de rodovia pavimentada, e serviços de manutenção de rodovias não pavimentadas, objeto do convenio 190/2003. **DATA DE ABERTURA:** 23 de Julho de 2009. **TIPO:** Menor preço global. **HORÁRIO:** 9:30 horas **LOCAL:** Sede da Associação – Km “11” da Rodovia MT 242 – Sentido: Sorriso – Nova Ubiratã. **FONTE DE RECURSOS:** Convênio 190/2003 – Público/Privado – Órgãos Conveniados. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas – Segundas as Sextas **EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:** Deverá ser retirado no escritório da Associação mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 500,00 (quinhentos reais) **TELEFONE DE CONTATO:** ** 66 3544 6620 Sorriso – MT, 22 de Junho de 2009.

Ary Silvio Almodóvar
Presidente da Comissão de Licitação

ARMANDO ZANELLA CPF 141.896.079-91, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU, para Agricultura, da Fazenda São Pedro IV, em Nova Maringá - MT, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0108-47) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, para sua atividade de Armazém de Cereais, localizada na Rod. BR 364, KM 260, Parecis, Município de Diamantino/MT

COMERCIO DE CEREAIS NORTE & SUL DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 07582724000130, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Licença Ambiental (LP, LI, LO), do Armazém de secagem de grãos, moagem de produtos de origem vegetal, localizado na Rod. Federal BR 070, KM 281 Distrito Industrial, município de Primavera do Leste/MT, não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental (EIA). (DMT/DO)

MAGDA A. D. RISSI & CIA LTDA, CNPJ 06.866.646.0001-32 e I.E. 13.266.258-2 localizada no município de Marcelândia/MT, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT (LP)Licença Prévia, (LI) Licença de Instalação e (LO) Licença de Operação. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGUA-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO PORTARIA Nº 19/2009

“Dispõe sobre a conversão de Aposentadoria Compulsória para pensão por morte em favor da Srª. Izena Ferreira de Freitas.”

A Diretora Executiva do AGUA-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Água Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Março de 2000 e Art. 28, Inciso “I”, da Lei Municipal 869/2005, de 25 de Agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em favor da Srª. Izena Ferreira de Freitas, de forma vitalícia, pelo falecimento do servidor Aposentado Sr. NELSON PIGOZZO, no cargo de Agente de Serviços, Nível “III”, Classe “F”, com proventos integrais, conforme o processo do AGUA-PREVI nº 18/2009, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se. AGUA BOA/MT, 19 de junho de 2009.

SONIA ELI LORENZON - Diretora Executiva
HOMOLOGO: Mauricio Cardoso Tonhá - Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 20/2009

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes

Décio José Pereira, Renata Thaís Trentin e Kelly Chayane Trentin Pereira".

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Municipal Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Anexo "I", da Lei Municipal Complementar n.º 033/2005, de 15 de setembro de 2005, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da servidora **Sra. Gisselda Trentin Pereira**, portadora do RG. 103.587.5771 SSP/RS, CPF. 469.871.770-15, e Título Eleitoral n.º 035664760426, Zona 30, Seção 20, servidora efetiva no cargo PROFESSORA, CLASSE "C", NÍVEL "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: **33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento)** a filha menor **RENATA THAÍIS TRENTIN PEREIRA**, de forma temporária e **33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento)** a filha menor **KELLY CHAYANE TRENTIN PEREIRA**, de forma temporária e **33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento)** ao esposo **Sr. DÉCIO JOSÉ PERREIRA**, de forma vitalícia, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 19/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Junho de 2009, data do falecimento do servidor.

Registre, publique e cumpra-se. Água Boa – MT, 19 de Junho de 2009.

SONIA ELI LORENZON - Diretora Executiva

HOMOLOGO: MAURICIO CARDOSO TONHÁ - Prefeito Municipal (DMT/DO)

RUY CARLOS MANNRICK e ROBERTO LUIZ MANNRICK, CPF n.º 213.174.889-20 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a SITIO MANNRICK, localizada no município de Santa Carmem/MT sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

IVALDO MANNRICK, CPF n.º 213.174.889-20 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a SITIO SÃO PEDRO, localizada no município de Santa Carmem/MT sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

HOTÉIS RIO ALEGRE S.A. – CNPJ(MF) N.º 24.693.756/0001-21 – NIRE N.º 51.300.004.275 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ficam convocados os Senhores Acionistas dos Hotéis Rio Alegre S.A., para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º (primeiro) de julho do ano de 2009, às 15:00 (quinze) horas, na sede social situada na Rodovia Transpantaneira, Km. 62, município e Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 – Eleição e destituição de Membros do Conselho de Administração; e 2 – Assuntos gerais. Poconé(MT), 22 de junho de 2009. José Namen Sanches Boabaid – Administrador do Hotel Fazenda Rio Pixaim Ltda – Acionista majoritário da Companhia.

EDITAL Nº 02/2009

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, **CONVOCA** os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a tesouraria, para participarem da Assembléia-Geral que será realizada, na Rua cinco, Quadra 12, Lote 07 Setor A Centro Político Administrativo, com maioria absoluta dos inscritos em 24/08/2009, às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu suplente, que irá participar da Assembléia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplente do Conselho Federal de Odontologia, para triênio de 08/12/2009 a 07/12/2012.

Até às 17:00 horas do dia 14/08/2009, serão recebidas, pela Secretaria do Conselho, as solicitações de inscrição de chapas.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2009.

Marcus Benedito Fava
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2009

A Pregoeira, a Equipe de Apoio e o Presidente do CIDES-ARP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no exercício das atribuições que lhes confere a Resolução 009/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2009, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS E ADMINISTRAÇÃO DE PATRULHAS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIDES DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a Empresa **E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o Valor mensal de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil reais e quatrocentos e cinquenta reais), para cada patrulha, referente aos itens 01 e 02. Arenápolis-MT., 06 de abril de 2009.

Farid Tenório Santos - Presidente do CIDES-ARP.

(*OBS.: Publicado por não ter saído dia 13/04/2009)

(DMT/DO)

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) Contrato n.º 008/2009 - Data: 19/06/2009 - Contratada: HIDROSAN

ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Valor: de R\$ 14.947,78 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) - Objeto: **Contratação de clínica especializada para realização de exames laboratoriais** Dot. Orçamentária: 33.90.39. - Vigência: 19/06/2009 até 31/12/2009 ou ainda até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 007/2009, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

ANDRE LUIS P. GIMENES

Diretor Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO CONCURSO PUBLICO CRM-MT N.º 01/2007

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, e,

Considerando que o edital do Concurso Público realizado pelo CRM-MT, que fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos para o concurso, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial, que se deu no dia 26/06/2007, pagina 37, que permite sua prorrogação por igual período, a critério do CRM-MT. O Presidente do CRM-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso **PRORROGA** a validade do Concurso Público n.º 01/2007- CRM-MT, por mais 02 (dois) anos. Cuiabá – MT, 18 de junho de 2009

Dr. Arlan de Azevedo Ferreira Presidente

ÁGUAS DE POCONÉ LTDA, CNPJ: 10.177.120/0001-12, torna público que requereu junto a SEMA/MT Licença de Operação de quinze Poços Tubulares, **PT01** com 150 m de profundidade, instalado na Rua Pinheiro Machado bairro Bom Pastor; **PT02** com 90m de profundidade, localizado na Rua Coronel Teofilo bairro Areão; **PT03** com 150 m de profundidade, instalado na Rua Pinheiro Machado bairro Bom Pastor; **PT04** com 90m de profundidade, localizado na Rua Coronel Teofilo bairro Areão; **PT05** com 100 metros de profundidade, instalado na Rua Porto Alegre bairro São Benedito; **PT06** com 150 metros de profundidade, instalado no Aeroporto; **PT07** com 85 metros de profundidade, instalado na Rua Vagner Vaz bairro Santa Tereza; **PT08** com 100 metros de profundidade, instalado na Rua Anibal Toledo S/N bairro Cruz Preta; **PT09** com 150 metros de profundidade, instalado na Av. Anibal Toledo esquina com José Martins bairro Cruz Preta; **PT10** com 150 metros de profundidade, instalado na Rua São João Del Rei; **PT11** com 150 metros de profundidade, instalado na rua João Godolfredo; **PT12** com 120 metros de profundidade, instalado na rua Joaquim Murtinho; **PT13** com 100 metros de profundidade, instalado na rua Justino Gonçalves Guia; **PT14** com 120 metros de profundidade, instalado na rua Madrid bairro Boa Esperança; **PT15** com 150 metros de profundidade, instalado rua Desembargador Martins bairro Boa Nova, todos pertencente ao Município de Poconé-MT.

Joaquim Tavares do Nascimento, CPF 074.291.421-68 e RG 565.870 SSP/MT, torna público que requereu junto à SEMA – MT, a Licença Ambiental Única – LAU, para a Fazenda Barra do Ribeirãozinho, localizada no município de Ribeirãozinho-MT, não sendo determinado elaboração de EIA/RIMA.

0999 0001 SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE Folha: 00002

CUIABA / MT Emissão: 05/06/2009

01.987.606/0001-25 I.E.: Hora: 15:12:45

Licenciado Para: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO Registro: 99200785

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente

A T I V O

Encerrado em - Dezembro/2008

[Anual]

ATIVO

ATIVO CORRENTE 47,59

DISPONIBILIDADES 47,59

CAIXA GERAL 47,59

CAIXA MATRIZ 47,59

ATIVO PERMANENTE 94.532,73

ATIVO IMOBILIZADO 94.532,73

BENS EM OPERACOES 104.994,96

EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES 53.073,57

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 29.406,98

MOVEIS E UTENSILIOS 22.514,41

DEPRECIACAO ACUMULADA (10.462,23)

(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (2.799,10)

(-) MOVEIS E UTENSILIOS (2.177,08)

(-) EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES (5.486,05)

T O T A L D O A T I V O 94.580,32DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo

como o Passivo a importância supra de

R\$*****94.580,32, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As Informações foram extraídas das folhas nr. do Livro Diário nr.

..... registrado na Junta Comercial do Estado:

MT sob nr., em/...../.....

REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

MT-007279006

OSMÁRIO FORTE DALTRO
CONTADOR
CPF: 293.160.651-00 CPF: 156.811.571-72
PRESIDENTE

RG: 305966 SSP/MT

0999 0001 SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE Folha: 00004
CUIABA / MT Emissão: 05/06/2009

01.987.606/0001-25 I.E.: Hora: 15:12:45

Licenciado Para: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO Registro: 99200785

*** **BALANÇO PATRIMONIAL** ***

Valores Em: Moeda Corrente

PASSIVO

Encerrado em - Dezembro/2008

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CORRENTE 54.634,61

EXIGIBILIDADES 54.634,61

OBRIGACOES TRABALHISTAS 18.918,26

SALARIOS A PAGAR 18.918,26

OUTRAS OBRIGAÇÕES 35.716,35

OUTRAS OBRIGAÇÕES 35.716,35

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO 20.399,47

OBRIGACOES EXIGIVEIS 20.399,47

OUTRAS OBRIGACOES 20.399,47

OUTRAS OBRIGAÇÕES LP 20.399,47

PATRIMONIO LIQUIDO 19.546,24

SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO 19.546,24

SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO 19.546,24

SUPERÁVIT 19.593,83

RESULTADO DO EXERCÍCIO (47,59)

RESULTADO DO EXERCÍCIO (47,59)

TOTAL DO PASSIVO 94.580,32CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo

como o Passivo a importância supra de

R\$*****94.580,32, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e

nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr.

..... registrado na Junta Comercial do Estado:

MT sob nr., em/...../.....

REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

MT-007279006

OSMÁRIO FORTE DALTRO

CONTADOR

CPF: 293.160.651-00 CPF: 156.811.571-72

PRESIDENTE

RG: 305966 SSP/MT

0999 0001 SOCIEDADE BENEFICENTE EDUCATIVA VOZ DA VERDADE Folha: 00004

CUIABA / MT Emissão: 05/06/2009

01.987.606/0001-25 I.E.: Hora: 15:12:45

Licenciado Para: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO Registro: 99200785

Valores Em: Moeda Corrente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

Encerrado em - Dezembro/2008

[Anual]

CONTAS DE RESULTADO

RESULTADO OPERACIONAL

RECURSOS 220.693,21

ORIGEM DOS RECURSOS 220.693,21

RECURSOS GOVERNAMENTAIS 152.712,00

DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS 47.586,84

DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS 20.394,37

APLICAÇÕES (220.740,80)

APLICAÇÕES DOS RECURSOS (220.740,80)

PROJETOS-PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS (107.016,00)

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (52.981,60)

OBRA MONUMENTO (14.431,20)

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO (46.312,00)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e

nos responsabilizamos por todas elas.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr.

..... registrado na Junta Comercial do Estado:

MT sob nr., em/...../.....

REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

MT-007279006

OSMÁRIO FORTE DALTRO

CONTADOR

CPF: 293.160.651-00 CPF: 156.811.571-72

PRESIDENTE

RG: 305966 SSP/MT

ECOPLAN AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.993.192/0001-62, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Ecoplan, localizada no município de Nova Mutum – MT. Não foi determinada a elaboração de EIA-RIMA.

SPERAFICO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ: 24.973.927/0001-76 – CUIABÁ-MT

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração da empresa **SPERAFICO DA AMAZÔNIA S.A.**, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, em segunda convocação, que se realizará no dia 29 de Junho de 2009, às 14h30min, na sede da empresa, à Rodovia dos Imigrantes, KM 2,3, Distrito do Coxipó da Ponte, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:** a) Eleição dos membros do Conselho de Administração; b) Eleição dos membros Conselho Fiscal; c) Fixação do montante global da remuneração mensal dos administradores da Companhia; d) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **II) MATÉRIA ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/08; b) Destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2008; c) Assuntos Gerais de interesse da empresa. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de dezembro de 1976. Cuiabá-MT- 17 de junho de 2009. Levino José Sperafico - Presidente do Conselho de Administração.

A empresa **CERÂMICA POCONÉ LTDA**, inscrita no CNPJ 07.978.516/0001-54, solicita o comparecimento do Sr. **Eduardo Silva Campos**, portador da CTPS nº 54125, Série 00014, CPF 951.971.921-00, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no Art. 482, letra "I" da CLT. **(DMT/DO)**

A empresa **CERÂMICA POCONÉ LTDA**, inscrita no CNPJ 07.978.516/0001-54, solicita o comparecimento do Sr. **Otonier Alves da Silva**, portador da CTPS nº 00551, Série 00016, CPF 005.269.741-09, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no Art. 482, letra "I" da CLT. **(DMT/DO)**

FUNDAÇÃO UNISELVA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 041/2009

Objeto: "Contratação de empresa de Consultoria para elaboração de planos de negócios e capacitação para a implementação e apoio ao Projeto Rede de Colaboração Solidária", para atender a PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento/UFMT". Retirada do edital na Fundação Uniselva, sita à Av. Fernando Corrêa da Costa, S/N, no *Campus* da UFMT - Cuiabá/MT. Abertura das Propostas: 30/06/2009 às 15h00, no endereço acima. Mais Informações: (65) 3661-3900 ou no endereço desta Fundação. ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO Presidente de Comissão de Licitação e Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Associação Beneficente de Saúde dos Militares do Estado de Mato Grosso – ABSM/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 50, inciso V, convoca seus associados para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 16 (dezesesseis) de julho do ano de 2009, tendo como PRIMEIRA CHAMADA as 8:00 (oito) horas, e na necessidade de SEGUNDA CHAMADA as 09:00 (nove) horas, de acordo com o que prescreve o artigo 34, inciso VI do Estatuto, na sala de reuniões localizada nas dependências de sua Sede, sito a Rua Thogo da Silva Pereira, 905, Goiabeiras, Cuiabá-MT, para deliberações das seguintes pautas, Artigo 33 e seus incisos, e inciso I dos Artigo 34, e Artigo 28, letra H e parágrafo único do Estatuto.

- 1 – Apreciar o relatório Anual da Diretoria período de 2005 à 2009;
- 2 – Aprovação das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, "Ad referendum", art. 76 do estatuto, do período de 2005 à 2009;
- 3 – Aprovação de Contas de Janeiro à Junho de 2009;
- 4 – Para discussão e deliberação, sobre as eleições para o período de julho de 2009 a junho de 2013, que encontra-se suspensa por Liminar;
- 5 – Outros assuntos de interesse da Associação.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2009.

EDSON LEITE DA SILVA – CEL. PM. RR.

Diretor Presidente da ABSM/MT

MTM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37517596/0001-01 Av. Rubens de Mendonça, 1731 -15 Andar B. Bosque da Saude -Cuiabá/MT, solicita o comparecimento dos funcionários: **EVANDRO FERREIRA DE LIMA**, CTPS:0902495 SERIE:0030MT -CPF:038445641-36 e **ELMO CARLI DA SILVA**, CTPS:02770 SERIE:00008MT -CPF:603692051-20, no prazo determinado em Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482, Letra I da CLT. **Asplemat/DO 3x1 (19, 22 e 23/06/2009)**

MOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com CNPJ N.º 08.898.724/0001-06 localizado na Rua B - N.º 1580, bairro: Distrito Industrial, município de Cuiabá- MT, Torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente –SEMA, Licença de Operação de um poço tubular.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa M. de Fátima Lima Nascimento – ME, estabelecida à Av. Irmã Bernarda, nº 309, no Jd. Copacabana, em Roo., devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 09.311.710/0001-07 e Inscrição Estadual 13.349.294-0, comunica que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais: 02 Blocos de Notas Fiscais sem uso, nº 0001 a 050 e 051 a 100. 05 Blocos de Notas Fiscais usadas, nº 101 a 150, 151 a 200, 201 a 250, 251 a 300 e 301 a 350.

A empresa João Gobbo Filho e Outros (Sítio São Sebastião), município de Rondonópolis – MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 538.715.028-04 e Inscrição Estadual 13.337-062-3, comunica que foi extraviado Livro Nº 1 de Termo Ocorrência do Sítio São Sebastião.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

OTACILIO F GOMES -ME, Empresa estabelecida na Rua João XXIII, S/N, São Sebastião, ARAPUTANGA -MT, Devidamente cadastrada na sefaz com a Inscrição Estadual sob nº 13.150.882-2 e CNPJ Sob nº 74.106.253/0001-80, comunica para todos os fins e direito o **EXTRAVIO**, do Talão de Notas Fiscais D-2 de numeração 01 à 050, com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

Nome do Contribuinte **NET UNO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº **05.426.132/0001-01** e no Município sob o nº **80130**, estabelecido na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1100, Sala 8, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série **03**, número sequencial **624 e 625**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. (DMT/DO)

RAFAEL SBABO, brasileiro, empresário rural, residente na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, inscrito no CPF nº 008.646.279-20 e RG nº 88399803 SSP/PR, **FAZENDA SBABO II** com Inscrição Estadual **13.274.783-9**, localizada na Rodovia MT 170 KM 05, Linha Santa Maria, município de Brasnorte – MT, publica o **EXTRAVIO** das Notas Fiscais de Produtor Rural série MD-1 nº 26, nº 52, e do nº 76 ao nº 125.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS:

Extravio de documentos fiscais e contábeis da empresa **MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA COSTA ME**, inscrita no CNPJ 33.675.604/0001-97, no CCE 13.092.625-6, ramo de atividade de Serviços de Hotel e Restaurante, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei haver extraviado os seguintes documentos: Livro de registros de saídas, livro de registro de entradas, livro de apuração do ICMS, livro de registro inventário, livro de registro de ocorrências, livro de inspeção do trabalho, livro de registro de empregados e talões de nota fiscal de saída nº. 001 a 1500. E por ser legítima a expressão da verdade, firmo o presente.

Salto do Céu MT, 19 de junho de 2009.

Noé Monteiro de Barros - Comunicante

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS (SEFAZ)

J UBIRAJARA ARRUDA, CNPJ nº 37.471.737/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.143.955-3, estabelecida a Rua 03 S/N Quadra 09 Lote 12, Loteamento Chapéu

do Sol - Várzea Grande-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou Livros Fiscais de Saída, Livros de Apuração ICMS, Livros Inventário, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências. (DMT/DO)

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

RAIMUNDO CANDIDO DOS REIS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.211.682/0001-20 e no Município sob o nº 87504, estabelecido na Rua Presidente Castelo Branco,729 – Quilombo – Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de setembro de 2006, que extraviou a nota fiscal de série 2, número sequencial nº 476, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. CUIABA-MT 22 de Junho de 2009. (DMT/DO)

EDEMAR SCHWERTZ ME, inscrita no CNPJ nº. 00.799.436/0001-92, Inscrição Estadual nº. 13.165.033-5, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 91, bairro Centro, município de Campo Novo do Parecis/MT, comunica o extravio das vias fixas das notas fiscais Modelo D-2 - AIDF nº 268 de numeração 501 à 600, notas fiscais Modelo D-2 - AIDF nº 820 de numeração 850 à 900. Extravio de todas as vias das notas fiscais Modelo D-1 AIDF nº 227 de numeração 09,11, 21, 22, 101, 102, 103 à 111 e 150, notas fiscais Modelo D-2 – AIDF nº 820 de numeração 986, notas fiscais Modelo D-2 – AIDF 1040 de numeração 1102.

ALICE MARIA GIACOMETTI ME CNPJ nº 04.882.608/0001-48, I.E 13.207.162-2 Rua das Araribas, 642, Jardim das Palmeiras, Sinop, MT, Comunica o Extravio de 01 (um) Bloco de Nota Fiscal sendo o mesmo de nº 000026 a 000050 da AIDF 568.

TERCIO MEDEIROS LIMA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.201.850/0001-34 e no município sob o nº 90.142, estabelecido na Rua Campo Grande, 427, Centro, Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 2 Nº 3, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

SANTAREM EQUIPAMENTOS PARA GARIMPO LTDA, c/ sede a Rod. BR 163 480, KM 694, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, INSC:13.058.934-9 e CNPJ-24.751.067/0001-26, Comunica o Extravio dos Seguintes Documentos Fiscais e Contábeis; Livros de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termo de Ocorrências, Registro de Inventário, Livro Diário, Razão, Blocos de Notas Fiscais Usados e Novos, Notas Fiscais de Compras e Vendas, ou Seja Todos os Livros e Documentos Fiscais e Contábeis da Empresa.

OLIMPIO MORÃO DA ROSA – ME, CNPJ nº 03.122.367/0001-76, e Insc. Est. 13.274870-3, Comunica o Extravio dos seguintes documentos fiscais: 05 Blocos de NF. M-1 de nº 001 a 12511, 11 Blocos de NF.V.C. de nº 001 a 550.

A EMPRESA FLORESTA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 05.671.702/0001-10, SITUADA A RUA DAS ROSAS, 440, CENTRO, SINOP/MT, PUBLICA O EXTRAVIO DE 01 BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SÉRIE F, COM NOTAS Nº. 151 À 175 - AIDF.: 5490/2008

J OLEGARIO SANTOS & CIA LTDA CNPJ nº 37.475.399/0001-77, I.E 13.143.853-0 Av. das Itaúbas, 4573 Bairro União, Sinop, MT, Comunica o Extravio de 10 (dez) Blocos de Notas Fiscais de nº 001 a 500 da Autorização 3565 de 03/05/1993

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

EDITAL

ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Notária e Registradora do 1º

Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

Pelo presente edital de acordo com a Lei nº 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma EMPRESA IMOBILIÁRIA SÃO MATEUS LTDA., com sede na Avenida Couto Magalhães nº 2.283, nesta cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.622/0001-55, proprietária do Loteamento "SÃO MATEUS", situado no município de Várzea Grande/MT, vem requerer de V.S.ª, na forma do art. 32 em seu 1º § da referida lei., NOTIFICAM os promissários compradores abaixo especificados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, **a pagar as prestações vencidas de seu respectivo lote, sob pena de decorrido o prazo, ser CANCELADO o seu respectivo contrato.** Promissário(s) comprador(es): **QUADRA 01:** Lote 01-Gilmar Laurentino de Souza; Lote

02-Grimalde Quirino da Silva; Lote 03-Grimalde Quirino da Silva; Lote 05-Cacilda dos Reis de Andrade; Lote 06-Mario Antonio Azevedo; Lote 08-João Dias Leite; Lote 09-Luzia dos Reis Maria; Lote 10-José Reimiro Aremes; Lote 13-Paulo Sergio Morandi; Lote 17-Irineu Carrasco Sorriha; Lote 18-Irineu Carrasco Sorriha; Lote 19-Ângela Maria Aguiar da Silva; Lote 20-Antonio Aparecido de Assis; Lote 21-Antonio Aparecido de Assis; Lote 22-Maurílio Lemes da Cruz; Lote 23-Joaquim de Souza Brito; Lote 24-Roberto Kuabara; Lote 25-Roberto Kuabara; Lote 28-Humberto de Carvalho Filho; Lote 32-Gilmar Laurentino de Souza; Lote 33-Gilmar Laurentino de Souza; Lote 34-Gilmar Laurentino de Souza - **QUADRA 02:** Lote 01-Arcindo Domingues; Lote 02-João Goltoro; Lote 03-Dorvalina Dias Pereira; Lote 04-Jose Costarino de Lima; Lote 05-Ivanir Canhin; Lote 06-Adilson Banin; Lote 07-Sebastião Rodrigues Nogueira; Lote 08-Arlindo Ferreira dos Santos; Lote 09-Leuzy Dias de Souza; Lote 10-Gertrudes Micolino Maieron; Lote 11-Alcindo Garcia de Freitas; Lote 13-Antonio Guedes Ferreira; Lote 14-Marcília Otácio; Lote 15-Julio Bispo Cerqueira; Lote 16-Ari Vieira Campos; Lote 17-Severino Jacob Chagas; Lote 18-Dolaristo Paulino da Silva; Lote 19-Dolaristo Paulino da Silva; Lote 20-Neusa Maria dos Santos; Lote 22-Amelcio Mendes de Oliveira; Lote 23-Amelcio Mendes de Oliveira; Lote 24-Valdomiro José Batista; Lote 25-João Costa Aguiar; Lote 26-Levy Domingues; Lote 28-Levy Domingues - **QUADRA 03:** Lote 01-Alexandre César Leitão; Lote 05-Roberto Mini Kowski; Lote 06-Roberto Mini Kowski; Lote 07-Roberto Mini Kowski; Lote 09-Roberto Mini Kowski; Lote 10-Roberto Mini Kowski; Lote 12-Roberto Mini Kowski; Lote 13-Roberto Mini Kowski; Lote 14-Roberto Mini Kowski; Lote 15-Roberto Mini Kowski; Lote 16-Roberto Mini Kowski; Lote 17-Roberto Mini Kowski; Lote 18-Roberto Mini Kowski; Lote 22-Elvecio Silvano Rodrigues - **QUADRA 04:**

Lote 01-Francisco de Assis Dias; Lote 02-Juarez Zardo; Lote 03-Antonio Teixeira; Lote 04-Antonio Teixeira; Lote 05-Antonio Teixeira; Lote 06-Antonio Teixeira; Lote 07-Antonio Teixeira; Lote 08-Antonio Teixeira; Lote 09-Antonio Teixeira; Lote 10-Jorgina Cardoso; Lote 12-Lenir Dorico Ramos; Lote 13-Jose Teodoro Neto; Lote 14-Antonio Teixeira; Lote 15-Antonio Teixeira; Lote 16-Antonio Teixeira; Lote 17-Antonio Teixeira; Lote 18-Antonio Teixeira; Lote 19-Nilo de Oliveira Costa; Lote 20-Moacir dos Santos Ribeiro; Lote 21-Antonio Waldemir Caliare – **QUADRA 05:** Lote 01-Valdemiro Levino Pilgar; Lote 04-Afonso Ferreira da Silva; Lote 05-José Leal Rodrigues; Lote 06-Alvino Vieira de Souza; Lote 07-Antonio Geraldo Zapateiro; Lote 08-Aricy Firmino Lopes; Lote 09-Aricy Firmino Lopes; Lote 10-Aricy Firmino Lopes; Lote 11-Aricy Firmino Lopes; Lote 12-José de Souza Martins; Lote 13-José de Souza Martins; Lote 14-José de Souza Martins; Lote 15-Ademir Kuhnen Galitzki; Lote 16-Jô Yutaka Sato; Lote 17-Jô Yutaka Sato; Lote 18-José Leal Rodrigues; Lote 19-José Leal Rodrigues – **QUADRA 06:** Lote 01-Francisco de Assis Vieira; Lote 02-João Gurgel Valentin; Lote 03-Pedro Alexandrino da Silva; Lote 04-Pedro Alexandrino da Silva; Lote 05-Pedro Alexandrino da Silva; Lote 06-Pedro Alexandrino da Silva; Lote 07-Rubens Manzano; Lote 08-Rubens Manzano; Lote 11-Divino Ferreira Borges; Lote 12-Akio Kishi; Lote 13-Akio Kishi; Lote 17-Paulo Roberto Ferreira Borges; Lote 19-Maria da Graça Lima; Lote 20-Leonildo Bertoldo; Lote 21-Leonildo Bertoldo; Lote 22-Francisco de Assis Vieira; **QUADRA 07:** Lote 01-Francisco Jose Balduino Aguiar; Lote 02-Almir José de Lima; Lote 03-Gutemberg Henrique de Miranda; Lote 04-Gutemberg Henrique de Miranda; Lote 05-Gutemberg Henrique de Miranda; Lote 06-Antonio Soares Silva; Lote 07-Dionir de Freitas Queiroz; Lote 08-José Vicente dos Anjos; Lote 09-Ivanir Jose de Lima; Lote 10-Valter de Oliveira; Lote 11-Luiz Carlos Brancher; Lote 12-Alvari Virgilio Corbari; Lote 13-Alvari Virgilio Corbari; Lote 15-Geniti de Cal; Lote 16-Iraci Luiz Guero; Lote 17-Rubens Leite Pinheiro; Lote 18-Rubens Leite Pinheiro; Lote 19-Lidovino Trevisol; Lote 20-Lidovino Trevisol; Lote 22-Leonice de Arruda Barros – **QUADRA 08:** Lote 01-Helio Rocha Thomaz de Aquino; Lote 02-Helio Rocha Thomaz de Aquino; Lote 04-Ana Rita Sol; Lote 05-Walmor Tome; Lote 07-Salezio Tome; Lote 09-Teodoro Stoiniski; Lote 10-Joni Luiz Diedrich; Lote 11-Joni Luiz Diedrich; Lote 12-Luiz Martins Cardoso; Lote 13-Luiz Martins Cardoso; Lote 14-Irineu Carrasco Sorrihla; Lote 15-Masamitsu Takano; Lote 16-Aroldo Prestes Ferraz; Lote 17-Orestes Thibes; Lote 18-Orestes Thibes; Lote 19-Orestes Thibes; Lote 20-Orestes Thibes; Lote 21-Olinda Gonçalves Nishimoto; Lote 22-Olinda Gonçalves Nishimoto – **QUADRA 09:** Lote 01-Madeira Irmãos da Luz; Lote 02-Madeira Irmãos da Luz; Lote 03-João Batista Figueiredo Almeida; Lote 04-João Batista Figueiredo Almeida; Lote 06-Lucimara da Silva; Lote 07-Joazez Alves de Oliveira; Lote 08-Antoninho Ganzer; Lote 09-Basilio Estevo Novaes; Lote 10-Surioshi Nagai; Lote 11-João Cabeza; Lote 12-Serafim S. M. Martinez; Lote 13-João Miguel M. Martins; Lote 14-Jose L. G. Machino Rodrigues; Lote 15-Alberto Pereira; Lote 16-Euripedes Alves da Silva; Lote 17-Irineu Carrasco Sorrihla; Lote 18-Roberto Geraldo Junior; Lote 19-João Batista Figueiredo Almeida; Lote 20-João Batista Figueiredo Almeida; Lote 21-João Batista Figueiredo Almeida; Lote 22-João Batista Figueiredo Almeida – **QUADRA 10:** Lote 01-João Luiz da Silva; Lote 03-Laminados Vanzella Ltda; Lote 04-Laminados Vanzella Ltda; Lote 05-Laminados Vanzella Ltda; Lote 06-Laminados Vanzella Ltda; Lote 08-Aneir Gonçalves Ferreira; Lote 13-Maria Marcelina da Silva Sakita; Lote 14-Maria Marcelina da Silva Sakita; Lote 15-Erzilene Gomes de Arruda; Lote 16-Gonçalo de Arruda e Sá; Lote 17-Gonçalo de Arruda e Sá; Lote 18-João Neves de Macedo; Lote 19-Delmiro Correa de Arruda; Lote 20-Francisco Ferreira Vilas Boas; Lote 21-João Paulo Ferreira; Lote 22-Luis da Silva – **QUADRA 11:** Lote 01-Viação Amazonas Ltda; Lote 02-Viação Amazonas Ltda; Lote 03-Adair Antonio Perim; Lote 04-Jose Constancio de Carvalho; Lote 05-João de Queiroz Candeia; Lote 06-Ademir Kuhnen Galitzki; Lote 07-Nilton Bosso; Lote 08-Hildebuto Moreira Bidri; Lote 09-Gonçalo Vicente Raya; Lote 10-Pedro Gaspar da Silva; Lote 11-Joaquim Cardoso Ribeiro; Lote 12-Sebastião Pires Ribeiro; Lote 13-Antonio Jesus Paz; Lote 14-Edmundo Jose Marchioli / Jorge Luiz Marchioli; Lote 15-Maria Helena Vieira Bidu; Lote 16-João Batista Dias; Lote 17-João Batista Dias; Lote 19-Lorenci Terezinha Bernardi; Lote 20-João Peixoto de Brito; Lote 21-Viação Amazonas Ltda; Lote 22-Viação Amazonas Ltda – **QUADRA 12:** Lote 01-João Pereira da Silva; Lote 02-Erberto Teixeira de Macedo; Lote 03-Erberto Teixeira de Macedo; Lote 06-João Batista S. Godinho; Lote 07-Dilza Aguiar Caçulakis; Lote 08-Joel Bino do Nascimento; Lote 09-Joel Bino do Nascimento; Lote 10-Herton Hoffmann; Lote 11-Herton Hoffmann; Lote 12-Jose Marques Sobrinho; Lote 13-Pedro Fernandes da Costa; Lote 14-Armando Ribeiro; Lote 15-Walter Sergio Pezolato; Lote 17-Silvane Terezinha Nascimento Cotão; Lote 21-Dilson Antonio Bonini; Lote 22-João Pereira da Silva – **QUADRA 13:** Lote 01-João Martins Garrio; Lote 02-Evilasio Vasconcelos; Lote 03-Geraldo Domiciano; Lote 04-Mauro Licinio da Silva; Lote 06-Lauro Becher Pedrosa; Lote 07-Waldemar Janones de Souza; Lote 08-Humberto Paulo de Medeiros; Lote 09-Humberto Paulo de Medeiros; Lote 10-Humberto Paulo de Medeiros; Lote 13-Antonio Muniz Arides Filho; Lote 14-Augusto César dos Reis Amaral; Lote 15-Zeri dos Santos; Lote 16-Abadia Monteiro do Amaral; Lote 17-Arlindo Benevides Borges; Lote 18-Aldaberto Alves Borges; Lote 19-Senhorinha Vieira Luz; Lote 20-Francisco Vieira Luz; Lote 21-Orivaldo Bruno Borges; Lote 22-Jane Lúzia Fonseca Viegas – **QUADRA 14:** Lote 02-José Vitorazzi; Lote 04-Francisco Inácio da Silva; Lote 05-Edvaldo Delbem; Lote 06-Elí Ângela da Silva, Edson Joaquim L. Silva e Eli Sandra de Souza; Lote 07-Eneide Alves da Silva; Lote 10-Gerson Rocha da Silva; Lote 11-Daniel Turini; Lote 14-Jonas de Oliveira; Lote 15-João Cesário de Oliveira Neto; Lote 18-Jair Delbem; Lote 19-Domingos Lopes Gonçalves; Lote 20-Domingos Lopes Gonçalves; Lote 21-Albertina Bispo da Silva; Lote 22-Armindo Gregório da Silva – **QUADRA 17:** Lote 01-Nazir Manoel Gomes; Lote 02-Ananias Ibanez de Araújo Bastos; Lote 04-Aristides Santana Coelho; Lote 05-Antonio Paixão Mariano; Lote 06-Antonio Paixão Mariano; Lote 07-João Nunes Angelim; Lote 08-João Nunes Angelim; Lote 09-Juracy Bibiana de Souza; Lote 10-Sebastião Costa Lopes; Lote 11-Sebastião Costa Lopes; Lote 12-Terezinha Macedo Gomes; Lote 13-Ângela Regina Rocha Santos; Lote 14-Aristides Santana Coelho; Lote 15-Carlito Edmundo de Souza; Lote 16-Vilson Dantas dos Santos; Lote 17-Neuza Ramos; Lote 18-Ataide Lino de Pontes; Lote 19-Julio César Dinalo; Lote 20-Lucylene Alves Cunha da Silva; Lote 22-Ari Vasconcelos Dantas – **QUADRA 18:** Lote 01- Nazir Manoel Gomes; Lote 02-Ananias Ibanez de Araújo Bastos; Lote 04-Aristides Santana Coelho; Lote 05-Antonio Paixão Mariano; Lote 06-Antonio Paixão Mariano; Lote 07-João Nunes Angelim; Lote 08-João Nunes Angelim; Lote 09-Juracy Bibiana de Souza; Lote 10-Sebastião Costa Lopes; Lote 11-Sebastião Costa Lopes; Lote 12-Terezinha Macedo Gomes; Lote 13-Ângela Regina Rocha Santos; Lote 14-Aristides Santana Coelho; Lote 15-Carlito Edmundo de Souza; Lote 16-Vilson Dantas dos Santos; Lote 17-Neuza Ramos; Lote 18-Ataide Lino de Pontes; Lote 19-Julio César Dinalo; Lote 22- Eloá Kashiwabara Penha – **QUADRA 19:** Lote 01-Helio Penha de Assis; Lote 02-Helio Penha de Assis; Lote 03-Antonio Sotti; Lote 04-Julho Santana. Lote 05-Locelino Rosa da Silva; Lote 01-Helio Penha de Assis; Lote 02-Helio Penha de Assis; Lote 03-Antonio Sotti; Lote 04-Julho Santana; Lote 05-Locelino Rosa da Silva; Lote 06-Alba Lucia Cordeiro

Alves; Lote 07-Alba Lucia Cordeiro Alves; Lote 08-Ercilia Maria Rodrigues Ortiz; Lote 09-Francisca D. de Souza Penha; Lote 10-Argencio de Andrade; Lote 11-Rodolfo Alves de Oliveira; Lote 13-Sandro Alves Batista; Lote 14-Sandro Alves Batista; Lote 16-Jose Celso Carneiro Junqueira; Lote 17-Geraldo Bortoloci da Silva; Lote 18-Ricardo Ramires Pavon; Lote 19-Ricardo Ramires Pavon; Lote 20-André Rene Ranger; Lote 21-André Rene Ranger; Lote 22-André Rene Ranger – **QUADRA 20:** Lote 01-Edvaldo Alves de Andrade; Lote 02-Edvaldo Alves de Andrade; Lote 03-Dirce Rodrigues de Lima; Lote 04-Miraldo Junior Vilela Marques; Lote 05-Miraldo Junior Vilela Marques; Lote 06-Rezolut Fernandes de Lima; Lote 07-Helio Shuuti Hosida; Lote 10-Antonio Wilson Paulo; Lote 11-Soneide Terezinha Magnani; Lote 12-Everton Matias da Silva; Lote 13-Francisco Divino Nascimento; Lote 14-Ivo Barbosa do Nascimento; Lote 15-Getulio James; Lote 16-Inácio Venâncio de Souza; Lote 17-Inácio Venâncio de Souza; Lote 18-Gentil Ferreira de Lima; Lote 19-Gentil Ferreira de Lima; Lote 20-Gentil Ferreira de Lima; Lote 21-Gentil Ferreira de Lima; Lote 22-Gentil Ferreira de Lima – **QUADRA 21:** Lote 01-Fernando Torquato; Lote 02-Mario Gonçalves Collites; Lote 03-Valdecy Zardini; Lote 04-Erno Arnaldo Breunig; Lote 05-Luiz Carlos Pires; Lote 09-Jair Roberto Simonato; Lote 12-Telma Lúcia da Silva Barros; Lote 14-Marcelino Guilherme Junior; Lote 15-Telma Lucia da Silva Barros; Lote 16-João Soares de Queiros e outros; Lote 17-Joel Joaquim Marques; Lote 18-Otavio Nogueira da Cruz; Lote 19-Euclides Oliveira Antunes; Lote 20-Luiz Torres de Oliveira; Lote 22-Euripedes Oliveira – **QUADRA 22:** Lote 02-Gilberto dos Santos Silva; Lote 03-Silvio Ribeiro Paraguassu; Lote 04-Silvio Ribeiro Paraguassu; Lote 05-Silvio Ribeiro Paraguassu; Lote 06-Maria Rita Rodrigues de Amorim; Lote 07-Jaime Fazio; Lote 08-Maria Rita Rodrigues de Amorim; Lote 10-Jose Roberto de Oliveira; Lote 11-Jose Geraldo da Silva; Lote 12-Jair Rossi; Lote 13-Jair Rossi; Lote 14-Sebastião de Jesus; Lote 16-Ieda Teles Menezes; Lote 18-Carlos Pirola Neto; Lote 19-Carlos Pirola Neto; Lote 21-Jose Arnaldo da Silva; Lote 22-João Pinheiro Tavares – **QUADRA 23:** Lote 05-Maximino; Lote 06-Mercadão dos Tecidos; Lote 07-Francisco Bento de Oliveira; Lote 11-João Divino da Silva; Lote 12-Valdino Spielmann; Lote 13-Ruben Ribeiro da Silva; Lote 14-Valdino Spielmann; Lote 17-Alcimarina Moreira da Silva; Lote 18-Alcimarina Moreira da Silva; Lote 19-Jorge Antonio da Silva; Lote 20-Jorge Antonio da Silva; Lote 21-Wilton José de Oliveira; Lote 22-Wilton José de Oliveira; Lote 23-Marcelino Mala Carne – **QUADRA 23 A:** Lote 01-Beatriz Bernadete Gotz Kunz; Lote 02-Zita França da Silva; Lote 09-Super Mercado Canarana Ltda.; Lote 10-Super Mercado Canarana Ltda.; Lote 11-Super Mercado Weirich Ltda.; Lote 12-Renildo Welmer; Lote 13-Renildo Welmer; Lote 18-Fausto Silva Badaró – **QUADRA 24:** Lote 01-José Dimar da Silva; Lote 03-Arciso Zanatta; Lote 04-Jose Ribeiro Costa; Lote 05-Heraldo Ferreira Costa; Lote 06-Domiciano G. da Silva; Lote 07-Horácio Borges da Silva; Lote 08-Marco Antonio C. Tobias; Lote 09-Marco Antonio C. Tobias; Lote 10-Marco Antonio C. Tobias; Lote 11-Lotario Baumgart – **QUADRA 25:** Lote 01-Francisco Ferreira da Silva; Lote 03-Vanor Berto; Lote 04-Vanor Berto; Lote 07-Darci Gomes Pereira; Lote 08-Antonio Rodrigues Joaquim; Lote 09-Dorival Fulan; Lote 10-Juarez Morilha de Ramos; Lote 11-Juarez Morilha de Ramos; Lote 12-Laerte Santana; Lote 13-Laerte Santana; Lote 14-Eliane Andréia Pessoa Nunes Guerra; Lote 15-Luiz André Pessoa Nunes Guerra; Lote 16-Antonio Evandro de Oliveira; Lote 17-Antonio Evandro de Oliveira – **QUADRA 26:** Lote 01-Edileide Gomes Correia; Lote 02-Antonio Francisco de Mello; Lote 03-Maria Célia de Souza; Lote 04-Maria Auxiliadora de Souza; Lote 05-José Pereira de Souza; Lote 06-José Pereira de Souza; Lote 07-Alzira Aparecida Livero; Lote 08-Francisco Dantas Garcia; Lote 09-Izidoro Fernandes; Lote 10-Vicente Eduardo de A. Ciaffi; Lote 11-Vicente Eduardo de A. Ciaffi; Lote 12-Vicente Eduardo de A. Ciaffi; Lote 13-Vicente Eduardo de A. Ciaffi; Lote 14-Daniela Fischer Buss; Lote 18-Selma de Araújo Bastos; Lote 20-Edith Ana da Conceição; Lote 21-Vera Inacia de Souza – **QUADRA 27:** Lote 01-José Celestino Afonso Pimentel; Lote 02-Jarbas Leite Fernandes; Lote 03-José Maria Ferreira Leal; Lote 05-Zulma Fédrizzi; Lote 06-Antonio Franco Dias; Lote 07-Dino Elmar Massmam; Lote 08-Jair Weber; Lote 09-Celso Salvador Vaz; Lote 10-Jose Carlos da Silva; Lote 11-Sinval Barroso da Silva; Lote 12-Sinval Barroso da Silva; Lote 13-Telma Celi Davine; Lote 14-Teófilo Zuniga Landio; Lote 15-Sergio Augusto Fernandes; Lote 16-Pedro Luiz Rodrigues; Lote 17-Teonila Eneida da Silva Lourenço; Lote 19-Wilson Honório da Silva; Lote 21-Zaqueu Pedro Padilha; Lote 22-Ademir Pedro Padilha; Lote 23-Benedito Guilherme Dorileo Fernandes; Lote 24-Benedito Guilherme Dorileo Fernandes; Lote 25-Adir Ferreira Neves; Lote 26-José Mario Ferreira Leal; Lote 27-Sonia Tereza de Almeida; Lote 28-José Celestino Afonso Pimentel – **QUADRA 28:** Lote 01-Augusto Fernandes Filho; Lote 02-Jaime Luiz Dalastra; Lote 03-Irineu Joaquim Figueiredo; Lote 04-Arindo Joaquim Araújo; Lote 09-Jose Paulo da Silva; Lote 10-Sergio Fabretti dos Reis; Lote 11-Sergio Fabretti dos Reis; Lote 15-Elias Mansour Sobrinho; Lote 16-Elias Mansour Sobrinho; Lote 17-Sergio Fabretti dos Reis; Lote 18-Sergio Fabretti dos Reis; Lote 19-João Carlos Rodrigues; Lote 20-Gilberto Clemente; Lote 21-Eroni Geraldo Carlot; Lote 23-Elton Lauter; Lote 24-Elton Lauter; Lote 25-Paulo de Souza Freitas; Lote 26-Walfredo Tinoco; Lote 28-Augusto Fernandes Filho – **QUADRA 29:** Lote 01-Walmir de Sena Gomes; Lote 02-Walmir de Sena Gomes; Lote 03-José Nonato de Araújo; Lote 04-Jose Nonato de Araújo; Lote 05-Deolindo Paes de Azevedo; Lote 07-Donizete Fortes Pereira; Lote 08-Wilson Cabreira da Silva; Lote 09-Manoel Satiro F. Coelho; Lote 12-Amauri Gonçalves de Lima; Lote 13-Eduardo da Silva Ramalho; Lote 15-João Carlos da Silva; Lote 16-Leo Anjo Zabo; Lote 17-Geolar Mendes de Borba; Lote 18-Robinson Persy Holder; Lote 19-Robinson Persy Holder; Lote 22-Donizete Fortes Pereira; Lote 23-Maria Elizete de Souza; Lote 24-Deolindo Paes de Azevedo; Lote 25-Jose Nonato de Araújo; Lote 26-Jose Nonato de Araújo; Lote 27-de Walmir de Sena Gomes; Lote 28-Walmir de Sena Gomes – **QUADRA 30:** Lote 01-Alonso Henrique Guimarães; Lote 02-Badia Maria de Jesus; Lote 03-Filisbino Filho Rodrigues; Lote 05-Walter Moreira Costa; Lote 06-Walter Moreira Costa; Lote 07-Carlos Moura; Lote 08-Carlos Moura; Lote 09-Fabio Lacerda; Lote 10-Fabio Lacerda; Lote 11-Izidoro Fernandes; Lote 12-Maria Luiza Perez Villar; Lote 13-Maria Luiza Perez Villar; Lote 15-Gil Marcos Carneiro Subtil; Lote 16-Martins Alves Pereira; Lote 17-Andréa Alves Rodrigues; Lote 18-Andréa Alves Rodrigues; Lote 21-Nivaldo Santana Exames; Lote 23-Nélio Novaes Souza; Lote 24-Maria Aparecida de Oliveira; Lote 25-Olívio Francisco de Oliveira; Lote 26-Angelin Gabriel Barbieri – **QUADRA 31:** Lote 01-Adilon Antonio Zambon; Lote 02-Adilon Antonio Zambon; Lote 03-Ramildo Ferrer Portelho; Lote 04-Sinézio Serafim dos Anjos; Lote 06-Reinaldo Albonetti; Lote 13-Ildo Antonio Moreschi; Lote 14-Alfredo Julião Neto; Lote 15-Ulises Nascimento de Souza; Lote 16-Reinaldo Albonetti; Lote 17-Reinaldo Albonetti; Lote 19-Jose Araújo da Costa; Lote 23-Odilon Antonio Zambon; Lote 24-Odilon Antonio Zambon – **QUADRA 32:** Lote 01-Mauro Pedro; Lote 02-Romeu Herton Kroni Bauer; Lote 03-Romeu Herton Kroni Bauer; Lote 05-Antonio Lobianco; Lote 07-Claudio G. Carneiro; Lote 08-Aimoré Cunha da Silva; Lote 10-Roosevelt Pereira Passarinho – **QUADRA 33:** Lote 09-Nelson Roque Mazziro; Lote 10-Maria Amelia Ferrari Luz Seixas; Lote 11-Maria Amelia Ferrari Luz Seixas; Lote 12-Maria Amelia Ferrari Luz Seixas; Lote 13-Maria Amelia Ferrari Luz Seixas; Lote 14-Nicacio Raposo da Silveira; Lote 15-Izidoro Fernandes; Lote 16-

Francisca de Fátima Ribeiro – **QUADRA 34:** Lote 08-Oswaldo Luiz de Mata Lote 09-Darcy da Silveira; Lote 10-Ari Dalmoro; Lote 11-Ari Dalmoro; Lote 12-Luiz Lorini; Lote 13-Felisberto Varques Muniz; Lote 14-João Aniceto Silva; Lote 15-Abdias Vidal Marinho; Lote 16-Antonio Ferreira de Souza; Lote 17-Jocirlei Mariza Pires – **QUADRA 35:** Lote 01-Henrique Yoshio Taki; Lote 02-Henrique Yoshio Taki; Lote 03-Henrique Yoshio Taki; Lote 04-Manoel Divino F. Santos; Lote 05-Ricardo Bruno Verhalen; Lote 06-Ricardo Bruno Verhalen; Lote 07-Roberto Serra e João Serra Arauche; Lote 09-Roberto Serra e João Serra Arauche; Lote 10-Oswaldo Batista Neves; Lote 11-Oswaldo Batista Neves; Lote 12-Oswaldo Batista Neves; Lote 13-Oswaldo Batista Neves; Lote 14-João Serra Arauche e Roberto Serra; Lote 15-João Serra Arauche e Roberto Serra; Lote 16-Roberto Serra e João Serra Arauche; Lote 17-Ricardo Bruno Verhalen; Lote 18-Sebastião Marins; Lote 19-Querobino dos Anjos Silva; Lote 20-Nelci Machado; Lote 21-Nelci Machado; Lote 22-Nelci Machado – **QUADRA 36:** Lote 01-Zanilda Gil do Amaral Rocha; Lote 02-Giovani Rokarski; Lote 03-Edmilson Ferreira dos Santos; Lote 04-Alvinedes Ribeiro Nogueira; Lote 06-Nilso Narciso da Silva; Lote 07-Nilso Narciso da Silva; Lote 10-Eleonora Silva Grazzelli; Lote 11-Paulo Balduino de Andrade; Lote 12-Paulo Balduino de Andrade; Lote 13-Jerônimo de Moraes Cajane; Lote 14-Sidiney Duarte dos Santos; Lote 15-Ronildo Luiz Lima e Silva – **QUADRA 37:** Lote 01-José Ariodante Rangel; Lote 02-Vitório de Souza Moreira; Lote 03-Paulo Crespim; Lote 04-Soneide Terezinha Magnani; Lote 05-Sebastião Isídio da Silva; Lote 06-Sebastião Isídio da Silva; Lote 07-Irmãos Pacola Ltda.; Lote 09-Luiz Antonio Bernasoli Coelho; Lote 10-João Francisco Costa; Lote 11-Luiz Antonio Bernasoli Coelho; Lote 12-Antonio Martins Dutra – **QUADRA 38:** Lote 02-Celso Ferreira Lopes; Lote 04-Cristiane de Melo; Lote 05-Darnir Gomes Baltazar Junior; Lote 06-Cristiane Sabrina Gomes Baltazar; Lote 07-Antonio Martins Arruda; Lote 09-José Wignieski Marcos; Lote 10-Walter Simmler; Lote 11-Walter Simmler; Lote 12-Walter Simmler; Lote 13-Walter Simmler; Lote 14-José Bento Martins; Lote 15-José Bento Martins – **QUADRA 39:** Lote 01-Dionísio José da Silva; Lote 02-Antonio Humberto Sardes Lopes; Lote 03-Antonio Humberto Sardes Lopes; Lote 04-Orelino da Silva Santos; Lote 05-Vidal Peres Ramos; Lote 06-Isaias Mendes da Silva; Lote 07-José Januário; Lote 08-Natalino Rubert; Lote 10-Rodríguez e Lopes Ltda.; Lote 11-Rodríguez e Lopes Ltda – **QUADRA 40:** Lote 03-Sagami Okimoto Haitori; Lote 04-Sagami Okimoto Haitori; Lote 06-João Pereira de Melo Neto; Lote 07-João Pereira de Melo Neto – **QUADRA 41:** Lote 03-Nelson Antonio Dassoller; Lote 07-Joviano Jose de Almeida; Lote 08-Candido Sinionatto; Lote 09-Adelchi Francisco Poletto; Lote 11-Manoel Gomes Neto; Lote 13-Leocádia Antonina Thomann; Lote 14-Leocádia Antonina Thoman; Lote 17-Eduardo da Silva Ramalho; Lote 18-Antonio Cardoso da Silva; Lote 19-Antonio Cardoso da Silva – **QUADRA 42:** Lote 03-Ora averbado em nome de Celma Maria de Oliveira; Lote 05-Ora averbado em nome de João Ferreira Lima Filho; Lote 09-Ora averbado em nome de Angelino Fernandes da Silva – **QUADRA 42 A:** Lote 01-Antonio Jose Alves; Lote 02-Alberto Jose Medeiros; Lote 03-Henrique Alfredo Thomann; Lote 04-Henrique Alfredo Thomann; Lote 05-Aides Genesio dos Santos; Lote 10-Ademar Souza Silva; Lote 11-Sebastião Dias dos Reis; Lote 12-Deocir Ferrari; Lote 14-Antonio Moreira de Aquino; Lote 15-Amil do Carmo Siqueira – **QUADRA 43:** Lote 01-Felipe Santos Casseb Junior e outros; Lote 03-Lair Budke; Lote 05-José Luiz Gravina; Lote 06-João Maria Roth; Lote 07-Helene Bibiano dos Santos; Lote 08-Cacildo Manoel de Almeida; Lote 09-Izabel Silveira Dias; Lote 10-José Heliodoro Pacheco; Lote 13-Debrair Jorge de Lima; Lote 15-João Tonholo; Lote 16-Ana Rodrigues da Silva; Lote 17-Adeide Carlos Macedo; Lote 18-Francisco Ferreira Gomes; Lote 19-Francisco Ferreira Gomes; Lote 20-Delcio Gonçalves Pereira; Lote 21-Delcio Gonçalves Pereira – **QUADRA 44:** Lote 01-Cícero Roberto; Lote 02-José Jurandir da Rocha Lima; Lote 03-Cosmo Ferreira Linhares; Lote 04-Cosmo Ferreira Linhares; Lote 05-Walter Torres Dorazio; Lote 07-Reinaldo Francisco Pereira; Lote 08-Vicente Correa A. Lobo; Lote 09-Vicente Correa A. Lobo; Lote 13-Nivaldo Proença; Lote 14-Ângelo de Moraes Filho; Lote 15-Leonir Antonio de Matias; Lote 21-Manoel Oliveira de Jesus; Lote 22-Manoel Oliveira de Jesus – **QUADRA 45:** Lote 06-Luiz Carlos Medeiros Pacheco; Lote 07-Emiliano Gomes da Silva; Lote 08-Emiliano Gomes da Silva – **QUADRA 46:** Lote 02-D'Arc Teixeira Mota; Lote 05-Anibal de Lara Pinto; Lote 06-Nilson Marques; Lote 07-Nilson Marques; Lote 08-Márcio de Almeida Monteiro; Lote 09-Márcio de Almeida Monteiro; Lote 12-Nilmo Aparecido Garcia; Lote 15-João Luiz Brandão Molina; Lote 16-João Luiz Brandão Molina; Lote 21-Felicia Niceias da Silva; Lote 22-Nilzete dos Santos Pereira; Lote 23-Renir Aparecida dos Santos; Lote 24-Enis Dalva Alexandrino; Lote 26-Elias Antonio Damazio – **QUADRA 47:** Lote 01-Joares de Souza Lopes; Lote 02-Joares de Souza Lopes; Lote 03-Geraldo Araújo de Medeiros; Lote 05-Luiz Carlos Brancher; Lote 06-Geraldo da Costa; Lote 07-Olentino Garcia de Freitas; Lote 08-Romildo Dias Meirelles; Lote 09-Ulisses Marques de Souza; Lote 10-Adão Fernandes Balleiro; Lote 11-Adão Fernandes Balleiro; Lote 19-Heroclito Leôncio Monteiro Neto; Lote 20-Livaldo Batista Cezar; Lote 22-José Ramão Cantero; Lote 23-Celson Jorge de Campos; Lote 24-Autogames de Souza Lenardo – **QUADRA 48:** Lote 01-Claudio Ludke; Lote 02-Nelson Ferreira Neves; Lote 03-Mariza Aparecida Lopes; Lote 04-Antonio Carlos de Arruda; Lote 05-Alcindo Pereira dos Santos; Lote 06-Alcindo Pereira dos Santos; Lote 07-César Antonio França; Lote 08-César Antonio França; Lote 09-Antonio Franco Dias; Lote 10-Silvério Dalagnol; Lote 11-Nain Charafedini; Lote 12-Adolibo Segeried Stroher; Lote 13-Adolibo Segreied Stroher; Lote 14-Adolibo Segreied Stroher; Lote 15-Adolibo Segreied Stroher; Lote 16-Adolibo Segreied Stroher; Lote 17-Joaquim Pimenta de Oliveira; Lote 18-Paulo Sérgio da Silva Pinheiro; Lote 19-Paulo Sérgio da Silva Pinheiro; Lote 24-Adelcino Alves de Souza; Lote 26-Carlos Augusto Pereira; Lote 27-Carlos Augusto Pereira – **QUADRA 49:** Lote 01-Neila Luiza de Castro da Silva; Lote 02-Neila Luiza de Castro da Silva; Lote 03-José Vilela Neto; Lote 04-Gumercindo Luiz Franzoni; Lote 05-Francisco Antonio Sandoval Tedesco; Lote 07-Odaír Cassiano Campos; Lote 08-Oton Neves de França; Lote 10-Mirian da Silva Alves; Lote 12-Domingos Sávio dos Santos; Lote 13-Domingos Sávio dos Santos; Lote 15-Aldevino Aparecido Bissoli; Lote 16-Ataide Correia de Souza; Lote 17-Dorvalino Will; Lote 20-Djalma Alves do Nascimento; Lote 21-Eduardo Antonio Lopes; Lote 22-Sebastião Trindade Lopes; Lote 23-Maria Rita dos Santos Magio; Lote 24-Maria Rita dos Santos Magio; Lote 25-Luiz Jajah Nogueira; Lote 26-Luiz Jajah Nogueira – **QUADRA 50:** Lote 01-Olcicio de Assis Garrucho; Lote 02-Aparecido Leontino; Lote 04-Antonio de Aquino Nunes Filho; Lote 05-Benedito Falcão de Arruda Filho; Lote 06-José Aquino de Figueiredo; Lote 08-João Bosco Flor; Lote 09-Juarez Gomes da Silva; Lote 13-Gessi Rodrigues Rockembach; Lote 14-Elizio Pires de Moraes; Lote 15-Delmo da Silva; Lote 16-Delmo da Silva; Lote 17-Delmo da Silva; Lote 18-Antonio de Paula Almeida; Lote 19-Joaquim Augusto da Silva; Lote 20-Ranuf de Aquino Nunes; Lote 21-Jairton Bispo de Oliveira; Lote 22-Jairton Bispo de Oliveira – **QUADRA 51:** Lote 01-Maria Salomé Marques; Lote 02-Antonio Ramos de Oliveira; Lote 03-Ademir Paulino Ferranini; Lote 04-Ademir Paulino Ferranini; Lote 05-Denival de Almeida Souto; Lote 08-José Nilton Rodrigues; Lote 11-Clenio João Herthe; Lote 13-Sonia Maria de Moraes Damelichen; Lote 14-Divino Valter Araújo; Lote 15-Divino Valter Araújo; Lote 16-José Luiz Karber Barreiros; Lote 20-Pedro

Luiz da Cruz de Lima; Lote 21-João Dalvo de Oliveira; Lote 22-Gerson Alves dos Santos – **QUADRA 52:** Lote 01-José Bernardes Alves; Lote 03-José Domiciliano de Souza; Lote 05-Ailton Rodrigues Magalhães; Lote 06-Ailton Rodrigues Magalhães; Lote 07-Lázaro José Borges; Lote 10-Sebastião Izidio da Silva; Lote 11-Silso Tarbin; Lote 13-José Pedro de Araújo; Lote 14-Maria Lucia Brancher; Lote 15-Roberlei Roberto Ramos; Lote 16-Oswaldo Alves Pereira; Lote 17-Antonio Wilson Paulo; Lote 18-Odinet Pedroso de Barros; Lote 19-José Domiciano de Souza; Lote 20-Benedito Antonio Pereira; Lote 21-Benedito Antonio Pereira – **QUADRA 53:** Lote 01-José Justo Sobrinho; Lote 02-Joadir Alves da Silva; Lote 03-Jenésio Nunes da Costa; Lote 04-Derico Grina dos Santos; Lote 05-Ademir Leal da Silva; Lote 07-Valdevino Gonçalves Rodrigues; Lote 08-Bazílio Gonçalves de Oliveira; Lote 12-José Luiz dos Santos; Lote 13-José Luiz dos Santos; Lote 14-Jair Aparecido dos Santos; Lote 15-Marilúcia Rosa da Conceição; Lote 16-João dos Reis Santos; Lote 18-Joaquim Francisco da Silva; Lote 20-Lauro Becher Pedroso – **QUADRA 54:** Lote 03-Manoel Messias Victor de Oliveira; Lote 04-Hermes Simmonds; Lote 06-Izete Borges de Jesus; Lote 07-Rubens Francisco Melo A. Ranzani; Lote 08-Rubens Francisco Melo A. Ranzani; Lote 09-Rubens Francisco Melo A. Ranzani; Lote 12-Carlos Alberto Lucio da Silva; Lote 13-Clarence Soares Freire; Lote 14-Juarez Leite de Araújo; Lote 16-Celso Contente da Silva; Lote 18-Oscar Tsukassa Matsushita – **QUADRA 55:** Lote 06-Benegio Silvano Grei; Lote 07-Gerci Gomes Miranda; Lote 08-Gerci Gomes Miranda; Lote 09-Kurt Schoenherr; Lote 10-Kurt Schoenherr; Lote 11-Uriás Saldanha Carneiro; Lote 12-João Batista de Oliveira; Lote 13-Cláudio do Prado Taveira; Lote 14-Antonio Alves Sobrinho; Lote 15-Edvardo Francisco Schoenherr; Lote 16-Antonio Cirilo Dilana – **QUADRA 56:** Lote 01-Raimundo Constandio de Oliveira; Lote 02-José Rosa Souza; Lote 03-Abel Clementino de Amorim; Lote 04-Joaquina Gregória de Almeida; Lote 05-José Aparecido de França; Lote 06-Devanil Maria Luiz; Lote 07-Devanil Maria Luiz; Lote 08-Pedro Carlos Maziero; Lote 09-João Custódio Filho; Lote 10-João Osório Felix da Silva; Lote 11-Eugenio Armillato; Lote 12-José Dias de Souza; Lote 15-Antonio Genésio dos Santos – **QUADRA 57:** Lote 04-Ronaldo Dallagnol; Lote 07-João Costa; Lote 08-João Costa; Lote 11-Marcelino Florêncio de Souza; Lote 12-Marcelino Florêncio de Souza; Lote 14-Donizete Prado – **QUADRA 58:** Lote 02-Leonildo I. Luchetta; Lote 03-Alcedo Fernandes Alonso; Lote 04-Alcedo Fernandes Alonso; Lote 05-Dirceu Rosano; Lote 06-Dirceu Rosano; Lote 07-Djalma Ramos de Barros; Lote 10-Darci Antonia da Silva – **QUADRA 59:** Lote 01-Aparecido dos Reis; Lote 02-Aparecido dos Reis; Lote 03-Miguel Ângelo Budib; Lote 04-Miguel Ângelo Budib; Lote 05-Neiva Fátima Zeni Cezimbra; Lote 06-Valdir Adão Macagnan; Lote 07-Valdir Adão Macagnan; Lote 08-Jamiro Pereira dos Santos; Lote 09-Marcilio de Jesus P. Leite; Lote 10-Marcilio de Jesus P. Leite – **QUADRA 60:** Lote 01-José Aurélio Rocha Lima; Lote 02-Valdir Josué; Lote 04-Adão da Silva; Lote 05-Antonio Percival Cainei; Lote 06-Antonio Percival Cainei; Lote 07-Geraldo Ferreira de Assis; Lote 08-Valdir Josué; Lote 09-Aroldo de Oliveira – **QUADRA 61:** Lote 01-Antonio Aleixas Amorim; Lote 02-Reginaldo Pires; Lote 03-Ahír Ribeiro Taques; Lote 05-Moises Elias Drivilari Assis; Lote 06-Tatiani Drivilari de Assis; Lote 07-José Aurélio Rocha Lima; Lote 08-José Aurélio Rocha Lima – **QUADRA 63:** Lote 01-Dirley de Oliveira; Lote 02-Dirley de Oliveira; Lote 03-Dirley de Oliveira; Lote 04-Antonio de Andrade Junqueira; Lote 05-Antonio de Andrade Junqueira; Lote 07-Francisco Pereira da Conceição Sobrinho; Lote 08-Elidio Merisio; Lote 09-Eraldo José Orchel; Lote 10-Amadeus Pereira da Silva; Lote 11-Francisco Antonio Ogiowski; Lote 12-Nilo Paraná Junior; Lote 13-Joaquim Dias de Souza; Lote 14-Joaquim Dias de Souza; Lote 16-Julio Rosa Vieira; Lote 17-José dos Santos; Lote 18-Luis Amilton Gimenez; Lote 19-Luis Amilton Gimenez; Lote 20-Dauri Alves Mariano; Lote 21-Dauri Alves Mariano; Lote 22-Aparecido Pontes Miranda – **QUADRA 64:** Lote 01-Juliano Mendes Ribeiro; Lote 02-Ivanildo Antonio da Silva; Lote 03-Gildo Gobira de Souza; Lote 04-Irineu Silva Ferreira; Lote 05-João Fluziano Parreira; Lote 06-Antonio Tolló; Lote 07-Antonio Tolo; Lote 08-Dirceu Perez Ribeiro; Lote 11-Claudimiro Braga Hortencio; Lote 12-Luiz de Lima Cabral; Lote 14-Edson de Matos Rocha; Lote 17-Maria Lenira Ramalho Araújo; Lote 18-Rogéria Maria Ramalho Soares; Lote 20-Valdir José dos Santos; Lote 21-Valdir José dos Santos; Lote 22-Edeir Martins Pimenta – **QUADRA 66:** Lote 01-Noha Ranzi Atichi; Lote 02-Noha Ranzi Atichi; Lote 03-Noha Ranzi Atichi; Lote 04-Noha Ranzi Atichi; Lote 05-Noha Ranzi Atichi – **QUADRA 67:** Lote 01-Noha Ranzi Atichi; Lote 02-Noha Ranzi Atichi; Lote 03-Noha Ranzi Atichi; Lote 04-Noha Ranzi Atichi; Lote 05-Noha Ranzi Atichi; Lote 06-Noha Ranzi Atichi – **QUADRA 68:** Lote 01-Sergio Reis; Lote 04-Arestides Tsutomu Narimatsu; Lote 06-Elias J. Gonçalves; Lote 07-Elias J. Gonçalves; Lote 08-Pedro Furtado de Araújo – **QUADRA 69:** Lote 01-Orlando Petrofesa; Lote 02-Orlando Petrofesa; Lote 03-Lucires Coreio de Souza; Lote 04-João Pires; Lote 05-João Pires; Lote 08-Manoel dos Santos Souza; Lote 09-Idene Maria Marques Rodrigues; Lote 10-Manoel João Marques Rodrigues – **QUADRA 71:** Lote 01-Antonio Clementino da Silva; Lote 02-Antonio Clementino da Silva; Lote 03-Antonio Clementino da Silva; Lote 04-Antonio Clementino da Silva; Lote 05-Maria de Lourdes Alves Santana; Lote 06-Maria de Lourdes Alves Santana; Lote 07-Antonio Clementino da Silva; Lote 08-Antonio Clementino da Silva; Lote 09-Antonio Clementino da Silva; Lote 10-Antonio Clementino da Silva; Lote 11-Antonio Clementino da Silva – **QUADRA 72:** Lote 02-Edivaldo João Silva; Lote 03-Edivaldo João Silva; Lote 04-Edivaldo João Silva; Lote 07-Aparecido Chagas; Lote 08-Waldemar Rodrigues dos Santos Junior; Lote 11-Edivaldo João Silva; Lote 12-Edivaldo João Silva; Lote 13-Edivaldo João Silva – **QUADRA 73:** Lote 01-Carlos Manoel Albuquerque Gomes Olival; Lote 02-José Roberto Garcia; Lote 03-Orival Molina; Lote 04-Cláudio Aparecido Diva; Lote 05-Maurim Diva; Lote 07-Martinho de Souza Neto; Lote 08-Celso Ferreira – **QUADRA 74:** Lote 01-Antonio Alves Pereira Filho; Lote 05-José Marcio Graminho Orró; Lote 06-Charles Lindemberg Cromwell dos Reis; Lote 07-Rogério Erlon Pereira; Lote 08-Gilberto João Maldoner; Lote 10-Arcenio Morandini; Lote 11-Cícero Luiz da Silva; Lote 12-José Correa Marques; Lote 13-João Batista de Freitas Pereira; Lote 14-Zolmir Pagoncello Paloschi; Lote 15-João Justino Pereira; Lote 16-Ana Lucila da Silva Marques; Lote 18-Cleofilo Carneiro Geraldês; Lote 19-José Ferreira da Silva; Lote 20-João Carneiro Geraldês; Lote 22-Francisco Sales de Araújo; Lote 24-Benedito Aveino Galvão; Lote 25-Benedito Aveino Galvão; Lote 26-Juvenal Alves Portugal – **QUADRA 75:** Lote 01-Celso Ferreira; Lote 02-Celso Ferreira; Lote 03-José Luiz Evangelista; Lote 04-José Luiz Evangelista; Lote 05-Aimoré Cunha da Silva; Lote 06-Aimoré Cunha da Silva; Lote 07-Aimoré Cunha da Silva; Lote 08-Rubens Veríssimo Filho; Lote 09-Rubens Veríssimo Filho; Lote 10-Adeuvaldo Gomes de Brito; Lote 11-Adeuvaldo Gomes de Brito; Lote 12-Adeirdes Vieira Chiba; Lote 13-Adeirdes Vieira Chiba; Lote 14-Adeirdes Vieira Chiba; Lote 16-Rodolfo Andrade Gomes; Lote 17-Rodolfo Andrade Gomes; Lote 18-Valdi Rodrigues de Souza; Lote 20-Abel Kanap; Lote 21-Moema Chaves de Ávila; Lote 22-Milton Aleixo – **QUADRA 76:** Lote 01-Santos José Vieira; Lote 02-Roberval dos Santos; Lote 04-Milton José Soares de Andrade; Lote 05-José Roberto de Lima; Lote 08-Cloaldo Carço; Lote 09-Everaldo Carço; Lote 10-Luzinete Carço; Lote 11-Oswaldo Carço; Lote 14-Elizeu Bertoncelo e outro; Lote 15-Elizeu Bertoncelo e outro; Lote 16-Alberto Francisco de Moura; Lote 17-Lenize Magalhães

Botelho Clemente; Lote 18-Lenize Magalhães Botelho Clemente; Lote 19-Lenize Magalhães Botelho Clemente; Lote 20-Osvaldo Ferreira da Silva; Lote 21-Joana Pereira Gusmão; Lote 22-José Rodrigues de Carvalho - **QUADRA 78:** Lote 02-Alberto Clemente de Souza; Lote 06-Durval Rodrigues dos Santos; Lote 07-Maurides Bartolomeu; Lote 08-Manoel Guimarães; Lote 10-Joaquim G. Pereira; Lote 11-Maria da C. Soares; Lote 14-Gleycpn Benedito de Figueiredo; Lote 15-Moacir Ferreira Duarte; Lote 16-Osvaldo Farias de Oliveira; Lote 17-Narciso Ferreira Amorim; Lote 18-Natal Antonio de Assis; Lote 19-Natal Antonio de Assis; Lote 20-João Batista Giroto; Lote 21-Antonio Maziero Filho - **QUADRA 79:** Lote 01-Manoel Candido Rodrigues; Lote 02-Francisco Nunes M. Filho; Lote 03-João Antonio Valente; Lote 04-Jorge Abrão; Lote 05-Khatar Tamer Cury; Lote 06-Gerson Pelegrino; Lote 07-Gerson Pelegrino; Lote 08-Edesio Gesser Muller; Lote 09-Edesio Gesser Muller; Lote 10-Ilario Bodanese; Lote 11-Domingos dos Santos Neto; Lote 13-Ilario Bodanese; Lote 14-Edesio Gesser Muller; Lote 15-Edesio Gesser Muller; Lote 18-Khatar Tamer Cury; Lote 19-Jorge Abrão; Lote 20-Ítalo Okazaki; Lote 21-Ítalo Okazaki; Lote 22-Ítalo Okazaki - **QUADRA 80:** Lote 01-Loriney Gonçalves Machado; Lote 02-Loriney Gonçalves Machado; Lote 03-Loriney Gonçalves Machado; Lote 04-Maria do Carmo Gonçalves; Lote 05-Francisco Soares de Sá; Lote 06-José Flores dos Santos; Lote 07-Roberto Mira; Lote 08-Roberto Mira; Lote 09-Roberto Mira; Lote 10-Roberto Mira; Lote 11-Roberto Mira; Lote 12-Roberto Mira; Lote 13-Roberto Mira; Lote 14-Roberto Mira; Lote 15-Roberto Mira; Lote 16-Roberto Mira; Lote 17-Luiz Keli de Oliveira; Lote 18-Luiz Keli de Oliveira; Lote 19-Luiz Keli de Oliveira; Lote 20-Luiz Keli de Oliveira; Lote 21-Luiz Keli de Oliveira; Lote 22-Orlando Domingues - **QUADRA 81:** Lote 01-Amildo Amauri Sartori; Lote 02-Braulino José Rocha; Lote 03-Braulino José Rocha; Lote 04-Nisiel Antonio Dodó; Lote 09-Antonio Rocha Vieira; Lote 10-Nancy Almeida; Lote 12-Balbino Gonzaga dos Reis; Lote 13-Balbino Gonzaga dos Reis; Lote 14-Bento Delize; Lote 15-Bento Delize; Lote 16-Geraldo Elias Ribeiro; Lote 17-Maria Tragionete Pereira; Lote 18-Novalina Ribeiro de Oliveira; Lote 19-Valmira Germana de Jesus; Lote 20-Dejanira Maria da Silva; Lote 21-Olegário Silveira Tavares; Lote 22-Olegário Silveira Tavares - **QUADRA 82:** Lote 01-Fernandes Alves Santana; Lote 03-Natalino Souza Santos; Lote 04-Osvaldo Campos Filho; Lote 06-Manoel Leão do Amaral; Lote 07-Edson Renato Lemos Correa; Lote 08-Anastácio Alves Prado; Lote 09-Luiz Carlos Dietrich; Lote 10-Luiz Carlos Dietrich; Lote 11-Luiz Carlos Dietrich; Lote 12-José Fernandes Ribeiro; Lote 13-Francisco Fernandes Dias; Lote 14-Aldo Zacarias Rosa Filho; Lote 15-Aldo Zacarias Rosa Filho; Lote 16-Antonio Esutáquio Lucas; Lote 17-Manoel Leão do Amaral; Lote 18-Rosalvo Clementino de Oliveira; Lote 19-José Pereira de Siqueira; Lote 20-José Pereira da Siqueira; Lote 21-Milton do Prado Gunthem; Lote 22-Milton do Prado Gunthem - **QUADRA 83:** Lote 02-Raimunda da Silva; Lote 03-Carlos Fovani de Araújo; Lote 04-Infância de Araújo; Lote 05-Manuel Messias de Araújo; Lote 06-Edimilson Marques Barbosa; Lote 07-José Antonio Cardoso; Lote 08-Luiz Carlos Raimundo; Lote 09-Fátima Antonio Horacio; Lote 12-Sergio Ney Hacbarth; Lote 13-Sergio Ney Hacbarth; Lote 14-Sergio Ney Hacbarth; Lote 15-Henrique Ferreira Coelho; Lote 16-Henrique Ferreira Coelho; Lote 17-Edis Dias Guimarães; Lote 20-Francisco Silvestre da Silva; Lote 21-Maria Horikana Siqueira Leite; Lote 22-Maria Horikana Siqueira Leite - **QUADRA 84:** Lote 01-Francisca Pereira da Silva Filho; Lote 02-Francisca Pereira da Silva Filho; Lote 03-Pedrinho Decazaro; Lote 04-Nilda Elizabet Ferreira; Lote 05-Nilda Elizabet Ferreira; Lote 07-Rudevalde Orvino Bier; Lote 08-Paulo de Oliveira Fernandes; Lote 09-Roberta Groff; Lote 10-Fabiana Groff; Lote 11-César Augusto Groff; Lote 12-Joana Lemes do Nascimento; Lote 13-Joana Lemes do Nascimento; Lote 14-Joana Lemes do Nascimento; Lote 15-Joana Lemes do Nascimento; Lote 16-Joana Lemes do Nascimento; Lote 18-Antonio Ackler; Lote 19-Jorge Pasqualotti; Lote 20-Iguarcia Jorge Dallosso; Lote 21-Firminio Batista Santos - **QUADRA 85:** Lote 01-João Batista de Melo; Lote 02-Batin Cecilio; Lote 06-Tito Osvaldo Lemes Barros; Lote 07-Tito Osvaldo Lemes Barros; Lote 08-Tito Osvaldo Lemes Barros; Lote 09-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 10-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 11-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 12-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 13-Luiz Antonio Borges de Souza; Lote 14-Luiz Antonio Borges de Souza; Lote 15-Gabriel Rodrigues de Almeida; Lote 16-Gabriel Rodrigues de Almeida; Lote 17-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 18-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 19-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 20-Ney de Jesus de Oliveira; Lote 21-Tito Osvaldo Lemes Barros; Lote 22-Tito Osvaldo Lemes Barros; Lote 23-Tito Osvaldo Lemes Barros; Lote 27-João Batista de Melo; Lote 28-João Batista de Melo - **QUADRA 86:** Lote 01-Luiz Cancian; Lote 02-Luiz Cancian; Lote 03-Claudio Sand; Lote 04-Ángelo Jacó Degesaro; Lote 05-Ángelo Jacó Degesaro; Lote 06-José Bueno de Magalhães; Lote 07-Neuza Gomes dos Santos; Lote 08-Djalma Pereira de Andrade; Lote 09-Djalma Saturnino de Andrade; Lote 11-Manoel Alves da Cunha; Lote 12-Guido Afonso Rauber; Lote 13-Guido Amadeu Sander; Lote 14-José Velci Severo da Silva; Lote 16-Divino Otavio de Souza Lima; Lote 17-Amália Vilas Boas Mallezan; Lote 18-João Gratidiano Dorileu Filho; Lote 19-Atiles Cardoso Moraes; Lote 20-Atiles Cardoso Moraes; Lote 21-Izabel Vilela; Lote 22-Ana Helena Rosa de Souza; Lote 23-Deolino Vieira dos Anjos; Lote 24-Ivo Dalpizzoli; Lote 25-Gregório José Willers; Lote 26-Gregório José Willers - **QUADRA 87:** Lote 01-José Ramos Nogueira; Lote 03-Maria Leda de Freitas; Lote 04-Osvaldo Gaklik; Lote 07-Sely da Rosa Paiva; Lote 08-João Bosco de Souza; Lote 09-Sely da Rosa Paiva; Lote 11-Adão Ernesto de Oliveira; Lote 12-Adão Ernesto de Oliveira; Lote 14-Benedito Antonio Ojeda; Lote 15-Raimundo Barbosa; Lote 16-Osvaldo Gaklik; Lote 17-Osvaldo Gaklik; Lote 18-Osvaldo Gaklik; Lote 21-Silvio Mera do Nascimento; Lote 22-Silvio Mera do Nascimento; Lote 23-Abraão Mendes de Oliveira; Lote 24-Maria Donete de Souza - **QUADRA 88:** Lote 01-Wagner César Conceição; Lote 02-Wagner César Conceição; Lote 05-Luiz Carlos Cardoso; Lote 06-Pedro Sergio Vitali; Lote 07-Pedro Sergio Vitali; Lote 08-Pedro Sergio Vitali; Lote 09-Pedro Sergio Vitali; Lote 11-Akishiko Tabata; Lote 12-Akishiko Tabata; Lote 13-Neudi Antonio Schoulten; Lote 14-Neudi Antonio Schoulten; Lote 16-Sebastião Zago; Lote 17-Sebastião Zago; Lote 18-Manoel Marques dos Reis; Lote 19-Manoel Marques dos Reis; Lote 20-Keila Cavalcanti Scarpim; Lote 22-Aparecido Divino Costa; Lote 23-Wagner César Conceição - **QUADRA 89:** Lote 01-Teodoro Ferreira Mendes; Lote 02-Angenor Possami; Lote 03-Avelina Meira Macedo; Lote 04-Avelina Meira Macedo; Lote 06-Antonio Donizete Aguilera; Lote 07-Antenor Longhi; Lote 08-Jurandir da Silva Carvalho; Lote 09-Solanos Martins Junqueira; Lote 10-Elizabeth da Silva Sestari; Lote 11-Elizabeth da Silva Sestari; Lote 12-Aberdenigo Tomaz Ferreira; Lote 13-José Esmeraldo de Oliveira; Lote 14-José Esmeraldo de Oliveira; Lote 15-João Slani Batista Neto; Lote 16-João Slani Batista Neto; Lote 17-Eugenio Inácio Steinmetz; Lote 18-Eugenio Inácio Steinmetz; Lote 19-Eugenio Inácio Steinmetz; Lote 20-Osman Rego Araújo; Lote 21-Irio Braz Brun; Lote 22-Salvador Januário da Silva - **QUADRA 90:** Lote 01-Marco Hideo Ide; Lote 02-Vergílio Pomamai; Lote 06-Vicente Ribeiro de Gouveia; Lote 08-José Edmar de Freitas; Lote 09-Abel Antunes de Nascimento; Lote 10-Laucídio de Oliveira Araújo; Lote 11-Laucídio de Oliveira Araújo; Lote 12-Antonio Vieira da Silva; Lote 13-Martinho Littg; Lote 14-Elidio Beraldo Pereira; Lote 15-Antonio Joel Cavalcanti; Lote 16-Emilio Nascimento; Lote 17-José Roberto Amaral de Castro Pinto; Lote 20-Marco Hideo Ide

- **QUADRA 91:** Lote 03-José Gonçalves Filho; Lote 04-José Balbino Sobrinho; Lote 05-José Balbino Sobrinho; Lote 06-José Antonio dos Santos; Lote 07-José Antonio dos Santos; Lote 08-Geraldo Assis dos Reis; Lote 09-Geraldo Assis dos Reis; Lote 10-José Job Tiola; Lote 11-José Job Tiola; Lote 12-Alberto José Klitzke; Lote 13-Alberto José Klitzke; Lote 15-Alberto José Klitzke; Lote 16-Elindivar Basbosa dos Santos; Lote 17-Ronaldo Gomes Albefero; Lote 18-Geraldo de Souza Macedo - **QUADRA 92:** Lote 02-Ricardo Bruno Verhale; Lote 03-Eivarde Alves; Lote 04-Edivarde Alves; Lote 05-Luiz Gonzaga de Souza; Lote 06-Delsuc Davi; Lote 07-Joanildes Dioro Oliveira; Lote 08-Onofre Furbino Bretãs; Lote 10-João Raimundo de Araújo; Lote 11-João Raimundo de Araújo; Lote 12-Joaquim Onofre da Silva; Lote 13-Epaminondas da Costa Alecrim; Lote 15-Antonio Rossafa Garcia; Lote 16-Antonio Rossafa Garcia - **QUADRA 93:** Lote 01-Carlos Martinez; Lote 02-Agnaldo Puziol; Lote 03-Agnaldo Puziol; Lote 06-Vera Lucia Rosella; Lote 11-Zeneide Souza de Oliveira; Lote 12-Zeneide Souza de Oliveira; Lote 14-Anselmo Silvino Favelesso; Lote 16-Carlos Martinez - **QUADRA 94:** Lote 02-Jeremias de Oliveira; Lote 03-Valdir Francisco da Silva; Lote 04-José Alves Bezerra; Lote 05-Josino da Silva; Lote 10-Pedro Martins; Lote 11-José Elias de Souza; Lote 13-Geraldo Vitorino - **QUADRA 95:** Lote 03-Mitsuru Suzuki; Lote 04-Miguel Afonso Ribeiro; Lote 05-Rubens Souza da Cruz; Lote 06-Carlos Moreira dos Santos; Lote 10-Auto Peças Kimura Ltda.; Lote 12-Estandislaw Pedro Romaszko - **QUADRA 96:** Lote 01-Celso José Minozzo; Lote 02-Eliana Leal Leite; Lote 03-Ivo Kilinsky; Lote 04-Pedro Sergio Vitali; Lote 05-Pedro Sergio Vitali; Lote 06-Francisco de Assis Irigaray; Lote 07-José Rodrigues da Cruz; Lote 08-Izaia Alves Basbosa; Lote 09-Elza Vilalba Fontes; Lote 10-Elza Vilalba Fontes; Lote 11-Valmir Soares Franco - **QUADRA 97:** Lote 02-Osmar Pizzi; Lote 03-Osmar Pizzi; Lote 04-Candido Teodoro da Silva; Lote 05-Werner Ens; Lote 08-Joaquim Esperidião Sá; Lote 09-Joaquim Esperidião Sá - **QUADRA 98:** Lote 01-Tangente Ind. Com. Ltda.; Lote 03-Tangente Ind. Com. Ltda.; Lote 04-Tangente Ind. Com. Ltda.; Lote 10-Tangente Ind. Com. Ltda. - **QUADRA 100:** Lote 01-Gilso Luiz Lorenzatto; Lote 02-Manoel Ferreira da Costa; Lote 03-José Antonio de Oliveira; Lote 04-Gil de Figueiredo Scaffa; Lote 05-Gil de Figueiredo Scaffa; Lote 07-Jorge Luiz Miranda Pineiro; Lote 08-Itamar Gonçalves; Lote 09-Rodolfo Rauch; Lote 10-Rodolfo Rauch - **QUADRA 103:** Lote 01-José Pereira de Souza; Lote 02-Gilso Luiz Lorenzatto; Lote 03-Gilso Luiz Lorenzatto; Lote 04-Gilso Luiz Lorenzatto; Lote 05-Rosa Figueiredo; Lote 06-José Antonio Magalhães; Lote 07-José Antonio Magalhães; Lote 08-Inácio Lopes; Lote 09-Inácio Lopes; Lote 10-Deise Sarraf de Oliveira Silva; Lote 11-Deise Sarraf de Oliveira Silva; Lote 12-Eulázia Rodrigues de Oliveira; Lote 17-Helena Aparecida Jordão; Lote 18-Deise Sarraf de Oliveira Silva; Lote 19-Deise Sarraf de Oliveira Silva; Lote 20-Leo Fernando Losso; Lote 21-Leo Fernando Losso; Lote 22-Leo Fernando Losso; Lote 23-Leo Fernando Losso; Lote 26-Ismael Ribeiro Nogueira; Lote 27-Ismael Ribeiro Nogueira; Lote 28-Sergio Senler - **QUADRA 105:** Lote 01-Sebastião Cunha de Souza; Lote 02-Valdemar Coracini; Lote 03-Sergio José Catto; Lote 04-Carlos Ivam Muller Coracini; Lote 05-Dair Fochesatto; Lote 09-Dair Fochesatto; Lote 10-Dair Fochesatto e Edir Fochesatto; Lote 11-Aparecido Alves; Lote 12-Edna Galvino; Lote 14-Washington Falcão Gomes; Lote 15-Divaldo de Faria - **QUADRA 105 A:** Lote 01-Albertino Lameira Cabral; Lote 02-Albertino Lameira Cabral; Lote 05-Silvio José da Costa; Lote 06-Jaira Arruda e Silva; Lote 07-Jaira Arruda e Silva; Lote 08-Sebastião Vicente da Silva; Lote 09-José Diniz Severo; Lote 11-Aparecido Antonio Ferreira - **QUADRA 106:** Lote 01-Elisio Acendido Sefale; Lote 02-Renato Alfredo Lohman; Lote 03-Renato Alfredo Lohman; Lote 05-Osvaldo Fumagale Zanon; Lote 06-José Carlos Gonçalves; Lote 09-Augusto Thadeu Pinto Cardoso; Lote 10-Antonio Silvestre de Souza; Lote 11-Antonio Silvestre de Souza; Lote 12-Sebastião dos Santos Moreno; Lote 14-Modesto Leite Rodrigues; Lote 15-Modesto Leite Rodrigues; Lote 21-Tereza Martins dos Santos - **QUADRA 107:** Lote 03-Benjamin Gallina; Lote 04-João Pereira Maciel; Lote 05-Maria Bernadete de Novais; Lote 07-João Nunes Moraes; Lote 08-João Nunes Moraes; Lote 09-Osvaldo Rodrigues da Silva; Lote 10-Bruno Paulo Carlotto; Lote 11-Bruno Paulo Carlotto; Lote 12-Alcindo de Almeida; Lote 13-Alcindo de Almeida; Lote 14-Fahmi Muhd Qasem; Lote 15-Fahmi Muhd Qasem; Lote 16-Romeu Herton Kronbaver; Lote 17-Romeu Herton Kronbaver; Lote 18-Leocádia Sibelski Selhorst; Lote 20-Manoel Rocha; Lote 21-João Batista Fernandes Brito; Lote 22-João Batista Fernandes Brito - **QUADRA 108:** Lote 03-Adilson Oseas Piovesan; Lote 04-Adilson Oseas Piovesan; Lote 06-Abigail Tincco; Lote 07-Francisco Correa da Silva; Lote 08-Honório Trés; Lote 09-Claudionor Zavan; Lote 12-Claudionor Zavan; Lote 14-Edemar Antonio Levandowski; Lote 15-Edemar Antonio Levandowski; Lote 17-Osvaldo Lino Pontes; Lote 18-Evelar de Faria; Lote 19-Vilson Piovesan Pompermayr; Lote 20-Vilson Piovesan Pompermayr - **QUADRA 109:** Lote 01-Hermínio de Branco; Lote 03-Lafagete Alves Barreto; Lote 04-Alfredo Haasema Pereira; Lote 05-Alfredo Haasema Pereira; Lote 06-José Ermelino de Almeida; Lote 07-José Ermelino de Almeida; Lote 18-Tetsuke Murata; Lote 19-Gelson Pedrado Santos; Lote 20-José Laércio Rabicini - **QUADRA 110:** Lote 02-Odecia Carneiro; Lote 03-Odecia Carneiro; Lote 05-Sonia Maria Varoni Gélío; Lote 06-Washincion Gonçalves Gélío; Lote 07-Egídio Creteni; Lote 08-Porfírio Farias da Costa; Lote 09-Izaia de Freitas Rocha; Lote 10-Armando de Arruda Pinto; Lote 11-Epaminondas Dias Coelho; Lote 12-José Epifânio Soares; Lote 13-José Epifânio Soares; Lote 17-Manoel Vieira; Lote 18-Laércio Marques da Silva; Lote 19-Mauro Ivoglo; Lote 20-Maria Aparecida Domiciano; Lote 21-Valdir Delben - **QUADRA 113:** Lote 01-Claudionor José da Silva; Lote 02-Geraldo Moreira; Lote 03-Celso Luiz Alcântara Alves; Lote 04-Celso Luiz Alcântara Alves; Lote 05-Manoel Rosa Borges; Lote 06-Manoel Rosa Borges; Lote 07-Manoel Rosa Borges; Lote 08-Ademar Winck; Lote 10-João Divino da Silva; Lote 11-João Divino da Silva; Lote 12-João Divino da Silva; Lote 13-João Divino da Silva; Lote 14-Ademar Winck; Lote 15-Ademar Winck; Lote 16-Antonio Hass; Lote 17-Antonio Hass; Lote 18-Antonio Guerra; Lote 19-Antonio Guerra; Lote 20-Arlindo Toebe; Lote 22-Maria Terezinha Jasper - **QUADRA 114:** Lote 01-Jun Sakamoto; Lote 03-Paulo Santos Almeida / Aparecida B. Marçal; Lote 05-Eduardo Gomes Gonçalves; Lote 06-Idalina Suezta Tayano; Lote 07-José Gonçalves Capucho; Lote 08-José Batista da Silva; Lote 12-Vitalino Dalla Bona; Lote 13-José Pedro Filho; Lote 14-José Pereira Marques Rosa; Lote 15-José Futihashi; Lote 16-Celso Matt Bolegon; Lote 17-Debrair Jorge de Lima; Lote 18-Eduardo Gomes Gonçalves; Lote 19-Issamu Saito; Lote 20-Jorge Augusto Cardoso Filho; Lote 21-Jun Sakamoto; Lote 22-Jun Sakamoto - **QUADRA 115:** Lote 01-Nildo Fonseca Nunes; Lote 02-Vilamir José Longo; Lote 03-Paulo Henrique da Silva; Lote 04-Hugo Jordão Furlan; Lote 05-Hugo Jordão Furlan; Lote 06-Mário Massayti Ueno; Lote 07-Mário Massayti Ueno; Lote 08-Mário Massayti Ueno; Lote 11-Luiz Antonio Lemos; Lote 12-Ivanildo Antonio da Silva; Lote 13-José Arlindo Fonseca Nunes; Lote 14-José Arlindo Fonseca Nunes; Lote 15-David Vieira Lima; Lote 16-David Vieira Lima; Lote 18-Hugo Jordão Furlan; Lote 20-Azarias Hespagnol; Lote 21-Vilamir José Longo; Lote 22-Vilamir José Longo - **QUADRA 116:** Lote 01-Roberto de Angeloni; Lote 02-Roberto de Angeloni; Lote 03-Fukiko Yoshida Takahashi; Lote 04-Alzira Fukiko Yoshida Takahashi; Lote 05-Sólón Malet de Oliveira; Lote 06-Antonio Fernandes; Lote 07-Lazaro Antonio Dovidio; Lote

08-Edison Luiz Trevisan; Lote 09-José Alfeu Lauro dos Santos; Lote 10-José Alfeu Lauro dos Santos; Lote 11-Laurindo Schwartz; Lote 13-Nilson Sehnen; Lote 14-Ilse Terezinha Sehnen; Lote 16-Edison Luiz Trevisan; Lote 17-Jorge Sadão Hirose; Lote 18-Jorge Sadão Hirose; Lote 19-Jorge Sadão Hirose; Lote 20-Jorge Sadão Hirose; Lote 21-Jesus Roberto de Angeloni; Lote 22-Jesus Roberto de Angeloni - **QUADRA 117:** Lote 02-Sebastião Borges Sobrinho; Lote 03-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 04-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 05-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 06-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 08-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 09-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 10-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 11-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 12-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 13-Elziza Jordão; Lote 14-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 15-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 16-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 17-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 18-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 19-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 20-Maria de Lourdes Silva Cavalcanti; Lote 21-Sebastião Borges Sobrinho - **QUADRA 118:** Lote 03-Rinaldo Leite de Albuquerque; Lote 09-Youssef Tansi Massud; Lote 10-Youssef Tansi Massud; Lote 11-Youssef Tansi Massud; Lote 12-Jether Augusto Pereira Junior; Lote 13-Jether Augusto Pereira Junior; Lote 14-Youssef Tansi Massud; Lote 15-Youssef Tansi Massud; Lote 16-Youssef Tansi Massud; Lote 20-Darcy Canedo da Silva; Lote 21-Idelmira Tereza Benossi; Lote 22-Jair Bernades - **QUADRA 119:** Lote 01-José Carlos Braga Neto; Lote 02-José Carlos Braga Neto; Lote 03-José Carlos Braga Neto; Lote 04-José Carlos Braga Neto; Lote 05-Carlos Fauto Pinto; Lote 06-Atílio Vismachi; Lote 07-Jair Aparecido Benedito Angeli; Lote 08-Geraldo Cacciatori; Lote 09-Geraldo Cacciatori; Lote 10-Oswaldo Ribeiro Nascimento; Lote 11-Oswaldo Ribeiro Nascimento; Lote 12-Oswaldo Ribeiro Nascimento; Lote 13-Oswaldo Ribeiro Nascimento; Lote 14-Luiz Carlos da Silva; Lote 15-Luiz Carlos da Silva; Lote 16-Luiz Carlos da Silva; Lote 17-José Sebbá; Lote 18-Carlos Fausto Pinto; Lote 19-Antonio Cardena Martins; Lote 20-José Carlos Braga Neto; Lote 21-José Carlos Braga Neto; Lote 22-Genésio Antonio Maciel - **QUADRA 122:** Lote 02-Terezinha Dias da Silva; Lote 05-Adhemar da Costa Salles; Lote 06-Adhemar da Costa Salles; Lote 07-Ney Silva de Carvalho Filho; Lote 08-Marcílio Jacome de Almeida; Lote 09-Marcílio Jacome de Almeida; Lote 10-Joel Mauro Magalhães; Lote 11-José Rodrigues Ferreira; Lote 12-José Rodrigues Ferreira; Lote 14-Eduardo de Moraes; Lote 16-José Carlos Candido; Lote 17-Adhemar da Costa Salles; Lote 18-Adhemar da Costa Salles; Lote 19-Eustáquio Chaves Godinho; Lote 20-Eustáquio Chaves Godinho; Lote 21-Dário Rangel Anadan; Lote 22-Dário Rangel Anadan - **QUADRA 123:** Lote 01-Ernesto Stela; Lote 02-Ernesto Stela; Lote 03-Ernesto Stela; Lote 04-Ángelo Antonio de Sene; Lote 06-Aldo Fernandes Barros; Lote 07-Aldo Fernandes Barros; Lote 08-Aldo Fernandes Barros; Lote 09-André Rene Ranger; Lote 10-André Rene Ranger; Lote 11-André Rene Ranger; Lote 12-Sandra Regina Delfino; Lote 14-Rudi José Klemhinas; Lote 15-Percival Esquina; Lote 16-Percival Esquina; Lote 17-Tereza Pires de Oliveira; Lote 18-Antonio Pereira Piliatti; Lote 19-Irineu Alves Sbeghen; Lote 20-Irineu Alves Sbeghen; Lote 21-Irineu Alves Sbeghen; Lote 22-Irineu Alves Sbeghen - **QUADRA 124:** Lote 01-Sebastião F. da Silva; Lote 03-Ceno Inácio Dill; Lote 04-Ceno Inácio Dill; Lote 05-Ceno Inácio Dill; Lote 06-Manuel Lopes Lamego; Lote 07-Manuel Lopes Lamego; Lote 08-José Lopes Castellán; Lote 09-Humerto Sena Rezende; Lote 10-Bernardo Cacialti; Lote 11-Doralice Bartolomeu Marins; Lote 12-Maria Gilka Silva Lamego; Lote 13-Maria Gilka Silva Lamego; Lote 14-Fernando Hermann Pedrini Rotuno; Lote 15-Fernando Hermann Pedrini Rotuno; Lote 16-Levindo Custodio Primo; Lote 18-Maria Solidade Mendes de Araújo - **QUADRA 128:** Lote 01-Ana Fialho; Lote 02-Dilson Julio; Lote 03-Ivo Truiz; Lote 04-Antonio Frizer; Lote 05-Isaque Vizotto; Lote 06-Joel Vizotto; Lote 07-Francisco Gomes Ribeiro; Lote 08-Anani Polizuki; Lote 09-Sebastião Carneiro; Lote 10-Sebastião Carneiro; Lote 11-Andrelino José da Silva; Lote 12-Leonildo Silva de Melo; Lote 13-Alcebiades da Fonseca Freitas; Lote 14-José Alves; Lote 15-Oneide de Souza Castro; Lote 17-Isaque Vizotto; Lote 18-João Lopes Garcia; Lote 19-Josão Lopes Garcia; Lote 21-Manoel Sateli; Lote 22-Francisco Pereira da Silva Filho - **QUADRA 129:** Lote 01-Hilton da Trindade Herthel; Lote 02-Hilton da Trindade Herthel; Lote 03-Sideneia Gomes da Silva; Lote 04-Ivan da Rocha Gonçalves; Lote 05-Ivan da Rocha Gonçalves; Lote 06-Maura da Cruz Silva Barbosa; Lote 07-José Ribamar G. da Silva; Lote 09-Valério Vidal dos Santos; Lote 13-Vanildo Alves Ferreira; Lote 14-Joana de Fátima Pinto Pacha; Lote 15-Maria do Socorro de Oliveira; Lote 16-Maria do Socorro de Oliveira; Lote 17-Nicacio Raposo da Silveira - **QUADRA 131:** Lote 02-Georgina da Silva Avelino; Lote 03-Eloisa Maria Barbosa Medeiros; Lote 04-Atílio Reginato; Lote 05-Atílio Reginato; Lote 06-Maria Batista de Almeida Silva; Lote 07-Maria Batista de Almeida Silva; Lote 08-Pâmela Veríssimo; Lote 10-Rosalvo Francisco Dias; Lote 11-Rosalvo Francisco Dias; Lote 12-João Bonifácio da Silva; Lote 13-Carlos Roberto dos Santos; Lote 14-Carlos Roberto dos Santos; Lote 15-Fabício Veríssimo; Lote 16-Azeli Legramanti; Lote 17-Azeli Legramanti; Lote 19-José Manoel de Campos Junior; Lote 20-José Manoel de Campos Junior; Lote 22-José Vicente - **QUADRA 132:** Lote 01-João Leão Pinto; Lote 02-João Leão Pinto; Lote 03-Waldemar Carlos Monteiro; Lote 04-Aldo Abbadia Belém; Lote 06-Sebastião Raimundo da Silva; Lote 08-Geraldo Ferreira da Costa; Lote 09-Geraldo Ferreira da Costa; Lote 10-Geraldo Ferreira da Costa; Lote 14-Fernando Pereira de Andrade; Lote 15-Orlando Pereira da Silva Junior; Lote 16-José Martins de Oliveira; Lote 17-Denizia Rossi Candido Leite; Lote 20-Divaldo Silva Freitas; Lote 21-João Bratti; Lote 22-João Bratti - **QUADRA 133:** Lote 01-José Seba; Lote 02-de José Seba; Lote 03-José Seba; Lote 04-José Seba; Lote 06-Oswaldo Feroldi; Lote 07-Oswaldo Feroldi; Lote 08-Oswaldo Feroldi; Lote 09-Oswaldo Feroldi; Lote 10-Oswaldo Feroldi; Lote 12-Gilberto Antonio Macul; Lote 13-Odenis Vitoreli; Lote 14-Sidney Jesus Santana; Lote 15-Sidney Jesus Santana; Lote 18-Carlos Alberto Villanova Vidal; Lote 19-Carlos Alberto Villanova Vidal; Lote 20-Avelino Batista da Silva; Lote 21-Gilberto Jacob da Silva; Lote 22-Alcides Marcaro - **QUADRA 134:** Lote 02-Paulo da Luz Ribeiro; Lote 07-Francisco Messias Saber de Molon; Lote 08-Leontino Dantas de Melo; Lote 09-Ana Emilia Gazel Jorge; Lote 10-Alcizio Harumio Yamakawa; Lote 11-Alcizio Harumio Yamakawa; Lote 13-Marlene Virmond Bedin; Lote 16-Oswaldo Pedro da Silva; Lote 17-Geraldo Leão da Silva; Lote 19-José Dias dos Santos; Lote 20-José Dias dos Santos; Lote 21-Roberto Batista Abreu; Lote 22-Roberto Batista Abreu - **QUADRA 135:** Lote 01-Otir Amadeo Singer; Lote 03-Alzira Adevallir Moreschi; Lote 04-Tóquio Ito; Lote 05-Augusto Zacaroni Thom; Lote 06-Yoshimizu Ikeda; Lote 07-Henrique Fernandes Machado; Lote 08-Odair Gomes; Lote 09-Juraci Martins; Lote 14-Paulo Tadashi Honda; Lote 15-Mocair Martins; Lote 16-Jeová Pinto de Oliveira; Lote 17-Yoshimizu Ikeda; Lote 19-Jefferson Simões; Lote 20-José Antonio Simões; Lote 21-Neuza Zamberlan; Lote 22-Ernesto Puzio - **QUADRA 136:** Lote 04-Maria do Carmo de Mello; Lote 05-Maria do Carmo de Mello; Lote 06-Aluizio Carlos Marcotti; Lote 07-Carlos Marcio Marcotti; Lote 08-Paulo Erasmo Campos; Lote 09-Levy Silva; Lote 10-Humerto Bertolini Neto; Lote 11-Mocair Antonio Maroneze/ Lote 12-Enio Oliveira Mota; Lote 13-Pedro Fernandes da Silva; Lote 15-Paulo Erasmo Campos; Lote 16-Ricardo Alberto Marcotti; Lote 17-José Luiz Sander; Lote 18-Antonio Martins

Aranão; Lote 19-Antonio Martins Aranão; Lote 20-Antonio Martins Aranão; Lote 21-Manoel Fernando de Oliveira Duarte; Lote 22-Manoel Fernando de Oliveira Duarte - **QUADRA 137:** Lote 01-Sebastião Elias Teixeira; Lote 02-Leocildes Pereira de Ávila; Lote 03-João Xavier da Costa; Lote 04-Oswaldo Turilho; Lote 05-Oswaldo Turilho; Lote 06-Euripedes Pádua Conceição; Lote 07-Euripedes Pádua Conceição; Lote 08-José Sanches; Lote 10-Delfino Ferreira de Moraes; Lote 11-Arlindo Borges e Irmãos; Lote 12-Valter Miro Toniazzo; Lote 13-Valter Miro Toniazzo; Lote 14-Valter Miro Toniazzo; Lote 15-Carlos Humberto Lima da Mata; Lote 16-Flávio Toshihiki Ono; Lote 17-Eiko Ono; Lote 18-Oswaldo Turilho; Lote 19-Oswaldo Turilho; Lote 20-Oswaldo Turilho; Lote 21-Oswaldo Turilho; Lote 22-Oswaldo Turilho - **QUADRA 138:** Lote 01-Gilberto Gregório de Lima; Lote 04-José Jaime Morari; Lote 05-Miguel José Figueiredo; Lote 08-Álvaro de Andrade Leitão Filho; Lote 09-Marco Alves da Silva e esposa; Lote 10-Mauro Alves da Silva e esposa; Lote 11-Edgar Afanaci Valentin e esposa; Lote 12-Osmero Gama Pereira e esposa; Lote 13-Osmero Gama Pereira; Lote 14-Lina Ferraro Altroff; Lote 15-Lina Ferraro Altroff; Lote 16-Lina Ferraro Altroff; Lote 17-Willian Diego Silva; Lote 18-Willian Diego Silva; Lote 19-Argencio de Andrade; Lote 21-de Juvenal de Lira Ramos; Lote 22-Juvenal de Lira Ramos - **QUADRA 139:** Lote 04-José Carlos da Rocha; Lote 05-Jorge Moraes Camargo; Lote 07-Vicente Jesuino de Oliveira Filho; Lote 09-Álvaro de Andrade Leitão Filho; Lote 10-Rosalina Reis de Oliveira; Lote 11-Rosalina Reis de Oliveira; Lote 12-Marlene de Souza Martins; Lote 13-Marlene de Souza Martins; Lote 14-Dorival Guetti; Lote 15-Dorival Guetti; Lote 16-Jair Lulu; Lote 17-Benedito Yanci Lopes Filho; Lote 18-Celso Crispim Bevilagua; Lote 19-Celso Crispim Bevilagua; Lote 20-Odilon Sales; Lote 21-Augusto Kreizanoski; Lote 22-Walter Fenilli - **QUADRA 140:** Lote 01-Lorilene Falchetti; Lote 03-Senival Martins dos Santos; Lote 04-Senival Martins dos Santos; Lote 05-Edy Francisco Machado; Lote 06-Orizes da Silva Campos; Lote 07-Manuel Francisco Vieira; Lote 08-Fátima Sueli das Chagas Costa; Lote 11-João Marques Cardoso; Lote 15-Raulino Gomes; Lote 16-Nelson dos Santos Cordeiro; Lote 17-Juvenil Abel Santiago; Lote 18-Elvira da Silva Moura; Lote 19-Ana Rosafa Romaszko; Lote 20-José Martins de Santana; Lote 21-Maria de Lourdes do Nascimento; Lote 22-Maria de Lourdes do Nascimento - **QUADRA 141:** Lote 03-Comercial Dalla Vecchia Ltda; Lote 04-Comercial Dalla Vecchia Ltda; Lote 05-Vitalino Teodoro da Cunha; Lote 06-José Antonio Cardoso; Lote 07-Romualdo Paulo Santos; Lote 08-Romualdo Paulo Santos; Lote 09-Adivan Severino de Figueiredo; Lote 10-Valdir Rufino dos Santos; Lote 11-Valdir Rufino dos Santos; Lote 13-Adair Antonio Lupatine; Lote 16-Maria Olga Alves da Luz; Lote 18-João Rocha; Lote 19-Oswaldo Dias; Lote 21-Jadil Barros do Nascimento - **QUADRA 142:** Lote 03-José Ramalho Figueiredo; Lote 04-José Ramalho Figueiredo; Lote 05-José Ramalho Figueiredo; Lote 08-João Batista de Souza Pinto; Lote 09-Adalberto Aparecido Fabrício; Lote 10-Ednay Ferreira Pompilho; Lote 11-Ednay Ferreira Pompilho; Lote 12-Francisco de Assis Teixeira; Lote 13-Maria Regina Dominicini Mundo; Lote 14-Maria Regina Dominicini Mundo; Lote 15-Daniel José de Souza; Lote 16-Irineu Francisco da Silva; Lote 18-Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda.; Lote 19-Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda.; Lote 20-Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda.; Lote 21-Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda.; Lote 22-Ind. Com. De Madeiras Jaracatiá Ltda. - **QUADRA 143:** Lote 02-Walter Oligim; Lote 05-Armino Arruda Pinto; Lote 06-Gonçalo Benedito; Lote 07-Miguel Leonel Herculano Ramos; Lote 09-Luzia dos Santos; Lote 10-Geraldo M. Aguiar; Lote 13-Franceline Matildes Bernini; Lote 14-Dorvalino Andriollo; Lote 15-Miguel Leonel Herculano Ramos; Lote 16-Miguel Leonel Herculano Ramos; Lote 17-Idealdo Messias Pereira; Lote 18-Delibar Jardini Junior; Lote 19-Cleber Soares Jardim; Lote 20-Fabio Soares Jardim; Lote 21-Aparecido Correia de Oliveira; Lote 22-Douglas Ranchi - **QUADRA 144:** Lote 01-Antonio Volante; Lote 02-Antonio Volante; Lote 03-Flávio Vitcheimchen; Lote 05-Jair de Lima; Lote 06-Adilar Kerber; Lote 07-Adilar Kerber; Lote 08-Paulo Stupp; Lote 09-Eloy Silva Cavalcanti; Lote 10-Paulo Stupp; Lote 11-Ambrosina Souza Costa; Lote 14-Isaias Merquides Santa Rita; Lote 15-Gonçalo Julio da Silva; Lote 18-Sergio Luiz Achneider - **QUADRA 145:** Lote 01-Adeide Carlos Macedo; Lote 02-Fabio Enio Gomes Bezerra; Lote 04-Manoel Joaquim Maia; Lote 05-Jaime José Rigon; Lote 06-Isaque Ferreira da Silva; Lote 10-Ney Garcia Almeida Teles; Lote 12-Valdeci Rodrigues de Souza Cunha; Lote 13-Raimundo Ferreira da Silva; Lote 14-Joaquim Reis Nação; Lote 16-Alceu Rossi; Lote 17-Valdir Viumar Benette; Lote 18-Raul Akira Hoshiro; Lote 19-Oswaldo Holsbach Mascarenhas; Lote 20-Mario Takehiro Issaka; Lote 22-Adeide Carlos Macedo - **QUADRA 146:** Lote 02-Idonaldo Franco Ferreira; Lote 03-Geraldo Gurgel Valentim; Lote 04-Aleixo Viziديو de Oliveira; Lote 10-Ilário José Garcia; Lote 14-Orlando Augusto de Farias; Lote 17-José Anastácio da Conceição; Lote 18-Cleudes Jesus Franco Ferreira; Lote 19-Luiz de Castro Borges; Lote 20-Brasiliño Metelo de Campos; Lote 21-Renivaldo Antonio Bizarro; Lote 24-Carlos Alberto Almeida de Oliveira; Lote 25-Carlos Alberto Almeida de Oliveira; Lote 26-Carlos Alberto Almeida de Oliveira. **QUADRA 147:** Lote 01-Francisco José de Abreu N. da Costa; Lote 02-Francisco José de Abreu N. da Costa; Lote 05-Angelin Feni; Lote 07-José Maria de Souza Medeiros; Lote 13-Antonieta Rodrigues Valadares; Lote 15-Neuza Alice da Silva Formiga; Lote 18-José Maria de Souza Medeiros; Lote 20-Silvio Anderson Petereit; Lote 21-Walmiro Nereu Machado; Lote 22-Walmiro Nereu Machado - **QUADRA 148:** Lote 01-José Cícero Tenório Costa; Lote 02-Yasuhiro Tanaka; Lote 03-Yasuhiro Tanaka; Lote 04-Yasuhiro Tanaka; Lote 05-Yasuhiro Tanaka; Lote 06-Yasuhiro Tanaka; Lote 07-Yasuhiro Tanaka; Lote 08-Yasuhiro Tanaka; Lote 09-Yasuhiro Tanaka; Lote 10-Yasuhiro Tanaka; Lote 11-Yasuhiro Tanaka - **QUADRA 149:** Lote 01-Oswaldo Fernandes da Silva; Lote 02-José Figueiredo; Lote 03-Ana Maria Lira Pereira; Lote 04-Ercio de Campos Duarte; Lote 05-Ercio de Campos Duarte; Lote 06-João Bosco Maciel de Moraes; Lote 07-João Bosco Maciel de Moraes; Lote 08-Irmãos Pacola Ltda.; Lote 09-Gilberto Carvalho dos Santos; Lote 11-José Conceição de Campos; Lote 12-Luiz Xavier da Costa Filho; Lote 13-José Luiz de Deus; Lote 14-Karla Oliveira da Silva; Lote 15-Karla Oliveira da Silva - **QUADRA 150:** Lote 04-José Pereira Filho; Lote 05-José Pereira Filho; Lote 10-Vasco João Giacommet; Lote 11-Vasco João Giacommet; Lote 12-Maria Nazaré da Silva Braga; Lote 13-Maria Nazaré da Silva Braga; Lote 16-Valdir Osmar Vaz Guimarães; Lote 19-Zenaida da Silva Costa - **QUADRA 151:** Lote 01-Adhemar da Costa Salles; Lote 02-Adhemar da Costa Salles; Lote 03-Adhemar da Costa Salles; Lote 04-Adhemar da Costa Salles; Lote 05-Valdemir Massarut Azevedo; Lote 09-Maria Irene dos Santos Vilela; Lote 10-Nelson Graciano de Brito; Lote 11-Nelson Graciano de Brito; Lote 12-Nelson Graciano de Brito; Lote 13-Nelson Graciano de Brito; Lote 14-Jocimar Ricas; Lote 15-Jocimar Ricas; Lote 18-Valdir Donizete; Lote 19-Carlos Cavalcante Catão; Lote 20-Adhemar da Costa Salles; Lote 21-Antonio Cipriano Gurgel do Amaral; Lote 22-Antonio Cipriano Gurgel do Amaral - **QUADRA 152:** Lote 01-Tsugusaburo Toma; Lote 02-Tsugusaburo Toma; Lote 03-Etevaldo José C. de Almeida; Lote 04-Antonio Roberto Perin; Lote 05-Antonio Roberto Perin; Lote 06-José Maurício Cunha Barros; Lote 07-Edmur Detecchi da Luz; Lote 09-Marcelino Cardoso da Silva; Lote 10-Marcelino Cardoso da Silva; Lote 11-Marcelino Cardoso da Silva; Lote 12-Adnicio Batista de Almeida; Lote 13-Adnicio Batista de Almeida; Lote 14-Adnicio Batista de Almeida;

Lote 15-Antonio Roberto Perin; Lote 16-Antonio Roberto Perin; Lote 17-Antonio Roberto Perin; Lote 18-Antonio Roberto Perin; Lote 19-Antonio Roberto Perin; Lote 20-Antonio Roberto Perin; Lote 21-Tsugusaburo Toma; Lote 22-Tsugusaburo Toma - **QUADRA 153:** Lote 03-Vitorino Alves Pereira; Lote 04-Arthur da Paixão Malheiro; Lote 05-Antonio Eli Vargas Carneiro; Lote 08-Berenice Ferreira de Assis; Lote 09-Carlos Fausto Pinto; Lote 10-Silvino Gonçalves Junior; Lote 11-Airton Volpato; Lote 12-Ademir da Silva Christofoli; Lote 14-Sandro Ricardo Basso; Lote 15-Osmar Aparecido Milhoratti; Lote 16-Osmar Aparecido Milhoratti; Lote 17-João Vargas Caetano; Lote 18-Natalino Alves Teixeira; Lote 20-João de Deus Rodrigues da Silva; Lote 21-João de Deus Rodrigues da Silva - **QUADRA 156:** Lote 01-Luiz Eleutério de Siqueira; Lote 03-José Santana de Barros; Lote 04-José Santana de Barros - **QUADRA 157:** Lote 03-Etevaldo Lopes de Oliveira; Lote 04-Etevaldo Lopes de Oliveira; Lote 05-Raimundo Edimilson Moraes Lobo; Lote 07-Sérvio Ferreira Soares; Lote 08-Sérvio Ferreira Soares; Lote 09-Sérvio Ferreira Soares; Lote 10-Sérvio Ferreira Soares; Lote 11-Sérvio Ferreira Soares - **QUADRA 158:** Lote 01-Ivanildo Ivaldo Bianchini; Lote 02-Ivanildo Ivaldo Bianchini; Lote 03-Ivanildo Ivaldo Bianchini; Lote 04-Benedito Lemes de Moraes; Lote 05-Felisberto Miranda; Lote 08-Edgar Benedito Duarte; Lote 09-João Luiz Brandão Molina; Lote 10-João Luiz Brandão Molina; Lote 11-Ernesio Cordeiro Moreno; Lote 12-Ernesio Cordeiro Moreno; Lote 13-racema Gítrana Deniz; Lote 15-Ivanildo Ivaldo Bianchini; Lote 16-Ivanildo Ivaldo Bianchini; Lote 17-Ivanildo Ivaldo Bianchini - **QUADRA 159:** Lote 01-Izidoro Vivaldino Pivetta; Lote 02-José Sampaio Camargo; Lote 03-José Sampaio Camargo; Lote 04-José Sampaio Camargo; Lote 05-Cerealista Sorriso Ltda; Lote 06-Cerealista Sorriso Ltda; Lote 07-Cerealista Sorriso Ltda; Lote 09-Garmendio Paulo Marcondes; Lote 10-Jandir Galvão; Lote 11-Izidoro Vivaldino Pivetta; Lote 12-Izidoro Vivaldino Pivetta; Lote 13-Izidoro Vivaldino Pivetta; Lote 14-Laurentina Souza Dias da Cruz; Lote 15-Geraldo Knaut; Lote 16-Geraldo Knaut; Lote 17-Geraldo Knaut; Lote 18-Enos Cella; Lote 19-Enos Cella; Lote 23-Izidoro Vivaldino Pivetta - **QUADRA 160:** Lote 03-João Felix da Silva; Lote 05-Natanael Gomes de Oliveira; Lote 14-Enier Martins; Lote 15-Enier Martins; Lote 20-Simão de Gouveia Rosso; Lote 21-Paulo Roberto Garcia Maroli - **QUADRA 160 A:** Lote 03-Issaime Saito; Lote 07-Issaime Saito; Lote 08-Issaime Saito - **QUADRA 161:** Lote 09-Rondaauto Ltda.; Lote 10-Rondaauto Ltda.; Lote 16-Fabiana Sumiyoshe; Lote 17-Heitor Luiz da Costa Junior - **QUADRA 161 A:** Lote 03-Hildo Ferreira Cardoso; Lote 04-Ronaldo Tasso Parra; Lote 05-Ronaldo Tasso Parra; Lote 08-Isaias Pinheiro Antunes; Lote 10-Azuir José Gonçalves; Lote 11-Azuir José Gonçalves; Lote 12-João Luiz Brandão Molina; Lote 13-João Luiz Brandão Molina; Lote 15-Nilson Campos de Barros - **QUADRA 162:** Lote 01-Marcelo Eustáquio Montandon; Lote 02-Marcelo Eustáquio Montandon; Lote 03-Mikio Matsubara; Lote 04-Celso Gomes; Lote 05-Elioni Russo; Lote 07-Alcides Ribeiro da Silva; Lote 09-Ingred Sulek Castilho; Lote 10-Joni Ronaldo Linauer; Lote 11-Evaldo Osvaldo Diel; Lote 12-Alfred Heinrich Linauer; Lote 13-Sigmar Tider Linauer; Lote 14-Luiz Carlos Montilha de Lima; Lote 15-Rogério da Silva Negrão; Lote 16-Irene Fernandes Silva; Lote 17-Francisco Carlos Alencar Oliveira; Lote 18-Francisco Carlos Alencar Oliveira; Lote 20-Izonal Iraga de Oliveira; Lote 21-Wanderlei Farias Santos; Lote 22-Wanderlei Farias Santos - **QUADRA 163:** Lote 03-José Marques Tiburcio dos Santos; Lote 04-José Marques Tiburcio dos Santos; Lote 07-Reinaldo Caputo; Lote 15-Elias Godinho de Oliveira; Lote 16-Helio Silva; Lote 17-João Pedroso de Barros; Lote 19-Aniceto Figueiredo Assunção; Lote 20-João Batista Freitas; Lote 21-Tito dos Santos; Lote 22-Tito dos Santos - **QUADRA 164:** Lote 01-Alonso Cavalcanti Pereira; Lote 05-Waldir Kauffman; Lote 06-Alirio Bohler; Lote 07-Alirio Bohler; Lote 08-Damiana Paulino de Lima; Lote 10-Neide da Silva Maia; Lote 14-Inácio Spengler; Lote 15-Elude de Almeida Café; Lote 16-Ana Cleusa Zanotelli dos Santos; Lote 17-Elza da Mata e Pinho; Lote 18-Altomiro de Oliveira; Lote 19-Holmes Ioris; Lote 20-Holmes Ioris; Lote 22-Eitor José de Lima - **QUADRA 165:** Lote 01-Álvaro Gomes de Oliveira; Lote 02-Geni Maria Justino; Lote 03-Cid Faria; Lote 04-Osmar Justino; Lote 05-Maria Natividade Moraes; Lote 06-Maria Augusta Moraes do Amaral; Lote 10-de Rosair Schmit de Camargo; Lote 12-José Sales de Lima; Lote 13-José Sales de Lima; Lote 14-Boaventura Moraes do Amaral; Lote 15-Boaventura Moraes do Amaral; Lote 16-Carlos Roberto Duarte; Lote 17-Deoclécio Alves Costa; Lote 18-Geraldo Florentino C. Filho; Lote 19-Samuel Augusto Siqueira; Lote 20-Nevio Bortoluzzi; Lote 21-Paulo Estevão Simpson Bensiman; Lote 22-Iria Jost - **QUADRA 166:** Lote 01-Souza Araújo & Cia Ltda; Lote 02-Souza Araújo & Cia Ltda; Lote 03-Souza Araújo & Cia Ltda; Lote 04-Laércio Donizeti de Moura; Lote 05-Levi Vicente da Silva; Lote 06-Wilson Pedroso da Costa; Lote 07-Ermane de Arruda Costa; Lote 08-Wilson Pedroso da Costa; Lote 09-Nildice Déo Adin; Lote 10-Jayr Gonçalves; Lote 11-Jayr Gonçalves; Lote 12-Nelson Ricardo Adin; Lote 13-Nelson Ricardo Adin; Lote 14-Nildice Déo Adin; Lote 20-Souza Araújo & Cia Ltda; Lote 21-Souza Araújo & Cia Ltda; Lote 22-Souza Araújo & Cia Ltda - **QUADRA 167:** Lote 01-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 02-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 03-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 04-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 05-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 06-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 07-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 08-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 09-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 10-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 11-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 12-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 13-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 14-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 15-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 16-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 17-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 18-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 19-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 20-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 21-Consultec Consultoria Técnica Ltda; Lote 22-Consultec Consultoria Técnica Ltda - **QUADRA 168:** Lote 01-Adelino Moreira Bidu; Lote 02-Rosa Neide Costa; Lote 03-Alzeneide Gonçalves Costa; Lote 04-Maria da Paz Marinho Teixeira; Lote 05-Lauro Lopes de Oliveira; Lote 06-Paulo Masuo Hirooka; Lote 07-Paulo Masuo Hirooka; Lote 08-Paulo Masuo Hirooka; Lote 09-Ivair Minoru Ikeziri; Lote 10-Ivair Minoru Ikeziri; Lote 11-Ivair Minoru Ikeziri; Lote 12-Ivair Minoru Ikeziri; Lote 13-Ivair Minoru Ikeziri; Lote 14-Ivair Minoru Ikeziri; Lote 15-Paulo Masuo Hirooka; Lote 16-Paulo Masuo Hirooka; Lote 17-Paulo Masuo Hirooka; Lote 20-Nivaldo Macedo Pinto; Lote 21-Dorvalino Will - **QUADRA 169:** Lote 01-Michelan e Cabral Ltda; Lote 02-Rogério Silva Scheidt; Lote 03-Rogério Silva Scheidt; Lote 04-José Passos da Costa; Lote 05-José Passos da Costa; Lote 06-Volmir Antonio Tomasi; Lote 07-Sebastião dos Santos; Lote 08-Volmir Antonio Tomasi; Lote 09-Alcides Bertoli Pereira; Lote 10-Alcides Bertoli Pereira; Lote 11-Militino Jédes; Lote 12-Militino Jédes; Lote 13-João Bertoli Pereira; Lote 14-João Bertoli Pereira; Lote 17-Rosane Rock Stroh Celi; Lote 18-Augusto Bertoli Pereira; Lote 19-José Antonio Padilha dos Reis; Lote 20-Ipujucan Regis da Silva; Lote 21-Ipujucan Regis da Silva; Lote 22-O Michelan e Cabral Ltda - **QUADRA 170:** Lote 02-José Barbosa Lauro; Lote 03-José Barbosa Lauro; Lote 04-Antonio Camilo; Lote 05-Eldon Dresch; Lote 06-Eldon Dresch; Lote 07-Luiz Antonio Lanjarin; Lote 08-Luiz Antonio Lanjarin; Lote 09-Vanusa Barros Miranda; Lote 10-José Fermindo Neto; Lote 11-Moizes Cipriano Dias; Lote 12-Moizes Cipriano Dias; Lote 13-Eldon

Dresch; Lote 14-Eldon Dresch; Lote 15-Eldon Dresch; Lote 16-Eldon Dresch; Lote 17-Eldon Dresch; Lote 18-Eldon Dresch; Lote 19-José Roberval Campos; Lote 21-Jorge Camilo da Silva; Lote 22-Paulo Nunes Marinho - **QUADRA 171:** Lote 02-Carlos Roberto de Souza; Lote 03-Genézio Moreira de Lima; Lote 04-Ilson Yamakawa; Lote 05-Ilson Yamakawa; Lote 06-Ilson Yamakawa; Lote 10-Célio Marcos Saia; Lote 11-João Rodrigues da Silva; Lote 12-Osmar Alves de Queiros; Lote 13-Vilmar Matias; Lote 18-Israel Carlos Vieira; Lote 19-Harley Lima de Souza; Lote 20-Genézio Moreira de Lima; Lote 22-João Mariano dos Santos - **QUADRA 172:** Lote 01-Maria Clara da Guia; Lote 02-Deoclides de Camargo; Lote 03-Benedito Rondon de Arruda; Lote 04-Anésio Pinto de Souza; Lote 11-Cláudio Antunes de Oliveira; Lote 12-Mauro Mendes; Lote 13-Humberto Pipino; Lote 15-Francisco Rufino Sobrinho; Lote 16-Fátima Cristina Aquino de Azevedo; Lote 19-Evidio Ferreira da Silva; Lote 21-Nely Vinter Pacheco; Lote 22-Luiza Buzatto Sartori - **QUADRA 173:** Lote 01-Onofre Pedro Botan; Lote 02-Onofre Pedro Botan; Lote 03-Lecerieu Nunes Rondon; Lote 13-Humberto Martins Quito; Lote 14-Sedio Nil Bonan; Lote 15-Sedio Nil Bonan; Lote 16-Francisco de Paula Soares Mol Filho; Lote 17-Francisco de Paula Soares Mol Filho; Lote 18-Judson Domingos da Silva; Lote 19-Maria de Fátima Allebrandt; Lote 20-José da Silva - **QUADRA 174:** Lote 02-Leonildo Bertoldo; Lote 03-Nilson Pereira Gonçalves; Lote 04-Nilson Pereira Gonçalves; Lote 07-Marcos Antonio Dalliva; Lote 09-Jair Martins de Quadros; Lote 13-Donato Alves do Bonfim; Lote 14-Jair Martins de Quadros; Lote 15-Luiz Marques Cardoso; Lote 16-Luiz Marques Cardoso; Lote 17-Luiz Marques Cardoso; Lote 18-Marciano Rafael da Silveira; Lote 19-Marciano Rafael da Silveira; Lote 20-Sergio Jorge; Lote 21-Leonildo Bertoldo; Lote 22-Leonildo Bertoldo - **QUADRA 175:** Lote 01-João Evangelista da Silva; Lote 02-João Evangelista da Silva; Lote 03-Francisco Ferreira dos Santos; Lote 05-Rogério Freitas Bastani; Lote 06-Rogério Freitas Bastani; Lote 07-Ricardo Faria Santos Couto; Lote 08-Wilson Canaverde Guimarães; Lote 09-Wilson Canaverde Guimarães; Lote 10-Mineração Com. Pedra Industria e Com Ltda.; Lote 11-Mineração Com. Pedra Industria e Com Ltda.; Lote 12-Pio Para da Silva; Lote 13-Adriana Maria Danchura; Lote 14-Edmo Pacheco da Silva; Lote 15-Adriana Maria Danchura; Lote 16-Adriana Maria Danchura; Lote 17-Edivaldo Mauricio Semensato; Lote 18-Francisco Ronaldo Ferreira; Lote 19-Álvaro Lustosa Pires; Lote 20-Álvaro Lustosa Pires; Lote 21-Antonio Camurça de Azevedo; Lote 22-Antonio Camurça de Azevedo - **QUADRA 176:** Lote 01-José Nunes Pereira Filho; Lote 02-Francisco de Assis Lopes; Lote 03-Valdir dos Santos; Lote 08-Valentim Ferreira dos Santos; Lote 09-Alcides Casari; Lote 11-Valdeci Tobias dos Reis; Lote 13-Joelson Alves de Brito; Lote 14-Alcides Casari; Lote 15-Hildo Ferreira da Silva; Lote 16-Hildo Ferreira da Silva; Lote 17-Geremias Rocha de Freitas; Lote 18-Geremias Rocha de Freitas; Lote 19-Luiz Carlos Assunção Bernardes Junior; Lote 20-Luiz Carlos Assunção Bernardes Junior; Lote 21-Wanderlan de Castro; Lote 22-Wanderlan de Castro - **QUADRA 177:** Lote 02-Daniel Pinheiro de Toledo; Lote 03-Clovis Pinheiro de Toledo; Lote 04-Eloi Chaves da Silva; Lote 05-Eloi Chaves da Silva; Lote 06-Luiz Barbosa de Carvalho; Lote 07-Marcelo Jacinto Gonçalves; Lote 10-Edes Ferreira de Souza; Lote 11-Oladia Adriana Gonçalves - **QUADRA 179:** Lote 01-Irineu Delmar Schell; Lote 02-Luiz Siedomar Nobre Lima; Lote 03-Luiz Siedomar Nobre Lima; Lote 04-Alvino Gonçalves Beirigo; Lote 05-Alvino Gonçalves Beirigo; Lote 06-João Paelo; Lote 07-João Paelo; Lote 08-Paulo Maria Nogueira; Lote 09-Paulo Maria Nogueira; Lote 10-Paulo Maria Nogueira; Lote 11-Shizuo Maeda; Lote 12-Shizuo Maeda; Lote 13-Milton Jorge Benevides Duarte; Lote 14-Milton Jorge Benevides Duarte; Lote 16-Tito Lobo Filho; Lote 17-Agostinho de Paiva Filho; Lote 19-Edith Irene Siqueira; Lote 21-Raimundo Nonato N de Queiroz; Lote 22-Raimundo Nonato N de Queiroz; Lote 23-Raimundo Nonato N de Queiroz; Lote 25-Alvino Gonçalves Beirigo - **QUADRA 180:** Lote 01-Sonia Caravier; Lote 02-Sonia Caravier; Lote 04-Sebastião Terozo; Lote 05-José Grande Aparecido; Lote 06-José Grande Aparecido; Lote 07-José Grande Aparecido; Lote 08-Euclides Alves da Graça; Lote 09-Nilvo Eduardo Borges de Almeida; Lote 10-Nilvo Eduardo Borges de Almeida; Lote 11-Carlos Dagoberto Sidon da Rocha; Lote 12-Milton Rocha Matos; Lote 13-Carlos Ánes de Souza; Lote 15-Alencastro Ferreira Abierana; Lote 16-Alencastro Ferreira Abierana; Lote 17-Arlindo José de Moura; Lote 18-Rider Dias da Silva; Lote 19-Silvio Limeira Xavier; Lote 20-Silvio Limeira Xavier; Lote 21-Euclides Alves da Graça; Lote 22-José de Fátima Lisboa; Lote 23-José de Fátima Lisboa - **QUADRA 181:** Lote 01-Sueli Aparecida G. de Quadros; Lote 02-Odyr Silva; Lote 05-Clotildes Stumpf; Lote 06-Cássia Inês Paes de Arruda; Lote 07-José Carlos Carvalhães; Lote 08-José Carlos Carvalhães; Lote 09-José Carlos Carvalhães; Lote 10-José Carlos Carvalhães; Lote 12-João Carlos Gonçalves; Lote 13-João Carlos Gonçalves; Lote 15-Paulo Francisco de Oliveira; Lote 16-José Carlos Danchura; Lote 17-José Carlos Danchura; Lote 18-José Carlos Danchura; Lote 19-Antonio Valter Uchoa; Lote 20-Antonio Valter Uchoa; Lote 21-Saul Silva Saltão Filho; Lote 22-Sueli Aparecida G. de Quadros - **QUADRA 182:** Lote 01-Domenico Martinelli Neto; Lote 02-Domenico Martinelli Neto; Lote 03-José Antonio Medeiros de Vasconcelos; Lote 04-Walter Farias Rego; Lote 05-Walter Farias Rego; Lote 06-Walter Farias Rego; Lote 07-Walter Farias Rego; Lote 08-Francisco Oswaldo Ochiuze Badeira; Lote 09-Francisco Oswaldo Ochiuze Badeira; Lote 10-José Francisco de Freitas; Lote 11-José Francisco de Freitas; Lote 12-José Francisco de Freitas; Lote 13-José Francisco de Freitas; Lote 14-André Luiz de Oliveira; Lote 15-André Luiz de Oliveira; Lote 16-Francisco Oswaldo Ochiuze Badeira; Lote 17-Francisco Oswaldo Ochiuze Badeira; Lote 18-Maria Bernardo de Almeida; Lote 21-José Luiz Barbosa Filho; Lote 22-Domenico Martinelli Neto - **QUADRA 183:** Lote 01-Manoel Thimoteo de Sales; Lote 02-Iara Minotto; Lote 03-Marlene Brandão; Lote 04-Antonia Ferras Ribeiro; Lote 05-Antonia Ferras Ribeiro; Lote 06-Wilson Macedo da Silva; Lote 07-Valdomiro Paiva Mendonça; Lote 08-Valdomiro Paiva Mendonça; Lote 09-Valdomiro Paiva Mendonça; Lote 10-David Oliveira Villandel; Lote 11-David Oliveira Villandel; Lote 12-Maria José Souza Johnson; Lote 13-Maria José Souza Johnson; Lote 14-Isaurinda Soares Macanhã; Lote 16-Abel Henrique Miranda Sá; Lote 17-Ademir Gaiotto; Lote 18-Antonia Ferraz Ribeiro; Lote 19-Antonia Ferraz Ribeiro; Lote 21-Iara Minotto - **QUADRA 184:** Lote 01-Luizmar Machado; Lote 03-José Antonio Sobrinho; Lote 04-Francisco Canide de Medeiros; Lote 10-Ubiratan Nogueira de Rezende; Lote 11-Ubiratan Nogueira de Rezende; Lote 12-Ubiratan Nogueira de Rezende; Lote 13-Ubiratan Nogueira de Rezende; Lote 15-Abel Kugler Mendes Batista; Lote 16-Abel Kugler Mendes Batista; Lote 17-Abel Kugler Mendes Batista; Lote 18-Modesto Bonfim Barroso; Lote 19-Modesto Bonfim Barroso; Lote 20-Modesto Bonfim Barroso - **QUADRA 185:** Lote 01-Laerson Gomes Pereira; Lote 02-Laerson Gomes Pereira; Lote 03-Laerson Gomes Pereira; Lote 04-Antonio Carlos Ribeiro; Lote 05-Antonio Carlos Ribeiro; Lote 06-Antonio Carlos Ribeiro; Lote 07-Gilmar Alves Pereira; Lote 08-Gilmar Alves Pereira; Lote 09-Gilmar Alves Pereira; Lote 10-Gilmar Alves Pereira; Lote 11-Gilmar Alves Pereira; Lote 12-Gilmar Alves Pereira; Lote 13-Gilmar Alves Pereira; Lote 14-Gilmar Alves Pereira; Lote 15-Gilmar Alves Pereira; Lote 16-Gilmar Alves Pereira; Lote 17-Jacob Orbelio Marim Cohen; Lote 18-Jacob Orbelio Marim Cohen; Lote 19-Adimilson Marin Cohen; Lote 20-Laerson Gomes Pereira; Lote 21-Laerson Gomes Pereira; Lote 22-Laerson Gomes Pereira

- **QUADRA 186:** Lote 01-Adailton Queiroz da Silva; Lote 02-Adailton Queiroz da Silva; Lote 03-Adailton Queiroz da Silva; Lote 04-João Honorato Sobrinho; Lote 05-João Honorato Sobrinho; Lote 07-Maria Aparecida Ramos; Lote 08-Benedito Barreto Rondon; Lote 09-Benedito Barreto Rondon; Lote 10-Adailton Queiroz da Silva; Lote 11-Adailton Queiroz da Silva; Lote 12-Adailton Queiroz da Silva; Lote 13-Adailton Queiroz da Silva; Lote 14-Benedito Barreto Rondon; Lote 15-Benedito Barreto Rondon; Lote 16-Agostinho Carbonera; Lote 17-Agostinho Carbonera; Lote 18-Célio José Borges; Lote 19-Célio José Borges; Lote 20-Adailton Queiroz da Silva; Lote 21-Adailton Queiroz da Silva; Lote 22-Adailton Queiroz da Silva - **QUADRA 187:** Lote 01-Rui Alves de Oliveira; Lote 02-Joelini Fernandes de Assis; Lote 03-Vilson dos Santos Maciel; Lote 04-José Ramão Souza Maciel; Lote 09-João Rosalvo Cardoso dos Santos; Lote 10-Pedro Faburio; Lote 11-Pedro Faburio; Lote 12-Fernando Sergio Castro dos Santos; Lote 13-Jaime Roberto Pinheiro; Lote 15-Zivaldo Sidoros Costa; Lote 16-Lourival Dar Lamarta; Lote 17-Lourival Dar Lamarta; Lote 21-Maria de Fátima Tavares Martins Esteves; Lote 22-Maria de Fátima Tavares Martins Esteves - **QUADRA 188:** Lote 01-João Sergio de Souza Figueiredo; Lote 02-João Sergio de Souza Figueiredo; Lote 04-Eli Almeida Daubian; Lote 05-Walquira Reis Cordeiro; Lote 06-Lucia Keiko Fedichima; Lote 07-Neumes Maria Eubank C. Costa; Lote 08-Neumes Maria Eubank C. Costa; Lote 14-João Batista Freitas de Andrade; Lote 15-João Batista Freitas de Andrade; Lote 16-Amílcar Adany; Lote 17-Amílcar Adany; Lote 18-Lindrey Rodrigues Vitorino; Lote 19-Pedro Martins Alexandre; Lote 20-Pedro Martins Alexandre; Lote 21-João Sergio de Souza Figueiredo; Lote 22-João Sergio de Souza Figueiredo - **QUADRA 189:** Lote 01-João Bosco Lopes; Lote 02-João Bosco Lopes; Lote 10-Wagner Prezotto; Lote 11-Wagner Prezotto; Lote 12-Wagner Prezotto; Lote 13-Wagner Prezotto; Lote 15-José Mariano Rosa; Lote 18-Clovis Zingoni; Lote 19-Clovis Zingoni; Lote 20-Luiz Leme Maciel; Lote 21-Vitor Henriques Baraúna - **QUADRA 190:** Lote 01-Firmino Marques Pereira; Lote 02-Firmino Marques Pereira; Lote 03-João Agra de Araújo; Lote 04-João Agra de Araújo; Lote 05-João Agra de Araújo; Lote 06-João Agra de Araújo; Lote 08-Epítacio Luiz dos Santos; Lote 10-Jomar Oliveira do Amaral; Lote 11-Jomar Oliveira do Amaral; Lote 12-Jomar Oliveira do Amaral; Lote 13-Jomar Oliveira do Amaral; Lote 15-Bosco Gonçalves; Lote 16-Bosco Gonçalves; Lote 17-Bosco Gonçalves; Lote 18-Bosco Gonçalves; Lote 19-Bosco Gonçalves; Lote 20-Bosco Gonçalves; Lote 21-Firmino Marques Pereira; Lote 22-Firmino Marques Pereira - **QUADRA 191:** Lote 01-Elizabeth de Oliveira Altmann; Lote 02-Ezequias Pires de Camargo; Lote 03-Arlindo Cancian; Lote 04-Osmar Gnadt; Lote 05-Maria José Garcia; Lote 06-Nelson Américo Abegg; Lote 07-Nelson Américo Abegg; Lote 08-Nelson Américo Abegg; Lote 10-Felix Karaziaki; Lote 11-Cleyrout Resende Câmara; Lote 14-Sebastião Carneiro Guimarães; Lote 15-Daniel Rezende e Silva; Lote 16-Sebastião Carneiro Guimarães; Lote 17-Nelson Américo Abegg; Lote 18-1ª Igreja Batista Regular de Caçapava; Lote 19-1ª Igreja Batista Regular de Caçapava; Lote 20-João Pereira Brandão; Lote 21-Antonio Gonçalves Mendonça; Lote 22-Geraldo Amâncio de Castro - **QUADRA 192:** Lote 01-Ismael Delmondes de Oliveira; Lote 02-Vanda Maria Moreira de Matos; Lote 03-Hiron Brito Mendes; Lote 04-Hugo Rondon Flandoli; Lote 05-Ahmed Jamil Zaglout; Lote 06-Ahmed Jamil Zaglout; Lote 07-João Poli Junior; Lote 08-João Poli Junior; Lote 09-João Poli Junior; Lote 10-João Poli Junior; Lote 11-João Poli Junior; Lote 12-João Poli Junior; Lote 13-João Poli Junior; Lote 14-João Poli Junior; Lote 15-João Poli Junior; Lote 16-João Poli Junior; Lote 17-Ahmed Jamil Zaglout; Lote 18-Ahmed Jamil Zaglout; Lote 19-Hugo Rondon Flandoli; Lote 20-Antonio José Campos; Lote 21-Maria de Lourdes Santana; Lote 22-Marcos Antonio Pires da Silva - **QUADRA 196 A:** Lote 05-Evaldo Rogério Heitmann; Lote 06-Suelene Aparecida de Oliveira; Lote 07-Isaias Pinheiro Antunes; Lote 08-Isaias Pinheiro Antunes; Lote 09-Carmelia Rodrigues Janones - **QUADRA 197:** Lote 02-Márcia Maria Domingues; Lote 03-Ireia Malta de Alencar; Lote 04-Berenice Eliza Johnson Silva; Lote 05-Berenice Eliza Johnson Silva; Lote 06-Clenir Medeiros Pontes; Lote 07-Maria Severina do Nascimento Mascarenhas; Lote 08-Luiz Carlos Forte; Lote 09-José Aldor de Barros; Lote 10-Maria de Fátima Pedrosa Amaral C. da Silva; Lote 11-Maria de Fátima Pedrosa Amaral C. da Silva; Lote 12-Marco Antonio O Billerbeck; Lote 13-Eunice Nunes Matis; Lote 15-Maria do Carmos Castro; Lote 16-Aldemir Luglio Sossai; Lote 17-José Manoel do Nascimento - **QUADRA 198:** Lote 01-Thais Fernanda Aquino de Lines Felizardo; Lote 02-Thais Fernanda Aquino de Lines Felizardo; Lote 03-José Alves da Silva; Lote 04-Claver Adrian Bernada Cuadros; Lote 05-Waldemir Menezes da Silva; Lote 06-Antonio João Vargas Caetano; Lote 07-Osvaldina Calista da Silva; Lote 09-Margaret Rodrigues Noblat; Lote 10-Newton Rodrigues Junior; Lote 11-Yale Rodrigues Noblat; Lote 12-Dilson José de Leblis; Lote 13-Alimor Caetano de Oliveira; Lote 14-Alimor Caetano de Oliveira; Lote 15-Diane Candido da Silva; Lote 16-Diane Candido da Silva; Lote 17-Eliezer Rocha de Medeiros; Lote 18-Eliezer Rocha de Medeiros; Lote 19-Claver Adrian Bernada Cuadros; Lote 20-José Alves da Silva; Lote 21-Thais Fernanda Aquino de Lines Felizardo; Lote 22-Thais Fernanda Aquino de Lines Felizardo - **QUADRA 199:** Lote 01-Manuel Ramos das Chagas; Lote 02-Hiromi Matsuno; Lote 03-Hiromi Matsuno; Lote 04-Lucia Matsuno; Lote 05-Lucia Matsuno; Lote 06-Hosana Porto; Lote 07-Hosana Porto; Lote 08-Aparecido Moura de Oliveira; Lote 09-Aparecido Moura de Oliveira; Lote 10-Aparecido Moura de Oliveira; Lote 11-Rubens Álvares Vicioso; Lote 12-Rui Carlos Detseh; Lote 13-Rui Carlos Detseh; Lote 14-Aparecido Moura de Oliveira; Lote 15-Aparecido Moura de Oliveira; Lote 16-Roseli Aparecida Bertotto; Lote 17-Armando Correa Lima Filho; Lote 18-Euzébio Pires da Silva; Lote 19-Josely Marques de Carvalho; Lote 20-Josely Marques de Carvalho; Lote 21-José Pinto da Silva; Lote 22-José Pinto da Silva - **QUADRA 200:** Lote 01-Francisco Silvestre da Silva; Lote 02-Francisco Silvestre da Silva; Lote 03-Heraldo Francisco; Lote 04-Heraldo Francisco; Lote 05-Manoel Mota Filho; Lote 06-Manoel Mota Filho; Lote 07-Geraldo José Louzada Rios; Lote 08-Marivaldo Antonio Tomasi; Lote 10-Pedro Epifanio Pezzuto; Lote 12-João Batista Souza Godinho; Lote 13-João Batista Souza Godinho; Lote 14-Osvaldo Bisconsin; Lote 15-Osvaldo Bisconsin; Lote 16-Cyntia Katheucia da Cruz e Silva; Lote 17-Aparecida da Penha Visconsin; Lote 18-Aparecida da Penha Visconsin; Lote 21-Francisco Silvestre da Silva; Lote 22-Francisco Silvestre da Silva - **QUADRA 201:** Lote 01-Bento Salun; Lote 02-Luiz Carlos Russo Vilani; Lote 03-Antonio Miranda Filho; Lote 04-Antonio Miranda Filho; Lote 05-Clovis Patel; Lote 06-Benedito Avelino Galvão; Lote 07-Benedito Avelino Galvão; Lote 08-Mariovaldo Pereira da Silva; Lote 09-José A. de Lazari Filho; Lote 10-Sebastião Carneiro Guimarães; Lote 11-José Jorge Rezende; Lote 12-Antonio Cabloco dos Santos Filho; Lote 13-Sebastião Carneiro Guimarães; Lote 14-Carlos Cruz; Lote 15-Benicio Moura da Silva; Lote 16-Ilza Souza Costa; Lote 17-Onofre Chupel; Lote 18-Luiz Carlos Patel; Lote 19-Valdir Patel; Lote 20-Gasparina do Nascimento; Lote 21-Erivaldo Pereira Moraes; Lote 22-Carlos Aurelino dos Santos Rosa - **QUADRA 202:** Lote 01-Dina Deteski Pinto; Lote 02-Josefa da Silva Pereira; Lote 03-Antonio Luiz Marques; Lote 04-Antonio Luiz Marques; Lote 07-Andrino Alexandre Rohling; Lote 08-Juvelino Lourini; Lote 09-José Miguel dos Santos; Lote 10-Lazaro dos Santos; Lote 11-José Manoel dos Santos; Lote 12-Carlos Adalberto Oliveira dos Reis; Lote 13-Benedito Ferreira da Silva; Lote 14-

Ademar Fantin; Lote 15-Rosane Carneiro; Lote 16-Rosane Carneiro; Lote 17-Luiz Carlos Alberto; Lote 18-Luiz Carlos Alberto; Lote 21-Ney Luiz Barbosa; Lote 22-Ney Luiz Barbosa - **QUADRA 203:** Lote 01-Nilda Nobre Malheiros Iacovenko; Lote 02-Nilda Nobre Malheiros Iacovenko; Lote 03-Domingos de Araújo Ribeiro; Lote 07-Ana Benedita Gonçalves Neto; Lote 08-Waldison Miranda da Silva; Lote 09-José Vitor da Silva; Lote 10-Antonio José Souza Lobo; Lote 11-Luiz Raimundo Pagnoncelli; Lote 12-Darci Luiz Vendramin; Lote 13-Lamartine dos Reis; Lote 16-Gilmar Santos de Souza; Lote 17-Gilmar Santos de Souza; Lote 18-Gilmar Santos de Souza; Lote 19-Issame Saito; Lote 20-Issame Saito; Lote 21-Antonio Rodrigues de Barros; Lote 22-Jairo Martins de Freitas - **QUADRA 204:** Lote 01-Benedito Fred; Lote 02-João Farias; Lote 03-João Farias; Lote 04-Shiguemitsu Sato; Lote 05-Shiguemitsu Sato; Lote 09-Julio Vicente da Silva; Lote 10-Edovirges Josefa dos Santos; Lote 11-José Antonio da Cunha; Lote 12-Osório Otavio da Silveira; Lote 13-Aroldo Sebastião Carreira; Lote 14-Donaciano José dos Santos; Lote 15-Donaciano José dos Santos; Lote 16-Iolanda Ferracim Burali; Lote 17-Josep Yamase; Lote 18-Shiguemitsu Sato; Lote 19-Shiguemitsu Sato; Lote 20-José Mamede Bastos; Lote 21-José Mamede Bastos; Lote 22-Claudelson Augusto Chaves - **QUADRA 205:** Lote 01-Antonio Dario Sampaio; Lote 04-Antonio Camilo; Lote 05-Jonas da Costa; Lote 06-Jonas da Costa; Lote 07-Charles Yoshinnori Yassue; Lote 09-Humerto Borges Lenza; Lote 10-Humerto Borges Lenza; Lote 11-Arlindo Ângelo de Moraes; Lote 12-Carmindo Leovigildo Andrade; Lote 13-Humerto Borges Lenza; Lote 14-Humerto Borges Lenza; Lote 15-Juvenildo Simões de Oliveira; Lote 16-Juvenildo Simões de Oliveira; Lote 17-Jonas da Costa; Lote 18-Walter Rosa Duarte; Lote 19-Walter Rosa Duarte; Lote 20-João Luiz Trevison Barbosa da Silva; Lote 21-João Luiz Trevison Barbosa da Silva; Lote 22-Luiz da Silva - **QUADRA 206:** Lote 02-Sersina Sebastiana Macedo; Lote 03-Elias Jaime da Silva; Lote 04-Odília Justino da Silva; Lote 05-Alaides Gonçalves de Campos; Lote 08-José Luiz B. Puka; Lote 09-José Luiz B. Puka; Lote 11-Alceu Fernando Borges; Lote 12-Alceu Fernando Borges; Lote 16-Maria José dos Santos; Lote 17-Pedro Francisco Cobo; Lote 18-Alcides Gonçalves de Barros; Lote 19-Alcides Gonçalves de Barros; Lote 20-Elias Jayme da Silva; Lote 21-Ambrosio da Silva; Lote 22-Bernado Idefonso Guimarães - **QUADRA 207:** Lote 01-Carlos Alberto de Campos; Lote 02-Carlos Alberto de Campos; Lote 03-Emília Auxiliadora Campos; Lote 04-Alfredo Flores Filho; Lote 05-Alfredo Flores Filho; Lote 09-Mauro Luiz Santana; Lote 10-João Poli Junior; Lote 11-João Poli Junior; Lote 15-Dalino Pedro Streit; Lote 16-Cláudio Cardoso Felix; Lote 17-Cláudio Cardoso Felix; Lote 18-Evaldo José de Oliveira - **QUADRA 208:** Lote 01-Irmãos Massuia Ltda; Lote 02-Irmãos Massuia Ltda; Lote 03-Carlos Manuel Martins Esteves; Lote 04-João Augusto de Oliveira; Lote 05-Jorge Cruz Medeiros; Lote 06-Jorge Cruz Medeiros; Lote 07-Luiz Damasceno; Lote 08-Élson Vicente da Cruz; Lote 10-Naim Charateddine; Lote 11-Naim Charateddine; Lote 13-Carlos Manuel Martins Esteves; Lote 14-Teobaldo F. Mendonça; Lote 15-Manoel Carlos Porfirio - **QUADRA 209:** Lote 01-Julio Cacimiro Rozeno; Lote 02-João Bosco da Costa; Lote 04-Antonio Evandro de Oliveira; Lote 05-Geraldo Gomes Ferreira; Lote 07-Pedro Sipriano Sobrinho; Lote 08-Pedro Sipriano Sobrinho; Lote 10-Helena Pereira da Silva; Lote 11-Gonçalo Naziro dos Santos - **QUADRA 211:** Lote 03-Evarista Pereira Rosa; Lote 05-José Ernesto da Silva; Lote 06-Hemeterio Zardo; Lote 07-Ângelia Kolodziej; Lote 08-Elímia Auxiliadora de Campos Silva; Lote 09-João Soares Damacena; Lote 10-Antonio Justino da Silva; Lote 11-Antonio Justino da Silva; Lote 12-Irineu Domingues da Costa; Lote 13-Flavio Pereira de S. Leão Junior; Lote 15-Gervásio May; Lote 16-Basilio Estevo Novais; Lote 17-Maira Olívia Stresser e outros; Lote 18-Ezidra Ramos de Campos; Lote 19-Antonio dos Santos Filho; Lote 20-Evaristo Pereira Rosa; Lote 21-Belmiro Martins; Lote 22-Belmiro Martins - **QUADRA 212:** Lote 03-Joventino Petimne; Lote 04-Jorge Oka; Lote 05-José Luiz Torquato; Lote 06-José Luiz Lopes; Lote 07-José Luiz Lopes; Lote 08-Idenir José de Lima; Lote 09-João Flademir Santos; Lote 10-José Lopes da Silva Filho; Lote 11-Minervina Oliveira e Silva; Lote 12-Maria Vieira da Costa; Lote 13-Waldir Domingos as Silva; Lote 14-Waldir Rafael; Lote 16-José Idefonso da Silva; Lote 18-Maria das Neves e Silva; Lote 19-Melitino Leite de Campos; Lote 21-Sabaku Hayashi; Lote 22-Sabaku Hayashi - **QUADRA 213:** Lote 03-Tarcisio Prezotto; Lote 04-Tarcisio Prezotto; Lote 05-Leofrida Cruz Toledo; Lote 06-Amaury Vieira; Lote 07-Elizabeth Rondon Duarte Silva; Lote 08-Genésio de Souza Lima Filho; Lote 09-Genésio de Souza Lima Filho; Lote 10-Genésio de Souza Lima Filho; Lote 11-Genésio de Souza Lima Filho; Lote 12-Vicente Lino Rocha Giffoni; Lote 13-Vicente Lino Rocha Giffoni; Lote 14-José Valdo Caetano da Costa; Lote 15-Jeocy de Arruda; Lote 16-Jeocy de Arruda; Lote 17-Aimoré Cunha da Silva; Lote 18-Aimoré Cunha da Silva; Lote 19-Antonio Ruzimar Tavares Ramos; Lote 20-Antonio Ruzimar Tavares Ramos; Lote 21-Jorge Alfredo de Almeida Rebelo; Lote 22-Jorge Alfredo de Almeida Rebelo - **QUADRA 214:** Lote 01-José Carlos de Moura Lopes; Lote 02-José Carlos de Moura Lopes; Lote 03-Ataíde Moreira; Lote 04-Estrelita da Silva; Lote 05-Aldo Zacarias Rosa Filho; Lote 06-Cirlei Terezinha de Oliveira; Lote 07-Cirlei Terezinha de Oliveira; Lote 08-Cirlei Terezinha de Oliveira; Lote 09-Claudemir Paganini; Lote 10-Moacir Bartolomeu; Lote 11-Alcides Martins; Lote 13-Damazio Benvindo dos Reis; Lote 14-Walter Lindemberg Neto; Lote 15-João Almeida de Godoi; Lote 17-Maria Gedalva de Jesus; Lote 18-Jorge dos Santos e Silvino G. dos Santos; Lote 20-Valcir Carpenedo; Lote 21-Valcir Carpenedo; Lote 22-José Carlos de Moura; Lote 23-José Carlos de Moura - **QUADRA 215:** Lote 01-José Carlos Ferreira; Lote 02-José Domingos Filho; Lote 03-José Elair de Barros; Lote 04-José Elair de Barros; Lote 05-Edinalva Rosa dos Santos Silva; Lote 06-Rodolfo Masao Shinohara; Lote 07-Rodolfo Masao Shinohara; Lote 08-Horti Orlando Winck; Lote 09-Horti Orlando Winck; Lote 10-Horti Orlando Winck; Lote 11-Maria de Fátima Moreira da Silva; Lote 13-Roberto Carlos Gonçalves dos Reis; Lote 14-Napoléão Tavares de Lira; Lote 15-Napoléão Tavares de Lira - **QUADRA 216:** Lote 01-Edevaldo Salvador; Lote 02-Edevaldo Salvador; Lote 03-Marconi Bezerra de Lima; Lote 04-Marconi Bezerra de Lima; Lote 05-José de Souza Aguiar; Lote 06-José de Souza Aguiar; Lote 07-Edevaldo Alves de Andrade; Lote 08-Edevaldo Alves de Andrade; Lote 09-Antonio Marcelino de Almeida; Lote 10-Claudionor Matos de Almeida; Lote 11-Claudionor Matos de Almeida.

Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e nove. Eu José Carlos Ferreira de Arruda, a fiz digitar, e assinou.....

José Carlos Ferreira de Arruda

Escrivente do 1º Serviço Notarial e de Registros

da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT
JUÍZO DA QUARTA VARA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS

AUTOS N. 2009/10

ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE AUTORA: **ALCOOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA, TRANSDIAMANTINO TRANSPORTES LTDA, MÉDIO NORTE DIESEL LTDA, AGRO- INDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA, COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MÉDIO NORTE LTDA, ZULLI DIESEL LTDA, ZULLI VIAGENS E TURISMO LTDA, AGIZUL-ARMAZENS GERAIS IRMÃOS ZULLI LTDA, AUTO POSTO E LANCHONETE ZULLI LTDA, SILVIO ZULLI, ISIDORO ZULLI, NICOLA CASSINI ZULLI, RUBENS ZULLI E ENIO ZULLI**

ADVOGADOS: **EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS**

ADMINISTRADOR JUDICIAL: **CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA CITANDO (A,S): TERCEIROS E INTERESSADOS**

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de **30 (trinta) dias**, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de **10 (dez) dias** para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA ALCOOPAN disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 17, Banco America Do Sul - Livro, Garantia Real, R\$ 40.712.038.00; 18, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 17.420.166.32; 19, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 1.916.113.52; 20, Banco Do Brasil, Garantia Real, R\$ 16.206.492.62; 21, Acobett Ind. Met. E Com. Ltd, Quirografário, R\$ 9.175.36; 22, Adriana Azevedo Da Costa, Quirografário, R\$ 1.144.00; 23, Adriano Vendiciano dos Santo, Quirografário, R\$ 600.00; 24, Adurra Com. de P. Medico Hos, Quirografário, R\$ 1.447.13; 25, Agro Analise Ltda, Quirografário, R\$ 11.939.40; 26, Agrounidos Prod. Agropecuari, Quirografário, R\$ 2.115.00; 27, Alcomais Ltda, Quirografário, R\$ 430.987.51; 28, All - States Do Brasil Ind., Quirografário, R\$ 10.988.79; 29, Alpha Engenharia E Represent, Quirografário, R\$ 2.000.00; 30, Alvorada Produtos Agropecuarios, Quirografário, R\$ 473.50; 31, Anunciacao Anunciacao Ltda, Quirografário, R\$ 500.00; 32, Apoio Venda-Revista Procana, Quirografário, R\$ 409.50; 33, Armando Marques Solda T. S., Quirografário, R\$ 800.00; 34, ASES Turbinas Industria E Co, Quirografário, R\$ 3.000.00; 35, Aspen Distribuidora Ltda, Quirografário, R\$ 8.069.761.06; 36, Aspertec Mecanica Industrial, Quirografário, R\$ 1.250.00; 37, Athena Infor. E Assist. Tecn. Quirografário, R\$ 8.000.00; 38, Auto Pecas Clarim Ltda, Quirografário, R\$ 4.400.00; 39, Auto Pecas Irmaos Souza Ltda, Quirografário, R\$ 88.846.00; 40, Banco Bic, Quirografário, R\$ 207.988.68; 41, Banco Bic, Quirografário, R\$ 33.000.00; 42, Banco Progresso, Quirografário, R\$ 18.371.19; 43, Botran Transportadora, Quirografário, R\$ 101.000.00; 44, Branel Com. De Mat. Eletr Ltda, Quirografário, R\$ 24.822.53; 45, Brumil Servicos E Comercio, Quirografário, R\$ 6.069.80; 46, Burgmann Do Brasil Vedacoes, Quirografário, R\$ 2.893.79; 47, C Macedo Pecas Agricolas- Sa, Quirografário, R\$ 290.00; 48, C.B. Serv Consultoria Ltda, Quirografário, R\$ 18.147.50; 49, Cafe Quitada Tip. Dist. Ind., Quirografário, R\$ 836.00; 50, Calcario Carmelo Ltda F.H.Gr, Quirografário, R\$ 3.248.80; 51, Capital Seguranca Ltda, Quirografário, R\$ 10.320.00; 52, Capletti E Piacentini Ltda, Quirografário, R\$ 3.612.00; 53, Carimaq Pecas P/Trat. Ltda, Quirografário, R\$ 5.192.34; 54, Carlim Com De Pecas Automoti, Quirografário, R\$ 8.690.44; 55, Casa Da Borracha Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 54.103.82; 56, Casa Do Padeiro Mato Grosso Ltda, Quirografário, R\$ 6.531.00; 57, Casa Dos Freios, Quirografário, R\$ 4.800.00; 58, Com Inspeções Soldagens Com., Quirografário, R\$ 24.820.00; 59, Cemat, Quirografário, R\$ 2.973.660.04; 60, Central Telha Industria E Com, Quirografário, R\$ 4.460.00; 61, Ceramica Del Rei Ltda, Quirografário, R\$ 3.458.08; 62, Clinica Veterinaria Martins, Quirografário, R\$ 421.00; 63, Cloro Mato Grosso Ltda, Quirografário, R\$ 2.052.00; 64, Comercial Agrovisa Prod Agro, Quirografário, R\$ 3.200.000.00; 65, Comercial Import Rolamentos Noiva Da Colina, Quirografário, R\$ 53.450.03; 66, Comercial Mariano Ltda, Quirografário, R\$ 3.050.00; 67, Confiança Factoring Fomento, Quirografário, R\$ 771.712.57; 68, Conger S A Equipamentos E Pr, Quirografário, R\$ 720.00; 69, Confeiro Com De Refrigeraça, Quirografário, R\$ 1.500.00; 70, Copecar Ind. E Comercio Ltda, Quirografário, R\$ 3.900.00; 71, Cosmofix Lacs Ltda, Quirografário, R\$ 450.00; 72, Covadis Com.Vidros E Acess., Quirografário, R\$ 84.993.00; 73, Da Borrachas Ltda, Quirografário, R\$ 2.600.00; 74, Damaforte Prod.Agropecuarios, Quirografário, R\$ 4.340.00; 75, Dedini S/A Industrias De Bas, Quirografário, R\$ 238.942.00; 76, Deise Maria Holanda Tenorio, Quirografário, R\$ 5.700.00; 77, Discamara F.F. Prod. De Borr, Quirografário, R\$ 3.661.50; 78, Distribuidora De Auto Pecas I.Souza Ltda, Quirografário, R\$ 270.00; 79, Distrinox Dist. De Artef. A., Quirografário, R\$ 11.366.78; 80, Dourados Equip.Industriais L, Quirografário, R\$ 8.000.00; 81, Dunero Extintores, Quirografário, R\$ 1.180.00; 82, Durcon Equipamentos Industri, Quirografário, R\$ 7.392.00; 83, E B W Empresa Do Brasil De Wa, Quirografário, R\$ 64.815.51; 84, Edson Reboinagem De Motor-N, Quirografário, R\$ 10.522.93; 85, Eg Turbinas -Consultoria E Serv, Quirografário, R\$ 2.250.00; 86, Eletro Maquinas Service Kiyt, Quirografário, R\$ 2.340.00; 87, Eletronica Sawamura, Quirografário, R\$ 625.76; 88, Eletrotecnica Parana, Quirografário, R\$ 59.130.00; 89, Elias Gomes Da Silva, Quirografário, R\$ 200.000.00; 90, Engeboiler Engenharia De Cal, Quirografário, R\$ 7.000.00; 91, Engeval Com. Represent.Acess, Quirografário, R\$ 23.243.77; 92, Engusgar Engenharia E Com Rc, Quirografário, R\$ 6.042.49; 93, Equipacol Sistemas Ltda, Quirografário, R\$ 14.729.75; 94, Equipe Ind. Mecanica Ltda, Quirografário, R\$ 8.700.00; 95, Erles Gonçalves Freitas Souza, Quirografário, R\$ 12.600.00; 96, Estradão Freios E Molas Ltda, Quirografário, R\$ 3.360.00; 97, Estrela Da Borracha Comercio, Quirografário, R\$ 15.945.86; 98, Expresso Maringa, Quirografário, R\$ 568.57; 99, Fazanaro Ind. E Com. Ltda, Quirografário, R\$ 117.542.33; 100, Fernando Mendonça, Quirografário, R\$ 4.167.948.80; 101, Ferro Velho Do Gaucho, Quirografário, R\$ 2.500.00; 102, Fertilizar Ltda, Quirografário, R\$ 416.549.24; 103, Fertipar Fertilizantes Do Pa, Quirografário, R\$ 237.253.16; 104, Fertron Controle De Automaca,

Quirografário, R\$ 162.560.67; 105, Fic Distribuidora De Petrole, Quirografário, R\$ 5.847.507.15; 106, Fonovida - F E Aud. C. Ocupa, Quirografário, R\$ 1.016.00; 107, Forca Diesel Ltda, Quirografário, R\$ 3.058.97; 108, Fugiwara & Anacleto Ltda, Quirografário, R\$ 9.099.00; 109, Fujiwara Equip.De Prot.Indiv, Quirografário, R\$ 7.117.04; 110, Funeraria Santa Rita, Quirografário, R\$ 3.000.00; 111, Funilaria E Pintura Alliance, Quirografário, R\$ 1.500.00; 112, Galane & Marcon Com.Prod.Qui, Quirografário, R\$ 6.548.00; 113, Galeao Dist De P Neus, Quirografário, R\$ 90.000.00; 114, Gandovalho & Falconi Ltda, Quirografário, R\$ 4.989.60; 115, Ge Betz Do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 313.848.38; 116, Giovanni Rosseto Trevisso-Fe, Quirografário, R\$ 200.00; 117, Grafica Editora Imprimat, Quirografário, R\$ 4.016.67; 118, Grafica Santa Maria Ltda Reg, Quirografário, R\$ 21.720.00; 119, Granados Ferramentas Ltda, Quirografário, R\$ 2.058.00; 120, Guincho Pedroso Ltda, Quirografário, R\$ 4.225.00; 121, Hamilton Claudio Ferreira, Quirografário, R\$ 800.00; 122, Happening Empr.Import E Exp., Quirografário, R\$ 3.620.00; 123, Hb Hidrobombas Comercial Ltda H, Quirografário, R\$ 35.610.00; 124, Help Vibro Ltda - Me, Quirografário, R\$ 4.515.00; 125, Heron Equipamentos Ind. Ltda, Quirografário, R\$ 11.870.00; 126, Himep Hidraulica Ltda, Quirografário, R\$ 650.00; 127, Hina Hidraulica, Quirografário, R\$ 1.000.00; 128, Hiper Mercado Gotardo Ltda, Quirografário, R\$ 854.00; 129, Holec Ind. Eletricas Ltda, Quirografário, R\$ 5.707.20; 130, Imec - Ind.Metalurg.De Equip, Quirografário, R\$ 21.250.00; 131, Ind. Eletronica Sao Paulo Lt, Quirografário, R\$ 5.048.68; 132, Industria Com. De Embreagens Cardans, Quirografário, R\$ 28.299.00; 133, Inoxfer Metalurgica Ltda, Quirografário, R\$ 2.700.00; 134, Intelecto Tecnologia E Infor, Quirografário, R\$ 6.892.00; 135, Intelfone Com. Equipamentos, Quirografário, R\$ 2.040.00; 136, Inter Tur, Quirografário, R\$ 14.806.13; 137, Internacional Ajaj Ltda, Quirografário, R\$ 39.900.61; 138, Intertransminas Transp.Geraí, Quirografário, R\$ 4.279.34; 139, Interval Com E Representacao, Quirografário, R\$ 12.130.00; 140, Intrab-Com.Prods Seg.No Trab, Quirografário, R\$ 782.50; 141, Irai Braz De Amorim, Quirografário, R\$ 6.000.00; 142, Irene Da Silva Cassol - Me, Quirografário, R\$ 26.500.00; 143, Irmaos Domingos Ltda, Quirografário, R\$ 2.283.628.72; 144, Jacare Comercio De Ferro E A, Quirografário, R\$ 621.25; 145, Jaci Guimaraes (Fazenda Olho, Quirografário, R\$ 140.000.00; 146, Jader Norte Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.200.00; 147, Jb Magalhaes Ltda Tratorpeças, Quirografário, R\$ 11.192.44; 148, Jdf Centrifugas Ltda, Quirografário, R\$ 20.731.68; 149, Jht Combustivel E Transp. Lt, Quirografário, R\$ 47.830.33; 150, Jn Acessorios Industriais Lt, Quirografário, R\$ 21.269.76; 151, Joana Darc Camargo Guimaraes, Quirografário, R\$ 51.000.00; 152, Jorge P. Gomes Faz. Forquilh, Quirografário, R\$ 2.830.00; 153, Jose Carlos De Souza - Adv, Quirografário, R\$ 172.000.00; 154, Jose Eustaquio Lucas, Quirografário, R\$ 12.884.58; 155, Jose Teixeira De Carvalho, Quirografário, R\$ 75.700.00; 156, Justiça Trabalhista - Acordo Judicial, Quirografário, R\$ 122.464.12; 157, Jv Comercio Representacao Lt, Quirografário, R\$ 727.60; 158, Laprotec Ltda, Quirografário, R\$ 15.650.00; 159, Latantec Ltda, Quirografário, R\$ 140.094.96; 160, Ld Imperio Dos Extintores Lt, Quirografário, R\$ 745.00; 161, Libra Destilaria Ltda, Quirografário, R\$ 3.935.525.20; 162, Lnf Latino Americana Cons.A., Quirografário, R\$ 5.570.00; 163, Lojas Ene Esse, Quirografário, R\$ 30.906.88; 164, Lqç De Lima Cia Ltda-, Quirografário, R\$ 6.060.00; 165, M J Freios Alves E Cia Ltda, Quirografário, R\$ 4.543.00; 166, Magela Braz De Amorim, Quirografário, R\$ 28.000.00; 167, Manins Manut.E Instalacao Lt, Quirografário, R\$ 340.00; 168, Marcio Aires Vieira, Quirografário, R\$ 14.500.00; 169, Marcobras Reformadora De On, Quirografário, R\$ 790.00; 170, Maria Rosa Alencar -Porto Mo, Quirografário, R\$ 2.118.22; 171, Marinaldo Marcolino Vieira-P, Quirografário, R\$ 2.750.00; 172, Mario Lenzi, Quirografário, R\$ 586.662.77; 173, Mario Mantoni Metalurgica Lt, Quirografário, R\$ 1.500.00; 174, Mato Grosso Moto Serra, Quirografário, R\$ 665.00; 175, Mauza As, Quirografário, R\$ 17.300.00; 176, Mcn Equipamentos Industriais, Quirografário, R\$ 12.000.00; 177, Medio Norte Diesel Ltda, Quirografário, R\$ 117.689.69; 178, Mega Oeste Ltda, Quirografário, R\$ 300.00; 179, Mercosul Refraterios Ltda, Quirografário, R\$ 15.500.06; 180, Mf Agricola, Quirografário, R\$ 59.000.00; 181, Miki Wakamoto (Faz. Bacuri)P/ Nani Wakamoto, Quirografário, R\$ 8.760.00; 182, Modena Distribuidora De Petr, Quirografário, R\$ 250.000.00; 183, Multifer Maq. E Ferramentas, Quirografário, R\$ 34.173.90; 184, Multipar Oxigenio Cuiaba, Quirografário, R\$ 3.537.00; 185, Nacional Borracha, Quirografário, R\$ 29.620.00; 186, Nexus E.P.I. Ind. E Com. Ltd, Quirografário, R\$ 4.747.50; 187, Nortrax Distrib.Norte De Bat, Quirografário, R\$ 30.321.33; 188, Original Comercio De Pecas - F.A. Andrade, Quirografário, R\$ 8.895.05; 189, Ozadir Menezes Gardim, Quirografário, R\$ 276.478.00; 190, Paraíso Dos Sonhos Colchoes, Quirografário, R\$ 12.050.00; 191, Peninha Com. De Soldas Ferra, Quirografário, R\$ 280.00; 192, Perfilado Multiaço, Quirografário, R\$ 8.170.00; 193, Petrobras Distribuidora S/A, Quirografário, R\$ 407.080.46; 194, Petroluna, Quirografário, R\$ 19.760.000.00; 195, Petroluz Distribuidora Ltda, Quirografário, R\$ 60.000.00; 196, Petronova Distribuidora De Petroleo, Quirografário, R\$ 1.573.000.00; 197, Petroservice Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 5.325.00; 198, Piran Soc. Fomento Comercial, Quirografário, R\$ 9.013.490.30; 199, Planalcool Engenharia E Plan, Quirografário, R\$ 40.000.00; 200, Platinum Ltda, Quirografário, R\$ 19.915.75; 201, Podium Corret. De Comb. E Al, Quirografário, R\$ 71.182.96; 202, Potencial Factoring, Quirografário, R\$ 78.500.00; 203, Primi Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$ 470.00; 204, Pro-Solo Ltda, Quirografário, R\$ 5.067.00; 205, Quimatec Produtos Quimicos L, Quirografário, R\$ 33.602.73; 206, Radiadores Souza Ltda 910.00, Quirografário, R\$ 910.00; 207, Radial Radiadores- Dist. De, Quirografário, R\$ 1.330.00; 208, Red Factoring, Quirografário, R\$ 1.350.460.00; 209, Refrigeraçao Nacional Ind. E Com, Quirografário, R\$ 1.600.00; 210, Retifica De Motores Thiola L, Quirografário, R\$ 39.882.21; 211, Retifica Somotor Ltda, Quirografário, R\$ 24.416.49; 212, Retifica Universal Ltda, Quirografário, R\$ 1.780.00; 213, Riberlab.Com.Assistencia Tec, Quirografário, R\$ 5.500.00; 214, Riberquimica Prod.Quimicos L, Quirografário, R\$ 37.496.00; 215, Rodovia Pneus Recap. De Pneu, Quirografário, R\$ 17.549.40; 216, Rogoni Maquinas E Equipment, Quirografário, R\$ 3.394.95; 217, Rosangela Ap. Mend. Notorio, Quirografário, R\$ 2.110.00; 218, Rp Alinhamentos A Frio Radin, Quirografário, R\$ 400.00; 219, Salarinox Ind.Com.De Conexco, Quirografário, R\$ 1.128.00; 220, Saldanha Pre-Moldados, Quirografário, R\$ 1.700.00; 221, Santa Rita Equipat.De Segura, Quirografário, R\$ 2.256.30; 222, Santa Rosa Industria Comerci, Quirografário, R\$ 21.515.15; 223, Santana Participacoes Empre, Quirografário, R\$ 576.23; 224, Sedavinil Ltda, Quirografário, R\$ 4.277.50; 225, Selco Inst.Elet.E Cons.Ltda, Quirografário, R\$ 820.000.00; 226, Sena Recapagens De Pneus Lt, Quirografário, R\$ 56.416.99; 227, Sergomel Mecanica Indl. Ltda, Quirografário, R\$ 8.000.00; 228, Shopping Tacografos E Acesso, Quirografário, R\$ 1.355.00; 229, Silvio Zulli E Outros, Quirografário, R\$ 1.025.015.00; 230, Smar Equipamentos Industriai, Quirografário, R\$ 2.090.00; 231, Sociedade Paulista Tubo Flex, Quirografário, R\$ 3.379.42; 232, Sol Brnil Acessoria Industr, Quirografário, R\$ 17.400.00; 233, Soldamig Ind. E Com. Ltda, Quirografário, R\$ 3.604.72; 234, Solucao Corretora De Mercado, Quirografário, R\$ 1.782.14; 235, Src Tecnologia Em Centrifuga, Quirografário, R\$ 7.507.00; 236, Super Diesel (Bossi P. E Ser, Quirografário, R\$ 683.79; 237, Syngenta Ltda, Quirografário, R\$

303.000.00; 238, Tapeçaria Universal Ltda, Quirográfico, R\$ 360.00; 239, Tecneletra Engenharia Eletri, Quirográfico, R\$ 1.338.80; 240, Tecnopulp Consult.Com.Equipm, Quirográfico, R\$ 53.000.00; 241, Tectel Com. E Assist. Tec. L, Quirográfico, R\$ 4.630.00; 242, Termodinamica-Julio Cesar D., Quirográfico, R\$ 6.850.00; 243, Terra Distribuidora De Petro, Quirográfico, R\$ 1.230.000.00; 244, Tgm Turbinas Assist.Tecnica, Quirográfico, R\$ 561.741.46; 245, Tio Lco Comercio De Arroz Ltda, Quirográfico, R\$ 2.660.00; 246, Todimo Mat.P/ Construcoes Lt, Quirográfico, R\$ 3.365.52; 247, Toninho Pregos E Parafusos L, Quirográfico, R\$ 53.90; 248, Top Informatica Ltda, Quirográfico, R\$ 1.562.00; 249, Track Center Com. Manutencao, Quirográfico, R\$ 18.500.00; 250, Track Center Com.De Pecas Lt, Quirográfico, R\$ 3.780.00; 251, Tractor Parts Ltda, Quirográfico, R\$ 42.048.00; 252, Transportadora Flotilha Ltda, Quirográfico, R\$ 10.650.00; 253, Turb Mig Pecas Para Veiculos, Quirográfico, R\$ 300.00; 254, Turbitron Ind. Com.Equipm, Quirográfico, R\$ 4.200.00; 255, Turflex Acess.Industriais Lt, Quirográfico, R\$ 23.950.00; 256, Ussiel Tavares E Mario Cardi, Quirográfico, R\$ 71.592.93; 257, Valcir Jose Piran, Quirográfico, R\$ 350.000.00; 258, Valcoflex Com. Sist. Hidraul, Quirográfico, R\$ 306.00; 259, Valdir Mozer Mm Manutencao L, Quirográfico, R\$ 430.00; 260, Vibrotec Equipamentos Indust, Quirográfico, R\$ 3.120.00; 261, Vicente De Paula Nogueira, Quirográfico, R\$ 36.618.26; 262, Weatherford Ind. E Com. Ltda, Quirográfico, R\$ 23.870.00; 263, Wilmar Crestani - Fazenda Cr, Quirográfico, R\$ 5.200.20; 264, Zbn Ind. Mecanica Ltda, Quirográfico, R\$ 148.848.23; 265, Zortec Instalacao E Manutenc, Quirográfico, R\$ 7.209.50; 266, Abenildo José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.540.00; 267, Adailton Gomes Pereira, Trabalhista, R\$ 2.528.71; 268, Adelino Lucio De Miranda, Trabalhista, R\$ 500.00; 269, Ademar José De Arruda, Trabalhista, R\$ 1.988.58; 270, Ademair Mendes De Paula, Trabalhista, R\$ 804.05; 271, Ademario De Azevedo Dantas, Trabalhista, R\$ 1.210.00; 272, Adilson Candido Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.388.65; 273, Adilson Ferraz Aguiar, Trabalhista, R\$ 1.310.00; 274, Adriana Aparecida Da Silva, Trabalhista, R\$ 730.00; 275, Adriano Francisco Da Tindade, Trabalhista, R\$ 1.964.61; 276, Agostavo De Souza Silva, Trabalhista, R\$ 300.00; 277, Ailton Estevão Barbosa, Trabalhista, R\$ 860.00; 278, Ailton Gomes Pereira, Trabalhista, R\$ 3.685.49; 279, Alan Kardek De Melo Costa, Trabalhista, R\$ 1.710.00; 280, Alessandra Voidaleski, Trabalhista, R\$ 828.53; 281, Alessandro Fernandes De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.002.31; 282, Altina Jacob, Trabalhista, R\$ 1.040.00; 283, Amauri Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.105.70; 284, Ana Ilda Da Costa, Trabalhista, R\$ 690.00; 285, Ana Paula Lopes, Trabalhista, R\$ 1.170.00; 286, Ananias Dionisio, Trabalhista, R\$ 650.00; 287, André Batista, Trabalhista, R\$ 940.00; 288, Andréia Auxiliadora De Jesus, Trabalhista, R\$ 672.83; 289, Andréia Conceição Goes, Trabalhista, R\$ 1.305.00; 290, Anibal Oliveira Silva, Trabalhista, R\$ 19.732.36; 291, Antoniel Souza De Jesus, Trabalhista, R\$ 830.00; 292, Antônio Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.384.60; 293, Antônio De Moraes Chagas, Trabalhista, R\$ 43.633.51; 294, Antônio Francisco Martins Da Silva, Trabalhista, R\$ 800.00; 295, Antônio Gonçalves De Andrade, Trabalhista, R\$ 8.064.48; 296, Antônio Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.890.00; 297, Antonio Nery Alves De Araujo, Trabalhista, R\$ 1.040.00; 298, Aparecido Francisco Da Trindade, Trabalhista, R\$ 5.636.27; 299, Aparecido Martins, Trabalhista, R\$ 1.530.00; 300, Armando Gonçalves Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.250.00; 301, Arnaldo Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 748.37; 302, Aristostenes Jesus Dos Santos, Trabalhista, R\$ 480.00; 303, Avelina Gonçalves Da Silva, Trabalhista, R\$ 480.00; 304, Benedito Cosme Damião Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.180.00; 305, Brasilião Pedro Da Silva, Trabalhista, R\$ 469.00; 306, Camila Dornelas, Trabalhista, R\$ 760.00; 307, Carlos Eduardo De Almada Vieira, Trabalhista, R\$ 126.00; 308, Carlos Sebastião Lessi, Trabalhista, R\$ 10.642.87; 309, Catharine De Amorim Marques, Trabalhista, R\$ 1.540.00; 310, Cesar Galiano Da Silva, Trabalhista, R\$ 480.00; 311, Cesar Paulo Da Silva, Trabalhista, R\$ 480.00; 312, Cicero Jacinto Da Silva, Trabalhista, R\$ 550.00; 313, Cicero João Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.050.00; 314, Cicero Pereira Soares, Trabalhista, R\$ 1.725.00; 315, Cirilo Domingos Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.460.00; 316, Claudinei Benedito Do Prado, Trabalhista, R\$ 1.506.59; 317, Claudio De Castro, Trabalhista, R\$ 8.905.67; 318, Cristiane Pereira, Trabalhista, R\$ 480.00; 319, Deyvison França Melo, Trabalhista, R\$ 1.048.64; 320, Dionisio Marques Da Cunha, Trabalhista, R\$ 735.00; 321, Docarmo Marcelino De Campos, Trabalhista, R\$ 1.140.00; 322, Dorinil Rodrigues Da Cunha, Trabalhista, R\$ 1.630.00; 323, Dovirge Zacarias Coletro, Trabalhista, R\$ 1.835.00; 324, Edelma Aparecida Da Silva, Trabalhista, R\$ 920.00; 325, Edenilson Da Silva Costa, Trabalhista, R\$ 960.00; 326, Edevaldo Sebastião Da Silva, Trabalhista, R\$ 110.00; 327, Edilson Gonçalves De Souza, Trabalhista, R\$ 5.189.69; 328, Edilson Pedro De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.135.00; 329, Edison Broglio Alves, Trabalhista, R\$ 10.167.40; 330, Edivaldo Valdomiro Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.270.00; 331, Ednaldo Alves Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.944.42; 332, Ednei Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 480.00; 333, Edneu Alves, Trabalhista, R\$ 750.00; 334, Edno Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 10.282.06; 335, Edson Marcos De Carvalho, Trabalhista, R\$ 815.00; 336, Edson Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 625.00; 337, Edvaldo Antônio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.443.75; 338, Edvaldo De Paula E Silva, Trabalhista, R\$ 1.193.00; 339, Edvaldo José Bernardino, Trabalhista, R\$ 1.925.00; 340, Elaine Marta De Arruda, Trabalhista, R\$ 285.00; 341, Elias Gomes Da Silva, Trabalhista, R\$ 49.246.35; 342, Elicinei Eugênio Gonçalves Pereira, Trabalhista, R\$ 981.00; 343, Eliete Hungria Leite, Trabalhista, R\$ 450.00; 344, Elinei Paulo Gonçalves Pereira, Trabalhista, R\$ 6.491.47; 345, Elisandra Claudete Costa, Trabalhista, R\$ 1.100.00; 346, Elizabeth Aparecida De Lima, Trabalhista, R\$ 450.00; 347, Elizeu Ramos Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.200.00; 348, Elsiel De Arruda, Trabalhista, R\$ 835.00; 349, Emanuel Aniceto Da Rocha, Trabalhista, R\$ 1.540.00; 350, Emilano Batista Alves, Trabalhista, R\$ 3.609.04; 351, Endrio Vinicius De Almeida, Trabalhista, R\$ 785.00; 352, Erziete Oneide Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.470.00; 353, Euripedes Ramos Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.202.00; 354, Evangelista Souza Barbosa, Trabalhista, R\$ 6.770.00; 355, Everaldo José Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.007.63; 356, Everaldo José Dos Santos, Trabalhista, R\$ 410.00; 357, Felix Teixeira, Trabalhista, R\$ 1.530.00; 358, Fernando Amaro Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.839.75; 359, Fernando Antônio Freire, Trabalhista, R\$ 3.560.79; 360, Fernando Da Silva Crepaldi, Trabalhista, R\$ 1.555.00; 361, Flávio Gonçalves Da Silva, Trabalhista, R\$ 825.00; 362, Floriano Marques Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 363, Fraide Da Costa Figueiredo, Trabalhista, R\$ 480.00; 364, Francisco Arceno Pereira, Trabalhista, R\$ 700.00; 365, Francisco Coelho Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 1.060.00; 366, Francismar Alves De Araújo, Trabalhista, R\$ 1.863.58; 367, Franqueini De Farias, Trabalhista, R\$ 509.05; 368, Genival Barbosa Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.050.00; 369, Genival José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.390.00; 370, Genivaldo Ferreira Lima, Trabalhista, R\$ 5.287.12; 371, Geraldo Lopes Da Conceição, Trabalhista, R\$ 10.937.05; 372, Geroan Luiz De Souza, Trabalhista, R\$ 1.362.67; 373, Gezuino Cosme Francisco Da Costa, Trabalhista, R\$ 565.00; 374, Gilberto Maria De Lima, Trabalhista, R\$ 1.855.00; 375, Gilvan Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 509.05; 376, Guilherme Alberto De Campos, Trabalhista, R\$ 1.405.00; 377, Heleno Honorio Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.395.00; 378, Heliuvan Silva, Trabalhista, R\$ 3.240.00; 379,

Hilda Maria De Souza, Trabalhista, R\$ 745.00; 380, Inara Lopes Dos Santos, Trabalhista, R\$ 565.20; 381, Israel Mariano Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.435.00; 382, Irene Rodrigues Da Cunha, Trabalhista, R\$ 750.00; 383, Irineu Da Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 509.05; 384, Isaias Batista Ribeiro, Trabalhista, R\$ 509.05; 385, Ivaneide Santos De Sousa, Trabalhista, R\$ 786.62; 386, Ivanise Da Silva Gusmão, Trabalhista, R\$ 1.144.00; 387, Ivone Iracilda Rodrigues Da Cunha, Trabalhista, R\$ 700.00; 388, Izaias Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.621.71; 389, Izail Rodrigues Da Cunha, Trabalhista, R\$ 1.575.00; 390, Jaires Silva Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 4.176.92; 391, Jeane Do Carmo Pinheiros Farias, Trabalhista, R\$ 509.05; 392, Jeremias De Sousa Barrachio, Trabalhista, R\$ 1.925.00; 393, Jhony Edno Do Amaral, Trabalhista, R\$ 509.05; 394, Joaci Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.823.71; 395, Joacir José De Lima, Trabalhista, R\$ 509.05; 396, João Afonso Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 770.00; 397, João Augusto Da Cunha, Trabalhista, R\$ 480.00; 398, João Batista De Almeida Cunha, Trabalhista, R\$ 1.030.00; 399, João Bosco Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.630.50; 400, João Evaristo De Araújo, Trabalhista, R\$ 650.00; 401, João Francisco De Sousa, Trabalhista, R\$ 3.948.93; 402, João Gonçalves Neto, Trabalhista, R\$ 2.792.54; 403, João José Da Costa Neto, Trabalhista, R\$ 1.230.00; 404, João José De Figueiredo, Trabalhista, R\$ 1.055.00; 405, João Luiz Martins Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.529.74; 406, João Marco Da Nobrega, Trabalhista, R\$ 1.095.00; 407, João Neto Rondon, Trabalhista, R\$ 630.00; 408, Joelson Pereira De Arruda, Trabalhista, R\$ 509.05; 409, Joenil Julio Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 410, John Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.025.00; 411, Jonas Silva Costa, Trabalhista, R\$ 569.99; 412, Jorge Da Silva Costa, Trabalhista, R\$ 509.05; 413, José Adriano Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.465.00; 414, José Antônio Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 415, José Carlos De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.170.00; 416, José Célio Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 750.00; 417, José Cicero De Araujo Silva, Trabalhista, R\$ 2.879.49; 418, José Claudio Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 595.00; 419, José Correia Trindade, Trabalhista, R\$ 12.221.47; 420, José Da Cruz Costa, Trabalhista, R\$ 655.00; 421, José De Deus De Oliveira Nascimento, Trabalhista, R\$ 765.00; 422, José Domingos Da Silva, Trabalhista, R\$ 800.00; 423, José Everaldo Alves Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.927.01; 424, José Firmino Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 425, José Frazão Mendes, Trabalhista, R\$ 605.00; 426, José Gonçalves Da Silva Penha, Trabalhista, R\$ 1.810.00; 427, José Henrique Da Silva, Trabalhista, R\$ 655.00; 428, José Humberto Vieira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.519.03; 429, José Ivan Lacerda, Trabalhista, R\$ 555.00; 430, José Janio De Amorim, Trabalhista, R\$ 509.05; 431, José Luiz Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.475.00; 432, José Maria Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.398.01; 433, Jose Marques Messias Xavier, Trabalhista, R\$ 6.701.13; 434, José Merairto Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.130.00; 435, José Osvaldo Martiliano Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 436, José Pedro Da Silva, Trabalhista, R\$ 775.00; 437, José Ramos Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.729.50; 438, José Ribamar Fonseca Lira, Trabalhista, R\$ 480.00; 439, José Roda, Trabalhista, R\$ 1.550.00; 440, José Rosa Monge Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.684.54; 441, José Silvestre Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 442, Joselito De Arruda, Trabalhista, R\$ 1.765.00; 443, Josemar Apolinário Da Silva, Trabalhista, R\$ 480.00; 444, Josenildo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.065.00; 445, Joseval Dos Santos Dias, Trabalhista, R\$ 3.514.63; 446, Josevan Dos Santos Dias, Trabalhista, R\$ 509.05; 447, Josiane Silvana Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.555.00; 448, Josinaldo Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.845.00; 449, Jovani Francisca Pinheiro, Trabalhista, R\$ 2.749.09; 450, Juciele Neves Guimarães, Trabalhista, R\$ 465.00; 451, Jucilene Marcia Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.151.96; 452, Jurani Da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.021.30; 453, Juvenal Cassiano Costa, Trabalhista, R\$ 3.505.13; 454, Lenita Da Silva Lira, Trabalhista, R\$ 440.00; 455, Leomágnio Mota Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.030.00; 456, Leonardo Da Silva Grotta, Trabalhista, R\$ 975.73; 457, Lindalva Marques Sales, Trabalhista, R\$ 2.125.00; 458, Livino Stocco, Trabalhista, R\$ 3.640.17; 459, Lourenço Laudelino Duarte, Trabalhista, R\$ 6.770.10; 460, Lucas De Almeida Lima, Trabalhista, R\$ 2.745.00; 461, Luis Carlos Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 462, Luiz Adriano Rodrigues De Sousa, Trabalhista, R\$ 1.090.00; 463, Luiz Antônio De Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.548.93; 464, Luiz Antônio Gomes, Trabalhista, R\$ 5.350.50; 465, Luiz Barboza De Lima, Trabalhista, R\$ 1.105.00; 466, Luiz Paulo Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.100.00; 467, Luiz Rodrigues De Lavor, Trabalhista, R\$ 3.638.20; 468, Luzia Mendes Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.095.00; 469, Luzinete Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.240.00; 470, Manoel Bento Da Conceição Filho, Trabalhista, R\$ 4.301.37; 471, Manoel Carvalho, Trabalhista, R\$ 1.330.00; 472, Manoel Danilo Pizoto E Silva, Trabalhista, R\$ 1.415.00; 473, Manoel Dantas Damaceno, Trabalhista, R\$ 1.270.00; 474, Manoel Dias Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.389.08; 475, Manoel Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 900.00; 476, Manoel José De Araújo, Trabalhista, R\$ 2.492.40; 477, Manoel Rejanio Da Silva Maciel, Trabalhista, R\$ 1.584.38; 478, Manoel Sotero Afonso Pereira, Trabalhista, R\$ 10.321.71; 479, Marcelo Augusto Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.450.00; 480, Marcelo De Oliveira Souza, Trabalhista, R\$ 1.174.00; 481, Marcio Alex Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.040.17; 482, Marcionei Da Silva Lima, Trabalhista, R\$ 1.350.00; 483, Marcos Caldeira, Trabalhista, R\$ 3.908.99; 484, Marcos Dos Santos, Trabalhista, R\$ 835.00; 485, Maria Amélia Sacramento Semblano, Trabalhista, R\$ 509.05; 486, Maria Antônia De Moraes, Trabalhista, R\$ 950.00; 487, Maria Aparecida Da Silva, Trabalhista, R\$ 820.00; 488, Maria Conceição De Arruda, Trabalhista, R\$ 2.180.00; 489, Maria Evineide Da Cruz Trindade, Trabalhista, R\$ 960.00; 490, Maria José Da Conceição, Trabalhista, R\$ 465.00; 491, Maria Marcolina De Oliveira, Trabalhista, R\$ 860.00; 492, Markson Inácio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.592.02; 493, Massahaki Matsubara, Trabalhista, R\$ 16.806.65; 494, Matias Gonçalves De Melo, Trabalhista, R\$ 1.244.06; 495, Mauricio Rodrigues Almeida, Trabalhista, R\$ 565.00; 496, Maxuel Aparecido Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.008.62; 497, Miguel Ortega Manzano Filho, Trabalhista, R\$ 19.096.33; 498, Milton José Nunes, Trabalhista, R\$ 960.00; 499, Moracil Nunes Da Silva, Trabalhista, R\$ 376.72; 500, Nelson Da Silva Costa, Trabalhista, R\$ 580.00; 501, Nilson Soares Da Silva Junior, Trabalhista, R\$ 25.00; 502, Nivaldo Inácio Da Silva, Trabalhista, R\$ 550.00; 503, Odenir De Goes, Trabalhista, R\$ 495.00; 504, Odílio Concisão Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.520.00; 505, Odovaldo De Jesus Amaral, Trabalhista, R\$ 32.288.66; 506, Onilva Marcelina De Campos, Trabalhista, R\$ 820.00; 507, Osmar Rita Severino, Trabalhista, R\$ 10.606.17; 508, Ozires Santos Souza, Trabalhista, R\$ 1.065.00; 509, Patricia Silva Cruz, Trabalhista, R\$ 1.733.28; 510, Paulo Cesar Dos Santos Silva, Trabalhista, R\$ 1.410.00; 511, Paulo José Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.840.00; 512, Paulo José De Arruda Siqueira, Trabalhista, R\$ 1.605.00; 513, Paulo Oliveira Da Silva, Trabalhista, R\$ 740.00; 514, Paulo Sergio De Souza Silva, Trabalhista, R\$ 1.630.00; 515, Pedro Cicero Dos Santos, Trabalhista, R\$ 6.216.49; 516, Pedro Ruiz, Trabalhista, R\$ 14.893.63; 517, Randal Juliano P. Dourados, Trabalhista, R\$ 2.811.00; 518, Reginaldo Neves Fialho, Trabalhista, R\$ 1.475.00; 519, Reginaldo Oliveira Silva, Trabalhista, R\$ 600.00; 520, Reginaldo Teixeira Da Silva, Trabalhista, R\$ 710.67; 521, Ricardo Luciano Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 522, Rita Auxiliadora Do Espírito Santo, Trabalhista, R\$ 2.136.73; 523, Roberto Amancio Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.436.38; 524, Roberto Barbosa Ferreira, Trabalhista, R\$ 2.115.00; 525, Roberto Maximiano Da Cruz,

Trabalhista, R\$ 1.332.20; 526, Romerito De Arruda Siqueira, Trabalhista, R\$ 1.275.00; 527, Romildo Miguel Da Silva, Trabalhista, R\$ 510.00; 528, Rosa Maria Duarte Da Cruz, Trabalhista, R\$ 360.00; 529, Roselindo Ferreira Da Costa, Trabalhista, R\$ 480.00; 530, Rute Dos Santos Santos Lira, Trabalhista, R\$ 455.00; 531, Sabino Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.190.00; 532, Salvador Rodrigues Da Cruz, Trabalhista, R\$ 16.629.50; 533, Samuel Mendes Moura, Trabalhista, R\$ 430.00; 534, Santana Gabriel Da Silva, Trabalhista, R\$ 895.00; 535, Sebastião Das Dores Silva, Trabalhista, R\$ 2.255.00; 536, Sebastião Manoel De Souza, Trabalhista, R\$ 790.00; 537, Sergio Martins Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.900.00; 538, Severina Maria Da Silva, Trabalhista, R\$ 600.00; 539, Severino José Da Silva, Trabalhista, R\$ 645.00; 540, Severino Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 735.00; 541, Sirleide Pereira Felipe, Trabalhista, R\$ 380.20; 542, Solange Aparecida Da Silva, Trabalhista, R\$ 690.00; 543, Tatiana Rosa Da Silva, Trabalhista, R\$ 800.00; 544, Uderon Luiz De Pinho, Trabalhista, R\$ 820.00; 545, Valdir Lima De Araújo, Trabalhista, R\$ 243.00; 546, Valdomiro José Da Silva, Trabalhista, R\$ 430.00; 547, Valmira Nascimento Moraes, Trabalhista, R\$ 455.00; 548, Valquimar Lima Xavier, Trabalhista, R\$ 2.010.79; 549, Valteir Jacob Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.771.10; 550, Vanderlei Mendes, Trabalhista, R\$ 2.905.50; 551, Vicente Marques Da Cunha, Trabalhista, R\$ 850.00; 552, Vitalino Gonçalves Da Silva, Trabalhista, R\$ 735.00; 553, Vitória Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; 554, Wagner Eduardo Da Silva, Trabalhista, R\$ 805.00; 555, Waldir Dourado Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.825.00; 556, Weberson Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.685.00; 557, Wilson De Oliveira Campos, Trabalhista, R\$ 830.00; 558, Wilton Carlos Da Silva, Trabalhista, R\$ 509.05; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA AGRO-INDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 1, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 2.910.347.50; 2, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 159.463.36; 3, Banco Do Brasil, Garantia Real, R\$ 107.213.92; 4, Albert Prinz Von Thurn Und Taxis, Quirografário, R\$ 409.000.00; 5, Banco Agro Invest, Quirografário, R\$ 631.862.60; 6, Banco Agro Invest, Quirografário, R\$ 2.482.70; 7, Banco America Do Sul - Livro, Quirografário, R\$ 5.763.291.12; 8, Banco America Do Sul - Livro, Quirografário, R\$ 3.240.000.00; 9, Banco Bamerindus, Quirografário, R\$ 1.112.119.58; 10, Banco Economico, Quirografário, R\$ 941.087.58; 11, Banco Itau, Quirografário, R\$ 305.225.90; 12, Conab, Quirografário, R\$ 11.659.321.00; 13, Fertipar Fertilizantes Do Parana Ltda, Quirografário, R\$ 1.209.019.14; 14, Fundo De Garantia Tempo De Servico, Quirografário, R\$ 48.60; 15, Monsanto Do Brasil - Parcelamento, Quirografário, R\$ 101.795.50; 16, Turfal Ind.Com.Produutos Biol.Agron.Ltda, Quirografário, R\$ 16.337.85; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DE ENIO ZULLI disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 668, Banco Do Brasil, Garantia Real, R\$ 1.729.86; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DE ISIDORO ZULLI disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 669, Banco Do Brasil, Garantia Real, R\$ 92.459.41; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA MÉDIO NORTE DIESEL LTDA disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 670, Fundo Nacional Da Educação, Quirografário, R\$ 999.93; 671, L.D.Imperio Dos Extintores Ltda, Quirografário, R\$ 120.00; 672, Petrobras Distribuidora S/A, Quirografário, R\$ 121.668.00; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DE NICOLA CASSINI ZULLI disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 673, Banco Do Brasil, Garantia Real, R\$ 19.445.94; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DE SILVIO ZULLI disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 559, Banco Bamerindus, Garantia Real, R\$ 516.310.23; 560, Banco Bamerindus, Garantia Real, R\$ 243.060.30; 561, Banco Bamerindus, Garantia Real, R\$ 165.339.90; 562, Banco Bamerindus, Garantia Real, R\$ 11.823.52; 563, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 3.021.338.30; 564, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 87.919.15; 565, Banco Do Brasil, Garantia Real, R\$ 572.658.26; 566, Banestado, Garantia Real, R\$ 1.890.359.78; 567, Abadir Dist.De Rolamentos Ltda, Quirografário, R\$ 23.269.67; 568, Agro Amazonia Ltda, Quirografário, R\$ 35.728.89; 569, Agromil Sontag Ltda - Erico, Quirografário, R\$ 246.422.50; 570, Aib Associated Industries Do Brasil, Quirografário, R\$ 7.020.00; 571, Aloysio Arlindo Kasper, Quirografário, R\$ 137.574.65; 572, Anatel Agencia Nancional Telecomunicações, Quirografário, R\$ 2.041.15; 573, Antonio Alves, Quirografário, R\$ 299.324.30; 574, Antonio Hermes De Almeida, Quirografário, R\$ 8.770.00; 575, Banco Bic, Quirografário, R\$ 21.513.66; 576, Banestado, Quirografário, R\$ 776.543.00; 577, Bigolin Materiais P/Construcao Ltda, Quirografário, R\$ 6.940.00; 578, Bioagro Indústria E Com. Agrop. Ltda, Quirografário, R\$ 320.736.00; 579, Botinas Amazonas Ltda, Quirografário, R\$ 4.540.20; 580, Bradesco Seguros, Quirografário, R\$ 1.540.00; 581, Bunge Fertilizantes Ltda, Quirografário, R\$ 453.458.66; 582, Bunge Fertilizantes Ltda, Quirografário, R\$ 3.985.200.00; 583, Caracás Guimaraes Ltda, Quirografário, R\$ 800.00; 584, Casa Da Borracha Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 67.554.51; 585, Casa Dos Freios Caminhões E Carreta Ltda, Quirografário, R\$ 152.50; 586, Casa Dos Freios Modelo Ltda, Quirografário, R\$ 20.388.51; 587, Celso Ferreira Penco, Quirografário, R\$ 200.000.00; 588, Celso Nogueira, Quirografário, R\$ 40.000.00; 589, Cemat, Quirografário, R\$ 2.188.09; 590, Cemat, Quirografário, R\$ 643.49; 591, Cemat, Quirografário, R\$ 620.96; 592, Cemat, Quirografário, R\$ 583.71; 593, Cemat, Quirografário, R\$ 446.16; 594, Cemat, Quirografário, R\$ 434.28; 595, Cemat, Quirografário, R\$ 267.23; 596, Cemat, Quirografário, R\$ 138.13; 597, Cemat, Quirografário, R\$ 54.88; 598, Cemat, Quirografário, R\$ 54.16; 599, Cemat, Quirografário, R\$ 52.60; 600, Cemat, Quirografário, R\$ 48.38; 601, Cf De Oliveira Ltda, Quirografário, R\$ 649.00; 602, Comercial E Papelaria Ipiranga Ltda, Quirografário, R\$ 19.785.81; 603, Comercial E Papelaria Ipiranga Ltda, Quirografário, R\$ 15.041.21; 604, Comercial E Papelaria Ipiranga Ltda, Quirografário, R\$ 469.20; 605, Comercial Teles-Jv Gaz, Quirografário, R\$ 4.169.00; 606, Contagro-Confederacao Nac.Trab.Agricul, Quirografário, R\$ 223.80; 607, Coop.Agricola Mista Vale Do Piquiri, Quirografário, R\$ 100.050.00; 608, Darci Jose Dos Santos, Quirografário, R\$ 311.000.00; 609, Dirceu Maretti, Quirografário, R\$ 18.000.00; 610, Disal Adm De Consorcio Ltda, Quirografário, R\$ 47.427.08; 611, Disal Adm De Consorcio Ltda, Quirografário, R\$ 10.000.00; 612, Distribuidora De Auto Pecas Irmaos Souza, Quirografário, R\$ 39.539.00; 613, Dmb Maquinas Agricolas Ltda, Quirografário, R\$ 35.100.00; 614, Ecomat Ltda, Quirografário, R\$ 53.905.50; 615, Estradao Freios E Molas Ltda, Quirografário, R\$ 357.00; 616, Estrela Da Borracha Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 5.260.00; 617, Estrela Da Borracha Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 1.657.97; 618, Gilberto Flavio Goellner-Semente Girassol, Quirografário, R\$ 13.284.00; 619, Grafica Santa Maria Ltda-Regis & Regis, Quirografário, R\$ 9.578.00; 620, Helio Conradi, Quirografário, R\$ 41.042.00; 621, Helio Conradi, Quirografário, R\$ 19.817.34; 622, Hsbc Administradora Consorcio, Quirografário, R\$ 461.75; 623, Iguacu Maquinas Agricolas Ltda, Quirografário, R\$ 95.505.00; 624, Industria Comercio Embreagens Cardans, Quirografário, R\$ 168.00; 625, Inss Mês Funcionários, Quirografário, R\$ 307.616.55; 626, Irmãos Domingos Ltda,

Quirografário, R\$ 212.693.00; 627, Irmãos Pessoa Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 20.915.64; 628, Irmãos Pessoa Comercial Ltda, Quirografário, R\$ 2.617.58; 629, Joao Simioni, Quirografário, R\$ 250.000.00; 630, Lauro Stelato, Quirografário, R\$ 360.000.00; 631, Leonor Buss, Quirografário, R\$ 22.500.00; 632, Marcelo Pereira Alves, Quirografário, R\$ 52.950.00; 633, Maria Auxiliadora Mendes - Humberto Cardoso, Quirografário, R\$ 178.552.00; 634, Mario Bruning, Quirografário, R\$ 954.870.70; 635, Mauro Inacio Siebert, Quirografário, R\$ 14.955.00; 636, Odilio Balbinote-Cementos Adriana, Quirografário, R\$ 5.110.00; 637, Olimpio Minas Novas-Mecanico Maq.Pesada, Quirografário, R\$ 32.138.24; 638, Oxilapa Gases Equipotos De Solda, Quirografário, R\$ 5.740.00; 639, Ozadir Menossi Gardim, Quirografário, R\$ 380.000.00; 640, Paraíso Dos Sonhos Colchões Ltda, Quirografário, R\$ 11.000.00; 641, Posto De Molas Diamantino Ltda, Quirografário, R\$ 1.009.50; 642, Potencial Factoring-Jose Da Conceicao, Quirografário, R\$ 216.953.00; 643, Primi Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$ 3.880.00; 644, Queiroz Motos Ltda, Quirografário, R\$ 820.00; 645, Randon Administradora De Consorcios Ltda, Quirografário, R\$ 413.470.22; 646, Randon Administradora De Consorcios Ltda, Quirografário, R\$ 31.000.00; 647, Randon Administradora De Consorcios Ltda, Quirografário, R\$ 8.000.00; 648, Retifica Cuiaba Ltda, Quirografário, R\$ 423.93; 649, Rezentrac Comercio De Pecas Ltda, Quirografário, R\$ 120.000.00; 650, Savana Aero Agricola Ltda, Quirografário, R\$ 289.363.87; 651, Sotreq S/A, Quirografário, R\$ 54.285.12; 652, Syngenta Protecao De Cultivos, Quirografário, R\$ 704.718.05; 653, Todimo Materiais Para Construcao, Quirografário, R\$ 2.047.08; 654, Track Center Ltda, Quirografário, R\$ 12.400.00; 655, Tricate Comercio Pecas P/Tratores Ltda, Quirografário, R\$ 887.74; 656, Tubarao Auto Pecas Ltda, Quirografário, R\$ 1.349.00; 657, Turbo Muller Ltda, Quirografário, R\$ 6.816.40; 658, Valdir De Almeida, Quirografário, R\$ 47.000.00; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA TRANSDIAMANTINO TRANSPORTES LTDA disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 665, Banco Bfb, Quirografário, R\$ 90.000.00; 666, Fundo Nacional De Educação, Quirografário, R\$ 1.246.92; 667, Kwca Controle Ambiental, R\$ 29.574.42; LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA ZULLI VIAGENS E TURISMO LTDA disposta em número do crédito, nome do credor, classificação do crédito e valor: 659;AGRO INDUSTRIAL ZULLI; Quirografario; R\$ 81.566.65; 660;ALCOPAN ALCOOL DO PANTANAL LTDA; Quirografario; R\$ 30.589.00; 661;AUTO POSTO E LANCHONETE ZULLI LTDA; Quirografario ; R\$ 4.000.00; MEDIO NORTE DIESEL LTDA; 662; Quirografario; R\$ 90.000.00; 663;SILVIO ZULLI E OUTROS; Quirografario; R\$ 98.244.14; 664;TRANSDIAMANTINO TRANSPORTE LTDA; Quirografario ; R\$ 6.000.00. DECISÃO/DESPACHO: Visto. Verifica-se dos autos que as recuperandas apresentaram às fls. 1412/1617, seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e a RELAÇÃO DOS CREDORES (fls. 1624/1639) (volume VIII), razão pela qual, determino a publicação de Edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação, observando o prazo de 30 (trinta) dias, para eventuais objeções ao plano (parágrafo único do artigo 53, da Lei n.º 11.101/2005), conforme já restou, inclusive, consignado no item "40", da decisão proferida às fls. 854/860 (volume V), pelo Ilustre Magistrado em Substituição Legal, Dr. Marcos José Martins de Siqueira. Determino, ainda, que no aludido Edital conste a RELAÇÃO DE CREDORES apresentada pelo Administrador Judicial às fls. 1624/1639 dos autos (volume VIII). Expeça-se o necessário, dando-se ciência ao Ministério Público quanto ao teor da presente decisão. Cumprida que seja a determinação supra, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 09 de junho de 2009. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA-JUIZA DE DIREITO. ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos das recuperandas e o plano de recuperação podem ser consultados junto à administradora judicial nomeada pelo Juízo, que é a CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA, com endereço profissional à Rua São Benedito, nº 724, bairro Lixeira, Cuiabá/MT, telefone (65) 3624-3535. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jeanne Targa – Técnico Judiciário, o digitei.

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2009.

Belª IRANY OLIVEIRA RODRIGUES
Gestora Judiciária - Prov. 56/07

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2009/218. cód. 31643

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: GUIMARÃES AGRICOLA e GUIMASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME e GUIMAQ-GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA e ALCODOEIRA NOVA PRATA LTDA e FAZENDA BOA ESPERANÇA e ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES e MAGNA NEVES GUIMARÃES e CRISTIANE NEVES GUIMARÃES e CARLA BAMBOSA GUIMARÃES e CARINA NEVES GUIMARÃES e ABENONE DO CARMO E SILVA e SILVANA GUIMARAES DO CARMO e ALTAIR COELHO SOUZA

ADVOGADOS: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

ADMINISTRADOR JUDICIAL: SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

PARTE RÉQUERIDA: ESTE JUÍZO

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão proferido pelo juízo em conformidade com a Lei nº 11.101/2005. Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: § 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III – a advertência acerca do prazo para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, os credores terão o prazo de 15 dias, para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto ao crédito relacionado e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

LISTA DE CREDORES: RELAÇÃO DE CREDORES DA GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA: 35, Agco do Brasil Com. e Ind. Ltda, Garantia Real, 22.773.999,55; 36, Banco Finasa S/A Finabens, Garantia Real, 174.607,62; 37, Banco Indusval Multistock, Garantia Real, 1.816.723,92; 38, Banco Paulista S/A, Garantia Real, 15.100.000,00; 39, Caterpillar Financial S/A, Garantia Real, 99.718,21; 40, Safra As Arrend. Mercantil garantia Real, 254.663,21; 41, A.Rosseto e Cia Ltda Me, Quirografário, 792,25; 42, A.Rosseto Me, Quirografário, 302,25; 43, Acacia Ferramentas Ltda-Epp, Quirografário, 963,58; 44, Acofer, Quirografário, 450,44; 45, Acton Baculere Equipamentos S/A, Quirografário, 2.800,00; 46, Agenor Casonato, Quirografário, 94.387,47; 47, Agrícola Betiato, Quirografário, 330,00; 48, Agrinova Com. Pe. e Imp. Agri. Ltda, Quirografário, 210,00; 49, Agriterma Maq. Impl. Agr. Ltda, Quirografário, 180,00; 50, Agro Amazonia Prod. Agropecuários Ltda, Quirografário, 130,00; 51, Agro Ferragens Luiza, Quirografário, 323,80; 52, Agro-Oeste Comercial Ltda, Quirografário, 3.850,00; 53, Agroparts P.Agr.Ind.Ltda, Quirografário, 1.880,60; 54, Aguilera Auto Peças Ltda, Quirografário, 320,14; 55, Alisson Luiz Bonetti e Cia Ltda, Quirografário, 268,83; 56, Alt Brasil Transp. Rodoviários, Quirografário, 18,64; 57, Alves e Faqum Lima Ltda, Quirografário, 23,75; 58, Amarildo A. de Matos e Cia Ltda, Quirografário, 67,55; 59, Analice Severginini Rufatto e Cia Ltda, Quirografário, 2.058,61; 60, Andorinha Transportadora Ltda, Quirografário, 866,56; 61, Antonio Aparecido Barbosa Silva Neves, Quirografário, 45,00; 62, Arcoverde Saúde e Segurança do Trab, Quirografário, 42,75; 63, Associação de Com e Ind de L.R.V. Quirografário, 39,00; 64, Associação N. Fos D. Massey Fergusson, Quirografário, 14.241,00; 65, Atacado Dist Com e Ind Ltda, Quirografário, 391,20; 66, Auto Pecas União, Quirografário, 590,60; 67, Auto Pecas Zanchin, Quirografário, 602,97; 68, B. B Giro Flex Quirografário, 316.098,57; 69, Banco Bradesco Capital de Giro, Quirografário, 603.244,25; 70, Banco Bradesco Fundo Capitalização, Quirografário, 1.148.113,19; 71, Banco Sicredi, Quirografário, 170.385,01; 72, Banco Unibanco, Quirografário, 585.571,12; 73, Bancicred, Quirografário, 656.919,54; 74, Barbosa e Guimarães Ltda, Quirografário, 1.082,89; 75, Bazar e Papelaria Confiança, Quirografário, 8,00; 76, Bello Pane Panificadora Ltda, Quirografário, 198,40; 77, Belo Brasil Supermercado Ltda Epp, Quirografário, 385,25; 78, Belusso e Belusso Ltda, Quirografário, 755,90; 79, Berti Peças e Serviços Ltda, Quirografário, 2.511,96; 80, Beux Pecas e Motores Ltda, Quirografário, 381,00; 81, Bisco e Bisco Ltda Me, Quirografário, 2.467,13; 82, Bradesco, Quirografário, 90.751,00; 83, Brasil Central Maq e Equip Agric Ltda, Quirografário, 772,50; 84, Brasil Telecom S.A, Quirografário, 7.538,85; 85, Braspress Transportes Urgentes Ltda, Quirografário, 183,36; 86, Bravo Equipamentos Eletrônicos Ltda Me, Quirografário, 50,00; 87, Brescansin e Brescansin Ltda, Quirografário, 9.601,47; 88, Cadore e Bidoia e Cia Ltda, Quirografário, 1.063,40; 89, Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso, Quirografário, 40,00; 90, Carrolandia Distribuidora de Peças Ltda, Quirografário, 38,00; 91, Carvalima Transport Ltda, Quirografário, 2.503,70; 92, Casa das Correntes Ltda, Quirografário, 7.296,35; 93, Casa das Tintas Cokercial Ltda, Quirografário, 110,00; 94, Castoldi Comercio de Derivados de Petroleo Ltda, Quirografário, 855,50; 95, Centrais Eletricas Matogrossenses-Cemat, Quirografário, 479,22; 96, Centro Moveis, Quirografário, 487,95; 97, Cia Com. de Máquinas CCM Ltda, Quirografário, 681,31; 98, Cicero Pereira Pimentel Me, Quirografário, 540,00; 99, Ciro Ida, Quirografário, 159.648,55; 100, Claudio Auto Peças Ltda, Quirografário, 12,00; 101, Cocanorte Distribuidora de Bebidas Ltda, Quirografário, 145,80; 102, Comercial Abs Ltda, Quirografário, 18,50; 103, Comercio de Pecas Verde Lucas Ltda, Quirografário, 1.030,00; 104, Cometa Comercial de Peças Agrícolas Ltda, Quirografário, 964,61; 105, Consorcio Bradesco, Quirografário, 306.465,85; 106, Consorcio Nacional Massey Ferguson, Quirografário, 12.139,21; 107, Contudo Materias Para Construção Ltda, Quirografário, 180,95; 108, Copetral Tratores Ltda, Quirografário, 1.270,00; 109, Corema Com. e Representações de Maq. Agric. Ltda, Quirografário, 2.367,98; 110, Dalsoquio Materiais Para Construção Ltda, Quirografário, 63,13; 111, Deijani Transportes Ltda, Quirografário, 22,60; 112, Del Moro e Del Moro Ltda, Quirografário, 5.558,71; 113, Delmar Serowska e Cia Ltda, Quirografário, 3.591,80; 114, Diovane Cicente Me, Quirografário, 1.020,00; 115, Dischkaln e Trindade Ltda Me, Quirografário, 2.030,00; 116, Dismafe Distr de Maquinas e Fer S/A, Quirografário, 169,00; 117, Distribuidora de Bem. Rio Vermelho Ltda, Quirografário, 30,57; 118, Ditrac Distribuidora de Pecas Ltda, Quirografário, 4.830,84; 119, Douracap Ltda, Quirografário, 1.500,00; 120, Edilson Antonio Mastelero, Quirografário, 186.995,14; 121, Edvaldo Ruiz de Almeida, Quirografário, 2.500,00; 122, El Shaday Center Ltda, Quirografário, 600,02; 123, Elétrica Serpal Ltda, Quirografário, 25,00; 124, Eletro Center Materiais de Construção Ltda, Quirografário, 112,31; 125, Eletrometalurgica Rovaris Ltda, Quirografário, 973,97; 126, Elio Pereira, Quirografário, 6.141,78; 127, Eloi Strobel Filho Me, Quirografário, 2.340,00; 128, Embreacom do Brasil Ltda Epp, Quirografário, 17.236,99; 129, Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda, Quirografário, 40,00; 130, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Quirografário, 1.295,67; 131, Empresa Brasileira De Telecomunicacoes S.A, Quirografário, 4,99; 132, Empresa Uniao Cascavel de Transp e Tur Ltda, Quirografário, 38,00; 133, Especificer Industria e Com de Ferramentas Ltda, Quirografário, 5.050,39; 134, Estrela da Borracha Ltda, Quirografário, 437,50; 135, Eucatur Encomendas, Quirografário, 50,00; 136, Eucatur Empr. União Cascavel de Transporte e Turismo, Quirografário, 2.654,75; 137, Eucatur Encomendas, Quirografário, 27,00; 138, Evandro Dalarosa Me, Quirografário, 175,00; 139, Expresso São Luiz Ltda, Quirografário, 30,00; 140, Expresso Maringa Transportes Ltda, Quirografário, 253,21; 141, Expresso Rubi, Quirografário, 1.414,00; 142, Expresso Rubi Ltda, Quirografário, 1.154,31; 143, Expresso Satélite Norte Ltda, Quirografário, 940,00; 144, Expresso Vitória do Xingu Ltda, Quirografário, 155,00; 145, Fabio Kollin Me, Quirografário, 546,00; 146, Fabrica de Implementos Agrícolas Tadeu Ltda, Quirografário, 4.108,42; 147, Facchini As, Quirografário, 437,00; 148, Fachiello Met. E Pre Moldados Ltda, Quirografário, 170,00; 149, Faz. Santa Ernestina, Quirografário, 203.557,29; 150, Felipe Augusto Griebler, Quirografário, 26.600,00; 151, Ferragens Indamar Ltda Me, Quirografário, 10,56; 152, Galeão Distribuidora de Pneus Ltda, Quirografário, 240,00; 153, Gazin Ind.E Com. de Moveis Eletod. Ltda, Quirografário, 37,00;

154, Gazin Ind. e Com. de Moveis Eletod Ltda, Quirografário, 39,00; 155, Gebert e Cia Ltda, Quirografário, 80,00; 156, Gelson Capelesso, Quirografário, 1.370,28; 157, Gercardi Transportes Rodoviários Ltda, Quirografário, 325,00; 158, Gilberto Marzari, Quirografário, 16.959,00; 159, Girassol Mercadão Pecas Agrícolas Ltda, Quirografário, 414,00; 160, Global Fast Com Imp de Produtos de Informática Ltda, Quirografário, 1.741,62; 161, GP Comercio de Filtros e Lubrificantes Ltda, Quirografário, 44,50; 162, Gráfica e Editora Avabe Ltda Me, Quirografário, 420,00; 163, Grupo Rodor. Log. Transp. Dist. e Armazenagem, Quirografário, 30,68; 164, Guimatra Maquina e Impl Agric Ltda, Quirografário, 5.362,00; 165, Guimave Maquinas e Insumos Agrícola Ltda, Quirografário, 80,00; 166, Haras Tintas, Quirografário, 15,60; 167, Helios Coletivos e Cargas, Quirografário, 140,00; 168, Heroi Industria de Tintas e Vernizes Ltda, Quirografário, 8.655,48; 169, Hn Auto Posto Ltda, Quirografário, 1.951,25; 170, Imdepa Rolamentos Importação e Comercio Ltda, Quirografário, 8.056,14; 171, Indústria Mecânica Andrade Ltda Me, Quirografário, 137,00; 172, Industria E Comercio de Ferragens Stani Ltda, Quirografário, 600,00; 173, Indústria Mecânica Andrade Ltda Me, Quirografário, 623,15; 174, Ivan Carlos Binsfeld, Quirografário, 136.000,00; 175, J F Maquinas Agrícolas Ltda, Quirografário, 675,59; 176, J.P Industria e Comercio de Detergente Ltda, Quirografário, 225,00; 177, Jaraguá Bahia Maquinas e Implem. Agrícola Ltda, Quirografário, 1.290,00; 178, João Adolar de Oliveira Me, Quirografário, 410,00; 179, Jose Carlos Pedrassani, Quirografário, 49.556,16; 180, Jose Ribamar Maciel, Quirografário, 500,00; 181, Jumasa Agrícola e Comercial Ltda, Quirografário, 5.400,00; 182, Kamila da Silva Pinto, Quirografário, 425,00; 183, L.M.Comercio de Ferragens Ltda, Quirografário, 618,27; 184, LB Borrachas e Parafusos Com Ltda, Quirografário, 140,00; 185, Leão Diesel Ltda, Quirografário, 4.697,18; 186, Lucas Bombas Hidraulicas Ltda, Quirografário, 290,00; 187, Luciano Cargnin, Quirografário, 30.000,00; 188, Luiz Felipe de Souza Borges e Cia Ltda Me, Quirografário, 647,26; 189, M.V. Fregadolli, Quirografário, 90,00; 190, Mafre Vera Cruz Seguradora S/A, Quirografário, 734,53; 191, Magisfer Funiliaria Sorriso Ltda, Quirografário, 7.455,28; 192, Magril Mecânica Agrícola e Indústria Ltda Me, Quirografário, 7.113,49; 193, Maquinas Agrícolas Jacto S/A, Quirografário, 20.998.331,81; 194, Maquinas Agrícolas Jacto S/A, Quirografário, 59.665,82; 195, Mara Nubia Dias Me, Quirografário, 320,00; 196, Maria Alzira Carpes Bauermeister Me, Quirografário, 1.719,00; 197, Maria Carolina Gianella de Castilhos, Quirografário, 40.911,19; 198, Mastermaq Informatica Ltda, Quirografário, 1.094,59; 199, Matonense Pecas Agrícolas Ltda Epp, Quirografário, 2.205,00; 200, Mercofer Com. Imp. e Exportação de Ferragens Ltda, Quirografário, 3.805,81; 201, Mertz, Glaeser e Cia Ltda, Quirografário, 4.400,47; 202, Metalúrgica Bg Ind e Com de Pecas Agric Ltda, Quirografário, 561,00; 203, Metalúrgica Marini Ltda, Quirografário, 29.170,00; 204, Metisa Metalúrgica Timboense As, Quirografário, 3.845,03; 205, Millano Distribuidora de Auto Pecas Ltda, Quirografário, 4.868,89; 206, Mira Otm Transportes Ltda, Quirografário, 187,96; 207, Mirtz Rezende Pecas e Acessórios Ltda, Quirografário, 1.120,00; 208, Mitsui Alimentos Ltda, Quirografário, 741,10; 209, Modulo Tornearia e Freza Ltda, Quirografário, 386,00; 210, Moldagens Catia Ltda, Quirografário, 2.922,85; 211, Moto Ideal Ltda, Quirografário, 5,00; 212, N.S da Costa Hotelaria, Quirografário, 77,00; 213, Naf Pecas e Serviços Automotivos Ltda, Quirografário, 1.811,86; 214, Nc Auto Posto Ltda, Quirografário, 9.877,48; 215, Nedson Donizete Deliberalli, Quirografário, 17.517,54; 216, Nelio Luiz Klein, Quirografário, 53.200,00; 217, Nelson Luiz Susin, Quirografário, 2.280,00; 218, Neves e Facchinetto Ltda, Quirografário, 213,00; 219, Nogueira Ind. e Ecom. de Impl. e Maq. Agr. S/A, Quirografário, 4.495,52; 220, Nova América, Quirografário, 22.550,52; 221, Odg Transportes e Serviços Ltda, Quirografário, 54,72; 222, Oliveira Dutra e Cia Ltda, Quirografário, 500,00; 223, Opção Informática Ltda. Me, Quirografário, 31,00; 224, Ouro e Prata, Quirografário, 824,91; 225, Ouro e Prata Cargas S/A, Quirografário, 971,81; 226, Oxigênio Cuiabá Ltda, Quirografário, 40,00; 227, Oxigênio Rondon Ltda, Quirografário, 5,30; 228, Oxinorte Oxigênio Nortão Ltda, Quirografário, 691,00; 229, Pampa Maquinas Agrícolas Ltda, Quirografário, 168,00; 230, Papelaria Pantanal Ltda, Quirografário, 251,25; 231, Pasqualoto e Pasqualoto Ltda, Quirografário, 83,88; 232, Passos e Stralioetto Ltda, Quirografário, 7.732,38; 233, Paulo Andreis e Cia Ltda, Quirografário, 270,07; 234, Paulo Damo Junior, Quirografário, 32.006,38; 235, Pedro Canova, Quirografário, 11.008,34; 236, Pellegrino Distribuidora de Autopecas Ltda, Quirografário, 525,90; 237, Pirapó Com e Representações Ltda, Quirografário, 278,13; 238, Pizzaria e Cia Ltda Epp, Quirografário, 12,95; 239, Poliflitor Com e Rep de Peças P/ Autos Ltda, Quirografário, 648,66; 240, Primaco Comercio de Ferro e Aço Ltda, Quirografário, 180,00; 241, Primavera Materiais Para Construção Ltda, Quirografário, 24,14; 242, Pro Solus do Brasil Ltda, Quirografário, 2.858,95; 243, Proder Mt Prod P/ Higienização Ltda, Quirografário, 2.173,40; 244, Promax Medicina do Trabalho S.C Ltda, Quirografário, 180,00; 245, PTL Diesel Pecas e Serviços Ltda, Quirografário, 500,00; 246, R C Comercio de Combustíveis Ltda, Quirografário, 873,83; 247, R C Word Importacao e Exportacao Ltda, Quirografário, 2.750,00; 248, R.E Afonso Com. de Prod Metalúrgicos Ltda, Quirografário, 9.880,00; 249, Radio e Televisão Massa Ltda, Quirografário, 1.000,00; 250, Radio Regional Centro Norte Ltda, Quirografário, 500,00; 251, Rambo e Mainardi Ltda, Quirografário, 191,90; 252, Ramon Machado Guimarães, Quirografário, 78,00; 253, Rápido Transpaulo Ltda, Quirografário, 873,43; 254, Rápido Transpaulo Ltda, Quirografário, 60,03; 255, Raul Amaral Campos, Quirografário, 110.771,75; 256, Real Logística Epp, Quirografário, 1.967,96; 257, Real Norte Transportes As, Quirografário, 14,00; 258, Rech Importadora e Distribuidora Ltda, Quirografário, 230,00; 259, Recuperadora Dinâmica Ltda, Quirografário, 120,00; 260, Reginal Anestor Bastos Tulas e Cia Ltda, Quirografário, 4.337,43; 261, Renato Lopes da Silva, Quirografário, 722,00; 262, Renato T. de Oliveira, Quirografário, 67,00; 263, Renato T. de Oliveira Me, Quirografário, 365,79; 264, Rewi Comércio de Filtros e Rolamentos Ltda, Quirografário, 72,00; 265, Riboldi e Silva Ltda, Quirografário, 502,00; 266, Rodrigues Garcia e Zanchet Ltda Me, Quirografário, 150,00; 267, Romar F Mann e Cia Ltda, Quirografário, 2.034,00; 268, Romeu Froelich Ch, Quirografário, 2.122.416,00; 269, Rondacar Auto Pecas Ltda, Quirografário, 428,93; 270, Rondamaq Maquinas e Veículos Ltda, Quirografário, 325,90; 271, Roslaine Batista Araújo e Cia Ltda Me, Quirografário, 1.050,00; 272, Rotta Transporte Rodoviários Ltda, Quirografário, 44,5; 273, Safra Leasing As Arrendamento Mercantil, Quirografário, 70.251,92; 274, Samar Com. de Lubrificantes Ltda, Quirografário, 222,00; 275, Samar Comercial Agrícola Ltda, Quirografário, 3.774,00; 276, Sangaletti, Sangaletti e Cia Ltda, Quirografário, 15,93; 277, São Luiz Transportes Ltda, Quirografário, 14,35; 278, Screw Industria Metal Mecânica Ltda, Quirografário, 16.725,39; 279, Secretaria de Estado da Fazenda, Quirografário, 466,02; 280, Serasa, Quirografário, 225,00; 281, Seregel Comercio de Produtos Agropecuários Ltda, Quirografário, 67,00; 282, Sergio P.Rinaldi e Cia Ltda, Quirografário, 700,00; 283, Shell Brasil Ltda, Quirografário, 88.868,08; 284, Sherer Industria Implementos Agrícolas Ltda, Quirografário, 1.785,22; 285, Shopping Com de Pecas Agropecuárias Ltda, Quirografário, 73,00; 286, Silva e Justo Ltda -Epp, Quirografário, 450,00; 287, SK Automotive S/A Distribuidora de Auto Pecas, Quirografário, 503,00; 288, Stara As Industria de Implementos Agrícolas, Quirografário,

178.722,71; 289, Stasczak e Berganin Ltda Me, Quirográfico, 4.000,00; 290, T L B Comercio de Embalagens Ltda, Quirográfico, 68.14; 291, T.C.G Senna Lopes, Quirográfico, 81.00; 292, T.J.Retificadora Ltda, Quirográfico, 1.453,00; 293, Taipá Materiais P Construção Ltda, Quirográfico, 1.127,00; 294, Tam Express Linhas Aereas S.A, Quirográfico, 64,30; 295, TR Auto Pecas Ltda Me, Quirográfico, 1.700,00; 296, Tractor Parts Pecas E Impl Agr Ltda, Quirográfico, 6.468,42; 297, Transete Transportes Seguro Ltda, Quirográfico, 347,69; 298, Transp. Sol Nascente e Encom. Urgentes Ltda, Quirográfico, 301,99; 299, Transportes Imediato Mato Ltda, Quirográfico, 773,46; 300, Transportes Medianeira Express Ltda, Quirográfico, 1.257,96; 301, Transportes Panazzolo Ltda, Quirográfico, 12.619,04; 302, Transrapid Sinal Verde Ltda, Quirográfico, 8.110,87; 303, TRC Express Matão Ltda, Quirográfico, 50,00; 304, Trendbank S/A Banco de Fomento, Quirográfico, 3.671,52; 305, Trevisan e Trevisan Ltda Me, Quirográfico, 253,46; 306, Trevisol e Cia Ltda, Quirográfico, 356,90; 307, Triox Oxigênio Comercial Ltda, Quirográfico, 260,00; 308, Tropical Comunicações Ltda, Quirográfico, 1.200,00; 309, Turbo Auto Elétrica Ltda ME, Quirográfico, 48,50; 310, Uemura e Hossoda Ltda, Quirográfico, 20,00; 311, Ultimaq Com e Ref Ltda, Quirográfico, 127,00; 312, Unibanco Capital de Giro, Quirográfico, 286.000,00; 313, Unifilter Ind. e Com de Filtros Ltda, Quirográfico, 316,23; 314, Venturoso Valentini e Cia Ltda, Quirográfico, 17.916,51; 315, Vergran Comercial Ltda, Quirográfico, 310,00; 316, Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda, Quirográfico, 495,00; 317, Viação São Luiz Ltda, Quirográfico, 17,07; 318, Viação Xavante Ltda, Quirográfico, 52,00; 319, Vidrovel Peças e Acessórios Ltda, Quirográfico, 300,00; 320, Watanabe Maquinas Agrícolas Industria e Com.Ltda, Quirográfico, 198,58; 321, Weg Equipamentos Elétrico As, Quirográfico, 1.531,92; 322, White Martins Gases Industriais do Norte S/A, Quirográfico, 65,19; 323, Widal e Marchioretto Ltda, Quirográfico, 4.897,20; 324, Adalberto de Moraes Oliveira, Trabalhista, 1.048,05; 325, Ademair Pereira da Silva, Trabalhista, 1.334,65; 326, Adilvani Lúcia Zatta, Trabalhista, 2.851,42; 327, Adisson Cardoso do Egito Junior, Trabalhista, 5.054,74; 328, Agenor Caetano Pimenta, Trabalhista, 3.815,48; 329, Alcemir de Jesus Ferreira, Trabalhista, 1.585,67; 330, Alceu Wiest, Trabalhista, 4.133,89; 331, Alessandro Leite da Silva, Trabalhista, 2.572,99; 332, Alex Marcelo Conti, Trabalhista, 475,42; 333, Aline Ramos, Trabalhista, 2.293,85; 334, Ana Maria Fandaruff, Trabalhista, 2.092,59; 335, Anderson dos Santos Ferreira, Trabalhista, 2.037,31; 336, Antonio Mariano da Silva, Trabalhista, 4.744,54; 337, Aparecido Alves De Oliveira, Trabalhista, 1.336,88; 338, Aucione Marques de Lima, Trabalhista, 1.457,01; 339, Aurelio de Lucena, Trabalhista, 1.210,41; 340, Benilso Gomes, Trabalhista, 4.075,83; 341, Carlise Schmitz, Trabalhista, 596,59; 342, Carlos Eduardo Borges de Lima, Trabalhista, 861,95; 343, Carlos Fabio Ortiz, Trabalhista, 1.548,98; 344, Catiene Loch, Trabalhista, 1.234,36; 345, Cicera Feitosa de Souza, Trabalhista, 934,36; 346, Cicero Brito da Silva, Trabalhista, 607,21; 347, Claudio Roberto Seza, Trabalhista, 1.580,45; 348, Cledeimar Cristiano Guntzel, Trabalhista, 2.524,35; 349, Cleiton Souza de Moraes, Trabalhista, 681,96; 350, Cristiane Pompermeister Raiser Falcão, Trabalhista, 4.065,65; 351, Cristóvão Marcelo da Silva, Trabalhista, 1.817,06; 352, Custodio Gonçalves, Trabalhista, 1.488,77; 353, Dailli Dianne Sales Pereira, Trabalhista, 635,48; 354, Damião Luiz Antônio, Trabalhista, 2.298,67; 355, Daniela Marangon, Trabalhista, 1.490,31; 356, Darlene Santos Dorio Neves, Trabalhista, 8.205,14; 357, Debora Cristiane Pereira, Trabalhista, 450,99; 358, Debora Souza de Farias, Trabalhista, 1.308,40; 359, Deivisson da Silva, Trabalhista, 1.030,78; 360, Diego Scarton, Trabalhista, 867,32; 361, Diogo Galle, Trabalhista, 1.997,19; 362, Eberson Francisco S. Barreira, Trabalhista, 935,13; 363, Edelton de Alarcão Bezerra, Trabalhista, 1.188,18; 364, Edesio Rodrigues Barreira, Trabalhista, 725,67; 365, Edina Ferreira Bueno, Trabalhista, 1.256,53; 366, Edineu Caumo Schneider, Trabalhista, 4.175,09; 367, Edmar Martins Ribeiro, Trabalhista, 3.122,09; 368, Edsandro de Souza Araujo, Trabalhista, 1.424,43; 369, Eduardo de Lima Costa, Trabalhista, 1.167,70; 370, Edvanica Monica Moreira, Trabalhista, 2.365,74; 371, Enaida Juliana Lisboa Zachert, Trabalhista, 1.374,61; 372, Erizaine Matos Tondorf, Trabalhista, 992,26; 373, Erosaine Moreira Schmidt, Trabalhista, 5.019,76; 374, Evandro Gonçalves de Souza, Trabalhista, 1.015,19; 375, Everson Antonio dos Santos, Trabalhista, 6.802,93; 376, Fabio Aparecido da Silva, Trabalhista, 1.808,70; 377, Fabio de Castro Almeida, Trabalhista, 2.967,77; 378, Fabelly Alonso, Trabalhista, 260,91; 379, Flavia David Duzanoski, Trabalhista, 977,05; 380, Frank Willians Nardim Bezerra, Trabalhista, 1.402,78; 381, Giovanna Vidal Pagot, Trabalhista, 899,19; 382, Gracielle Martins Moraes, Trabalhista, 505,04; 383, Graziela Gambin, Trabalhista, 6.052,01; 384, Helio Dorneles Chaves Junior, Trabalhista, 126,39; 385, Helton de Oliveira Berres, Trabalhista, 1.291,58; 386, Idamar Pedrassani Ossuchi, Trabalhista, 9.605,56; 387, Idenir Alves Dias, Trabalhista, 9.100,22; 388, Ivan Marcelo Kappes, Trabalhista, 1.941,41; 389, Jane Iara Makus, Trabalhista, 1.559,18; 390, Janette Thais Ottenio, Trabalhista, 655,83; 391, Jeovani Nogueira Machado, Trabalhista, 1.630,59; 392, Jessica Magali Pedersini, Trabalhista, 460,80; 393, Joaquim Area Pereira, Trabalhista, 4.682,63; 394, Joelmir Harenza, Trabalhista, 2.114,79; 395, Jonas Ricardo Trevisan Pires, Trabalhista, 1.465,58; 396, Jorge Barbosa Alves, Trabalhista, 2.432,74; 397, José Aparecido do Carmo, Trabalhista, 971,93; 398, Jose Cardoso dos Santos, Trabalhista, 1.206,38; 399, Jose Honorato Delmondes, Trabalhista, 1.698,98; 400, José Viera da Silva, Trabalhista, 645,67; 401, Josias da Silva Borges, Trabalhista, 473,06; 402, Juliana Thiara Montana, Trabalhista, 611,94; 403, Karen Janne Sales Santos, Trabalhista, 851,28; 404, Kelly de Souza, Trabalhista, 1.436,42; 405, Laerci de Oliveira, Trabalhista, 6.443,76; 406, Larri Herter, Trabalhista, 14.147,98; 407, Leila Souza dos Reis, Trabalhista, 831,46; 408, Levi Lourenço Pinção, Trabalhista, 1.032,24; 409, Liliane Kritili dos Santos, Trabalhista, 786,38; 410, Lourivaldo de Souza Cavalcante, Trabalhista, 2.775,23; 411, Lourival de Mattos, Trabalhista, 654,93; 412, Luciana Pedrassani Michels, Trabalhista, 2.947,81; 413, Luciano Gregory Treastro, Trabalhista, 2.461,84; 414, Luciano Pessoa Gomes, Trabalhista, 1.927,23; 415, Luiz Fernando de Oliveira Zambilo, Trabalhista, 733,62; 416, Luzia Evelim Fernandes, Trabalhista, 820,82; 417, Manoel Ribeiro da Silva, Trabalhista, 1.480,61; 418, Maria A. Rocha dos Santos, Trabalhista, 1.066,58; 419, Maria Aparecida Correa de Jesus, Trabalhista, 685,03; 420, Micael Lucas Dos Santos, Trabalhista, 1.699,91; 421, Nadir João Paludo, Trabalhista, 1.741,34; 422, Ney Sildegardio B.Schmidt, Trabalhista, 2.134,00; 423, Nilton Candido da Rocha Junior, Trabalhista, 2.868,98; 424, Octacilio Nunes de Souza, Trabalhista, 306,27; 425, Orlane Mafra Stefanello, Trabalhista, 2.378,48; 426, Osmar Moreira Santos, Trabalhista, 3.793,25; 427, Pablo Oliveira Martins, Trabalhista, 976,94; 428, Paula Borsatto Valério, Trabalhista, 2.069,64; 429, Paula Hadriane Pereira Neiva, Trabalhista, 1.091,44; 430, Paulo Machado dos Santos, Trabalhista, 843,98; 431, Ricardo Borges Moreira, Trabalhista, 3.183,20; 432, Roger Cristiano Fumes, Trabalhista, 1.066,19; 433, Rogério Augusto Ferreira, Trabalhista, 748,02; 434, Ronair Neris da Silva, Trabalhista, 2.802,04; 435, Rones Nascimento Miranda, Trabalhista, 8.626,20; 436, Sandro Becher, Trabalhista, 3.641,73; 437, Sebastião Fermindo da Silva, Trabalhista, 3.325,27; 438, Silvana Aparecida Soares, Trabalhista, 1.037,37; 439, Silvestre Carvalho Franco Netto, Trabalhista, 3.715,37; 440, Silvio Junior Casagrande, Trabalhista,

2.389,72; 441, Simone Zamoner, Trabalhista, 489,49; 442, Solange Kunzler Schutz, Trabalhista, 3.035,74; 443, Suelen Naiara Ramos da Silva, Trabalhista, 398,32; 444, Thiago Neves Meinerz, Trabalhista, 3.439,04; 445, Thomas F.A. Carneiro de Souza, Trabalhista, 2.316,62; 446, Tiago Piazza Carlot, Trabalhista, 1.555,80; 447, Valdemir Scopel, Trabalhista, 7.158,29; 448, Valéria Neves Meinerz, Trabalhista, 8.583,33; 449, Valmir da Silva Lonkoski, Trabalhista, 1.764,08; 450, Vanessa C.Justiniano de Almeida Silva, Trabalhista, 2.332,66; 451, Vilmar João Vilas Boas, Trabalhista, 1.853,28; 452, Wanderson Carvalho de Souza, Trabalhista, 2.645,83; 453, Warley Albuquerque Ribeiro, Trabalhista, 827,98; 454, Wesley Felipe do Nascimento, Trabalhista, 3.147,41; 455, RELAÇÃO DE CREDORES DA GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA: 1173, Agrosystem Com. Imp. Exp. Ltda, Quirográfico, R\$ 4.083,66; 1174, Aldemar Guimarães de Oliveira, Quirográfico, R\$ 38.160,00; 1175, Ataide Paulino de Jesus e Cia, Quirográfico, R\$ 427,30; 1176, Banco ABN AMRO Real S/A, Quirográfico, R\$ 78.584,20; 1177, Banco ABN AMRO Real S/A, Quirográfico, R\$ 22.000,00; 1178, Banco ABN AMRO Real S/A, Quirográfico, R\$ 4.596,24; 1179, Banco ABN AMRO Real S/A, Quirográfico, R\$ 390.000,00; 1180, Banco ABN AMRO Real S/A, Quirográfico, R\$ 17.000,00; 1181, Banco BMG, Quirográfico, R\$ 10.563,84; 1182, Banco BMG, Quirográfico, R\$ 7.418,88; 1183, Banco Bradesco S/A, Quirográfico, R\$ 21.243,00; 1184, Banco Bradesco S/A, Quirográfico, R\$ 30.000,00; 1185, Banco Bradesco S/A, Quirográfico, R\$ 10.512,00; 1186, Banco Bradesco S/A, Quirográfico, R\$ 290,00; 1187, Banco Bradesco S/A, Quirográfico, R\$ 23.723,50; 1188, Banco do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 20.000,00; 1189, Banco Do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 3.088,95; 1190, Banco do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 150.000,00; 1191, Banco do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 23.047,92; 1192, Banco do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 33.828,34; 1193, Banco do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 29.450,00; 1194, Banco do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 28.830,20; 1195, Banco Itaú S/A, Quirográfico, R\$ 269.466,52; 1196, Banco Itaú S/A, Quirográfico, R\$ 2.637,92; 1197, Banco Itaú S/A, Quirográfico, R\$ 8.353,17; 1198, Banco Itaú S/A, Quirográfico, R\$85.000,00; 1199, Banco Sicoob Empresarial, Quirográfico, R\$ 5.000,00; 1200, Banco Sicoob Empresarial, Quirográfico, R\$ 800,00; 1201, Banco Sicoob Empresarial, Quirográfico, R\$ 20.000,00; 1202, Banco Unibanco S/A, Quirográfico, R\$15.000,00; 1203, Banco Unibanco S/A, Quirográfico, R\$ 40.000,00; 1204, Barbosa e Guimarães Ltda, Quirográfico, R\$ 330,00; 1205, Bemafe Ind. e Com. de Impl. Agríc. Ltda, Quirográfico, R\$ 331,37; 1206, BG Metalúrgica Ind. Com. Peças Agríc. Ltda, Quirográfico, R\$895,50; 1207, Brasilux Tintas Técnicas Ltda, Quirográfico, R\$ 5.593,08; 1208, Estopano Ind. Com. de Estopas Ltda. ME, Quirográfico, R\$ 195,00; 1209, Facchini S/A, Quirográfico, R\$ 20.000,00; 1210, GTS do Brasil Ltda, Quirográfico, R\$ 630,04; 1211, Guimáquina Peças Impl. Agrícolas Ltda, Quirográfico, R\$ 110.408,00; 1212, Haramaq Ind. Com. Maq. Agríc. Ltda, Quirográfico, R\$ 1.000,00; 1213, Implementos Agrícolas Jan S/A, Quirográfico, R\$ 21.048,00; 1214, Industrias Mecânicas Rochfer Ltda, Quirográfico, R\$ 1.646,69; 1215, INSS, R\$ 45.110,00; 1216, IRPJ, R\$ 6.632,90; 1217, IRPJ, R\$ 5.236,90; 1218, Itaú Seguros, Quirográfico, R\$ 4.848,88; 1219, JF Máquinas Agrícolas Ltda, Quirográfico, R\$ 25.033,96; 1220, JMW Publicidade Ltda, Quirográfico, R\$ 249,00; 1221, Justino de Moraes e Irmãos S/A, Quirográfico, R\$ 5.292,99; 1222, Justino de Moraes e Irmãos S/A, Quirográfico, R\$ 93.779,98; 1223, Justino de Moraes e Irmãos S/A, Quirográfico, R\$ 11.066,64; 1224, Justino de Moraes e Irmãos S/A, Quirográfico, R\$ 66.640,00; 1225, Máquinas Agrícolas Jacto S/A, Quirográfico, R\$ 13.459,44; 1226, Máquinas Agrícolas Jacto S/A, Quirográfico, R\$ 50.000,00; 1227, Máquinas Agrícolas Jacto-Divisã Cleaning, Quirográfico, R\$ 1.932,46; 1228, Marchesan Impl. e Máq. Agrícolas Tatu S/A, Quirográfico, R\$ 5.921,18; 1229, Marchesan Impl. e Máq. Agrícolas Tatu S/A, Quirográfico, R\$ 5.079,51; 1230, Martins Comércio e Serv. de Distrib. Ltda, Quirográfico, R\$ 1.833,92; 1231, Mix Componentes Automotivos Ltda, Quirográfico, R\$ 359,59; 1232, Molbor Ind. Com. Molas Hel. Art. Borracha, Quirográfico, R\$ 2.142,00; 1233, Moldplast Matrizaria Palotina Ltda, Quirográfico, R\$ 600,00; 1234, Oscimar Gouveia Guimarães, Quirográfico, R\$ 178.822,26; 1235, RCC Com. Impl. Ltda, Quirográfico, R\$ 843,86; 1236, Rivema Rio Verde Máq. Agríc. e Peças Ltda, Quirográfico, R\$ 144,00; 1237, SAMCO Ltda, Quirográfico, R\$ 525,42; 1238, Sérgio Volmir Luersen, Quirográfico, R\$ 158.451,05; 1239, SK Automotive S/A, Quirográfico, R\$ 689,72; 1240, Stara S/A Indústria de Implem. Agrícolas, Quirográfico, R\$ 33.500,00; 1241, Stara S/A Indústria de Implem. Agrícolas, Quirográfico, R\$ 43.500,00; 1242, Stara S/A Indústria de Implem. Agrícolas, Quirográfico, R\$ 46.000,00; 1243, Stara S/A Indústria de Implem. Agrícolas, Quirográfico, R\$ 4.141,02; 1244, TC Fallgatter Com. Ext. Ltda, Quirográfico, R\$ 248,56; 1245, Tec Peças Filtros e Peças Automotivas Ltda, Quirográfico, R\$ 75,00; 1246, Vedacubo Ind. Com. Ret. Ltda, Quirográfico, R\$ 495,00; 2147- Universtat Ind. Com. Exp. Ltda, Quirográfico, R\$ 65,34. RELAÇÃO DE CREDORES DE ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES E OUTROS: 4455, Arysta Lifescience do Brasil Ind Q. Agr, Garantia Real, R\$ 1.027.297,00; 456, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 8.663.391,54; 457, Banco CNH Capital S/A, Garantia Real, R\$ 2.010.385,63; 458, Banco da Amazonia S.A, Garantia Real, R\$ 308.892,80; 459, Banco Daycoval S.A, Garantia Real, R\$ 5.374.165,27; 460, Banco De Lage Landen Brasil S A, Garantia Real, R\$ 4.870.585,74; 461, Banco Do Brasil S.A., Garantia Real, R\$ 12.180.833,42; 462, Banco Fibra S/A, Garantia Real, R\$ 520.359,21; 463, Banco Finasa S.A., Garantia Real, R\$ 14.989,26; 464, Banco Industrial e Comercial S/A., Garantia Real, R\$ 1.474.782,12; 465, Banco Industrial Multistock S/A, Garantia Real, R\$ 3.874.503,19; 466, Banco John Deere S/A, Garantia Real, R\$ 4.232.110,64; 467, Banco Rabobank Internacional Brasil S A, Garantia Real, R\$ 5.005.593,11; 468, Banco Rodobens S/A, Garantia Real, R\$ 73.868,21; 469, Banco Santander S/A, Garantia Real, R\$ 9.086.029,44; 470, Banco Sifra S/A, Garantia Real, R\$ 602.935,00; 471, Bayer SA, Garantia Real, R\$ 2.556.206,26; 472, Bv Financeira S.A., Garantia Real, R\$ 202.697,49; 473, Caterpillar Financeira S.A. - Crédito, Financiamento, Garantia Real, R\$ 53.877,80; 474, CCAAB Agro Ltda, Garantia Real, R\$ 976.105,75; 475, Copebras Ltda, Garantia Real, R\$ 3.863.588,23; 476- Dunavant Enterprises, Inc., Garantia Real, R\$ 623.183,10; 477, Fmc Quimica Do Brasil Ltda, Garantia Real, R\$ 468.935,97; 478, Gerson Luiz De Oliveira, Garantia Real, R\$ 15.876.215,78; 479, Laad Américas N.V., Garantia Real, R\$ 9.370.760,89; 480, Noble Brasil Ltda, Garantia Real, R\$ 13.125.000,00; 481, Panamericano Arrendamento Mercantil, Garantia Real, R\$ 129.534,27; 482, Paul Reinhart Ag., Garantia Real, R\$ 1.850.841,67; 483, A M Generoso e Cia Ltda, Quirográfico, R\$ 4.201,34; 484, A N Dos Santos Filho-Epp, Quirográfico, R\$ 20,26; 485, A R Londero Transportes Ltda, Quirográfico, R\$ 37.319,72; 486, A. P. Rippel & Cia Ltda, Quirográfico, R\$ 1.627,00; 487, A. Patrick A. Do Amara e Cia Ltda-Meq, Quirográfico, R\$ 583,66; 488, A.C Schmidt e Cia Ltda, Quirográfico, R\$ 934,00; 489, Acofer Industria E Comercio Ltda, Quirográfico, R\$ 2.236,26; 490, Ademar de Brito Costa - Me, Quirográfico, R\$ 3.281,00; 491, Agnaldo Brandini, Quirográfico, R\$ 115,00; 492, Agriterma Maq E Implementos Agrícolas Ltda, Quirográfico, R\$ 114,36; 493, Agro Amazônia Produtos Agropecuario Ltda, Quirográfico, R\$ 16.039,73; 494, Agro Baggio Maquinas Agrícolas Ltda., Quirográfico, R\$ 151.606,86; 495, Agro Lobo Comercio E Representações Ltda, Quirográfico, R\$ 1.237,26;

496, Agro Sauer Comercio e Repres. de Insumos Ltda Me, Quirografário, R\$ 23.440,00; 497, Aguilera Auto Pecas Ltda, Quirografário, R\$ 1.615,74; 498, Aguinaldo Barbosa Marcal, Quirografário, R\$ 55.500,00; 499, Ailton Coimbra, Quirografário, R\$ 8.233,33; 500, Alan Jhon Auto Center Ltda, Quirografário, R\$ 2.287,00; 501, Albatroz Auto Pecas e Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 360,00; 502, Alberto Dalmolin, Quirografário, R\$ 18.771,80; 503, Alcir Antonio Barchet, Quirografário, R\$ 104.000,00; 504, Alex Stewart Armazéns Gerais do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 110.280,25; 505, Alexandre Augustin e Outro, Quirografário, R\$ 150.105,55; 506, Allianz Seguros S.A, Quirografário, R\$ 39.512,44; 507, Altair Souza Coelho, Quirografário, R\$ 30.000,00; 508, Alvino Sergel, Quirografário, R\$ 5.490,00; 509, Alysso Cristiano Kluge, Quirografário, R\$ 180,00; 510, Amazon Palace Hotel Ltda ME, Quirografário, R\$ 75,00; 511, Ana Lucia da Silva Ferreira, Quirografário, R\$ 6.252,37; 512, Analice Sever Gnini Rufatto e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 130,00; 513, Anderson Guimarães Martins, Quirografário, R\$ 693.326,22; 514, Andrei Perissinotto, Quirografário, R\$ 18.500,00; 515, Andremaq Maquinas Agricolas Ltda, Quirografário, R\$ 1.460,00; 516, Anemarie Sanders, Quirografário, R\$ 254.346,75; 517, Angela Augustin da Silveira, Quirografário, R\$ 75.687,85; 518, Antonio Bezerra da Silva, Quirografário, R\$ 800,19; 519, Antonio Laedio de Moura, Quirografário, R\$ 7.400,00; 520, Aparecido Donizete de Mattos - Epp, Quirografário, R\$ 266,38; 521, Arno Hugo Augustin Filho, Quirografário, R\$ 255.313,45; 522, Associação de Prod Rurais Vale do Cedro, Quirografário, R\$ 1.879,04; 523, Associação dos Produtores da Gleba Rondo, Quirografário, R\$ 1.600,00; 524, Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão, Quirografário, R\$ 12.305,00; 525, Audiconsull - Auditoria Contabilidade e Projetos, Quirografário, R\$ 22.500,00; 526, Auto Pecas Tamoiros Ltda, Quirografário, R\$ 1.527,30; 527, Auto Posto Bohn Ltda - Me, Quirografário, R\$ 3.422,55; 528, Auto Posto Tibirissa Ltda, Quirografário, R\$ 13.100,22; 529 Automotor Pecas Ltda - Epp, Quirografário, R\$ 2.707,00; 530, Aviação Agrícola Gaivota Ltda, Quirografário, R\$ 68.324,58; 531, B B M Comércio de Combustíveis Ltda, Quirografário, R\$ 9.673,27; 532, B2w Companhia Global do Varejo, Quirografário, R\$ 1.609,22; 533, Balanças Cuiabá Ltda, Quirografário, R\$ 1.200,00; 534, Banco de Lage Landen Brasil S.A, Quirografário, R\$ 1.333.339,60; 535, Banco do Brasil S.A., Quirografário, R\$ 7.725,74; 536, Banco Santander S/A, Quirografário, R\$ 43.206,60; 537, Bazana e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 6.910,29; 538, Bazana Posto de Molas e Mecânica Ltda, Quirografário, R\$ 9.675,43; 539, Belusso & Belusso Ltda, Quirografário, R\$ 1.884,80; 540, Bender e Bender Ltda - ME, Quirografário, R\$ 342,24; 541, Roberto Pires De Oliveira, Quirografário, R\$ 3.700,00; 542, Biaz e Biaz Ltda ME, Quirografário, R\$ 209,00; 543, Bolsa 1, Quirografário, R\$ 168.666,99; 544, Bom Jesus Agropecuária Ltda, Quirografário, R\$ 77.502,50; 545, Bombonato - Industria e Comercio de Calçados Ltda, Quirografário, R\$ 433,50; 546, Boulhosa E Cia Ltda, Quirografário, R\$ 156.000,00; 547, Branel Comércio de Mat. Elétricos E Cia Ltda, Quirografário, R\$ 1.521,00; 548, Brasil Telecom S.A., Quirografário, R\$ 2.276,92; 549, Brastelha Industrial Ltda, Quirografário, R\$ 3.019,99; 550, Bresciani Distribuidora de Peças Ltda-ME, Quirografário, R\$ 492,90; 551, Bunge Alimentos S.A, Quirografário, R\$ 70.866,90; 552, C.A.Nobilis-Epp, Quirografário, R\$ 2.525,86; 553, Cadore, Bidoia & Cia Ltda, Quirografário, R\$ 2.933,64; 554, Caiado Pneus Ltda, Quirografário, R\$ 32.723,10; 555, Cardioimagem Exames Cardiológicos, Quirografário, R\$ 130,00; 556, Cargo Control do Brasil Terminal de Cargas Ltda, Quirografário, R\$ 875,20; 557, Carla Ezequiel Tiunilla Tavares Diniz Lemos Melo, Quirografário, R\$ 2.880.000,00; 558, Carla Marise Augustin Guerra, Quirografário, R\$ 38.312,75; 559, Carlos Augusto Sales de Aguiar, Quirografário, R\$ 3.560,46; 560, Carlos Ernesto Augustin, Quirografário, R\$ 255.292,45; 561, Cartório Felipetto Malta 2º Ofício, Quirografário, R\$ 13.993,09; 562, Casale Equipamentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.082,02; 563-Celera Indústria e Com. de Produtos Químicos Ltda, Quirografário, R\$ 906.870,00; 564- Celso Batistel, Quirografário, R\$ 2.158,33; 565- Celso Griesang e Outro, Quirografário, R\$ 164.401,30; 566- Center Lucas Com. de Mat. de Construção, Quirografário, R\$ 507,05; 567- Center Lucas Com. de Mat. de Construção Ltda, Quirografário, R\$ 56,25; 568- Centeragro Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda, Quirografário, R\$ 20.160,00; 569, Centrais Eletricas Matogrossenses S/A, Quirografário, R\$ 25.264,06; 570- Centro Oeste Georreferenciamento Ltda, Quirografário, R\$ 11.500,00; 571- Cesar Augustin, Quirografário, R\$ 254.262,75; 572- Champonalli Livraria e Papelaria Ltda, Quirografário, R\$ 705,70; 573- Charles Adriano dos Santos e Cia Ltda-ME, Quirografário, R\$ 411,57; 574- Christian Bender, Quirografário, R\$ 2.148,00; 575- Ciro Fernandes Porto, Quirografário, R\$ 98.452,00; 576. Cidadella Telecomunicações Ltda ME, Quirografário, R\$ 12.075,00; 577- Claudio Augustin, Quirografário, R\$ 254.262,75; 578- Cleberon Fim de Paula, Quirografário, R\$ 1.100,00; 579- Cleusa M. R. Guimaraes - S, Quirografário, R\$ 392,00; 580, Cleusa Terezinha Correia - Me, Quirografário, R\$ 306,68; 581- Clovis Augustin, Quirografário, R\$ 161.622,65; 582, Clovis Rita de Alencar Mendes, Quirografário, R\$ 80,00; 583, CMA Consultoria Métodos Assessoria e Mer, Quirografário, R\$ 2.138,32; 584- Coabra Coop Agro Ind do Centro Oeste Bra, Quirografário, R\$ 48.743,60; 585, Comercial Magoga Ltda, Quirografário, R\$ 392,50; 586- Comercial Novo Estado de Gêneros Alimentícios Ltda, Quirografário, R\$ 4.634,20; 587- Comercio de Pecas Verde Lucas Ltda, Quirografário, R\$ 27.689,13; 588- Comunidade Indígena Panara, Quirografário, R\$ 204.800,00; 589- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, Quirografário, R\$ 3.554,07; 590, Cooperativa de Transportes de Lucas do R, Quirografário, R\$ 200,00; 591, Cooperbio- Cooperativa de Biocombustível, Quirografário, R\$ 75.750,00; 592, Costa Import. Export. e Armazem Geral, Quirografário, R\$ 8.502,00; 593, Costa Sementes E Maquinas Ltda, Quirografário, R\$ 2.042,23; 594- Cotton Luc Negócios de Algodão Ltda, Quirografário, R\$ 300.799,59; 595- Cottonbras Representações S/S Ltda., Quirografário, R\$ 51.635,17; 596, Cristiano Alcides Basso, Quirografário, R\$ 70.000,00; 597- Cuiaba Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, Quirografário, R\$ 638,60; 598- Custodio Gonçalves, Quirografário, R\$ 400,00; 599, D.E. Cerutti e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 1.313,55; 600, Daniel Jovino da Silva, Quirografário, R\$ 2.445,89; 601- Daniel R Zarmel Pinho Aserv e Com Aeronauticos, Quirografário, R\$ 740,00; 602, Dassoler Comercio de Cereais Ltda, Quirografário, R\$ 20.927,86; 603- De Sangosse Agroquímica Ltda, Quirografário, R\$ 57.544,35; 604, Decio Joao Pozzobon, Quirografário, R\$ 119.451,73; 605, Del Moro e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 737,46; 606, Del Moro e Del Moro Ltda, Quirografário, R\$ 223,22; 607, Dell Computadores Do Brasil, Quirografário, R\$ 809,62; 608- Delmar Seroiska e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 355,00; 609- Demostenes Rocha Fagotti, Quirografário, R\$ 613.200,00; 610, Denisi Mescua Zuim, Quirografário, R\$ 1.597,60; 611, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Quirografário, R\$ 102,15; 612, Departamento Estadual de Transito, Quirografário, R\$ 6.298,49; 613- Despachante de Transito Champonale Ltda, Quirografário, R\$ 966,00; 614- Dieson Moraes, Quirografário, R\$ 2.130,06; 615, Dionisio de Souza Filho, Quirografário, R\$ 16.465,00; 616, Dirceu Tosin, Quirografário, R\$ 25.900,00; 617, Disprovel Dist. de Prod. Veterinários Ltda, Quirografário, R\$ 254,98; 618, Domingos de Sousa Oliveira, Quirografário, R\$ 1.543,54; 619, Du Pont Do Brasil S.A. Divisão Pioneer Sementes, Quirografário, R\$ 2.733.733,33; 620, E.M Auto Peças Ltda ME, Quirografário,

R\$ 305,88; 621- Eder Benedito da Silva, Quirografário, R\$ 3.700,00; 622- Eder Jusiano Reginaldo Cegelka, Quirografário, R\$ 18.500,00; 623, Eder Kerrison Silva, Quirografário, R\$ 11.100,00; 624- Eder Paulo de Oliveira Marcussi, Quirografário, R\$ 25.900,00; 625- Edilson Rebequi - Me, Quirografário, R\$ 300,00; 626, Editora Imagem Publicações Ltda. - Epp, Quirografário, R\$ 1.100,00; 627, Edson Mendes, Quirografário, R\$ 25.000,00; 628, Eisele & Fabrizio Ltda, Quirografário, R\$ 183,50; 629, El Shadai Center Ltda, Quirografário, R\$ 240,00; 630, Eleandro Andre Monteiro, Quirografário, R\$ 9.250,00; 631, Eli Kanopf, Quirografário, R\$ 2.370,00; 632, Eliane Augustin Adamy, Quirografário, R\$ 38.026,80; 633- Elizabeth Goellner Garcia, Quirografário, R\$ 254.347,45; 634, Elton Antonio Lanzarin Me, Quirografário, R\$ 1.124,00; 635, Emal - Empresa de Mineração Arripuana Ltda, Quirografário, R\$ 108.813,96; 636- Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações, Quirografário, R\$ 1,96; 637, Emilio Divino Rodrigues, Quirografário, R\$ 4.308.148,20; 638, Empresa União Cascavel de Transp. e Turismo Ltda., Quirografário, R\$ 41,00; 639, Endo Kaway e Kaway Ltda, Quirografário, R\$ 422,91; 640, Ernandes Talaveira Avila, Quirografário, R\$ 11.100,00; 641, Ers Consultoria Ltda, Quirografário, R\$ 500.000,00; 642, Eurico Gregório Martins, Quirografário, R\$ 2.290,00; 643, Everaldo Tavares de Miranda, Quirografário, R\$ 3.700,00; 644, Executiva Norte Transporte Ltda, Quirografário, R\$ 459,00; 645, Ezequiel dos Santos, Quirografário, R\$ 2.100,00; 646, Fabiane Comercio de Pecas e Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 13.483,89; 647, Fabio Luis de Moura, Quirografário, R\$ 3.700,00; 648, Fabio Martins De Souza, Quirografário, R\$ 300,00; 649, Fair Corretora de Cambio S/A., Quirografário, R\$ 120,00; 650, Falcão Rolamentos G A Ltda, Quirografário, R\$ 2.322,00; 651, Fernando de Souza Camelo, Quirografário, R\$ 138,00; 652, Fernando Pereira Sousa, Quirografário, R\$ 55.500,00; 653, Ferragens Comodoro Ltda, Quirografário, R\$ 269,64; 654, Ferreira & Tobaldini Ltda Me, Quirografário, R\$ 570,00; 655, FGTS - Fundo Garantia por Tempo de Servi, Quirografário, R\$ 2.603,88; 656- Flavio Da Silva Sousa, Quirografário, R\$ 11.100,00; 657, Flavio J. Boita, Quirografário, R\$ 1.235,00; 658, Francisco de Assis Araujo, Quirografário, R\$ 1.700,00; 659, Francisco Maia de Sousa, Quirografário, R\$ 7.400,00; 660, Francisco Tasca Me, Quirografário, R\$ 56,00; 661, Frasseto e Frasseto Ltda, Quirografário, R\$ 37,50; 662, Fundação Luverdense de Saúde, Quirografário, R\$ 49,78; 663, Fundação Luverdense de Saúde (Hospital São Lucas), Quirografário, R\$ 93,57; 664, Fundo de Apoio a Cultura do Algodão, Quirografário, R\$ 747,40; 665, Furacão Rolamentos E Pecas Ltda, Quirografário, R\$ 22,00; 666, Gabiatti E Filhos Ltda, Quirografário, R\$ 52,00; 667, Galeão Distribuidora de Pneus Ltda., Quirografário, R\$ 492,00; 668, Garimpão Agropecuária Ltda., Quirografário, R\$ 8.908,64; 669, GBS Agência de Viagens e Turismo Ltda., Quirografário, R\$ 697,24; 670, GD Comercio Borrachas e Derivados Ltda, Quirografário, R\$ 1.215,00; 671, Gilberto Flavio Goellner, Quirografário, R\$ 254.347,45; 672, Gilberto Pereira de Souza, Quirografário, R\$ 11.100,00; 673, Gilmar Vitório, Quirografário, R\$ 18.500,00; 674, Gobbi e Gobbi Ltda Me, Quirografário, R\$ 100,00; 675, Governo do Estado de Mato Grosso, Quirografário, R\$ 16.303,78; 676, Graficolor Produtos Gráficos Ltda-Me, Quirografário, R\$ 200,00; 677, Guilherme Augustin, Quirografário, R\$ 150.105,55; 678, Guimaq Guimarães Maquinas Agricolas Ltda, Quirografário, R\$ 162.147,66; 679, Guimaraes Agrícola Ltda, Quirografário, R\$ 927.851,37; 680, Gustavo Guimaraes Costa, Quirografário, R\$ 30.000,00; 681, Harri Aloisio Kunkel, Quirografário, R\$ 8.662,00; 682, Hercilio Jose Garcia, Quirografário, R\$ 1.400.000,00; 683, Hidraquel Peças e Vedações Ltda, Quirografário, R\$ 483,00; 684, Houseman Thomaz Aguilari, Quirografário, R\$ 55.000,00; 685, Hsbc Bank Brasil S.A, Quirografário, R\$ 69.431,85; 686, Impacto Bombas Injetoras Ltda-ME, Quirografário, R\$ 1.781,97; 687, Importação e Exportação de Rolamentos Maringá Ltda, Quirografário, R\$ 8,60; 688, Ingo Jorge Barbian, Quirografário, R\$ 5.907.300,00; 689, Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, Quirografário, R\$ 7.870,95; 690, Intercotton Consultores e Associados Ltda, Quirografário, R\$ 19.007,08; 691, Isair Luiz Giacomini, Quirografário, R\$ 118,70; 692, Itaforte Ind Bio Produtos Agro- Florestais Ltda, Quirografário, R\$ 65.422,50; 693, Ivaír Cavalcante Machado, Quirografário, R\$ 43.872,01; 694, Ivandro Olher de Lima, Quirografário, R\$ 223,00; 695, J A C Ventura, Quirografário, R\$ 244,90; 696, J C I Informática Ltda-Me, Quirografário, R\$ 20,00; 697, J. Bazana Posto de Molas e Mecânica, Quirografário, R\$ 1.430,50; 698, J.F. Moreira Da Silva-Me, Quirografário, R\$ 310,00; 699, Jair de Freitas Rodrigues, Quirografário, R\$ 8.016,91; 700, Jair dos Santos, Quirografário, R\$ 660.021,84; 701, Jairo Dias Pereira, Quirografário, R\$ 2.500.577,10; 702, Janio Adilson de Negreiros Esteves, Quirografário, R\$ 892.080,00; 703, JDT Corretora de Seguros Ltda, Quirografário, R\$ 13.000,00; 704- Jean Orides Barbieri, Quirografário, R\$ 937,00; 705, Jeferson Leandro Arnoldo Me, Quirografário, R\$ 329,00; 706, Jesuino Dias da Silva, Quirografário, R\$ 7.400,00; 707, JL Comercio Varejista de Gás Ltda Me, Quirografário, R\$ 452,00; 708, João Gomes de Medeiros, Quirografário, R\$ 8.666,66; 709, João Pedro de Araujo, Quirografário, R\$ 2.466,67; 710, Joaquim Cabral de Araujo, Quirografário, R\$ 3.700,00; 711, Job Moreira Ribeiro, Quirografário, R\$ 40.000,00; 712, Jonas Camargo dos Santos, Quirografário, R\$ 3.700,00; 713, Jonas Cristiano Kempf, Quirografário, R\$ 11.100,00; 714, Jonas Dal Molin, Quirografário, R\$ 525.000,00; 715, Jose Federisi, Quirografário, R\$ 19.500,01; 716, Jose Ferrari, Quirografário, R\$ 23.200,01; 717, Jose Firmino da Silva, Quirografário, R\$ 500.000,00; 718, Jose Marques de Souza Comercio Me, Quirografário, R\$ 2.722,00; 719, Jose Marques Sobrinho, Quirografário, R\$ 1.026.173,08; 720, Jose Osmar de Lima, Quirografário, R\$ 14.100,00; 721, Jose Pereira de Lima, Quirografário, R\$ 3.700,00; 722, Jose Terto do Nascimento, Quirografário, R\$ 53,56; 723, Joselito Frigeri - Me, Quirografário, R\$ 451,00; 724, JS Distribuidora de Pecas Ltda, Quirografário, R\$ 4.077,03; 725, Junior Antonio da Silva, Quirografário, R\$ 3.700,00; 726, Kamila da Silva Pinto-Me, Quirografário, R\$ 60,00; 727, Kirst Comercio de Combustíveis Ltda, Quirografário, R\$ 73,10; 728, Kismar Rolin De Moura, Quirografário, R\$ 2.775,00; 729, Kleber Martins Coito, Quirografário, R\$ 2.158,33; 730, Kovaleski Assistência Técnica Ltda Me, Quirografário, R\$ 100,00; 731, Kunio Yabumoto, Quirografário, R\$ 1.148.490,00; 732, L Rossi & Cia Ltda, Quirografário, R\$ 94,00; 733, L. M. Comercio de Ferragens Ltda., Quirografário, R\$ 2.445,51; 734, Laboratório Nossa Senhora de Fátima, Quirografário, R\$ 30,00; 735, Lauri Calgaro, Quirografário, R\$ 1.470.000,00; 736, Leandro Garcia, Quirografário, R\$ 103.787,25; 737, Leila Garcia, Quirografário, R\$ 103.787,25; 738, Leonel Roberto Pivetta, Quirografário, R\$ 5.550,00; 739, Lisete Augustin, Quirografário, R\$ 38.026,80; 740, Lorenilce Maria Bender Me, Quirografário, R\$ 3.787,93; 741, Lucas Bombas Hidráulicas Ltda., Quirografário, R\$ 432,25; 742, Lucas Dala Costa, Quirografário, R\$ 3.500,00; 743, Lucas Equipamentos de Segurança Ltda., Quirografário, R\$ 45,00; 744, Lucas Mecânica Hidráulica Ltda, Quirografário, R\$ 1.287,00; 745, Lucas Medeiros de Oliveira, Quirografário, R\$ 32.669,80; 746, Luciano Lobo, Quirografário, R\$ 780.558,46; 747, Luis Alberto Verle, Quirografário, R\$ 9.728.250,00; 748, Luis Andre Cirilo, Quirografário, R\$ 46.107,98; 749, Luis Oss, Quirografário, R\$ 229.600,00; 750, Luiz Alberto Goellner, Quirografário, R\$ 254.347,45; 751, Luiz Carlos Magnani, Quirografário, R\$ 320.320,00; 752, Luiz David Rigoli Boiarski, Quirografário, R\$ 154,74; 753, Luiz Valdemar Albrecht, Quirografário, R\$ 244.124,91; 754, M. M. S. De Moura - Pneus Me, Quirografário, R\$

13.322,00; 755, M. DO S. A. Batista Comercio, Quirografário, R\$ 450,00; 756, M.L. Bitencourt Cristaldo, Quirografário, R\$ 1.549,00; 757, M.M.S de Moura, Quirografário, R\$ 8.522,00; 758, Magna Neves Guimarães, Quirografário, R\$ 2.000,26; 759, Magna Neves Guimarães, Quirografário, R\$ 45.924,43; 760, Magna Neves Guimarães e Outros, Quirografário, R\$ 5.990.543,28; 761, Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Quirografário, R\$ 9.915,28; 762, Marcelo Bertoldo Barchet, Quirografário, R\$ 55.000,00; 763, Marcia Bonfim, Quirografário, R\$ 1.242,12; 764, Marcio Jose Ferreira, Quirografário, R\$ 5.550,00; 765, Marcio Rogerio Marca, Quirografário, R\$ 52.440,00; 766, Marconi Com Serv e Representações Ltda, Quirografário, R\$ 3.666,67; 767, Marcos Antonio da Silva Mertz, Quirografário, R\$ 25.900,00; 768, Marcos Camiran, Quirografário, R\$ 290,00; 769, Marcos Mainardes, Quirografário, R\$ 458,00; 770, Marcos Rodrigues Me, Quirografário, R\$ 181,00; 771, Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.586.830,03; 772, Maria Auxiliadora Vasconcelos de Moraes Me, Quirografário, R\$ 975,50; 773, Maria Cleide Villa de Camargo, Quirografário, R\$ 60,00; 774, Maria Cleonir Guimarães Thiesen, Quirografário, R\$ 15.000,00; 775, Maria Cleonir Guimarães Thiesen, Quirografário, R\$ 156.388,14; 776, Mario Nei Ghisleni-Me, Quirografário, R\$ 405,00; 777, Marques & Souza Ltda - Me, Quirografário, R\$ 180,00; 778, Mastermaq Informatica Ltda, Quirografário, R\$ 1.527,87; 779, Mathiel Eidt, Quirografário, R\$ 7.400,00; 780, Mauricio Binsfeld, Quirografário, R\$ 5.550,00; 781, Maximo Comércio de Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.723,36; 782, Mecatran Prestadora de Serviços Ltda, Quirografário, R\$ 6.442,16; 783, Messias Fernandes Joaquim, Quirografário, R\$ 7.400,00; 784, Metaifer Manutenção Industrial Ltda - Me, Quirografário, R\$ 11.000,00; 785, Micnet Internet Provider Ltda, Quirografário, -R\$ 0,16; 786, Milton Ritter, Quirografário, R\$ 1.850,00; 787, Ministério da Fazenda, Quirografário, R\$ 139.750,64; 788, Ministério do Trabalho e Emprego, Quirografário, R\$ 314.117,79; 789, Mirian Griesang Onsten, Quirografário, R\$ 164.401,30; 790, Mitsui Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 1.427,28; 791, Mondini Materiais P/ Informática Ltda - Me, Quirografário, R\$ 112,00; 792, Motomu Yabumoto, Quirografário, R\$ 1.148.490,00; 793, Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda - Me, Quirografário, R\$ 9.937,72; 794, Natal Aparecido Deliberalli e Outros, Quirografário, R\$ 392.040,00; 795, Natalino dos Santos, Quirografário, R\$ 3.083,33; 796, Neiva T N Kirschke, Quirografário, R\$ 246,91; 797, Nelson José Vigolo e Outro, Quirografário, R\$ 543.923,88; 798, Nelson José Vigolo e Outro, Quirografário, R\$ 184.020,77; 799, Nelson Luis Susin, Quirografário, R\$ 8.375,00; 800, Nelson Massahito Asahide, Quirografário, R\$ 6.654,00; 801, Ney Marcio Brizzi Trizzi, Quirografário, R\$ 24.000,00; 802, Noeli Ivani Alberti, Quirografário, R\$ 12.000,00; 803, Nortepar Parafusos Ltda Me, Quirografário, R\$ 613,65; 804, Nutripura Nutrição Animal Ltda, Quirografário, R\$ 27.484,88; 805, Odair Mauro Zuffo- Me, Quirografário, R\$ 734,40; 806, Olavo Tunes de Oliveira, Quirografário, R\$ 18.500,00; 807, Orcival Gouveia Guimarães, Quirografário, R\$ 23.500,00; 808, Orlando Aires da Rosa, Quirografário, R\$ 3.700,00; 809, Osvaldo Luiz Rubin Pasqualotto, Quirografário, R\$ 69.000,00; 810, Otoloclinica Clin. Med. De Otorrinolaringo, Quirografário, R\$ 130,00; 811, Ourivaldo Bispo da Silva Filho, Quirografário, R\$ 1.114,39; 812, Oxigênio Nortão Ltda., Quirografário, R\$ 1.107,00; 813, Pantanal Certif. e Identif. de Prod. Agropec. Ltda, Quirografário, R\$ 18.750,00; 814, Pantanal Identificadora e Certificadora, Quirografário, R\$ 6.250,00; 815, Papelaria Cuiabá Comércio e Representação Ltda, Quirografário, R\$ 720,92; 816, Papelaria e Copiadora Copynorte Ltda, Quirografário, R\$ 159,00; 817, Papelaria Globo Ltda, Quirografário, R\$ 6,90; 818, Parafusos Came Ltda Me, Quirografário, R\$ 150,24; 819, Paranã Materiais de Construção Ltda, Quirografário, R\$ 976,15; 820, Pasqualotto E Pasqualotto Ltda, Quirografário, R\$ 6.670,40; 821, Paulo Donizete Marin, Quirografário, R\$ 3.700,00; 822, Paulo Sergio de Oliveira, Quirografário, R\$ 537,53; 823, Paulo Silva de Alencar, Quirografário, R\$ 138,00; 824, Pemaza Centro Norte SA, Quirografário, R\$ 75,00; 825, Perfisa Perfilados da Amazonia Ltda, Quirografário, R\$ 874,00; 826, Pnc Bank S.A., Quirografário, R\$ 2.623.046,79; 827, Posto Caiuri Ltda, Quirografário, R\$ 20,00; 828, Posto Faixa Azul Ltda, Quirografário, R\$ 2.462,47; 829, Prensa Forte Mangueiras e Equipamentos, Quirografário, R\$ 1.020,00; 830, Produquímica Industria e Comércio Ltda, Quirografário, R\$ 1.360.409,65; 831, Promax Medicina do Trabalho S/C Ltda., Quirografário, R\$ 1.765,00; 832, Protazio Carmo e Silva, Quirografário, R\$ 178.755,76; 833, R. Pereira Radiadores, Quirografário, R\$ 2.129,00; 834, Rafael Argente, Quirografário, R\$ 138,00; 835, Rafael Marquete Barrachi, Quirografário, R\$ 25.900,00; 836, Raimundo Nonato Lira Negreiros, Quirografário, R\$ 4.933,33; 837, Ramão Fernandes Filho Ltda - Me, Quirografário, R\$ 483,00; 838, Rdv-Loja de Franquia e Publ. Period. Ltda., Quirografário, R\$ 1.000,05; 839, Real Logistica Ltda - Epp, Quirografário, R\$ 544,76; 840, Real Norte Transportes S/A, Quirografário, R\$ 810,00; 841, Rech Importadora e Distribuidora Ltda., Quirografário, R\$ 3.835,39; 842, Rech Tratores Ltda, Quirografário, R\$ 576,27; 843, Recuperadora Dinâmica Ltda-Me, Quirografário, R\$ 857,00; 844, Reformadora de Pneus Nacional Ltda-Epp, Quirografário, R\$ 1.641,00; 845, Renato Antonio Duarte, Quirografário, R\$ 637.937,50; 846, Restaurante e Churrascaria Daltoe Ltda, Quirografário, R\$ 442,50; 847, Rondacar Auto Pecas Ltda. - Epp, Quirografário, R\$ 1.251,12; 848, Rondet Com. de Prod. de Limpeza Ltda., Quirografário, R\$ 866,66; 849, Ruy Sadi Augustin, Quirografário, R\$ - ; 850, S. P. Pecas para máquinas pesadas Ltda, Quirografário, R\$ 2.000,00; 851, S.M.A., Quirografário, R\$ 9.825,80; 852, Sadia S/A, Quirografário, R\$ 1.058.400,00; 853, Safra Auto Peças Ltda-Me, Quirografário, R\$ 12.193,50; 854, Sandro Luiz Pinheiro, Quirografário, R\$ 18.500,00; 855, Sandro Marquete Barrachi, Quirografário, R\$ 53.552,02; 856, Secretaria de Estado da Fazenda de MT, Quirografário, R\$ 267,44; 857, Sedimar de Oliveira Silvério, Quirografário, R\$ 3.669,00; 858, Sedio Antonio Pasolini, Quirografário, R\$ 1.320,21; 859, Seiyu Menka do Brasil Corretora de Mercadorias Ltda, Quirografário, R\$ 184.911,00; 860, Selma Akemi Nakata Yabumoto, Quirografário, R\$ 767.970,00; 861, Sergio Akio Kurahishi, Quirografário, R\$ 440.000,00; 862, Sergio Antonio Kozlows, Quirografário, R\$ 596,00; 863, Shv Gás Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 1.702,80; 864, Side Solution Serviços e Comércio Ltda Me, Quirografário, R\$ 1.050,00; 865, Silvaney Batista Barbosa e Cia Ltda ME, Quirografário, R\$ 85,00; 866, Silvio Cesar da Silva Mertz, Quirografário, R\$ 731,74; 867, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de LRV, Quirografário, R\$ 3.100,00; 868, Sistemas de Identificação Animal Ltda., Quirografário, R\$ 9.750,00; 869, Souza Neto e Souza Ltda, Quirografário, R\$ 1.701,25; 870, Stara S.A. - Industria Implementos Agrícolas, Quirografário, R\$ 426.405,06; 871, Super Transportes Ltda Me, Quirografário, R\$ 263.179,49; 872, Supermercado Martinello Ltda., Quirografário, R\$ 394,50; 873, Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, Quirografário, R\$ 7.820.278,27; 874, Syngenta Seeds Ltda, Quirografário, R\$ 1.550.783,00; 875, T J Retificadora Ltda, Quirografário, R\$ 686,96; 876, Taua Biodiesel Ltda, Quirografário, R\$ 41.855,73; 877, Telecomunicações de São Paulo, Quirografário, R\$ 15,74; 878, Telemar Norte Leste S/A, Quirografário, R\$ 22,64; 879, Terbio Luiz de Oliveira, Quirografário, R\$ 33.778,00; 880, Terra Networks Brasil S/A, Quirografário, R\$ 30,17; 881, Tr Auto Peças Ltda-Me, Quirografário, R\$ 6.573,84; 882, Tradeagro Com. Agr. Importadora e Exportadora Ltda, Quirografário, R\$ 79.871,48; 883, Transete Transporte Seguro Ltda, Quirografário, R\$

18,00; 884, Transportes Satélite Ltda, Quirografário, R\$ 32,75; 885, Trevisol e Cia Ltda, Quirografário, R\$ 564,00; 886, Uemura e Hossoda Ltda, Quirografário, R\$ 518,00; 887, V. Valiani Ferreira - Me, Quirografário, R\$ 1.059,50; 888, Valdecir Luiz dos Santos, Quirografário, R\$ 5.550,00; 889, Valdenir Carneiro, Quirografário, R\$ 1.850,00; 890, Valdir Borges de Oliveira, Quirografário, R\$ 399,50; 891, Valdir Felipe da Costa, Quirografário, R\$ 10,53; 892, Vale Grande Industria e Comercio de Alimentos Ltda, Quirografário, R\$ 12.936,70; 893, Valeria Hrycyk, Quirografário, R\$ 50,00; 894, Valmir Cruz Rodrigues de Sousa, Quirografário, R\$ 711,72; 895, Valmir de Andrade, Quirografário, R\$ 3.700,00; 896, Valmir de Andrade, Quirografário, R\$ 250,00; 897, Valmir Jaime Baomgeardt, Quirografário, R\$ 2.158,33; 898, Vania Maria Augustin Kreling, Quirografário, R\$ 295.216,60; 899, Vera Heloisa Reichert, Quirografário, R\$ 254.347,45; 900, Vera Lúcia Camargo Nuss, Quirografário, R\$ 825,00; 901, Vergran Comercial Ltda., Quirografário, R\$ 1.077,05; 902, Vitoria Perez Munhoz Costenaro, Quirografário, R\$ 601,00; 903, Vivo S.A, Quirografário, R\$ 102,14; 904, W W Agropecuária Ltda, Quirografário, R\$ 7.049.440,48; 905, W.E.B. Comercio de Peças Agrícolas Ltda., Quirografário, R\$ 1.417,00; 906, Wagner Dionisio Batistella, Quirografário, R\$ 7.400,00; 907, Waldecir Lopes Barbosa, Quirografário, R\$ 3.700,00; 908, Wanderley Batista de Brito, Quirografário, R\$ 17.000,00; 909, Weil Brothers-Cotton Inc., Quirografário, R\$ 311.591,55; 910, White Martins Gases Industriais do Norte S/A, Quirografário, R\$ 935,00 911, Widal e Marchioretto Ltda, Quirografário, R\$ 520,00; 912, Y Kihara-Me, Quirografário, R\$ 228,50; 913, Zanella Scherer & Cia Ltda, Quirografário, R\$ 265,00; 914, Jose Closmar Argente, Trabalhista, R\$ 138,00; 915, Adalto Jose da Silva, Trabalhista, R\$ 1.777,63; 916, Adauto Bispo dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.062,54; 917, Adenerci Justino de Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.589,96; 918, Adenilson Sampaio, Trabalhista, R\$ 948,33; 919, Adimar Rosa de Medeiros, Trabalhista, R\$ 3.404,23; 920, Adriana Dias de Oliveira Rosa, Trabalhista, R\$ 1.185,49; 921, Adriano de Andrade Mendes, Trabalhista, R\$ 856,08; 922, Adstones de Oliveira Souza, Trabalhista, R\$ 1.856,68; 923, Aguinaldo Barbosa Marçal, Trabalhista, R\$ 2.067,46; 924, Ailton Paulo do Nascimento, Trabalhista, R\$ 0,00; 925, Trabalhista, R\$ 1.833,60; 926, Alex Sandro Oro, Trabalhista, R\$ 1.588,06; 927, Altair Zanquetin, Trabalhista, R\$ 2.317,39; 928, Alvaro Luiz de Souza, Trabalhista, R\$ 282,17; 929, Anderson Vasconcellos Jorge, Trabalhista, R\$ 1.531,92; 930, Andre Alves Santana, Trabalhista, R\$ 3.455,34; 931, Andre Santana dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.352,69; 932, Andrei Perissinotto, Trabalhista, R\$ 7.159,58; 933, Andreia Gonzatti, Trabalhista, R\$ 2.490,10; 934, Andréia Simplicio Romano, Trabalhista, R\$ 2.207,14; 935, Antonio Cesar dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.512,54; 936, Antonio da Silva Filho, Trabalhista, R\$ 1.754,43; 937, Antonio Francilio Rodrigues, Trabalhista, R\$ 712,95; 938, Antonio Francisco Sousa Sobral, Trabalhista, R\$ 1.472,20; 939, Antonio Ires Monteiro, Trabalhista, R\$ 3.635,14; 940, Antonio Ivaldo Araujo Santos, Trabalhista, R\$ 2.342,16; 941, Antonio Jose Carvalho Lopes, Trabalhista, R\$ 1.810,77; 942, Antonio Laedio Moura, Trabalhista, R\$ 6.174,57; 943, Antonio Sivaldo de S Soares, Trabalhista, R\$ 656,30; 944, Aparecido Ferreira de Campos, Trabalhista, R\$ 3.933,18; 945, Ariosvaldo Teixeira dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.146,30; 946, Arlete dos Santos Ribeiro, Trabalhista, R\$ 1.324,24; 947, Aurelio Ajala, Trabalhista, R\$ 2.210,69; 948, Benedito Roberto Pire Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.919,53; 949, Bernardo da Silva, Trabalhista, R\$ 1.890,31; 950, Bethania Freitas Mamede, Trabalhista, R\$ 1.379,56; 951, Brasiliana Ribeiro Bueno, Trabalhista, R\$ 1.274,72; 952, Carlos Henrique R. da Silva, Trabalhista, R\$ 716,43; 953, Celso Batistel, Trabalhista, R\$ 636,11; 954, Cenildo Pereira da Silva, Trabalhista, R\$ 812,93; 955, Charlene da Silva Pinto, Trabalhista, R\$ 136,11; 956, Christian Rodrigo de Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.390,17; 957, Cicero Amaro dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.120,58; 958, Claudiney Coelho da Silva, Trabalhista, R\$ 692,14; 959, Claudio Gomes da Silva, Trabalhista, R\$ 2.160,06; 960, Clayton da Silva Cruz, Trabalhista, R\$ 1.320,63; 961, Cleberson Fin de Paula, Trabalhista, R\$ 3.508,90; 962, Cleberson Manoel Vidal Silva, Trabalhista, R\$ 1.427,16; 963, Cleverson Adarlan Brandão, Trabalhista, R\$ 648,62; 964, Cosmo Vasconcelos de Alencar, Trabalhista, R\$ 2.394,22; 965, Daniel Batista Carneiro, Trabalhista, R\$ 1.216,76; 966, Debora Loraine Mariano, Trabalhista, R\$ 1.404,47; 967, Demerval Jose de Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.346,59; 968, Denisi Mescua Zium, Trabalhista, R\$ 836,37; 969, Deussimar Sales Santana, Trabalhista, R\$ 694,44; 970, Dienifher da Silva Nunes, Trabalhista, R\$ 1.074,74; 971, Dionathan Batista Donizetti, Trabalhista, R\$ 1.436,65; 972, Dirceu Tosin, Trabalhista, R\$ 2.796,14; 973, Djalmá Francisco Alves, Trabalhista, R\$ 2.228,69; 974, Dorival Santana Nogueira, Trabalhista, R\$ 1.227,24; 975, Douglas Abrantes Acordi, Trabalhista, R\$ 3.206,77; 976, Eder Alex Zanquetin, Trabalhista, R\$ 3.216,40; 977, Eder Benedito da Silva, Trabalhista, R\$ 713,33; 978, Eder Jusiano Reginaldo Cegelka, Trabalhista, R\$ 3.748,48; 979, Eder Kerrison da Silva, Trabalhista, R\$ 1.815,56; 980, Eder Paulo de Oliveira Marcussi, Trabalhista, R\$ 6.321,21; 981, Edilvane Martins de Oliveira, Trabalhista, R\$ 408,50; 982, Edimar Lourenço de Sousa, Trabalhista, R\$ 2.397,25; 983, Edino Marinho Prouença, Trabalhista, R\$ 2.819,31; 984, Edivan Pinto da Silva, Trabalhista, R\$ 950,76; 985, Edjarne Zark da Cruz, Trabalhista, R\$ 1.292,08; 986, Edmar Ventura de Moraes, Trabalhista, R\$ 1.876,14; 987, Edson de Carvalho Honorato, Trabalhista, R\$ 1.260,01; 988, Edson Pereira Barreto, Trabalhista, R\$ 2.484,18; 989, Eduino de Souza, Trabalhista, R\$ 1.782,61; 990, Edwin Gabriel Campos, Trabalhista, R\$ 1.995,35; 991, Eleandro Andre Monteiro, Trabalhista, R\$ 2.969,01; 992, Elizete Balbina dos Santos, Trabalhista, R\$ 332,76; 993, Emerson Sebastião C. de Lima, Trabalhista, R\$ 843,55; 994, Emilio de Jesus Soares, Trabalhista, R\$ 1.970,97; 995, Enildes Borges Moreira Tunes, Trabalhista, R\$ 3.506,12; 996, Ernandes Talaveira Avila, Trabalhista, R\$ 4.746,90; 997, Eurico Jose de Sousa Neto, Trabalhista, R\$ 539,89; 998, Everaldo Bueno da Silva, Trabalhista, R\$ 808,44; 999, Everaldo Tavares de Miranda, Trabalhista, R\$ 2.069,08; 1000, Ezequiel dos Santos, Trabalhista, R\$ 424,22; 1001, Fabio Luis de Moura, Trabalhista, R\$ 3.247,83; 1002, Fernando Pereira Sousa, Trabalhista, R\$ 3.653,90; 1003, Flavio da Silva Souza, Trabalhista, R\$ 3.213,14; 1004, Francinei de Assis da Silva, Trabalhista, R\$ 2.194,73; 1005, Francisco Brito, Trabalhista, R\$ 1.347,64; 1006, Francisco C. Tiburino da Silva, Trabalhista, R\$ 2.270,14; 1007, Francisco de Alencar Araújo, Trabalhista, R\$ 3.944,10; 1008, Francisco de Assis Araujo, Trabalhista, R\$ 1.039,23; 1009, Francisco Elias da Silva, Trabalhista, R\$ 3.482,27; 1010, Francisco Jose Rodrigues Sousa, Trabalhista, R\$ 848,63; 1011, Francisco Maia de Sousa, Trabalhista, R\$ 3.211,91; 1012, Francisco Quinto De O. Filho, Trabalhista, R\$ 790,23; 1013, Francisco Reginaldo Rodrigues, Trabalhista, R\$ 538,25; 1014, Genival Reginaldo Jorge, Trabalhista, R\$ 2.583,49; 1015, Geraldo Rodrigues Pereira, Trabalhista, R\$ 2.455,53; 1016, Gilberto Pereira de Souza, Trabalhista, R\$ 2.795,75; 1017, Gilmar Vieira Mattos, Trabalhista, R\$ 2.965,69; 1018, Gilmar Vitorio, Trabalhista, R\$ 2.282,05; 1019, Gilson Profeta Alves, Trabalhista, R\$ - ; 1020, Gilson Rodrigues Aguiar, Trabalhista, R\$ 784,66; 1021, Helio do Nascimento, Trabalhista, R\$ 2.096,59; 1022, Helio Leal Machado, Trabalhista, R\$ 392,28; 1023, Hermes Barbosa Avelino, Trabalhista, R\$ 3.590,35; 1024, Inelve Debona, Trabalhista, R\$ 1.721,64; 1025,

Izabel Schumacher Stoffel, Trabalhistas, R\$ 3.767,68; 1026, Jair de Freitas Rodrigues, Trabalhistas, R\$ 3.880,28; 1027, Jair Souza de Melo, Trabalhistas, R\$ 3.182,06; 1028, Janice Borges da Silva, Trabalhistas, R\$ 3.889,20; 1029, Jean Orídes Barbieri, Trabalhistas, R\$ 1.884,06; 1030, Jesuino Dias da Silva, Trabalhistas, R\$ 1.167,95; 1031, Joana Mara Altissimo, Trabalhistas, R\$ 1.249,98; 1032, João Luis dos Reis Bellini, Trabalhistas, R\$ 3.976,00; 1033, Joao Maria Fernandes, Trabalhistas, R\$ 2.369,47; 1034, João Pedro de Araujo, Trabalhistas, R\$ 1.488,81; 1035, João Sebastião de Lima, Trabalhistas, R\$ 1.290,50; 1036, Joao Senir Galvão, Trabalhistas, R\$ - ; 1037, Joaquim Cabral de Araujo, Trabalhistas, R\$ 1.691,62; 1038, Jocelly Christiny F. de Souza, Trabalhistas, R\$ 1.644,87; 1039, Joelson Borges de Oliveira, Trabalhistas, R\$ 1.147,85; 1040, Jonas Camargo dos Santos, Trabalhistas, R\$ 2.345,06; 1041, Jonas Cristiano Kempf, Trabalhistas, R\$ 2.793,47; 1042, Jose Calasans dos Santos, Trabalhistas, R\$ 1.477,21; 1043, Jose Carlos dos Santos, Trabalhistas, R\$ 0,00; 1044, Jose da Cruz Silva, Trabalhistas, R\$ 1.062,63; 1045, Jose de Oliveira Farias, Trabalhistas, R\$ 3.235,54; 1046, Jose Ferrari, Trabalhistas, R\$ 2.058,03; 1047, Jose Francisco Conceição de Paula, Trabalhistas, R\$ 1.137,67; 1048, Jose Olimpio M dos Santos, Trabalhistas, R\$ 1.679,40; 1049, Jose Pereira de Lima, Trabalhistas, R\$ 1.500,61; 1050, Jose Pereira Peres, Trabalhistas, R\$ 2.486,14; 1051, Jose Wilson Moreira Lima, Trabalhistas, R\$ 1.365,31; 1052, Jota Jiliardi de Jesus Santos, Trabalhistas, R\$ 1.981,51; 1053, Jucelito Bottesini, Trabalhistas, R\$ 1.268,94; 1054, Julio Roberto Heinz, Trabalhistas, R\$ 1.227,12; 1055, Junior Antonio da Silva, Trabalhistas, R\$ 1.657,27; 1056, Jurandir Schmitz, Trabalhistas, R\$ 2.564,28; 1057, Jussara Rocha de Camargo, Trabalhistas, R\$ 253,19; 1058, Kely Daiane Fin de Paula, Trabalhistas, R\$ 555,56; 1059, Kismar Rolin de Moura, Trabalhistas, R\$ 514,08; 1060, Kleber Martins Coito, Trabalhistas, R\$ 1.023,28; 1061, Lasaro Sousa Araujo, Trabalhistas, R\$ 836,73; 1062, Leandro Jose Felipin, Trabalhistas, R\$ 698,40; 1063, Leilian Vilela Dos Santos, Trabalhistas, R\$ 2.581,26; 1064, Leonel Roberto Pivetta, Trabalhistas, R\$ 1.589,24; 1065, Lidiana Fatima Scariot, Trabalhistas, R\$ 5.218,68; 1066, Lucas Dala Costa, Trabalhistas, R\$ 3.512,48; 1067, Lucas Medeiros de Oliveira, Trabalhistas, R\$ 2.342,72; 1068, Lucicleia Paiva Vieira, Trabalhistas, R\$ 1.274,72; 1069, Luis Andre Cirilo, Trabalhistas, R\$ 2.672,19; 1070, Luis Carlos Santos, Trabalhistas, R\$ 1.848,81; 1071, Luiz da Cruz dos Santos, Trabalhistas, R\$ 1.089,92; 1072, Magali Batistela, Trabalhistas, R\$ 2.795,21; 1073, Manoel Borges Marim, Trabalhistas, R\$ 1.749,39; 1074, Manoel Geraldo de Albuquerque, Trabalhistas, R\$ 2.125,28; 1075, Marcelo Marcon, Trabalhistas, R\$ 3.127,26; 1076, Marcelo Trentini, Trabalhistas, R\$ 4.661,24; 1077, Marcio Antonio Alves, Trabalhistas, R\$ 3.841,67; 1078, Marcio Jose Ferreira, Trabalhistas, R\$ 2.994,62; 1079, Marcio Rogério Marca, Trabalhistas, R\$ 14.024,63; 1080, Marco Antonio da Silva Mertz, Trabalhistas, R\$ 4.430,12; 1081, Maria do Carmo da Conceição, Trabalhistas, R\$ 893,57; 1082, Marina Santos Batista, Trabalhistas, R\$ 744,89; 1083, Marli Martins de Almeida, Trabalhistas, R\$ 673,97; 1084, Mathiel Eidt, Trabalhistas, R\$ 1.438,77; 1085, Mauricio Binsfeld, Trabalhistas, R\$ 2.120,48; 1086, Mauricio Fernandes de Sousa, Trabalhistas, R\$ 870,70; 1087, Mauro Jorge do Nascimento, Trabalhistas, R\$ 6.095,06; 1088, Messias Fernandes Joaquim, Trabalhistas, R\$ 3.449,19; 1089, Miguel de Brito Oliveira, Trabalhistas, R\$ 720,13; 1090, Mileni Vilela Pires, Trabalhistas, R\$ 960,50; 1091, Natalino dos Santos, Trabalhistas, R\$ 1.308,89; 1092, Nelio Rosinski, Trabalhistas, R\$ 3.022,18; 1093, Nelson da Silva Freitas, Trabalhistas, R\$ 1.056,93; 1094, Nelson Luiz Rosa, Trabalhistas, R\$ 3.231,48; 1095, Nilma Aparecida de Oliveira, Trabalhistas, R\$ 397,83; 1096, Nilmo Costa Gomes, Trabalhistas, R\$ 7.204,98; 1097, Nilson Aparecido Zanquetin, Trabalhistas, R\$ 4.589,90; 1098, Olavo Tunes de Oliveira, Trabalhistas, R\$ 4.616,97; 1099, Olicio Alves de Souza, Trabalhistas, R\$ 3.165,00; 1100, Orcival Gouveia Guimarães, Trabalhistas, R\$ 0,00; 1101, Orlando Aires Da Rosa, Trabalhistas, R\$ 1.674,36; 1102, Oscar Slusarski Woitovski, Trabalhistas, R\$ 2.802,26; 1103, Osmar de Souza Ferreira, Trabalhistas, R\$ 1.756,79; 1104, Ourivaldo Bispo da Silva, Trabalhistas, R\$ 1.843,45; 1105, Ourivaldo Bispo da Silva Filho, Trabalhistas, R\$ 962,30; 1106, Patricia Korzune Samapio Teles, Trabalhistas, R\$ 383,02; 1107, Paulo Donizete Marim, Trabalhistas, R\$ 2.727,92; 1108, Paulo Morandini, Trabalhistas, R\$ 2.341,31; 1109, Paulo Roberto Bezerra Ribeiro, Trabalhistas, R\$ 1.287,35; 1110, Paulo Sergio Scherer, Trabalhistas, R\$ 1.829,75; 1111, Pedro Ferreira da Silva, Trabalhistas, R\$ 3.029,66; 1112, Rafael Marchete Barrachi, Trabalhistas, R\$ 4.821,87; 1113, Rafaela Albino Silva, Trabalhistas, R\$ 1.581,98; 1114, Raimundo Nonato Lira Negreiros, Trabalhistas, R\$ 3.473,82; 1115, Ramilton Pereira de Almeida, Trabalhistas, R\$ 5.027,48; 1116, Renata Pinto Bastidas, Trabalhistas, R\$ 6.280,08; 1117, Roberto Antonio Fachinetto, Trabalhistas, R\$ 408,19; 1118, Rodrigo Aparecido da Silva, Trabalhistas, R\$ 1.851,25; 1119, Samuel Martins Araujo, Trabalhistas, R\$ 791,51; 1120, Sandro Luiz Pinheiro, Trabalhistas, R\$ 9.421,65; 1121, Sandro Marquete Barrachi, Trabalhistas, R\$ 4.864,10; 1122, Sebastião Reis Da Silva, Trabalhistas, R\$ 887,29; 1123, Sergio da Silva Neves, Trabalhistas, R\$ 3.266,81; 1124, Silvio Cesar da Silva Mertz, Trabalhistas, R\$ 1.013,41; 1125, Silfene da Silva Salles Pires, Trabalhistas, R\$ 3.908,87; 1126, Sonia Gouveia Guimaraes, Trabalhistas, R\$ 2.741,16; 1127, Tania Regina de Arruda, Trabalhistas, R\$ 1.274,72; 1128, Tereza Gentil Carvalho, Trabalhistas, R\$ 1.274,72; 1129, Tiago Oliveira Santos, Trabalhistas, R\$ 1.617,16; 1130, Valdecir Luiz dos Santos, Trabalhistas, R\$ 2.102,28; 1131, Valdemir Lara da Silva, Trabalhistas, R\$ 3.497,98; 1132, Valdenir Carneiro, Trabalhistas, R\$ 1.992,34; 1133, Valmir de Andrade, Trabalhistas, R\$ 1.458,09; 1134, Valmir Jaime Baumgardt, Trabalhistas, R\$ 676,94; 1135, Vanessa Andresa Manfrin, Trabalhistas, R\$ 155,56; 1136, Vilimar Meile, Trabalhistas, R\$ 1.644,47; 1137, Vinicius Rodrigues Queiroz, Trabalhistas, R\$ 733,18; 1138, Wagner Dionisio Batistella, Trabalhistas, R\$ 828,09; 1139, Waldecy Lopes Barbosa, Trabalhistas, R\$ 2.309,42; 1140, WALTERSON MEILI, Trabalhistas, R\$ 2.877,79; 1141, Wanderson do Carmo Franca Filho, Trabalhistas, R\$ 1.825,75; 1142, Welther Jose da Silva, Trabalhistas, R\$ 1.626,15; 1143, Wilson Martins da Rosa, Trabalhistas, R\$ 866,06; 1144, Zilmair Brito de Carvalho, Trabalhistas, R\$ 252,03; 1145, Banco ABC Brasil S.A, R\$ 504,64; 1146, Banco ABC Brasil S.A, R\$ 1.382.401,79; 1147, Banco ABC Brasil S.A, R\$ 2.084.097,13; 1148, Banco ABC Brasil S.A, R\$ 15.845,86; 1149, Banco Itau BBA S.A., R\$ 409.182,40; 1150, Banco Itau Bba S.A., R\$ 42.801,58; 1151- Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 1.252,66; 1152, Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 1.252,66; 1153, Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 1.039,38; 1154- Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 70.216,86; 1155- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 834,24; 1156, Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 834,24; 1157- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 70.216,86; 1158- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 70.216,86; 1159- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 834,24; 1160- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 41.347,41; 1161- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 626,33; 1162- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 626,33; 1163- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 519,69; 1164- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 74.380,80; 1165- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 74.380,80; 1166- Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda, R\$ 74.379,84; 1167-

Cooperfibras Coop dos Coton Campo Verde, R\$ 171.251,96; 1168- Cooperfibras Coop dos Coton Campo Verde, R\$ 40.476,22; 1169, Raul Amaral Campos, R\$ 658.281,62; 1170, Raul Amaral Campos, R\$ 273.468,98; 1171, Raul Amaral Campos, R\$ 1.049.593,62; 1172, Raul Amaral Campos, R\$ 70.029,26; **RELAÇÃO DE CREDORES DE MAGNA NEVES GUIMARÃES E OUTROS** 1246, Banco Rabobank, Garantia Real, R\$9.756,03; 1247, Banco de Lage Landen, Garantia Real, R\$ 10.525,42; 1248, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 16.091,74; 1249, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 16.091,74; 1250, Banco de Lage Landen, Garantia Real, R\$ 20.301,67; 1251, Banco de Lage Landen, Garantia Real, R\$ 28.730,04; 1252, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 32.250,00; 1253, Banco De Lage Landen, Garantia Real, R\$ 41.834,97; 1254, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 54.999,75; 1255, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 57.975,00; 1256, Banco De Lage Landen, Garantia Real, R\$ 60.947,32; 1257, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 64.412,28; 1258, Banco de Lage Landen, Garantia Real, R\$ 76.473,67; 1259, Consórcio Nac. Massey Ferguson, Garantia Real, R\$ 77.207,13; 1260, Consórcio Nac. Massey Ferguson, Garantia Real, R\$ 85.669,1; 1261, Banco De Lage Landen, Garantia Real, R\$ 89.788,37; 1262, Banco Rabobank, Garantia Real, R\$ 122.681,67; 1263, Syngenta, Garantia Real, R\$ 142.890,00; 1264, Syngenta Seeds Ltda, Garantia Real, R\$ 14.415,63; 1265, Bayer S/A, Garantia Real, R\$ 155.776,94; 1266, Bayer S/A, Garantia Real, R\$ 15.5776,94; 1267, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 193.076,64; 1268, Banco do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 197.750,58; 1269, Consórcio Nac. Massey Ferguson, Garantia Real, R\$ 215.786,90; 1270, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 221.040,00; 1271, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 343.765,81; 1272, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 631209,24; 1273, FMC Química do Brasil Ltda, Garantia Real, R\$ 62.426,00; 1274, CCAB Agro Ltda, Garantia Real, R\$ 63.245,32; 1275, Syngenta, Garantia Real, R\$ 694.394,35; 1276, Syngenta, Garantia Real, R\$ 91.929,88; 1277, Copebrás, Garantia Real, R\$ 122.837,12; 1278, CCAB Agro Ltda, Garantia Real, R\$ 1.922,76; 1279, Pro Solus do Brasil Ltda, Quirográfico, R\$ 7700,00; 1280, Luciano Lobo (Agro Lobo), Quirográfico, R\$ 13169,73; 1281, Boushosa & Cia Ltda (Terra Forte), Quirográfico, R\$ 44.660,00; 1282, Produquímica, Quirográfico, R\$ 145605,8; 1283, Du Pont Do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 25.758,97; 1284, Jones Mauro Ferronato, Quirográfico, R\$ 406.600,00; 1285, Osvaldo Deverling, Quirográfico, R\$ 500650,00; 1286, Odemio Tessaro, Quirográfico, R\$ 507186,00; 1287, Arysta Lifescience, Quirográfico, R\$ 54331,2; 1288, Du Pont Do Brasil S/A, Quirográfico, R\$ 167.466,32; 1289- Produquímica, Quirográfico, R\$145.605,80 ; 1290, AMPA Quirográfico, R\$2846 1291- Industrial e Comercial Lucato Ltda Quirográfico, R\$9135553; 1292- Alliance Indústria Mecânica Ltda Quirográfico, R\$43993; 1293-Cotton Lux Quirográfico, R\$63.907,78; 1294-Weil Brothers Quirográfico, R\$133.539,24; 1295- Intercotton Quirográfico, R\$ 8.145,90; 1296- Mário Baptista da Silva Reis, Quirográfico, R\$ 52.303,21; 1297- Paul Reinhart, Quirográfico, R\$ 370.168,33; 1298- Fiagri Agromercantil Ltda, Quirográfico, R\$16850; 1299- Auto Sport Quirográfico, R\$200; 1300- Jean Carlos de Souza Ferraz Quirográfico, R\$200. **RELAÇÃO DE CREDORES DA FAZENDA BOA ESPERANÇA LTDA:** 21 Copebras Ltda, Garantia Real, R\$ 1.393.461,29; 22, Ccab Agro Ltda, Quirográfico, R\$ 313.417,08; 23, FMC Química do Brasil Ltda, Quirográfico, R\$ 71.476,14; 24, Gelson Cappelless, Quirográfico, R\$ 646,00; 25, Magna Neves Guimarães, Quirográfico, R\$ 114.944,67; 26, Milenia Agrocências SA, Quirográfico, R\$ 118.844,23; 27, Nelson Jose Vigolo e Outro, Quirográfico, R\$ 149.251,87; 28, Nelson Luis Susin, Quirográfico, R\$ 45,00; 29, Sociedade Administradora de Consórcios Ltda, Quirográfico, R\$ 16.067,02; 30, Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, Quirográfico, R\$ 1.417.112,94; **RELAÇÃO DE CREDORES DA ALGODOEIRA RIO VERDE LTDA:** 1, Amazon Comunicações Ltda-ME, Quirográfico, R\$ 208,80; 2, Brasil Telecom S.A., Quirográfico, R\$ 2.958,53; 3, C. S. C. Carvalho Porfírio-ME, Quirográfico, R\$ 42,00; 4, Candeloro Maquinas Industriais Ltda, Quirográfico, R\$ 897,00; 5, Cleusa M. R. Guimarães-Epp, Quirográfico, R\$ 240,00; 6, Del Moro e Cia Ltda., Quirográfico, R\$ 40,61; 7, Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações, Quirográfico, R\$ 18,03; 8, Guimarães Agrícola Ltda, Quirográfico, R\$ 348.040,50; 9, João Aparecido Ataíde Lima, Quirográfico, R\$ 190,00; 10, L.R.C.Brun & Cia. Ltda-ME, Quirográfico, R\$ 450,42; 11, Ministério da Fazenda, Quirográfico, R\$ 123,92; 12, Ministério do Trabalho e Emprego, Quirográfico, R\$ 3.431,34; 13, Promax Medicina do Trabalho S/C Ltda., Quirográfico, R\$ 27,00; 15, Sergio Akio Kuranishi, Quirográfico, R\$ 177.254,84; 16, Sindicato Trab. Comércio Atac. Varej. Norte Est Mt, Quirográfico, R\$ 251,35; 17, João Batista de Souza, Trabalhista, R\$ 1.403,00; 18, Nilson Aparecido Zanquetin, Trabalhista, R\$ 18.500,00; 19, Orcival Gouveia Guimarães, Trabalhista, R\$ 400,50; 20, Sebastião Reis da Silva, Trabalhista, R\$ 847,49; 21- Secretaria da Receita Federal R\$ 730.00**RELAÇÃO DE CREDORES DE CARLA BARBOSA GUIMARÃES:** 31, Banco Bradesco, Garantia Real, R\$ 133.552,44; 32, Banco Do Brasil S. A., Garantia Real, R\$ 22.132,08; 33, Banco Finasa S.A., Garantia Real, R\$ 118.713,28; 34, Secretaria de Estado da Fazenda de Mt, Quirográfico, R\$ 472,01; **RESUMO DA INICIAL: GUIMARÃES AGRICOLA, GUIMASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, GUIMAQ-GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ALGODOEIRA RIO VERDE LTDA, ALGODOEIRA NOVA PRATA LTDA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LTDA, ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, MAGNA NEVES GUIMARÃES, CRISTIANE NEVES GUIMARÃES, CARLA BARBOSA GUIMARÃES, CARINA NEVES GUIMARÃES, ABENONE DO CARMO E SILVA, SILVANA GUIMARAES DO CARMO E ALTAIR COELHO SOUZA,** todos devidamente qualificados nos autos nº 218/09, código 31643, promoveu na data de 25 de maio de 2009, a presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Requerido Este Juízo. Alegam os requerentes que além de colaborarem com a economia dos Estados, são responsáveis pela geração de inúmeros empregos (cerca de 350), o que demonstra a importância da manutenção de suas atividades. Afirmando que são detentores de ativos, sendo que os principais são constituídos pela boa fama que ostentam junto À sociedade, pela logística, know-how e créditos. Ressaltam que a viabilidade da atividade que exercem é patente, restando, tão somente, a recuperação, para que possam operacionalizar essa viabilidade. Pugnam pelo deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, nomeando-se administrador judicial e determinando-se a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades. Demais disso, requerem: a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os devedores, empresários individuais e sociedades empresárias; a retirada dos nomes dos autores das listas restritivas de créditos, bem como dos Serviços Notariais de Protesto; a expedição de ofício À Junta Comercial para anotação da denominação EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos atos constitutivos das empresas requerentes.

DECISÃO: "Vistos etc. Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por **GUIMARÃES AGRICOLA, GUIMASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, GUIMAQ-GUIMARÃES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ALGODOEIRA RIO VERDE LTDA, ALGODOEIRA NOVA PRATA LTDA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LTDA, ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, MAGNA NEVES GUIMARÃES, CRISTIANE NEVES GUIMARÃES,**

CARLA BARBOSA GUIMARÃES, CARINA NEVES GUIMARÃES, ABENONE DO CARMO E SILVA, SILVANA GUIMARAES DO CARMO e ALTAIR COELHO SOUZA, todos devidamente qualificados nos autos. Justificam a reunião no pólo ativo, vez que atuam em conjunto no comércio, na produção e na transformação de produtos agrícolas neste Estado e em Goiás, além de possuírem, em comum, fornecedores e credores, responsáveis contábeis, mesma estrutura administrativa e sócios, que também fazem parte do mesmo ramo de atividade, os quais vêm atravessando dificuldades financeiras para honrar seus compromissos. Alegam os requerentes que além de colaborarem com a economia dos Estados, são responsáveis pela geração de inúmeros empregos (cerca de 350), o que demonstra a importância da manutenção de suas atividades. Afirmam que são detentores de ativos, sendo que os principais são constituídos pela boa fama que ostentam junto à sociedade, pela logística, know-how e créditos. Ressaltam que a viabilidade da atividade que exercem é patente, restando, tão somente, a recuperação, para que possam operacionalizar essa viabilidade. Pugnam pelo deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, nomeando-se administrador judicial e determinando-se a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades. Demais disso, requerem: a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os devedores, empresários individuais e sociedades empresárias; a retirada dos nomes dos autores das listas restritivas de créditos, bem como dos Serviços Notariais de Protesto; a expedição de ofício à Junta Comercial para anotação da denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" nos atos constitutivos das empresas requerentes. Juntaram documentos às fls. 52/1195. É o relatório. Decido. Da análise dos autos, verifica-se que o presente pedido de processamento de recuperação judicial envolve, não só pessoas jurídicas, mas, também, pessoas físicas, que se consideram produtores rurais. Assim, faz-se necessário avaliar a possibilidade, ou não, do produtor rural, mesmo não constituído como pessoa jurídica, requerer o benefício da recuperação judicial, já sob o império da Lei 11.101, de 09/02/2005. A referida lei estabelece em seu art. 1º que: "Esta lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária...". O dispositivo citado remete ao conceito de empresário e sociedade empresária, previstos nos arts. 966 e 982 do Código Civil, in verbis: "Art. 96 – Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços." "Art. 982 – Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais." O dispositivo do art. 966, entretanto, é complementado pelo art. 967 que estatui que: "É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público das Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade". Depreende-se do texto legal que o registro na Junta Comercial é condição essencial para configuração do conceito de empresário, como o é, também, para a sociedade empresária (art. 985). O Código Civil, entretanto, traz norma específica aplicável ao produtor rural, contida no art. 971, que assim dispõe: Art. 971 – O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratou o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro. Dispositivo semelhante está contido no art. 984 do mesmo codex, aplicável às sociedades que "tenham por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural e seja constituída, ou transformada, de acordo com um dos tipos de sociedade empresária". A doutrina e a jurisprudência, todavia, têm prescindido do registro para a caracterização da categoria jurídica de "empresário", ancorando-se nos precisos termos do art. 966 do Código Civil. Contudo, essa flexibilização da doutrina a respeito do conceito do "empresário" e sua configuração parece que não foi adotada pelo legislador da Lei 11.101/2005, conhecida como a "Nova Lei de Falência". Consentaneamente com o art. 967 do Código Civil, a Lei 11.101/2005 (art. 51), ao estabelecer os requisitos específicos da petição inicial no processamento da Recuperação Judicial, determina que, entre outros documentos, ela seja instituída com "certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores". Está, pois, bem claro, que o produtor rural, agricultor ou pecuarista, se enquadra no conceito de empresário do art. 966 do Código Civil que absorveu o conceito econômico de empresa, como sendo a organização que conjuga os fatores de produção (natureza, capital e trabalho), voltada para a produção de bens de consumo, a circulação desses bens, ou prestação de serviços. Entretanto, apesar da doutrina e da jurisprudência terem admitido a existência legal do empresário mesmo sem o prévio registro no Registro Público do Comércio (leia-se Junta Comercial), a Lei 11.101/2005 impede de tal registro para que o empresário possa se socorrer do benefício da "recuperação judicial". Nesse sentido, existe norma advinda do Centro de Estudos Jurídicos do Conselho da Justiça Federal, que editou o seguinte enunciado sobre a questão: "Enunciado 201 do CEJ: "O Empresário Rural e a sociedade empresária rural inscritos no registro público de empresas mercantis, estão sujeitos à falência e podem requerer concordata". O Enunciado acima transcrito, embora editado sob a égide da antiga Lei de Falências, permanece inteiramente válido na vigência da Nova Lei. No caso específico dos autos, verifica-se da documentação acostada que os requerentes, pessoas físicas (produtores rurais), apesar de não possuírem inscrição na Junta Comercial, são inscritos no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sendo que essa inscrição, a meu ver, é suficiente, não somente para caracterização dos mencionados produtores rurais como empresários, mas, também, como requisito delineador de sua regularidade, podendo se socorrerem, portanto, do benefício da "recuperação judicial", nos termos da Lei 11.101/2005. Por esse viés, é pertinente a manutenção dos empresários rurais (pessoas físicas) no pólo ativo da presente ação, principalmente quando pelos documentos acostados é possível concluir que existe uma homogeneidade de negócios entre eles e as pessoas jurídicas mencionadas na exordial, o que demonstra a necessidade de atuarem em conjunto na reconstrução das empresas. Conforme o art. 47 da Lei 11.101/05 "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". No caso dos autos, o processamento da recuperação judicial das empresas postulantes deve ser deferido, eis que estão preenchidos os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05, verificando-se, ademais, a crise econômico-financeira das devedoras. Por outro lado, defiro os pedidos de natureza acatulatoria mencionados na inicial. Com efeito, a presente pretensão está em consonância com o previsto nos arts. 6º e 52, III, da LRF, de modo que, uma vez acolhido o processamento da recuperação judicial, fica suspenso o curso da prescrição e de todas as ações e execuções promovidas em desfavor do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares e do sócio solidário. Contudo, é certo que tal suspensão não pode ultrapassar o período de 180 (cento e oitenta)

dia, contados do deferimento do processamento. Por corolário lógico, o mesmo raciocínio jurídico deve ser aplicado quanto às dívidas que fazem parte da relação de débitos dos autores e que eventualmente não estejam sendo objeto de cobrança judicial, excetuando-se, logicamente, aquelas oriundas dos contratos de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, ou que tragam a cláusula reserva de domínio, conforme dispõe o § 3º, do art. 49, da Lei 11.101/05. Em relação aos pedidos de exclusão dos nomes dos autores das listas restritivas de créditos, bem como dos Serviços Notariais de Protesto, é cediço que, tratando-se de empresa em estado de recuperação judicial, a negatização passa a ser um óbice enfático, posto que afasta investidores e demais contratantes, inviabiliza a aquisição de créditos e dificulta o restabelecimento de seu equilíbrio. À guisa de tal entendimento, o melhor caminho é no sentido do deferimento do pedido, modificando-se os dados referentes à situação da empresa, a fim de que, ao invés de constar os títulos não pagos, conste, tão somente a existência de processos. A propósito do tema, confirmam-se o escólio de Silvano Costa, para quem "a publicidade acerca do estado em que se encontra a empresa é tão relevante para o bom andamento da economia que, com a recuperação judicial, deve haver alteração do nome empresarial do devedor, com a consequente obrigatoriedade legal em se tornar público à sociedade esse regime em que ele se encontra" (Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências, p. 324). Tal situação jurídica é fielmente retratada no art. 69, da lei 11.101/05, em que o legislador exigiu do devedor em recuperação, que consigne, após o nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nesse naipe, substituir a negatização, na forma ora determinada, atende aos fins da lei, pois possibilitará aos que contratarem com o "Grupo" tomarem conhecimento de seu real quadro econômico perante o respectivo processo, sem as vestes da reprovação contida nas listas restritivas de crédito que, a meu ver, mostra-se plenamente legal em outras situações. Aliás, não se pode olvidar que na espécie existe uma peculiaridade, qual seja, a revitalização da empresa, de sorte que devem ser considerados todos os meios legais para que isso ocorra. Logo, tenho como legítima a tutela pretendida, devendo os órgãos de proteção ao crédito, assim como os Serviços Notariais e de Protesto, fornecerem a seguinte informação: "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Em arremate, nos termos do art. 52, II da lei de regência, acolho o pedido para dispensa da apresentação de certidões negativas, inclusive as de débito fiscal, nesta fase do processo, exceto para fins de contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Ante o exposto, DEFIRO o processamento da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e determino que os autores apresentem, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, o PLANO DE RECUPERAÇÃO, nos termos do art. 53 e seguintes da LRF, sob pena de convalidação em falência. Nomeio como ADMINISTRADOR JUDICIAL o Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 1602, portador do CPF nº 090.548.471-15, e do RG nº 000.266-6, SSP/MT, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 917, Bairro Araés, 5º andar, Sala 502, Edifício Eldorado Executivo Center, Cuiabá/MT, CEP 78008-000, Telefones nº (065)3322-6536 e 3321-8708, e-mail: samueldalia@zipmail.com.br, que deverá ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede deste juízo, o respectivo TERMO DE COMPROMISSO, para assumir o encargo e todas as responsabilidades a ele inerentes (art. 33, LRF). Para tanto, fixo em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor de sua remuneração mensal, nos termos do art. 24 da aludida lei. Na forma do art. 52, II, da LRF, dispense a apresentação de certidões negativas, inclusive as de débito fiscal, nesta fase do processo, exceto para fins de contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, acrescendo, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Suspendo a exigibilidade de todas as dívidas sujeitas à presente recuperação judicial, bem como das execuções e ações contra os ora devedores, tudo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe os arts. 6º e 52, III, da LRF, cabendo aos postulantes a comunicação desta decisão aos Juízos competentes, assim como apresentar, mensalmente, enquanto tramitar o feito, contas demonstrativas. Determino a expedição de ofício aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO e aos SERVIÇOS NOTARIAIS, para que procedam no prazo de 05 (cinco) dias, à substituição das negatizações oriundas dos títulos relacionados na petição inicial pela informação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", indicando o número do processo e o Juízo onde tramita, além de alertar que esta providência perdurará, também, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Expeça-se ofício à Junta Comercial deste Estado e de Goiás, para que constem, após o nome empresarial das recuperandas, a denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Publique-se edital no Órgão Oficial, na forma dos incisos I, II e III, todos do § 1º, do art. 52, da LRF, devendo as devedoras apresentarem as respectivas minutas, em 48 (quarenta e oito) horas, para conferência e assinatura, arcando com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação. Os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem suas habilitações perante o administrador judicial, ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º, LRF). Consigno, por oportuno, que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sobre o plano de recuperação (LRF, par. único do art. 55), contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei. Cientifique-se o Ministério Público e comuniquem-se, por carta, as Fazenda Pública Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (art. 52, V, LRF). Cumpra-se." André Luciano Costa Ghayva. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDITORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial a pessoa do Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 1602, portador do CPF nº 090.548.471-15, e do RG nº 000.266-6, SSP/MT, com endereço profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 917, Bairro Araés, 5º andar, Sala 502, Edifício Eldorado Executivo Center, Cuiabá/MT, CEP 78008-000, Telefones nº (065)3322-6536 e 3321-8708, e-mail: samueldalia@zipmail.com.br, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marisa Antonia Tabile, Gestora Judiciária Substituta que o digitei e conferi. Lucas do Rio Verde, 22 de junho de 2009.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE ARIPUANÃ – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO : 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/268. cód. 27730; ESPÉCIE: Procedimento Ordinário-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO; PARTE AUTORA: HEINZEN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; PARTE RÉ: MARCIO SONDA; CITANDO(A, S): Executados(as): Marcio Sonda, Cpf: 847.964.139-87, Rg: 3049119 ssp SC, brasileiro(a), , Endereço: Rodovia Aripuana, Nº 600, Ou Serraria Cabo Norte, Bairro: Setor Industrial, Cidade: Aripuanã-MT; DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/07/2005; VALOR DA CAUSA: R\$ 7.600,00; FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, estabelecida a rua Tiradentes nº 1375, Setor Industrial, CGC 5.008.417.0001-14 e Insc. Estadual nº 20040100722, neste ato representado pela Srª Christine de Oliveira Heinzen, propor a presente ação de execução contra Márcio Sonda, que comprou na empresa de materiais para construção, materiais para construir sua residência, efetuou o pagamento das mercadorias com cheques pós-datados, sendo que foram depositados, e devolvidos pelo banco por insuficiência de fundos, o débito atinge o valor de R\$ 7.600,00, requer a citação do executado, para que pague, no prazo de 24 horas, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da dívida, haja vista varias tentativas de um possível acordo, porém, todas restaram infrutíferas. DESPACHO: Visto etc. Cumpra-se integralmente a decisão de fls.54, procedendo-se a avaliação do bem penhorado às fls. 22, bem como a citação do executado pela via editalícia, consoante determinado às fls. 51. Cumpra-se. Eu, Poliana da Silva Técnica Judiciária, digitei. Aripuanã – MT, 1 de junho de 2009.

Evaneth Ferreira da Cruz – Gestora Judicial

Asplemat/DO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos n. 2009/213. Ação: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->Processo Cível e do Trabalho. Exequente(S): Luiz Carlos Ramos de Oliveira. Executado(a,s): Antonio Faé e Ladir Fae. Citando(a,s): Antônio Faé, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 134.900.289-53, atualmente com endereço incerto e não sabido, e seu avalista: Ladir Faé, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 196.330.769-00, atualmente com endereço incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 15/5/2009. Valor do Débito: R\$ 126.505,90. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, bem como, para querendo, oferecer Embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. Resumo da Inicial: Alega o(a) exequente na Petição Inicial que é credor(a) dos executados da importância de R\$ 99.635,03 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos), representados por 04 (quatro) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de R\$ 24.908,00, com vencimento em 15/08/2007, a segunda no valor de R\$ 24.908,00, com vencimento em 15/09/2007, a terceira no valor de R\$ 24.908,00, com vencimento em 15/10/2007 e a quarta Nota Promissória no valor de R\$ 24.911,03, com vencimento em 15/11/2007, que os pagamentos destas Notas Promissórias deveriam ser concretizados de acordo com seus vencimentos, o que não ocorreu, que apesar de todos os esforços despendidos para receber o seu crédito, o exequente não logrou êxito, que o exequente promoveu Medida Cautelar de Arresto, sendo-lhe concedida a medida e efetivada, tendo sido arrestado, uma Pá Carregadeira da marca Volvo, modelo L70D, com número de fabricação do diferencial traseiro 991207GW/11071490P04, que se encontra na posse do ora exequente como depositário do bem. Requerer os pedidos de estilo. (a) Alexandre Gonçalves Pereira. Observações: a) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. b) O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620); c) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. d) Os embargos do executado, em regra geral, não terão efeito suspensivo, de modo que o juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuí-lo quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. e) A eventual concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens. f) quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. g) a oposição de embargos protelatórios implicará na incidência de multa em favor da parte credora no valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do crédito em execução. Sinop - MT, 28 de maio de 2009

Vânia Maria Nunes da Silva

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

Autos n.º 2009/70. Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Orivaldo Prandini e Aparecida Marcia Maia Prandini. Parte Ré: Colonizadora Padronal e Missake Minimoto. Citandos: Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e Eventuais Interessados. Data da Distribuição da Ação: 24/3/2009. Valor da Causa: R\$ 150.000,00. Finalidade: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Orivaldo Prandini e sua esposa Aparecida Marcia Maia Prandini, já qualificados nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, à honrosa presença de Vossa Excelência, apresentar Ação de Usucapião Extraordinária em face de Colonizadora Padronal e Missake Minimoto, réus ausentes e desconhecidos e confinantes mencionados na inicial, cuja citação se dará pessoalmente. Os peticionários são os legítimos possuidores do imóvel abaixo discriminado, conforme se verifica dos contratos de direitos de posse anexos a inicial, há mais de 13 (treze) anos, quando adquiriram no ano de 1.994, de outros posseiros que os possuíam há aproximadamente 03 (três) anos, perfazendo um total de mais de 15 (quinze) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel situado nesta cidade à Gleba Vale do Cabixi, zona rural do município de Comodoro – MT, podendo ser descrito e individualizado do seguinte modo, a saber: Um Imóvel Rural, situada na Gleba Vale do Cabixi, no município e Comarca de Comodoro – MT, com área de 949,7583 ha (novecentos e quarenta e nove hectares, setenta e cinco ares e oitenta e três centiares), com as seguintes confrontações: ao Norte – Raulcleide Pereira, ao Leste – Raulcleide Pereira, ao Sul – Osvaldo José Silva, Gilsilon Gomes da Silva, Darci Assis de Freitas, ao Oeste – Luiz Carlos Orlando, imóvel esse adquirido por Contrato de Compra e Venda de Posse e Posse voluntária, em datas a partir de 20 de julho de 1.994, pelos valores e das pessoas descritas nos respectivos contratos. Salienta-se que o trabalho técnico realizado pelos profissionais competentes, demonstrou que o imóvel usucapiendo está situado em duas matrículas, estando a porção maior sobre a matrícula de número 17.906, Lº 3-M, de fls. 38, de anterior propriedade de Hermenegildo Barrichelo, que em data de 28.04.1972, vendeu para Colonizadora Padronal, conforme matrícula emitida recentemente pelo Primeiro Ofício – Serviços Notariais e Registrars da Comarca de Cáceres – MT, e uma porção menor está situada sobre a matrícula de número 8.378, Lº 3-F, de fls. 287, de anterior propriedade do Estado de Mato Grosso que transmitiu a Teodoro Rezende, que por sua vez o vendeu a Missake Minimoto, conforme documento emitido pelo mesmo serviço notarial acima citado. O referido imóvel encontra-se na posse mansa e pacífica dos peticionários que vem executando benfeitorias no imóvel, exercendo atividade agropecuária desde então, sem qualquer oposição de terceiros a “longissimi temporis”, de modo ininterrupto e com “animus domini”, a mais de quinze anos, portanto, com natureza “ad interdicta et usucapionem”. É portanto, justa, velha e de boa-fé a posse dos peticionários, fazendo jus a presente ação. Comodoro – MT, 05 de junho de 2009. Lenildo Nunes Pereira - OAB/MT 12.482/A - Advogado. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Gleba Vale do Cabixi, no município e Comarca de Comodoro – MT, com área de 949,7583 ha (novecentos e quarenta e nove hectares, setenta e cinco ares e oitenta e três centiares), com as seguintes confrontações: ao Norte – Raulcleide Pereira, ao Leste – Raulcleide Pereira, ao SUL – Osvaldo José Silva, Gilsilon Gomes da Silva, Darci Assis de Freitas, ao Oeste – Luiz Carlos Orlando. Despacho: Vistos... Citem-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município de Comodoro/MT, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se e Cumpra-se. Comodoro/MT, 03 de abril de 2009. José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Geni Garofallo Munhoz – Gestora Judiciária, digitei. Comodoro - MT, 8 de junho de 2009.

Geni Garofallo Munhoz - Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA QUARTA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (trinta) DIAS - AUTOS N.º 2008/309 - CÓDIGO 97766. - ESPÉCIE. Procedimento Ordinário-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA - PARTE RÉ: DAILTON IVO DE LIMA e ROSIDELMA DOURADO DE LIMA – CITANDO(A, S): Requerido(a): DAILTON IVO DE LIMA, Cpf: 348.357.929-04. Rg: 000569 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), bombeiro militar, Endereço: Av dos Tarumãs, 3884, Bairro: Nações, Cidade: Sinop-MT. Requerido(a): ROSIDELMA DOURADO DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), Endereço Lugar Incerto e Não Sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/6/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 18.990,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL José Hamilton Ribeiro da Luz e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 00947820/0001/95, com sede à Rua das Nogueiras, 1122, nesta cidade de Sinop - MT, por sua advogada, infra assinada, com escritório profissional à Rua das Nogueiras, nº 1122 A, nesta cidade de Sinop - MT, onde recebe intimações, vem respeitosamente a presença de V. Exa., propor a presente ação de rescisão de contrato cumulada com reintegração de posse e perdas e danos contra DAILTON IVO DE LIMA e ROSIDELMA DOURADO DE LIMA, brasileiros, casados, ele bombeiro militar, portadora do CPF nº 348,357.929-04 e RG nº 000569/SSP/MT, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, em vista das seguintes razões de fato e de direito: DOS FATOS: A suplicante é legítima proprietária do loteamento denominado Residencial Maripá, devidamente registrado sob nº R-7, na matrícula nº 8053, do livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis -1º Ofício da Comarca de Sinop - MT, imóvel este denominado de data nº 16, quadra 09, com área de 280,50m3, Estes firmaram este

de compra e venda com a requerente em 03 de agosto de 2004, vindo o mesmo a cumprir com o contrato até o mês de abril de 2007. Foram feitas inúmeras tentativas de localizar os requeridos, não se logrando êxito, sendo os mesmos, por fim, notificados por edital, conforme prevê a legislação. DO DIREITO: Conforme estabelece o artigo 926 do CPC, neste caso, o possuidor tem o direito de ser reintegrado na posse no caso de esbulho, o que se verifica no caso, pois os requeridos, no momento em que foram notificados a fazer o pagamento das parcelas em atraso ou desocupar o imóvel, passam a estar na posse indevida e, sendo assim, certamente está causando inúmeros prejuízos à requerente. DIANTE DO EXPOSTO, requer seja feita a citação dos requeridos por edital, na forma do artigo 221, inciso 111, do CPC, para querendo contestar a presente ação sob pena de confissão e revelia, seja a ação julgada procedente, condenando-se os requeridos nos efeitos da sucumbência e custas processuais; seja ao final dado por encerrado o negócio feito entre as partes, fixando a responsabilidade dos requeridos nas perdas e danos sofridos e reconhecendo-se ainda, o direito da requerente em reter as parcelas e benfeitorias feitas no lote, enquanto não forem compostos os danos e prejuízos sofridos, e, ainda, ao final, expedindo-se o competente mandado de reintegração na posse, de acordo com o exposto na exordial; protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas pelo direito,

inquirição de testemunha, juntada, requisição e exibição de documentos. Atribui-se a esta causa o valor de R\$ 18.990,00. Termos em que pede e espera deferimento. Sinop-MT, 17/06/2008. (a). Saionara Suzana Juelg - OAB/MT 6045-B. DESPACHO: Decisão de fls. 32: Vistos etc. - Verifica-se que a parte autora juntou documento afirmando a impossibilidade de custear as despesas processuais sem prejuízo próprio ou de sua família, por essa razão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, A citação será efetivada pelo correio, salvo se outra não foi requerida na exordial, nos termos do art 222, caput, do CPC. Consigne-se no mandado e/ou no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319), Sinop - MT, 23/06/2008, (a). Marcos Faleiros da Silva - Juiz de Direito, Decisão de fls- 34: Vistos, etc... - Defiro o requerimento da autora de fl 33 e, em consequência, revogo o primeiro parágrafo da decisão de fl. 32. Intime-se. Os demais da referida decisão. Sinop -MT, 11/11/2008(a). Clovis Mario Teixeira de Mello- Juiz de Direito. Eu, Sandra Mortelaro Lopes Lourenço - Técnico Judiciário, Digitei Sinop -MT, 17 de Junho de 2009 - Clarisse Janete da Fonseca Oliveira Gestor(a) Judiciário(a) - autorizada(a) pelo Provimento nº56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil.
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".